CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 240, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 735/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.410, de 28 de setembro de 2018, que outorga permissão à Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 735

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que outorgam permissão, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 117, de 21 de fevereiro de 2014 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Januária, no município de Januária - MG;

2. Portaria nº 2.060, de 14 de maio de 2015 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, no município de Governador Valadares - MG;

3. Portaria nº 5.048, de 3 de novembro de 2015 - Fundação Francisco Rodrigues Sancho, no município de Barra do Corda - MA;

4. Portaria nº 6.124, de 10 de novembro de 2015 - Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, no município de Careiro - AM;

5. Portaria nº 559, de 11 de abril de 2016 - Estado da Bahia – Secretaria de Comunicação Social do Estado da Bahia, no município de Itapetinga - BA;

6. Portaria nº 1.778, de 11 de abril de 2016 - Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), no município de Montes Claros - MG;

7. Portaria nº 6.123, de 11 de maio de 2016 - Faculdades Integradas de Três Lagoas, no município de Três Lagoas - MS;

8. Portaria nº 245, de 12 de abril de 2017 - Universidade Federal de Uberlândia, no município de Monte Carmelo - MG;

9. Portaria nº 1.165, de 12 de abril de 2017 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), no município de Porto Seguro - BA;

10. Portaria nº 1.415, de 12 de abril de 2017 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), no município de Serrinha - BA;

11. Portaria nº 1.430, de 12 de abril de 2017 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), no município de Senhor do Bonfim - BA;

12. Portaria nº 3.841, de 28 de setembro de 2017 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), no município de Paulo Afonso - BA;

13. Portaria nº 6.308, de 20 de dezembro de 2017 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no município de Guarabira - PB;

14. Portaria nº 4.410, de 28 de setembro de 2018 - Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, no município de Nova Venécia - ES;

15. Portaria nº 4.411, de 28 de setembro de 2018 - Universidade Federal de Alagoas - UFAL, no município de Santana do Ipanema - AL;

16. Portaria nº 3.515, de 30 de julho de 2019 - Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito, no município de São Benedito - CE;

17. Portaria nº 5.142, de 27 de setembro de 2019 - Fundação Riachão da Lagoa Nova, no município de Capistrano - CE;

18. Portaria nº 1.004, de 7 de outubro de 2020 - Fundação Cultural Plácido Gurgel Nogueira, no município de Paracuru - CE;

19. Portaria nº 6.527, de 10 de fevereiro de 2020 - Fundação Universidade Federal de São João Del Rei, no município de São João Del Rei - MG.

20. Portaria nº 4.355, de 21 de dezembro de 2021 - Fundação Cultural de Conselheiro Pena, no município de Resplendor - MG;

21. Portaria nº 4.609, de 8 de fevereiro de 2022 - Fundação Cultural Aparecida do Carmo da Silva, no município de Jacutinga - MG;

22. Portaria nº 4.610, de 8 de fevereiro de 2022 - Fundação Cultura Solidária, no município de Araxá - MG;

23. Portaria nº 4.837, de 25 de fevereiro de 2022 - Fundação Educativa e Cultural Caririense, no município de Coreaú - CE;

24. Portaria nº 4.853, de 28 de fevereiro de 2022 - Fundação Cultura Solidária, no município de Barra do Choça - BA;

25. Portaria nº 4.854, de 28 de fevereiro de 2022 - Fundação Educativa e Cultural Caririense, no município de Farias Brito - CE;

26. Portaria nº 4.858, de 28 de fevereiro de 2022 - Fundação Educativa e Cultural Caririense, no município de Brejo Santo - CE.

27. Portaria nº 5.397, de 26 de abril 2022 - Fundação Brasil Ecoar, no município de Itabuna – BA; e

28. Portaria nº 7.180, de 17 de outubro de 2022 - Fundação Cultural e Assistencial Recuperando Vidas, no município de Guarujá - SP.

Brasília, 26 de dezembro de 2022.



EM nº 00267/2021 MCOM

Brasília, 20 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.043010/2012-48, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, CNPJ nº 04.383.190/0001-24, por intermédio do Despacho de Homologação nº 1.874, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012 e a Portaria nº 4.410/2018/SEI-MCTIC, de 28 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 02 de outubro de 2018.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.952 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.028548/2016-11, resolve:

Art. 1º Extinguir a outorga referente à frequência 3375 kHz, na localidade de São Gabriel da Cachoeira, no estado do Amazonas, para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Tropical, em nome da extinta RADIOBRÁS EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A, atual EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.410 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.043010/2012-48, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, CNPJ nº 04.383.190/0001-24, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, por meio do canal 292E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.411 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.043472/2012-65, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, CNPJ nº 24.464.109/0001-48, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, por meio do canal 237E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.413 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.022925/2012-10, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, CNPJ nº 10.735.145/0001-94, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barreirinhas, estado do Maranhão, por meio do canal 250E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.416 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.020988/2012-31, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ nº 10.635.424/0007-71, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, estado de Santa Catarina, por meio do canal 279E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.433 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.021343/2012-16, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO AIO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAES, CNPJ nº 03.454.541/0001-88, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Timbaúba, estado de Pernambuco, por meio do canal 282E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

DESPACHO Nº 1.579 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Acolho as razões presentes na Nota Técnica n.º 11677/2018/SEI-MCTIC, chancelada pela Nota n.º 740/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, a fim de declarar que decaiu o direito da Rádio Vera Ltda-ME., firmar com a União, o contrato de adesão à concessão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, objeto do procedimento referente à Concorrência n.º 045/2001-SSR/MC.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 1.620, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das competências que lhe confere o art. 32, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e o art. 46 do Regulamento da Anatel, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 114 e no art. 249 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, relativos à delegação e à avocação de competências no âmbito da Anatel;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 e seguintes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, quanto à delegação e à avocação de competências;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e em seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, referente à delegação de competências na Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.026484/2018-80, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos ocupantes de cargo de Gerente na Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação (AFFO) na Sede, e de Gerente Regional, nas Gerências Regionais, e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para, observada a legislação aplicável e as normas em vigor, desempenhar o encargo de Ordenador de Despesas no que se refere aos atos relativos à execução dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros alocados à unidade gestora executora sob sua responsabilidade.

Art. 2º Delegar competência aos ocupantes de cargo de Coordenador de Processo de Execução Financeira (AFFO2) na Sede, e de Coordenador Regional de Processo de Administração e Finanças, nas Gerências Regionais, e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para, observada a legislação aplicável e as normas em vigor, desempenhar o encargo de Responsável pelos Atos de Gestão Orçamentária e Financeira no que se refere aos atos relativos à execução dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros alocados à unidade gestora executora sob sua responsabilidade.

Art. 3º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do art. 14 , § 3º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo Único. Esta Portaria poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Ficam revogadas as portarias de delegação de competência para atuar como Ordenador de Despesas e Gestor Financeiro, titular e substituto, no âmbito da Sede e das Gerências Regionais da Anatel editadas até a presente data, especialmente:

I - a Portaria Anatel nº 443, de 31 de maio de 2013 (SEI nº 2897572);

II - a Portaria Anatel nº 442, de 31 de maio de 2013 (SEI nº 2897564);

III - a Portaria Anatel nº 50510, de 18 de novembro de 2015 (SEI nº 0102112);

IV- a Portaria Anatel nº 50601, de 11 de dezembro de 2015 (SEI nº 0145342);

V - a Portaria Anatel nº 102, de 01 de fevereiro de 2016 (SEI nº 0234118);

VI - a Portaria Anatel nº 103, de 01 de fevereiro de 2016 (SEI nº 0234240);

VII - a Portaria Anatel nº 553, de 13 de maio de 2016 (SEI nº 0491764);

VIII - a Portaria Anatel nº 976, de 10 de agosto de 2016 (SEI nº 0725334);

IX - a Portaria Anatel nº 1024, de 17 de agosto de 2016 (SEI nº 0743897)

X - a Portaria Anatel nº 365, de 15 de março de 2017 (SEI nº 1278981);

XI - a Portaria Anatel nº 813, de 16 de junho de 2017 (SEI nº 1564560);

XII - a Portaria Anatel nº 1148, de 24 de agosto de 2017 (SEI nº 1815181);

XIII - a Portaria Anatel nº 1697, de 04 de dezembro de 2017 (SEI nº 2186641);

XIV - a Portaria Anatel nº 1774, de 21 de dezembro de 2017 (SEI nº 2250038);

XV - a Portaria Anatel nº 824, de 16 de maio de 2018 (SEI nº 2738195);

XVI - Portaria Anatel nº 825, de 16 de maio de 2018 (SEI nº 2738211);

XVII - a Portaria Anatel nº 1147, de 16 de julho de 2018 (SEI nº 2959271); e

XVIII - a Portaria Anatel nº 1235, de 27 de julho de 2018 (SEI nº 3011372).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018100200015

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19986/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.043010/2012-48.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 17/09/2021, às 19:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8118669** e o código CRC **69192266**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19986/2021/MCOM - Processo nº 53000.043010/2012-48 - Nº SEI: 8118669

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53000.043010/2012-48
Interessado:	FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
Setor:	COLEC_OUT / Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
CNPJ:	04.383.190/0001-24
Serviço:	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME
FISTEL:	não cadastrado
UF:	ES
Localidade:	Nova Venécia
Tipo:	Permissão Frequência Modulada Educativa
Número do Tipo:	424
Documentos Restritos:	-

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	**Tipo**
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada

429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 01/10/2018, às 14:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3418156** e o código CRC **1CCB1252**.

Referência: Processo nº 53000.043010/2012-48 SEI nº 3418156

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.043010/2012-48**
Interessado: **FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS**
Assunto: **OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 64 (SESSENTA E SEIS) folhas, contanto com o presente Termo de Abertura.

Em 13/09/2012

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Chefe de Serviço
SDPUB/GTDI/SCE-MC

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 3

101 FHE 206

Ao MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Assunto : Proposta para a obtenção de outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos

Município : Nova Venécia - ES.

Canal : 292 E C.

Aviso de Habilitação: n° 04 de 12 de julho de 2012.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 043010/2012-48
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
10/09/2012-15:56 - SDPUB

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 13 de julho de 2012.

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 10 de setembro de 2012.

A FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, com sede à Avenida Governador Carlos Lindemberg n° 976, 1ª andar, Centro, município de Linhares, Estado do Espírito Santo, CEP 29.900-020 e inscrito no CNPJ sob o n° 04.383.190/0001-24, por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar a esse Ministério proposta para o obtenção de outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia – ES, juntando, em anexo, a documentação necessária para a instrução do respectivo processo, tudo em observância ao Aviso de Habilitação n° 04 de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 13 de julho de 2012, que estabelece regras e critérios para os processos seletivos relativos ao referido serviço.

Pede deferimento,

Linhares – ES, 31 de agosto de 2012

CARTÓRIO SARLO

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av. N. Sra da Penha, 549, Lj 1,
Tel. (27) 2124-9500 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de:

00880096-00-JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA, ...

Em testemunho da verdade
Vitória,ES, 06 de setembro de 2012

Geiziele de Jesus Benfica Pinheiro
ESCREVENTE

Emolumentos R$: 3,53 Taxas R$: 0,61
Total R$: 4,14 - 10:48:09

Selo: 024661.BAS1216.30200

consulte autenticidade: www.tjes.jus.br

José Luiz Varejão Fassarella

CPF: 470.847.587-04

Diretor - Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 10/09/12 às 15:30 horas
Assinatura: Aulton Silva

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 4



ESTATUTO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 5

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º A FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplacáveis.

Art. 2º A FUNDAÇÃO tem sede (alugada) e foro na Comarca de Linhares no Estado do Espírito Santo, na Avenida Governador Lindemberg nº 976 – 1º Andar, Centro, CEP 29.900-020.

Art. 3º A FUNDAÇÃO pode estender suas atividades, bem como abrir e manter escritório ou representações em outras cidades do Estado do Espírito Santo e em qualquer parte do território nacional.

Art. 4º A duração da FUNDAÇÃO é por tempo indeterminado, só podendo ser dissolvida nos casos previstos em lei, pela impossibilidade de se manter, ou por deliberação dos membros do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e do Conselho Curador, observado o estrito cumprimento da legislação especifica e em Assembléia Geral Extraordinária, exclusiva para este fim convocada, com votos de pelo menos, metade mais uma das pessoas aptas a tomar parte na assembléia, tudo sob fiscalização do ilustre representante do Ministério Publico.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS E FUNDO SOCIAL.

Art. 5º A Fundação terá como objetivo:

I - Participar do desenvolvimento econômico social, político e cultural da Cidade de Linhares ES e da região onde está inserida;

II - Participar do desenvolvimento econômico social, político e cultural do Estado do Espírito Santo;

III - Produzir estudos, pesquisas, seminários, cursos e eventos que conduzem aos objetivos de participações descritas nas alíneas anteriores;

IV - Realizar eventos na área social e filantrópica de forma a cooperar com o equilíbrio e a justiça social, com prioridade nas áreas da educação, saúde e nutrição;

V - Realizar eventos na área da preservação do meio ambiente que levem à consciência preservacionista, produzindo estudos, pesquisas, cursos e publicações;

VI - Produzir e incentivar a publicação de trabalhos, pesquisas e estudos nas áreas de seus objetivos;

VII- Promover educação cívica, moral, cultural e dos folclores regionais do povo brasileiro, especialmente através de serviços de radiodifusão sonora – RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E OU COMUNITÁRIA – seus serviços afins e ou correlatos, tais como serviço especial de musica funcional, repetição ou retransmissão de sons e radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, sem fins lucrativos, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a lei, em especial, com a legislação especifica que regula a matéria;

VIII - Produzir e incentivar eventos que conduzem a efetiva cidadania e participações sócio-política do individuo e da comunidade;

IX - Colaborar, quando solicitado, e eventos religiosos que ajudem a formação sócio- espiritual da comunidade e dos indivíduos;

X - Estimular e apoiar a implantação de organizações não governamentais na área de ciência, qualidade ambiental e impacto social, a elas se vinculando;

CAPITULO III
DOS INSTITUIDORES, SEUS DIREITOS E DEVERES

Fabiano Carvalho de Brito
OAB/RJ 105.893
OAB/ES 11.444

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original.
São Mateus - ES - 05 AGO 2011
Em testemunho da verdade.
RODRIGO PETER PETERLE - Tabelião Substituto
TÂMARA CHAVES DE OLIVEIRA - Escrevente
AMANDA MIRANDOLA - Escrevente
IGOR ZAMPROGNO DO NASCIMENTO - Escrevente

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AQP 61857

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 6

Cartório do 1º Ofício das Comunicações
PESSOAS JURÍDICAS
Linhares - ES
05

Art. 6º Serão considerados instituidores fundadores os constantes da Escritura Publica de Constituição da FUNDAÇÃO.

Art. 7º Serão considerados membros mantenedores, os que fizerem parte do Conselho Diretor, Conselho Fiscal, Conselho Curador ou do Conselho de Programação, em qualquer época, ou seja, qualquer pessoa que tenha desempenhado qualquer cargo dentro da FUNDAÇÃO em qualquer época.

Art. 8º Serão considerados membros contribuintes sejam qual forem à modalidade da contribuição, as pessoas físicas ou jurídicas, que contribuírem com significativa quantia ou bens moveis e/ou imóveis doados a FUNDAÇÃO, a critério da decisão em Assembléia Geral.

Art. 9º Será considerado membro benemérito, a pessoa física ou jurídica que prestar relevante serviço a FUNDAÇÃO, a critério da decisão da Assembléia Geral.

Art. 10º As contribuições para a FUNDAÇÃO serão feitas à base de doação, não cabendo ao doador, em tempo algum, reclamar sua devolução ou qualquer tipo de ressarcimento.

Art. 11º Somente os instituidores fundadores e membros mantenedores poderão votar para os cargos do Conselho Diretor, Conselho Fiscal, Conselho Curador e Conselho de Programação.

Art. 12º Qualquer membro poderá ser excluído, por decisão judicial, quando se conduzir de modo a prejudicar os princípios da FUNDAÇÃO.

CAPITULO IV
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA –

Art. 13º A estrutura administrativa da FUNDAÇÃO é constituída dos seguintes órgãos:

I – Assembléia Geral;
II – Conselho Diretor;
III - Conselho Fiscal;
IV - Conselho Curador
V - Conselho de Programação;

§ 1º - As vagas nos órgãos de deliberação pertencem exclusivamente aos instituidores da FUNDAÇÃO, a seus membros mantenedores e/ou pessoas indicadas pelos instituidores ou mantenedores da FUNDAÇÃO.

§ 2º - Perde o mandato de membro do conselho o conselheiro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado.

§ 3º - No caso de perda de mandato, assumirá o suplente eleito na ocasião dos titulares, e no caso de perda do mandato do Presidente assumirá o Vice-Presidente.

§ 4º - São registradas em ata todas as decisões tomadas pelos órgãos de deliberação, bem como os assuntos de maior relevância neles tratados.

CAPITULO V
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14º - A Assembléia Geral, instalada em caráter ordinário ou extraordinário, é o órgão superior de deliberação da Fundação, sendo soberana em suas decisões nos termos do presente Estatuto e da legislação pertinente.

Art. 15º - Compete à Assembléia Geral:

I - Aprovar o Estatuto e suas alterações;
II – Dissolver a Fundação e dar destinação ao seu patrimônio;
III- Eleger e destituir o Presidente e os membros dos Conselhos Diretor, Fiscal, Curador e de Programação;
IV - Apreciar e deliberar conclusivamente sobre o Relatório Anual e o parecer do Conselho Fiscal e do Conselho Curador referente à prestação de contas;

Fabiano Carvalho de Brito
OAB/RJ 105.593
OAB/ES 11.444

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original.
São Mateus - ES - 05 AGO. 2011
Em testemunho da verdade.
RODRIGO PETER PETERLE - Tabelião Substituto
TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA - Escrevente
AMANDA MIRANDOLA - Escrevente
IGOR ZAMPROGNO DO NASCIMENTO - Escrevente
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
TOP 61858
SÃO MATEUS (27) 3763

V - Autorizar a alienação e a oneração de bens imóveis e moveis de maior valor, pertencentes à FUNDAÇÃO;
VI - Decidir sobre recursos de atos da administração;
VII – Aprovar o orçamento anual da FUNDAÇÃO;
VIII- Deliberar sobre assuntos explicitados no edital de convocação;
Parágrafo Único. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente até o ultimo dia útil do mês de abril de cada ano a fim de apreciar as contas apresentadas pelo Presidente, podendo ainda deliberar sobre outros assuntos, e em ano eleitoral eleger os membros dos Conselhos Diretor, Fiscal, Curador e de Programação.

Art. 16º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á mediante convocação do Conselho Diretor ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos instituidores fundadores e membros mantenedores.

§ 1º- No caso de o Presidente não convocar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a Assembléia Geral requerida pelos instituidores fundadores e membros mantenedores ela poderá ser designada pelos requerentes.

§ 2º - A convocação far-se-á por escrito por meio de edital publico, fixado na sede da Fundação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, especificando o local, a data, a hora e a pauta dos trabalhos, contendo a assinatura dos responsáveis pela convocação.

§ 3º - A Assembléia Geral é aberta pelo Presidente da FUNDAÇÃO ou por seu substituto e, na ausência de ambos, por um dos membros do Conselho Diretor.

§ 4º - A Assembléia Geral pode deliberar, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos instituidores fundadores e membros mantenedores; em segunda convocação, com qualquer quorum.

§ 5º - Para eleger os membros do Conselho Diretor, Conselho Fiscal, Conselho Curador e Conselho de Programação, a Assembléia somente poderá instalar-se com o quorum mínimo de 1/3 (um terço) dos instituidores fundadores e membros mantenedores.

§ 6º - Quando se tratar de alteração do Estatuto ou de destituição do Presidente e dos membros de quaisquer dos conselhos é exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos instituidores fundadores e membros mantenedores, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 7º - As deliberações serão tomadas por meio de votação simbólica, aclamação ou voto secreto, a critério da Assembléia, com o quorum de aprovação de 50% (cinqüenta por cento) dos membros presentes a reunião.

CAPITULO VI
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 17º - O Conselho Diretor é o órgão de deliberação da FUNDAÇÃO e compõe-se de 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 03 (três) Conselheiros.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Diretor é por tempo indeterminado, permitida a recondução.

§ 2º - Serão eleitos 02 (dois) suplentes para o caso de vacância de algum dos cargos do Conselho Diretor; no caso de vacância do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

§ 3º - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente quando necessário, por solicitação do Presidente, de 02 (dois) de seus membros, da Assembléia Geral ou do Conselho Fiscal.

§ 4º - A convocação do Conselho Diretor é feita com o mínimo de 03 (três) dias de antecedência, por intermédio de ofício ou outro meio, com comprovante de recebimento, contendo a especificação de dia, horário, local e pauta dos assuntos a serem tratados.

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original.
São Mateus - ES - 05 AGO 2011
Em testemunho
RODRIGO PETER PETERLE - Tabelião Substituto
TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA - Escrevente
AMANDA MIRANDOLA - Escrevente
IGOR ZAMPROGNO DO NASCIMENTO - Escrevente
Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO QP 61859

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 8

Cartório do 1º Ofício das Comunicações
Linhares - ES
07

§ 5º - O Conselho Diretor delibera por maioria simples, com a presença mínima de 02 (dois) membros além do Presidente, cabendo a este, quando necessário, o voto de desempate.
§ 6º - O Conselho Diretor será composto de brasileiros natos ou naturalizados ha mais de 10 (dez) anos e a investidura nos respectivos cargos só poderá ocorrer após aprovação do Poder Concedente.
§ 7º - Ao Conselho Diretor compete:
I - Deliberar sobre todos os assuntos inerentes a FUNDAÇÃO, promovendo o fiel cumprimento das finalidades constantes deste Estatuto;
II - Propor à Assembléia Geral a política e a estratégia de ação da FUNDAÇÃO;
III - Aprovar o Plano de Trabalho e Orçamento para o exercício seguinte;
IV - Estudar e dar parecer em assuntos de interesse da FUNDAÇÃO;
V - Propor à Assembléia Geral a reforma do Estatuto quando entender necessário:
VI - Aprovar o Regimento Interno, o Quadro de Pessoal e outras normas necessárias à organização dos serviços;
VII - Fixar o número e a remuneração dos empregados da FUNDAÇÃO;
VIII- Exercer permanente vigilância sobre os serviços prestados pela FUNDAÇÃO, contribuindo para evitar qualquer forma de discriminação ou preconceito no atendimento;
IX - Deliberar sobre a aquisição de bens imóveis e moveis de maior valor pela FUNDAÇÃO;
X - Autorizar o recebimento de doações, donativos, legados, subvenções e auxilio quando onerados;
XI - Exercer demais atribuições de sua competência, previstas neste Estatuto ou no Regimento Interno;
Art. 18º - O Presidente do Conselho Diretor é o Presidente da FUNDAÇÃO.
§ 1º - Compete ao Presidente:
I - Representar a FUNDAÇÃO, ativa e passivamente, em juízo e fora dele ou providencia sua representação;
II - Executar as atividades administrativas e financeiras da FUNDAÇÃO;
III – Administrar as atividades e bens da FUNDAÇÃO;
IV - Executar as decisões do Conselho Diretor;
V - Convocar e presidir as reuniões das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões do Conselho Diretor;
VI - Assinar os documentos institucionais da FUNDAÇÃO, inclusive os referentes a contratos de trabalho;
VII - Movimentar conta bancaria;
VIII – Autorizar a aquisição, a alienação e a oneração de bens de menor valor;
IX - Elaborar o relatório das ações anuais, o balanço geral e a prestação de contas do exercício financeiro a serem apreciados pela Assembléia;
X - Elaborar o plano de trabalho e o orçamento para o exercício seguinte;
XI - Delegar competência aos membros do Conselho Diretor se necessário;
§ 2º- Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas hipóteses de ausência ou impedimento e ainda exercer funções delegadas.

CAPITULO VII
DO CONSELHO FISCAL
Art. 19º- O Conselho Fiscal é o órgão de controle e avaliação econômica e financeira da FUNDAÇÃO, composto de 03 (três) Conselheiros eleitos pela Assembléia Geral.
§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
§ 2º- Serão eleitos 02 (dois) suplentes para o caso de vacância dos cargos do Conselho Fiscal.
§ 3º - Os cargos do Conselho Fiscal são preenchidos por instituidores fundadores, membros mantenedores ou por pessoas indicadas pelos mesmos.

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia
é reprodução fiel do original
São Mateus - ES - 05 AGO 2011
Em testemunho
RODRIGO PETER PETERLE - Tabelião Substituto
TÂMARA CHAVES DE OLIVEIRA - Escrevente
AMANDA MIRANDOLA - Escrevente
IGOR ZAMPROGNO DO NASCIMENTO - Escrevente
Selo de Fiscalização
SÃO MATEUS (27) 3763-2121
AUTENTICAÇÃO
SELO 61860

§ 4º - Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, deverão preferencialmente ter formação superior, especialização ou experiência comprovada, compatível com as funções do Conselho, podendo buscar auxilio de voluntários profissionais técnicos.
§ 5º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por ano, até o ultimo dia útil do mês de março, para examinar a prestação de contas do exercício anterior e extraordinariamente quando necessário.
Art. 20º- Compete ao Conselho Fiscal:
I - Escolher seu coordenador;
II- Apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico e financeiro da FUNDAÇÃO;
III - Emitir parecer sobre:
a) Alteração do Estatuto e Regimento Interno;
b) Alienação, aquisição ou oneração de bens moveis e imóveis;
c) Obtenção de financiamento e empréstimo de qualquer natureza;
IV - Exercer o controle interno da FUNDAÇÃO podendo, para tanto, proceder ao exame de livros, papeis, escrituração contábil e administrativa, estado de caixa e valores em deposito e demais providencias consideradas necessárias.

CAPITULO VIII
DO CONSELHO CURADOR
Art. 21º - O Conselho Curador é o órgão de inspeção, é composto de 03 (três) membros efetivos e dois suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandatos de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, competindo-lhe dentre outras, as seguintes atribuições:
I - Examinar toda documentação contábil.
II - Examinar o balanço geral, demonstrativo de contas, valores a receber e a pagar, emitindo parecer por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada.
§ Único- Em caso de renuncia e/ou exclusão de qualquer membro, será convocada Assembléia Geral para eleição do novo membro.

CAPITULO IX
DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO
Art. 22º - O Conselho de Programação é órgão técnico, constituído pelo Presidente da FUNDAÇÃO e mais 02 (dois) conselheiros, eleitos pela Assembléia Geral, dentre profissionais de confirmado conhecimento da área de radiodifusão sonora, e de confirmado conhecimento da área pedagógica.
§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Programação será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
§ 2º - O Conselho de Programação se reunirá ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente da FUNDAÇÃO e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.
§ 3º - O conselheiro que deixar de cumprir suas obrigações para com os interesses da FUNDAÇÃO, perderá o mandato, convocando-se nova eleição para preenchimento do cargo vago.
§ 4º - São atribuições do Conselho de Programação:
I - Analisar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas, observando as diretrizes da radiodifusão sonora, observando rigorosamente as normas e diretrizes dos órgãos competentes;
II - Estudar propostas de convênios e contratos, objetivando o intercambio de programação;
III- Apreciar, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas no exercício anterior;
IV- Interagir com o Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, objetivando maior integração e a caracterização das finalidades da FUNDAÇÃO;

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original.
São Mateus - ES - 05 AGO 2011
Em testemunho
RODRIGO PETER PETERLE - Tabelião Substituto
TÂMARA CHAVES DE OLIVEIRA - Escrevente
AMANDA MIRANDOLA - Escrevente
IGOR ZAMPROGNO DO NASCIMENTO - Escrevente
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
SELO 61861

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 10

V - Permitir, a qualquer tempo, que estabelecimentos de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, participem da programação, mediante convenio e/ou acordo a ser firmado entre as partes;
VI - Manter a disposição do Ministério da Educação e Cultura a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados e União;
§ 5º - Programação mínima "Minimamente, a programação deverá constar de:"
a) Programas de interesse da FUNDAÇÃO contribuindo nas áreas de educação, saúde, esporte, informação, lazer, etc.
b) Programas dedicados aos diversos municípios enfocando seus aspectos culturais.
c) Programas de cunho religioso, levando aos ouvintes, a encontrarem através da boa musica sacra religiosa um balsamo para as almas.

CAPITULO X
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS
Art.23º - O Patrimônio da FUNDAÇÃO é constituído pelos seus bens imóveis, moveis adquiridos ou recebidos em doações de terceiros, títulos mobiliários, valores pecuniários e por todo acervo patrimonial descrito a folha 08/16 do relatório de Prestação de Contas do exercício de 2006, devidamente aprovado pelo Ministério Publico Estadual, totalizando o montante de R$ 10.965,54 (Dez mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos), constando de: 01 DVD Casio GA B 72 Serie 1916-718/0006 no valor de R$ 400,04, 01 Pré Aplicador e Processador de Voz Behringer no valor de R$ 1.210,50, 01 BLF 177 com 56PF/500 V no valor de R$ 812,00, 01 Plugicel Plus Tronco no valor de R$ 770,00, 01 Micro Computador Pentium IV, 2.6 Intel Drive, Disquete 3.1/2, Placa Vídeo 32 MB, Gravador CD RW 52x32x52 Lg, Disco Rígido 40 GB, Placa Som Creativo MP3 x 2955 no valor de R$ 2.551,00, 01 Estabilizador Micro 4 S 110 V. SMS no valor de R$ 40,00, 01 Monitor Color 15 Pol. 591 V. Sansung no valor de R$ 409,00, 02 Micros Computadores Celeron 1.8 Intel, Caixa Som, Drive Tvc, Gab. ATX 4 B, Disco Rígido 40 GB 5.400 RPM, 128 MB, PC 266 DDR Placa mãe no valor de R$ 2.102,00, 02 Estabilizadores Micro 4 S 110 V. SMS no valor de R$ 80,00, 02 Monitores Color 15 Pol. 591 V. Sansung no valor de R$ 818,00, 01 Ventilador Primavera Teto Plafon 127 V. no valor de R$ 231,00, 01 BLF 177 Transmissor Phillps no valor de R$ 470,00 e 01 Divisória com 6 m² vidro incolor 10 mm, alumínio AL 10 - 11 ml.
Parágrafo Único. O patrimônio e a receita da FUNDAÇÃO somente poderão ser aplicados na manutenção dos seus objetivos institucionais, sendo vedada a distribuição de resultados a qualquer titulo.
Art. 24º - Constituem receita da FUNDAÇÃO:
I - As contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
II - Doações, legados e rendas que lhe venham a ser acrescidas;
III- O resultado de suas atividades e o rendimento de seus bens;
IV- Dotações e subvenções recebidas diretamente da União, Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta e indireta;
V - Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços e produtos;
VI- Valores recebidos de quaisquer outras fontes licitas compatíveis com seus objetivos;
Art. 25º - O exercício financeiro coincide com o ano civil.
§ 1º - O orçamento pode ser revisto pelo Conselho Diretor, ad referendum da Assembléia Geral.
§ 2º - Ao termino de cada exercício, levantar-se-á o balanço da FUNDAÇÃO, obedecidas às prescrições legais.
§ 3º- O relatório circunstanciado de atividades realizadas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis e financeiras referentes ao exercício findo serão encaminhadas pelo Coordenador do Conselho Fiscal, para exame e parecer.

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original
São Mateus - ES - 05 AGO 2011
Em testemunho
RODRIGO PETER PEREIRA - Tabelião Substituto
TÂMARA CHAVES DE OLIVEIRA - Escrevente
AMANDA MIRANDOLA - Escrevente
IGOR ZAMPROGNO DO NASCIMENTO - Escrevente
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
61862

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 11

Cartório do 1º Ofício
PESSOAS JURÍDICAS
Linhares - ES
Comunicações

§ 4º - De posse do parecer do Conselho Fiscal, o Presidente o encaminhará, juntamente com a documentação que lhe serviu de base, à Assembléia Geral para deliberação final.

CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26º- Os administradores da FUNDAÇÃO serão brasileiros nos termos Constitucionais, e a investidura no cargo somente ocorrerá após haverem sido aprovados pelos órgãos competentes do Ministério das Comunicações, cabendo aos mesmos a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Fundação.

Art. 27º - O quadro de funcionários da Fundação é formado preferentemente de brasileiros, ou no mínimo, será constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

Art. 28º - Para os cargos de redatores, locutores e encarregado das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

Art. 29º - O regime de pessoal dos empregados da Fundação será o da Consolidação das Leis do Trabalho e/ou contratos especiais estabelecidos em lei.

Art. 30º - A FUNDAÇÃO não remunerará os membros conselheiros, nem distribuirá lucros, bonificações ou dividendos de qualquer natureza entre seus diretores, mantenedores ou colaboradores sob qualquer pretexto.

Parágrafo Único. As despesas efetuadas pelos integrantes dos Conselhos Diretor, Fiscal, Curador e de Programação em razão das atividades exercidas em prol da FUNDAÇÃO serão ressarcidas mediante comprovação de gastos.

Art. 31º - A dissolução da FUNDAÇÃO deve ser precedida da manifestação do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e do Conselho Curador para posterior apreciação da Assembléia Geral, sendo a proposta de dissolução considerada aprovada se obtiver o voto de 50% (cinqüenta por cento) mais um dos instituidores fundadores e mantenedores presentes na Assembléia Geral.

Parágrafo Único. Dissolvida a FUNDAÇÃO, o remanescente de seu patrimônio liquido será destinado à instituição de finalidade assemelhada a qual deverá ser definida pela Assembléia Geral.

Art. 32º- È vedado a FUNDAÇÃO, ainda que no cumprimento dos seus objetivos, participar de qualquer ação ou manifestação que implique em discriminação ou partidarismo, inclusive as referentes à religião, raça, gênero e política.

Art. 33º - A FUNDAÇÃO pode conceder títulos de benemerência e outras distinções a pessoas físicas ou jurídicas que contribuem ou hajam contribuído de maneira relevante com a entidade, bem como se destacado no exercício da cidadania.

Art. 34º - A FUNDAÇÃO manterá sua escritura contábil e fiscal em livros revestidos das formalidades legais capazes de assegurar sua exatidão.

Parágrafo Único. A FUNDAÇÃO não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do se resultado sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 35º - Os membros dos Conselhos Diretor, Fiscal e Curador não responderão subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela Fundação, podendo, contudo, responder civil ou penalmente por atos de gestão lesivos a entidade ou a terceiros.

Art. 36º - As eleições far-se-ão mediante escolha individual ou por chapas, podendo a posse dos eleitos dar-se ato continuo na mesma ocasião ou em solenidade a ser designada posteriormente.

Art. 37º - A eleição para os cargos de membros do Conselho Curador, primeiro mandato, será efetivada até 30 (trinta) dias após sua aprovação em Assembléia Geral Extraordinária e averbação no Cartório do 1º Oficio de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares ES, coincidindo o seu término com o do atual mandato dos membros do Conselho Fiscal e Conselho de Programação.

Art. 38º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral.

Fabiano Carvalho de Brito
OAB/RJ 103.693
OAB/ES 11.444

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original.
São Mateus - ES - 05 AGO 2011
Em testemunho da verdade.
RODRIGO PETER PETERLE - Tabelião Substituto
TÂMARA CHAVES DE OLIVEIRA - Escrevente
AMANDA MIRANDOLA - Escrevente
IGOR ZAMPROGNO DO NASCIMENTO - Escrevente
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
SÃO MATEUS - FONE (27) 3763-
SELO DE CONTROLE 61863

Cartório do 1º Ofício Linhares - ES

Fls. 11

Art. 39º- A presente alteração de estatuto entrará em vigor após sua aprovação em Assembléia Geral Extraordinária e averbação à margem da inscrição primitiva que está perante o Cartório do 1º Ofício de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares ES, protocolado sob o nº 0000094, registrado sob o nº 00000469 no Livro A 003 em 30 de março de 2001. Prosseguindo o presidente dos trabalhos agradeceu a presença e a participação de todos na discussão nos assuntos apresentados na assembléia, em seguida deu por encerrada a reunião. Nada mais havendo, eu Zenaide Stofele Galli, que servi como secretaria da presente reunião, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada a) Zenaide Stofele Galli a)José Luiz Varejão Fassarella,a) Enoque Bispo da Silva Junior, a)Michel Fernando Barth, a) Madalena Nardoto de Morais, a) Jorgino Pinheiro Ribeiro, a) Maria Aparecida Tinel, a) Ediana Maria Gomes Lopes, a)Carla Miranda Resegue, a)Waldo Maia de Oliveira, a)Rodrigo Alves de Oliveira, a) Sueli Santos de Oliveira e a) Gelson Borges da Silva

CARTÓRIO SARLO

Linhares ES, 12 de Julho de 2010

Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis
José Luiz Varejão Fassarella
Diretor Presidente

1º OFÍCIO LINHARES ES

Zenaide Stofele Galli
Zenaide Stofele Galli
Secretaria

Selo de Fiscalização — Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ZENAIDE STOFELE GALLI. Dou fé. RECONHECIMENTO DE FIRMA 03 JAN 2011 AFC 52508. Em testemunho da verdade.
DR. JOÃO CARLOS SAD LOPES - Tabelião
RODRIGO PETER PETERLE - Tabelião Substituto
ACSA DA COSTA RIBEIRO B. BORGES - Escrevente
TÂMARA CHAVES DE OLIVEIRA - Escrevente
SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO SÃO MATEUS - ES FONE (27) 3763-3525

Fabiana Carvalho de Brito
OAB/RJ 105.093
OAB/ES 11.444

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av. N. Sra da Penha, 549, Lj 1,
Tel. (27) 2124-9500 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de:
100547586-07-JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA.
Em testemunho da verdade
Vitória-ES, 04 de janeiro de 2011
Crislene Armani
Crislene Armani Guimarães
Escrevente

CARTÓRIO SARLO

Selo de Fiscalização — RECONHECIMENTO DE FIRMA AFH 85428

Selo de Fiscalização — AUTENTICAÇÃO ADP 61864

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original
São Mateus - ES - 05 AGO 2011
Em testemunho da verdade
RODRIGO PETER PETERLE - Tabelião Substituto
TÂMARA CHAVES DE OLIVEIRA - Escrevente
AMANDA MIRANDOLA - Escrevente
IGOR ZAMPROGNO DO NASCIMENTO - Escrevente
SÃO MATEUS - ES FONE (27) 3763-3525

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 13

1º Ofício de Títulos e Documentos
1ºOfício de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0002649
AVERBADO SOB Nº 0000469/24
NO LIVRO A-064
Linhares, 21 de fevereiro de 2011

Oficiala

Cartório do 1º Ofício
PESSOAS JURÍDICAS
Linhares - ES

Selo de Fiscalização
AAO 23944

Selo de Fiscalização
AQP 61865

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia
é reprodução fiel do original.
05 AGO 2011
São Mateus
ES

Em testemunho

RODRIGO PETER PETERLE - Tabelião Substituto
TÂMARA CHAVES DE OLIVEIRA - Escrevente
AMANDA MIRANDOLA - Escrevente
IGOR ZAMPROGNO DO NASCIMENTO - Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL
DO 2º OFÍCIO
SÃO MATEUS - ES
FONE (27) 3763-3525

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 14

SCE M. das Comunicações
Fls. 12
Rubrica

ATO DE NOMEAÇÕES

Cartório do 1º Ofício
PESSOAS JURÍDICAS
Linhares - ES
Fls 13

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20/07/2009

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e nove. Em atendimento ao edital de convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os instituidores e mantenedores da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis CNPJ 04.383.190/0001-24: Enoque Bispo da Silva Junior, José Luiz Varejão Fassarella, Michel Fernando Barth, Zenaide Stofele Galli, Madalena Nardoto de Morais, Jorgino Pinheiro Ribeiro, Antonio Nunes Sobrinho, Maria Aparecida Tinel, Ediana Maria Gomes Lopes, Carla Miranda Resegue, Ana Paula Miranda Resegue Rosa, Waldo Maia de Oliveira, Delani Pereira Macedo, Rodrigo Alves de Oliveira, Antonio Borges Santos, Sueli Santos de Oliveira e Gelson Borges Silva, convocada na forma do Art. 15º item III, Art. 16º e seus § 2º e 5º dos Estatutos na sede social, sito Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976 1º Andar, Centro , Linhares ES , CEP 29-900-020, tendo em sua pauta as seguintes deliberações: 1) Eleição e Posse dos Conselho Diretor. 2) Eleição e Posse do Conselho Fiscal. 3) Assuntos Gerais. Assumindo os trabalhos o Diretor Presidente Sr. Enoque Bispo da Silva Junior, convidou a Sra. Zenaide Stofele Galli para secretariá-lo, no que foi atendido, em seguida apresentou aos demais participantes da assembléia o pedido de renuncia coletiva dos membros do Conselho Diretor exercida no sentido de dar cumprimento ao Art. 36º do novo Estatuto, informando que a eleição para o Conselhos Fiscal se processa em face do final de mandato do mesmo. Prosseguindo a reunião o Presidente informou que a pauta do dia nos itens 1 e 2 referia-se a eleição e posse dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, sugerindo a assembléia que fosse apresentada uma chapa de consenso entre os mesmos, sugestão aprovada por todos os membros, os quais apresentaram uma única chapa com a seguinte constituição: **Conselho Diretor** – Diretor Presidente - José Luiz Varejão Fassarella, Diretor Vice Presidente - Zenaide Stofele Galli, **Conselheiros Efetivos** – Enoque Bispo da Silva Junior, Ediana Maria Gomes Lopes e Maria Aparecida Tinel, **Conselheiros Suplentes** – Waldo Maia de Oliveira e Rodrigo Alves de Oliveira, **Conselho Fiscal - Membros Efetivos** - Madalena Nardoto de Morais, Carla Miranda Resegue, Ana Paula Miranda Resegue Rosa, **Membros Suplentes** - Jorgino Pinheiro Ribeiro e Antonio Nunes Sobrinho. Chapa proposta e aceita por unanimidade por todos os membros instituidores e sócios mantenedores presentes a reunião sem qualquer restrição. Ficando assim constituído os Conselhos: **Conselho Diretor** – Diretor Presidente - José Luiz Varejão Fassarella, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 470.847.587-04 e da carteira identidade 271.695 SSP-ES, Diretor Vice Presidente - Zenaide Stofele Galli, brasileira, casada, comerciaria, portadora do CPF 820.667.797-68 e da carteira de identidade 1.585.131 SSP-ES, **Conselheiros Efetivos**: Enoque Bispo da Silva Junior, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 676.668.925-00 e da carteira de identidade 1.881.188 SSP ES, Ediana Maria Gomes Lopes, brasileira, casada, professora, portadora do CPF 915.624.657-91 e da carteira de identidade 556.252 SSP-ES e Maria Aparecida Tinel, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF 002.960.167-30 e da carteira de identidade 899.959 SSP-ES, **Conselheiros Suplentes**: Waldo Maia de Oliveira, brasileiro, casado, motorista autônomo, portador do CPF 416.223.167-20 e da carteira de identidade 200.448 SSP-ES e Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, comerciário, portador do CPF 084.457.857-61 e da carteira de identidade 8395359-02 SSP BA, que ficam investidos

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original.
São Mateus - ES - 05 AGO 2011
Em testemunho
RODRIGO PETER PETERLE - Tabelião Substituto
TÂMARA CHAVES DE OLIVEIRA - Escrevente
AMANDA MIRANDOLA - Escrevente
IGOR ZAMPROGNO DO NASCIMENTO - Escrevente
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
SDP 61853
FOLHA (27376) 25

Cartório do 1º Ofício
PESSOAS JURÍDICAS
Marataízes ES

SCE M. das Comunicações
Fl. 14
Rubrica

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20/07/2009

nos respectivos cargos a partir da presente data para o mandato por tempo indeterminado. **Conselho Fiscal - Membros Efetivos** - Madalena Nardoto de Morais, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF 445.650.032-87 e da carteira de identidade 0255982-0 SSP AM, Carla Miranda Resegue, brasileira, solteira, psicóloga, portador do CPF 118.501.198-64 e da carteira de identidade 18.600.916-1 SSP SP e Ana Paula Miranda Resegue Rosa, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF 086.972.538-61 e da carteira de identidade 16.678.739-SSP-SP - **Membros Suplentes** - Jorgino Pinheiro Ribeiro, brasileiro, casado, eletricista, portador do CPF 801.321.978-04 e da carteira de identidade 10.247.343 SSP-SP e Antonio Nunes Sobrinho, brasileiro, casado, pastor, portador do CPF 381.217.867-20 e da carteira de identidade 3.432.628 SSP-RJ, que ficam investidos nos respectivos cargos a partir da presente data para o mandato de 02 (dois) anos. Em seguida foi colocado em pauta o item 3 da ordem do dia: 3)Assuntos Gerais. Dando continuidade a reunião o presidente demissionário agradeceu a todos os presentes pela colaboração positiva prestada a sua gestão e que se colocava a disposição da atual diretoria no sentido de continuar prestando serviços a referida instituição. Em seguida convocou o Diretor Presidente eleito nesta data, para que assumisse a continuidade dos trabalhos. Convocação aceita, o novo presidente fez uma breve explanação do que pretende desenvolver em sua gestão conclamando aos demais membros de todos os setores da instituição ao desempenho de suas tarefas no mais alto grau de responsabilidade e seriedade. Em seguida informou aos presentes que por força estatutária conforme determina o Artigo 21º passa a partir de sua posse na qualidade de Presidente do Conselho Diretor também a exercer o cargo de conselheiro do **Conselho de Programação**. Nada mais havendo, eu, Zenaide Stofele Galli, que servi como secretaria da presente reunião, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada : a) Enoque Bispo da Silva Junior, a) José Luiz Varejão Fassarella, a) Michel Fernando Barth, a) Madalena Nardoto de Morais, a) Jorgino Pinheiro Ribeiro, a) Antonio Nunes Sobrinho, a) Maria Aparecida Tinel, a) Ediana Maria Gomes Lopes, a) Carla Miranda Resegue, a) Ana Paula Miranda Resegue Rosa, a) Waldo Maia de Oliveira, a) Delani Pereira Macedo, a) Rodrigo Alves de Oliveira, a) Antonio Borges Santos, a) Suely Santos de Oliveira e a) Gelson Borges

CARTÓRIO SARLO

Enoque Bispo da Silva Junior
Diretor Presidente
Demissionário

CARTÓRIO SARLO

José Luiz Varejão Fassarella
Diretor Presidente

Bruno Oliveira Cardoso
OAB-RJ 103.883
OAB-ES 522-A

Zenaide Stofele Galli
Secretaria

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ZENAIDE STOFELE GALLI
Dou fé.
São Mateus - ES - 28 JUL. 2009
Em testemunho
SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO SÃO MATEUS - ES FONE (27) 3763-3525
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
JOÃO CARLOS SAD LOPES - Tabelião
RODRIGO PETER PETERLE - Escrevente Autorizado
MARINO LANGA BARROS - Escrevente
TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA - Escrevente
BDJ 85

RECONHEC. FIRMA NO VERSO

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original.
05 AGO 2011
Em testemunho
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
São Mateus ES
AQP 61855
RODRIGO PETER PETERLE - Tabelião Substituto
TAMARA CHAVES DE OLIVEIRA - Escrevente
AMANDA MIRANDOLA - Escrevente
SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO SÃO MATEUS - ES FONE (27) 3763-3525

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0013208) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 17

1º Ofício de Títulos e Documentos
1ºOficio de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0002094
AVERBADO SOB Nº 0000469/20
NO LIVRO A-046
Linhares, 20 de agosto de 2009

Oficiala

Cartório do 1º Ofício
PESSOAS JURÍDICAS
Linhares - ES

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av. N. Sra da Penha, 549, Lj 1,
Tel. (27) 3137-2600 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s)
firma(s) Retro de:
100607317-07-ENOQUE BISPO DA SILVA
JUNIOR, JOSE LUIZ VAREJAO FASSAREL

Em testemunho da verdade
Vitória-ES, 29 de Julho de 2009
Lorena Vargas Ferreira
Escrevente

Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ADR 83527
ADR 83526

Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo
AUTENTICAÇÃO
AQP 61855

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia
é reprodução fiel do original.
São Mateus - ES 05 AGO. 2011
Em testemunho
RODRIGO PETER PETERLE - Tabelião Substituto
TÂMARA CHAVES DE OLIVEIRA - Escrevente
AMANDA MIRANDOLA - Escrevente
IGOR ZAMPROGNO DO NASCIMENTO - Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL
DO 2º OFÍCIO
SÃO MATEUS - ES

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 18

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

das Comunicações Nº 15

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20/07/2009

Relação dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal eleitos e empossados.

Conselho Diretor

Diretor Presidente

José Luiz Varejão Fassarella, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 470.847.587-04 e da carteira identidade 271.695 SSP-ES.

Diretor Vice Presidente

Zenaide Stofele Galli, brasileira, casada, comerciaria, portadora do CPF 820.667.797-68 e da carteira de identidade 1.585.131 SSP-ES.

Conselheiros Efetivos:

Enoque Bispo da Silva Junior, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 676.668.925-00 e da carteira de identidade 1.881.188 SSP ES.

Ediana Maria Gomes Lopes, brasileira, casada, professora, portadora do CPF 915.624.657-91 e da carteira de identidade 556.252 SSP-ES.

Maria Aparecida Tinel, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF 002.960.167-30 e da carteira de identidade 899.959 SSP-ES.

Conselheiros Suplentes:

Waldo Maia de Oliveira, brasileiro, casado, motorista autônomo, portador do CPF 416.223.167-20 e da carteira de identidade 200.448 SSP-ES.

Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, comerciário, portador do CPF 084.457.857-61 e da carteira de identidade 8395359-02 SSP BA.

Conselho Fiscal

Membros Efetivos:

Madalena Nardoto de Morais, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF 445.650.032-87 e da carteira de identidade 0255982-0 SSP AM.

Carla Miranda Resegue, brasileira, solteira, psicóloga, portador do CPF 118.501.198-64 e da carteira de identidade 18.600.916-1 SSP SP.

Ana Paula Miranda Resegue Rosa, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF 086.972.538-61 e da carteira de identidade 16.678.739 SSP-SP.

Membros Suplentes:

Jorgino Pinheiro Ribeiro, brasileiro, casado, eletricista, portador do CPF 801.321.978-04 e da carteira de identidade 10.247.343 SSP-SP.

Antonio Nunes Sobrinho, brasileiro, casado, pastor, portador do CPF 381.217.867-20 e da carteira de identidade 3.432.628 SSP-RJ.

CARTÓRIO SARLO

José Luiz Varejão Fassarella
Diretor Presidente

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av. N. Sra da Penha, 549, Lj 1,
Tel. (27) 3137-2600 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a (s) firma(s) de: 006073A3-08-JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA.
Em testemunho da verdade
Vitória-ES, 29 de Julho de 2009
Carlos Vargas Ferreira Escrevente

Selo de Fiscalização

RECONHECIMENTO DE FIRMA ADR 83518

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original.
São Mateus - ES - 05 AGO 2011
Em testemunho
RODRIGO PETER PETERLE - Tabelião Substituto
TÂMARA CHAVES DE OLIVEIRA - Escrevente
AMANDA MIRANDOLA - Escrevente
IGOR ZAMPROGNO DO NASCIMENTO - Escrevente

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 19



INSTRUMENTO JURIDICO DE VINCULAÇÃO DA FUNDAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR FUNDAÇÃO NOVO MILÊNIO

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 20

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A **FUNDAÇÃO NOVO MILÊNIO** E A **FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS**

A **FUNDAÇÃO NOVO MILÊNIO**, mantenedora da Faculdade Novo Milênio, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 02.549.642/0001-70, com sede na Avenida Santa Leopoldina, n° 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha , Estado do Espírito Santo , CEP.: 29.102-040, neste ato representada pelo Presidente Sr. **SEBASTIÃO ESTEVAM RECEPUTI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Veloso n° 3550, Praia da Costa, Vila Velha-ES, portador da Carteira de Identidade n° 192.826-SSP-ES, e CPF n° 215.517.907-34, pelo Diretor Financeiro, **Sr. JEFERSON SANTOS VALADARES,** , solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Dom Jorge Menezes n° 578, Praia da Costa, Vila Velha – ES, portador da Carteira de Identidade n° 1.180.732 SSP-ES, e CPF n° 076.049.667-64, pelo Diretor Comercial **EDIVALDO COMÉRIO,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Veloso n° 1.800 - apto 402, Praia da Costa, Vila Velha-ES, portador da Carteira de Identidade n° 341.854-SSP-ES, e CPF n° 377.025.807-04 e, a **FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS**, inscrita no CNPJ 04.383.190/0001-24, com sede à Avenida Governador Carlos Lindemberg n° 976, Centro, município de Linhares, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29.900-020, neste ato representado pela seu Diretor Presidente, Sr. **JOSÉ LUIZ VAREJÃO FASSARELLA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Aleixo Neto, n° 308, apto 102, Bairro Santa Lúcia, Vitória-ES, portador da Carteira de Identidade n° 271.695-SSP-ES, e CPF n° 470.847.587-04, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Linhares , Estado do Espírito Santo resolvem celebrar o presente convênio que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a cooperação mútua visando, por um lado, dar mais divulgação ás atividades educacionais da **FUNDAÇÃO NOVO MILÊNIO**, bem como, oferecer capacidade técnica e pedagógica na elaboração de programas voltados exclusivamente para a educação e, por outro lado, a busca de assessoria técnica para imprimir melhor qualidade na execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, no Estado do Espírito Santo , com fins exclusivamente educativos, com o objetivo de melhor contribuir com o processo de contínua formação do cidadão,

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 21

obrigando á parceria a obediências das normas instituídas no Contrato de Concessão celebrando entre a União e a **FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS**, bem como, ao Código Brasileiro de Telecomunicação.

Parágrafo Único - A cooperação mútua prevista neste instrumento abrangerá todas as atividades que forem possíveis de serem desenvolvidas entre a **FUNDAÇÃO NOVO MILÊNIO** e a **FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS**, desde estágio para estudantes universitários, até cursos, assessoramento, para a busca da melhor qualidade da programação da **RADIO SIM** e espaço na grade de programação da emissora, em seu jornal diário e nos boletins noticiosos com informações acerca das atividades docente e discente no âmbito da **FUNDAÇÃO NOVO MILÊNIO**, bem como o desenvolvimento de campanhas educativas e de outros programas formativos e culturais inseridos nos objetivos deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

I – DA FUNDAÇÃO NOVO MILÊNIO

a) A **FUNDAÇÃO NOVO MILÊNIO**, se compromete a prestar assistência necessária a consecução dos objetivos de veiculação da emissora, podendo ceder, conforme sua disponibilidade, instalações para esta finalidade,
b) Indicar, quando for o caso, outras entidades, órgãos públicos ou privados, cuja cooperação seja oportuna;
c) Observar o estatuto da **FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS;**

II – DA FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

a) Executar programas e projetos educativos, formativos e culturais, juntamente com a **FUNDAÇÃO NOVO MILÊNIO**, para a consecução do objeto deste Convênio, conforme previsto na Cláusula primeira;
b) Ceder espaços, equipamentos e, se necessário, pessoal pertencentes ao seu Quadro de pessoal, indispensáveis á execução dos programas e ações conjuntas, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS;**
c) Participar, juntamente com a **FUNDAÇÃO NOVO MILÊNIO**, na supervisão e avaliação de todas as atividades desenvolvidas pela **FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS** e ,mui especificamente, das atividades decorrentes deste convênio;
d) Fornecer, na medida de suas possibilidades, equipamentos necessários ás atividades decorrente do presente instrumento.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 22

III – DA FUNDAÇÃO NOVO MILÊNIO / FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

A) Buscar parcerias com órgão públicos, entidades não governamentais e empresas privadas, visando manutenção das atividades decorrentes do presente convênio e de outras atividades essenciais a RADIO SIM. Possuir seguro contra furto e incêndio dos equipamentos oriundos deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente convênio não gerará nenhum ônus financeiro ás partes, podendo, posteriormente e na medida em que novos projetos forem sendo implementados, em comum acordo entre as partes, a **FUNDAÇÃO NOVO MILÊNIO** poderá, obedecido aos critérios da legislação pertinente, destinar recursos mensais com vista a manutenção dos serviços essenciais de transmissão do Programa a ser produzido pela **FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS.**

Parágrafo Único – Todos os recursos financeiros conseguidos para a manutenção dos projetos oriundos deste convênio ou de adendos a ele ou de novos projetos oriundos da parceria **FUNDAÇÃO NOVO MILÊNIO/ FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS** serão administrados pela **FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS**, com a aprovação de uma comissão composta por igual numero de membros da **FUNDAÇÃO NOVO MILÊNIO** e da **FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Durante a vigência do presente instrumento será licita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem como quaisquer alterações, com exceção no tocante de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente convênio, observado o prazo de 30 (trinta) dias da antecedência, para a comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente da inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, caso em que poderá haver

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 23

ressarcimento por perdas e danos, por resilição bilateral (distrato) e por resilição unilateral (desistência ou renúncia).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura, prorrogável por igual período, caso haja interesse das partes.

PÁRAGRAFO ÚNICO – Toda e qualquer alteração do estabelecido neste convênio, será formalizada pro meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado no Diário Oficial do Estado do Espirito Santo , a cargo da **FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS e /ou FUNDAÇÃO NOVO MILÊNIO**, na forma de extrato, em consonância com o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes, obedecendo aos ditames legais.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os equipamentos e matérias a serem adquiridos com verbas captadas através de apoio cultural para execução dos projetos oriundos deste projeto ou de outros oriundos de parcerias **FUNDAÇÃO NOVO MILÊNIO / FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS** poderão fazer parte do patrimônio da **FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS**, após apreciação do Conselho Curador da **FUNDAÇÃO NOVO MILÊNIO;**

A busca de apoio cultural necessário para a produção de programas poderá ser realizado conjuntamente, ou separadamente, desde que a destinação dos recursos

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 24

seja para os projetos previamente aprovados pelo Conselho de Programação da **FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS** e pela comissão mista **FUNDAÇÃO NOVO MILÊNIO / FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS**

Este convênio não gera exclusividade, isto é, a **FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS**, poderá celebrar outros convênios com outras instituições educacionais, se assim o desejar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de comarca de Vitória, Espirito Santo, para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Velha – ES , 15 de janeiro de 2009

FUNDAÇÃO NOVO MILÊNIO

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

Testemunhas:

RG - 334.445 SSP/ES

RG: 13.818.469 SSP/SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 25

DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO NOVO MILÊNIO, INFORMANDO O NUMERO DE ALUNOS MATRICULADOS

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 26

DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO NOVO MILÊNIO**, mantenedora da Faculdade Novo Milênio, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 02.549.642/0001-70, com sede na Avenida Santa Leopoldina, n° 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha , Estado do Espírito Santo , CEP.: 29.102-040, neste ato representada pelo Presidente Sr. **SEBASTIÃO ESTEVAM RECEPUTI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Veloso n° 3550, Praia da Costa, Vila Velha-ES, portador da Carteira de Identidade n° 192.826-SSP-ES, e CPF n° 215.517.907-34 , e em especial atenção e visando o atendimento ao Aviso de Habilitação n° 04/2012 de 12 de julho de 2012 , D.O.U. de 13 de julho de 2012, **DECLARA** que esta Fundação de ensino de educação superior possui 2.500 (dois mil e quinhentos mil) alunos matriculados.

Vila Velha – ES , 04 de setembro de 2012

Sebastião Estevam Receputi

Fundação Novo Milênio

CARTÓRIO DYONÍZIO RUY - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
MATRIZ: AV. JERÔNIMO MONTEIRO, 1530 - CENTRO - TEL.: 3229-3803 - TELEFAX: 3229-0235 - VILA VELHA / ES
SUCURSAL: AV. STA LEOPOLDINA, 1021 - LOJA A - 04 - TEL.: 3288-2373 - CEL.: 8862-0714 - COQ. ITAPARICA - VILA VELHA / ES

Reconheco por semelhança a(s) firma(s) de SEBASTIAO ESTEVAM RECEPUTTI.
dou fe.
Em Testº da verdade. Vila Velha-ES, 06 de setembro de 2012.
Cód.: 00[illegible]1629-03

Patricia de Assis Nascimento-Escrevente Autorizada
Selo: 024620.AUT1211.08596. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Qtd 1 - Emolumentos: R$ 3,53 Taxas: R$ 0,61 Total: R$ 4,14

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 27

DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS**, CNPJ 04.383.190/0001-24, com sede a Avenida Governador Carlos Lindemberg, n° 976 – 1ª andar , Centro, Município de Linhares, Espírito Santo, CEP.: 29.900-020, neste ato representado por seu Diretor Presidente José Luiz Varejão Fassarella, brasileiro , casado, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Nossa Senhora da Penha, n° 2462/402 - Bairro Santa Luíza, Município de Vitória , Espírito Santo, CEP.: 29.045-402, portador da Carteira de Identidade n° 271.695 SSP/ES e CPF/MF 470.847.587-04, **DECLARA** , comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2°, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial n° 651, de 15 de abril de 1999.

Linhares – ES , 31 de agosto de 2012

José Luiz Varejão Fassarella

Diretor Presidente

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 28

DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, CNPJ 04.383.190/0001-24, com sede a Avenida Governador Carlos Lindemberg, n° 976 – 1ª andar , Centro, Município de Linhares, Espírito Santo, CEP.: 29.900-020, neste ato representado por seu Diretor Presidente José Luiz Varejão Fassarella, brasileiro , casado, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Nossa Senhora da Penha, n° 2462/402 - Bairro Santa Luíza, Município de Vitória , Espírito Santo, CEP.: 29.045-402, portador da Carteira de Identidade n° 271.695 SSP/ES e CPF/MF 470.847.587-04, **DECLARA** que a entidade , não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão e não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.

Linhares – ES , 31 de agosto de 2012

José Luiz Varejão Fassarella

Diretora Presidente

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 29

DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS**, CNPJ 04.383.190/0001-24, com sede a Avenida Governador Carlos Lindemberg, n° 976 – 1ª andar , Centro, Município de Linhares, Espírito Santo, CEP.: 29.900-020, neste ato representado por seu Diretor Presidente José Luiz Varejão Fassarella, brasileiro , casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Moacyr Ávidos, n° 540, apto 302- bairro Vila Nova, Município de Vitória , Espírito Santo, CEP.: 29.702-030, portador da Carteira de Identidade n° 271.695 SSP/ES e CPF/MF 470.847.587-04, **DECLARA** para os devidos fins, que a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento.

Linhares – ES , 31 de agosto de 2012

José Luiz Varejão Fassarella

Diretor Presidente

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 30

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.383.190/0001-24 MATRIZ		30/03/2001

NOME EMPRESARIAL FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV GOVERNADOR CARLOS LINDEMBERG	NÚMERO 976	COMPLEMENTO 1 ANDAR	
CEP 29.900-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LINHARES	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **06/09/2012** às **14:49:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/09/2012

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-98(0010238) - 53000.043010/2012-98(pg0001)

Item 15 das Comunicações

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000182012-07001190
Nome: FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
CNPJ: 04.383.190/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/05/2012.
Válida até 03/11/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 32

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
CNPJ: 04.383.190/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:41:25 do dia 27/07/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2013.
Código de controle da certidão: **74BA.DFAD.D578.AF48**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

das Comunicações
Fls. 30

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2012398569

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 04.383.190/0001-24

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **06/09/2012**, válida até **05/12/2012**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 06 de Setembro de 2012.

Autenticação eletrônica: **1F7C1.D84A.0D3EA**

das Comunicações - SCE M. Fls. 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretaria Municipal de Finanças
Área de Fiscalização Tributária
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO. 20120011627

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: **04.383.190/0001-24** .

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes à incidência e lançamentos de tributos.

Chave de validação da certidão: **20120011627**

Validade 60 dias

Emitida Quinta-Feira, 6 de Setembro de 2012 <data de Brasília>.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

das Comissões
Fls. 32

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04383190/0001-24
Razão Social: FUNDACAO CULT FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
Endereço: AV GOVERNADOR CARLOS LINDENBERG 976 1 ANDAR / CENTRO / LINHARES / ES / 29900-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2012 a 02/10/2012

Certificação Número: 2012090317273444756165

Informação obtida em 06/09/2012, às 14:53:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Volume de Processo Digitalizado 33000.004810/2012-48 (00192288) SEI 33000.004810/2012-48 / pg. 66

SCE Mesa das Comunicações
Fls. 33
Página de

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.383.190/0001-24
Certidão nº: 2710927/2012
Expedição: 19/04/2012, às 10:43:00
Validade: 15/10/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.383.190/0001-24, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 37

SCE/MC 34 das Comunicações

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
JOSE MARIA VALLADARES GAUDIO
Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS**
CNPJ: **04.383.190/0001-24**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:03:43 do dia 06/09/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/10/2012.

Certidão expedida gratuitamente.

Visualização disponibilizada em 18/09/2012 às 16:30, sob o número 000018858) SEI 53000.043010/2012-45 / pg. 3

das Comunicações
35

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

Balanço Patrimonial (Valores em Reais) Folha: 00

Empresa: FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS (0203) **CNPJ/CPF:** [illegible]/0001

End.: AV. GOV.CARLOS LINDEMBERG - LINHARES 976--CENTRO - CEP: 29900-020

Município: LINHARES **UF:** ES **Emitido em:** 13/03/2

Período: Janeiro a Dezembro de 2011 **Data do encerramento:** 31/12/2011

A T I V O	**212.799,82**
ATIVO CIRCULANTE	**199.886,43**
DISPONIVEL	14.078,24
CAIXA GERAL	13.948,05
BANCOS C/MOVIMENTO	130,19
CREDITOS POR VENDAS/SERVICOS	182.680,62
CLIENTES	182.680,62
CREDITOS DIVERSOS	484,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	484,00
DESPESAS ANTECIPADAS	2.643,57
OUTROS VALORES A RECEBER	2.643,57
ATIVO NAO CIRCULANTE	**12.913,39**
IMOBILIZADO	12.913,39
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	25.838,54
MOVEIS E UTENSILIOS	231,00
INSTALACOES	1.072,00
DEPRECIACOES ACUMULADAS	(14.228,15)

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 40

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO ANTÔNIO - TABELIÃO E OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-8400
Av. N. S. da Penha, 540 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 22 de maio de 2012. 15:22:4[illegible] Em Testemunho da verdade.

Geiziele de Jesus Benfica Pinheiro-ESCREVENTE
Selo: 024661.TMD1212.05479, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br.
Emolumentos R$: 1,96 Taxas R$: 0,34 Total R$: 2,30

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 41

Balanço Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa: FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS (0203) CNPJ/CPF: 04.383.190/00

End.: AV. GOV.CARLOS LINDEMBERG - LINHARES 976--CENTRO - CEP: 29900-020

Município: LINHARES **UF:** ES Emitido em: 15/03/2

Período: Janeiro a Dezembro de 2011 **Data do encerramento:** 31/12/2011

PASSIVO	**212.799,82**
PASSIVO CIRCULANTE	**5.573,17**
OBRIGACOES SOCIAIS	3.958,47
INSS A RECOLHER	2.793,12
FGTS A RECOLHER	963,32
PIS-FOLHA PAGTO A RECOLHER	107,03
CONTR.ASSISTENCIAL A RECOLHER	95,00
OBRIGACOES FISCAIS	199,53
IR FONTE A RECOLHER	199,53
OBRIGACOES DIVERSAS	1.415,17
SALARIOS A PAGAR	1.415,17
PATRIMONIO LIQUIDO	**(6.847,25)**
LUCROS(PREJUIZOS) ACUMULADOS	(6.847,25)
LUCROS ACUMULADOS	(6.847,25)
PATRIMONIO LIQUIDO	**214.073,90**
PATRIMONIO SOCIAL	230.725,30
SUPERAVIT E DEFICIT ACUMULADOS	230.725,30
SUPERAVIT E DEFICIT ACUMULADOS	(16.651,40)
RESULTADO DO EXERCICIO	(16.651,40)

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R$ 212.799,82.

(DUZENTOS E DOZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

LINHARES - ES / 31 DE DEZEMBRO DE 2011

SCON SERVICOS CONTABEIS LTDA
CARLOS ALBERTO PIUMBINI
CONTADOR CRC: 7826/ES
CPF: 845.705.477-53 RG: 681240

FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
JOSÉ LUIZ VAREJÃO FASSARELLA
DIRETOR-PRESIDENTE CPF: 470.847.587-04 RG: 271695

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 42

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

Empresa: FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS (0203) **CNPJ/CPF:** 04.381.[illegible]/0001

End.: AV. GOV.CARLOS LINDEMBERG - LINHARES 976--CENTRO - CEP: 29900-020

Município: LINHARES **UF:** ES **Emitido em:** [illegible]/03/2

Período: Janeiro a Dezembro de 2011 **Data do encerramento:** 31/12/2011

VENDA BRUTA OPERACIONAL	**79.380,00**
VENDAS DE SERVICOS	79.380,00
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	79.380,00
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	79.380,00
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	**(96.031,40)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(93.991,41)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(309,42)
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.730,57)
O P E R A C I O N A L	(16.651,40)
ANTES DAS PROVISOES	(16.651,40)
DEPOIS DAS PROVISOES	(16.651,40)
L I Q U I D O	(16.651,40)

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

LINHARES - ES / 31 DE DEZEMBRO DE 2011

SCON SERVICOS CONTABEIS LTDA
CARLOS ALBERTO PIUMBINI
CPF: 845.705.477-53 RG: 681240
CONTADOR CRC: 7826/ES

FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
JOSÉ LUIZ VAREJÃO PASSARELLA
DIRETOR-PRESIDENTE CPF: 470.847.587-04 RG: 271695

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 43

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO ANTÔNIO - TABELIÃO E OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-8400
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-8500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reproducão fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7.V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 22 de maio de 2012. 15:52:40 Em testemunho da verdade.

Geiziele de Jesus Benfica Pinheiro-ESCREVENTE
Selo: 024661.TM01212.05477, consulte autent. em:www.tjes.jus.br
Emolumentos R$: 1,96 Taxas R$: 0,34 Total R$: 2,30

das Com
Fls. 39

GRADE DETALHADA DA PROGRAMAÇÃO

SCE MC das Comunicações - Fls. 40 Rubrica

Sugestão de Grade de Programação

Linhares/ES

VALIDADE: 2012

PROGRAMAÇÃO	Conteúdo	HORÁRIO	DIA
Playlist	Musical	01:00 / 06:30	Diariamente
TELECURSO Técnico	Educação	06:30/07:00	Diariamente
TECENDO O SABER	Educação	07:00/08:00	Seg/Sexta
BOM DIA ALEGRIA	Musical	08:00 / 11:00	Seg/Sexta
CIDADE ATIVA	Reportagem	11:00 / 12:00	Seg/Sexta
BOLETIM JORNALÍSTICO	Jornalismo	12:00 / 12:30	Seg/Sexta
FLASHBACK	Musical	12:30 / 13:00	Seg/Sexta
SUPER TARDE	Musical	13:00 / 16:00	Seg/Sexta
SHOW SERTANEJO	Musical	16:00 / 18:00	Seg/Sexta
DISPARADA	Musical	18:00 / 19:00	Seg/Sexta
BOLETIM JORNALÍSTICO	Jornalismo	20:00 / 20:30	Seg/Sexta
ESTAÇÃO 106	Musical	20:30 / 23:00	Seg/Sexta
TECENDO O SABER - Reprise	Educação	23:00 / 24:00	Seg/Sexta
SAÚDE E BEM ESTAR	Saúde	00:00 / 01:00	Seg/Sexta

DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, CNPJ 04.383.190/0001-24, com sede a Avenida Governador Carlos Lindemberg, n° 976 – 1ª andar , Centro, Município de Linhares, Espírito Santo, CEP.: 29.900-020, neste ato representado por seu Diretor Presidente José Luiz Varejão Fassarella, brasileiro , casado, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Nossa Senhora da Penha, n° 2462/402 - Bairro Santa Luíza, Município de Vitória , Espírito Santo, CEP.: 29.045-402, portador da Carteira de Identidade n° 271.695 SSP/ES e CPF/MF 470.847.587-04, **DECLARA** , que o tempo proposto para funcionamento da emissora será de 24 (vinte e quatro) horas diárias e sete dias na semana.

Linhares – ES , 31 de agosto de 2012

José Luiz Varejão Fassarella

Diretor Presidente

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 47

SCE Min. das Comunicações
Fls. 42

DOCUMENTAÇÃO QUANTO AOS DIRIGENTES

SCE M. das Comunicações - S
Fls. 43
Rubrica

DIRETOR PRESIDENTE

JOSÉ LUIZ VAREJÃO FASSARELLA


CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

José Luiz Varejão Fassarella

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL

DIVISÃO DE POLÍCIA TÉCNICA — SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL Nº 271.695

NOME JOSE LUIZ VAREJÃO FASSARELLA

FILIAÇÃO Zoilo Fassarella e Julita Varejão Fassarella

Espirito Santo — 16-04-1956

NATURALIDADE — DATA DO NASCIMENTO

VITORIA, ES 14 de novembro de 1973

CHEFE DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Assessoria de Comunicações - SSP/ES 44

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO ANTÔNIO - TABELIÃO E OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do Art. 7,V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 05 de setembro de 2012. 09:25:03 Em Testemunho da verdade

Geiziele de Jesus Benfica Pinheiro-ESCREVENTE
Selo: 024661.DAX1217.33051, consulte autent. em:www.tjes.jus.br
Emolumentos R$: 1,96 Taxas R$: 0,34 Total R$: 2,30

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO ANTÔNIO - TABELIÃO E OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do Art. 7,V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 05 de setembro de 2012. 09:25:03 Em Testemunho da verdade

Geiziele de Jesus Benfica Pinheiro-ESCREVENTE
Selo: 024661.DAX1217.33052, consulte autent. em:www.tjes.jus.br
Emolumentos R$: 1,96 Taxas R$: 0,34 Total R$: 2,30

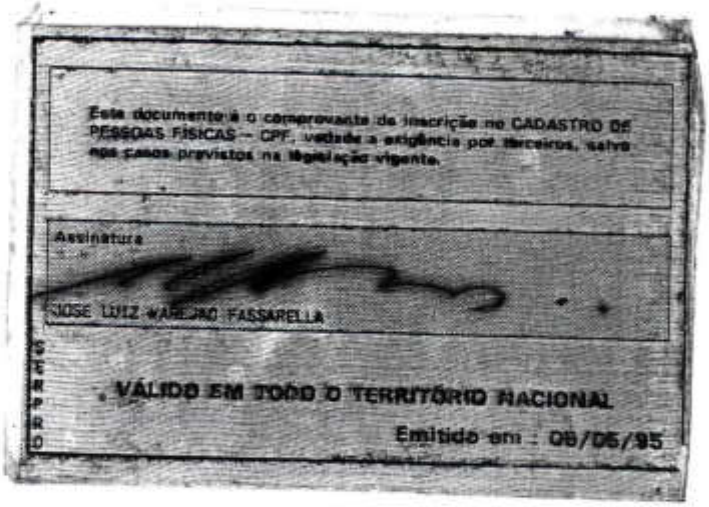

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSÉ LUIZ VAREJÃO FASSARELLA

Nº de Inscrição
470847587-04

Data do Nascimento
16/04/56


Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, validade e exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/06/95

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO ANTÔNIO - TABELIÃO E OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do Art. 7,V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 05 de setembro de 2012. 09:25:03 Em Testemunho da verdade

Geiziele de Jesus Benfica Pinheiro-ESCREVENTE
Selo: 024661.DAX1217.33053, consulte autent. em:www.tjes.jus.br
Emolumentos R$: 1,96 Taxas R$: 0,34 Total R$: 2,30

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO ANTÔNIO - TABELIÃO E OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do Art. 7,V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 05 de setembro de 2012. 09:25:03 Em Testemunho da verdade

Geiziele de Jesus Benfica Pinheiro-ESCREVENTE
Selo: 024661.DAX1217.33054, consulte autent. em:www.tjes.jus.br
Emolumentos R$: 1,96 Taxas R$: 0,34 Total R$: 2,30

EM BRANCO

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-28 (00.0925) SEI 53000.043010/2012-28 / pg. 50


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

JOSE LUIZ VAREJAU PASSARELLA

DATA DE NASCIMENTO: 16/04/1956

Nº INSCRIÇÃO: 1044281414/14

ZONA: 052

SEÇÃO: 0109

MUNICÍPIO / UF: VITORIA / ES

DATA DE EMISSÃO: 18/09/86

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA - JUSTIÇA ELEITORAL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO ANTÔNIO - TABELIÃO E OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do Art. 7,V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 05 de setembro de 2012. 09:25:03 Em Testemunho da verdade

Geiziele de Jesus Benfica Pinheiro-ESCREVENTE
Selo: 024661.DAX1217.33049, consulte autent. em:www.tjes.jus.br
Emolumentos R$: 1,96 Taxas R$: 0,34 Total R$: 2,30

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO ANTÔNIO - TABELIÃO E OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do Art. 7,V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 05 de setembro de 2012. 09:25:03 Em Testemunho da verdade

Geiziele de Jesus Benfica Pinheiro-ESCREVENTE
Selo: 024661.DAX1217.33050, consulte autent. em:www.tjes.jus.br
Emolumentos R$: 1,96 Taxas R$: 0,34 Total R$: 2,30

EM BRANCO

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 51

das Comunicações
Fls. 46

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO DE VITÓRIA
1ª CONTADORIA

CERTIDÃO CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR e ÓRFÃOS E SUCESSÕES

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE, CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR E DEPOSITARIO PUBLICO COMPETENTE PARA AS VARAS CÍVEIS (1ª à 9ª) , CRIMINAIS (1ª À 11ª) FAMÍLIA (1ª À 4ª), ORFÃOS E SUCESSÕES (1ª E 2ª), E AUDITORIA MILITAR, POR DESIGNACAO NA FORMA DA LEI, ETC... .

CERTIFICA, que revendo o banco de dados de nosso sistema (CPD/TJ/Vitória), destinado aos registros de ações das varas cíveis, criminais e órfãos e sucessões mencionadas, verificou que **NADA CONSTA, inclusive no que diz respeito às ações de tutela, curatela e interdição,** contra:

Nome: JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA
CPF/CNPJ: 470847587-04

O referido é verdade e dou fé.
Eu, Escrevente Juramentado(a) deste cartório, preenchi os claros e digitei na forma da lei.

Vitória, 09 agosto 2012

CONTADORIA DO JUIZO 1ª CONTADORIA - ES

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
CONTADOR

OS PROCESSOS E AÇÕES ACIMA CITADOS TRAMITAM APENAS NA COMARCA DE VITÓRIA

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS
(art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça ES)

CARTÓRIO CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO DO FÓRUM DE VITÓRIA
Rua Pedro Palácios, 105 / 2º andar - Cidade Alta - Vitória - ES - Fórum Criminal "Desembargador José Mathias de Almeida Neto"
CEP 29010-160 - Tel. (0xx27) 3198-3009

NÃO ABRANGE JUIZADOS ESPECIAIS E VARA DE EXECUÇÕES PENAIS

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 52

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA CÍVEL E CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA

Comarca:	COMARCA DE LINHARES	**CPF:**	470.847.587-04
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	**Nome da Mãe:**	JIULITA VAREJAO FASSARELLA
Data de Expedição:	30/07/2012 16:41:50	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2012238560 *	**Estado Civil:**	CASADO
Nacionalidade:	BRASILEIRO	**RG com órgão expedidor:**	271695 SSP/ES
-- ENDEREÇO --			
Município:	LINHARES	**Bairro:**	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	**Número:**	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	**CEP:**	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud e SIEP) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. A presente certidão não abrange os processos eletrônicos dos Juizados Especiais Cíveis (Projudi e E-Procees);
f. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
g. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
h. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar;
i. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica.
j. Esta certidão abrange os processos dos juizados especiais criminais.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO "M.G.PIMENTEL"

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE LINHARES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Comendador Rafael, 1440 - Centro - CEP: 29900-052 - LINHARES-ES
Fone: (27) 3264-1091
Tabeliã: **SOLANGE SERRAT PIMENTEL** Substituta: **WANESSA SERRAT PIMENTEL**

48

1º Tabelionato M. G. Pimentel - PROTESTO DE TÍTULOS - Linhares-ES

CERTIDÃO NEGATIVA

A TABELIÃ do 1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc...., etc....

CERTIFICA, a requerimento por escrito de parte interessada, que revendo os LIVROS DE PROTESTOS DE TÍTULOS, a seu cargo, no período de **(5) cinco anos** anteriores à presente data, verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO ALGUM** de responsabilidade de:

JOSÉ LUIZ VAREJÃO FASSARELLA
CPF nº 470.847.587-04

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Linhares/ES, 02 de agosto de 2012.

TABELIÃ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
021394.OPA1206.00318
Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

Certidão: R$7,85; Busca: R$6,28; Proc. de Dados: R$4,06; Funepj: R$1,82; Fadespes: R$0,91; ISS: R$ 0,91; Total: R$21,83

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

Esta Certidão só se refere ao(s) nome(s) e documento(s) tal como acima grafado(s), não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultante de erro de grafia do pedido respectivo.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 54

SECOM. das Comunicações 49

CARTÓRIO PRIVATIVO DE PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS

Praça Costa Pereira, 52 - 1º andar - Vitória - ES

Dr. JOÃO DALMÁCIO CASTELLO MIGUEL
Tabelião

HERÁCLITO H. DA SILVA FILHO
1º Substituto

FLÁVIO MAURÍCIO MACHADO
2º Substituto

WALTER MANOEL COSTA
3º Substituto

CERTIDÃO

DR. JOÃO DALMACIO CASTELLO MIGUEL Tabelião Privativo de protesto de Títulos e Letras da Comarca de Vitória, Capital do Espírito Santo, por nomeação vitalícia na forma da lei, etc . , etc .

CERTIFICO E DOU FÉ, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo livros de Registro de Protesto de Títulos e Letras, a meu cargo, no período de 5 (cinco) anos anteriores à presente data, deles verifiquei não constar protesto algum - por falta de pagamento - de responsabilidade de

JOSÉ LUIZ VAREJÃO FASSARELLA * * * * * * * * * * * * * * * * * *
CPF 470.847.587-04 *

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ,

VITÓRIA, 03 DE SETEMBRO DE 2012

Flávio Maurício Machado
2º Substituto

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
Nº 023747 PBB1205-03288
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

KPT MV XBSFKP GBTTBSFMMB FMM

Certidão	Proc. Dados	Busca	Emolumentos	FUNEPJ	FADESPES	ISS	Total
R$ 7,85	R$ 4,06	R$ 6,28	R$ 18,19	R$ 1,82	R$ 0,91	R$ 0,36	R$ 21,28

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 55

DECLARAÇÃO

JOSÉ LUIZ VAREJÃO FASSARELLA, Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS**, brasileiro, casado, comerciante, portadora da Carteira de Identidade de n° 271.695 SSP-ES e do CPF : 470.847.587-04, **DECLARA** de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Linhares – ES , 18 de agosto de 2012

JOSÉ LUIZ VAREJÃO FASSARELLA

Diretor Presidente

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 56

Ministério das Comunicações - SCE
SLPUB-GTPU
Fls. 51
Rubrica

Situação eleitoral - Consulta por nome

Título de Eleitor: 001044281414
Nome do Eleitor: JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA
Data de Nascimento: 16/04/1956
Situação da Inscrição: REGULAR

v.20120518_1640

Assuntos relacionados
Disque-Eleitor
Pré-atendimento eleitoral - Título Net
Perguntas frequentes - título-net
Centro de Memória

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF - 70070-600 - Tel.: (61) 3030-7000
Protocolo Administrativo: sala V-101, fax: (61) 3030-9850
Protocolo Judiciário: sala V-504, fax: (61) 3030-9951
Horário de funcionamento dos protocolos: das 11h às 19h

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 57

DECLARAÇÃO

JOSÉ LUIZ VAREJÃO FASSARELLA, Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS**, brasileiro , casado, comerciante, portadora da Carteira de Identidade de n° 271.695 SSP-ES e do CPF : 470.847.587-04, **DECLARA** de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Linhares – ES , 18 de agosto de 2012

JOSÉ LUIZ VAREJÃO FASSARELLA

Diretor Presidente

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 58



DIRETORA VICE PRESIDENTE

ZENAIDE STOFELE GALLI

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 59

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME

"JOSÉ VALDECI DA SILVA GALLI com ZENAIDE STOFELE"

MATRÍCULA

0215840155 1985 2 00010 134 0001710 77

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

JOSÉ VALDECI DA SILVA GALLI, nascido ao(s) vinte e dois (22) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três (1963), em Córrego da Areia Branca, Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, brasileiro, solteiro, filho de PEDRO GALLI CHUABAI e de Dona MERCEDES FRANCISCA DA SILVA GALLI.

ZENAIDE STOFELE, nascida ao(s) vinte e nove (29) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), em Santa Rosa, Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, brasileira, solteira, filha de MAURIM STOFELE e de Dona MARIA GARCIA STOFELE.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
dois de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco	02	02	1985

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

A contraente, passará a usar o nome de: ZENAIDE STOFELE GALLI.

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

AVERBAÇÃO: Em cumprimento ao respeitável mandado, expedido pelo M.Mº. Juiz de Direito, da Vara de Família, Órfãos e Sucessões, da Comarca de São Mateus/ES, Doutor Rafael Calmon Rangel, recebido hoje, após o cumpra-se do M.M.º Juiz de Direito desta Comarca, extraído dos Autos da Ação de Separação Judicial Litigiosa com Bens a Partilhar número 04709909 961-7, em virtude da sentença proferida naqueles autos, em 31 de março de 2009, pelo mencionado magistrado, a qual transitou em julgado, registrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, da Sede da Comarca de São Mateus/ES, ás folhas 76 verso, do Livro E-009, sob número 3.245, datada de 31 de março de 2010, procedo nesta data, à averbação de Separação, do casal: JOSÉ VALDECI DA SILVA GALLI e ZENAIDE STOFELE GALLI, voltando a nubente a usar o nome de solteira: ZENAIDE STOFELE. Isento de Custas. Pedro Canário/ES, 26 de julho de 2010. (a) Benildes Muniz da Silva, oficiala.

OBSERVAÇÃO: Livro número B-10, folhas 134 e verso, sob número 1.710.

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO, DA CIDADE E COMARCA DE PEDRO CANÁRIO - ES
OFICIALA/TABELIÃ: BENILDES MUNIZ DA SILVA.
MUNICÍPIO E COMARCA DE PEDRO CANÁRIO-ES.
ENDEREÇO: Av. Conceição da Barra nº 312, centro
CEP: 29.970-000 Tel./Fax. (27) 3764-1541 ou (27) 8116-1668.
E-mail. cartoriomuniz@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Pedro Canário/ES; 26 de julho de 2010

FABRÍCIO MAIA MUNIZ
ESCREVENTE AUXILIAR
PORTARIA 002/2008

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 60

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ZENAIDE STOFELE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1585131 SESP ES

CPF
820.667.797-68

DATA NASCIMENTO
29/12/1964

FILIAÇÃO
MAURIM STOFELE
MARIA GARCIA STOFELE

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02225227407

VALIDADE
07/12/2016

1ª HABILITAÇÃO
22/02/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
476624601

OBSERVAÇÕES

Zenaide Stofele
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
Vitoria-Espirito Santo

DATA EMISSÃO
20/12/2011

Fábio Henrique Pina Nielsen
Diretor Geral - DETRAN/ES
CONFORME DECRETO

08558582444
ES324450737

DETRAN - ES (ESPIRITO SANTO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
476624601

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO - SÃO MATEUS/ES
Titular(es): Dr. João Carlos Sad Lopes | Substituto: Rodrigo Peruzzo Peterle
Rua Barão dos Aymorés, 581 | Centro | São Mateus/ES | CEP: 29930-340 | Fone/Fax: (27) 3763-3939

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico a nos termos do Art. 7, V da Lei nº 6.935/94. Usuário: ...
São Mateus-ES, 8 de agosto de 2012 às 08:35:00 Horas.
Ofic. da L. R. Batista Borges - Escrevente
Selo: 024521.KHK1206.03614 Consulte autent.: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 1,96 Taxas: R$ 0,30 Total: R$ 2,26

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Telefax (27) 3763-3939
SÃO MATEUS-ES

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 54
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE
SLPUB-GTPU
Fls. 55
Rubrica

EM BRANCO

EM BRANCO

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 61

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

ZENAIDE STEFELE GALLI

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	DV	ZONA	SEÇÃO
29/12/1964	7361 0714 /65		021	0119

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
SÃO MATEUS/ES	29/12/91

JUIZ ELEITORAL

Antônio Leopoldo Teixeira
Juiz de Direito

VÁLIDO SOMENTE COM FOTOGRAFIA E SELO DA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLÍCIA FEDERAL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM FOTOGRAFIA E SELO DA JUSTIÇA ELEITORAL

Ministério das Comunicações - SCE
SLPUB-GTPU
Fls. 56
Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 62

Ministério das Comunicações - SCE
SLPUB-GTPU
Fls. 57
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Nome: ZENAIDE STOFELE

Comarca:	TODAS COMARCAS	**CPF:**	820.667.797-68
Nome do Pai:	*- NÃO INFORMADO -*	**Nome da Mãe:**	MARIA GARCIA STOFELE
Data de Expedição:	17/08/2012 15:33:04	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2012259192 ****	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	*- NÃO INFORMADO -*

-- ENDEREÇO --

Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud e SIEP) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. A presente certidão não abrange os processos eletrônicos dos Juizados Especiais Cíveis (Projudi e E-Procees), estando incluídos, entretanto, os processos físicos do sistema e-jud;
f. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
g. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
h. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar;
i. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
j. Esta certidão abrange os processos dos juizados especiais criminais.

Volume de Processo Digitalizado 53000.045676/2012-45 (doc 0258) SEI 53000.045676/2012-45 / pg 63

Ministério das Comunicações - SCE
SLPUB-GTPU
Fls. 58
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: ZENAIDE STOFELE

Comarca:	TODAS COMARCAS	**CPF:**	820.667.797-68
Nome do Pai:	*- NÃO INFORMADO -*	**Nome da Mãe:**	MARIA GARCIA STOFOLE
Data de Expedição:	17/08/2012 15:37:00	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	**** 2012259198 ****	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	*- NÃO INFORMADO -*

-- ENDEREÇO --

Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud e SIEP) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. A presente certidão não abrange os processos eletrônicos dos Juizados Especiais Cíveis (Projudi e E-Procees), estando incluídos, entretanto, os processos físicos do sistema e-jud;
f. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
g. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
h. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar;
i. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
j. Esta certidão abrange os processos dos juizados especiais criminais.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019238) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 64

imprimir

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Ministério das Comunicações - SCE
SLPUB-GTPU
Fls. 59
Rubrica

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais **Nº 1494693**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **ZENAIDE STOFELE**, ou vinculado(a) ao **CPF: 820.667.797-68**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;

b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;

c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);

e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 15h22, 30/07/2012.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 30/07/2012 15:22

Cartorio "ARNALDO BASTOS" - 1º OFÍCIO

RUA MANOEL ANDRADE, Nº 349 - CENTRO SÃO MATEUS ES

AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS
TABELIÃO

Ministério das Comunicações - SCE
SLPUB-GTPU
Fls. 60
Rubrica

Certidão

DR.AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS TABELIÃO Tabelião do Cartório Privativo de Protesto de Títulos e Letras da Comarca de São Mateus, Espiríto Santo, por nomeação no formato da lei, etc, etc.

CERTIFICA E DA FÉ, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDAS, no período de CINCO ANOS anteriores a presente data verificou não constar PROTESTO algum de responsabilidade de:

ZENAIDE STOFELE *

CPF 820.667.797-68 *

O referido é verdade e dou fé.

SÃO MATEUS ES, 31 DE JULHO DE 2012

SERGIO MOTTA BASTOS
Escrevente Autorizado

Escrevente Autorizado
CPF/MF 578.707.997-34

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
Nº 024497 TUS1201-02558
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Certidão	Proc.Dados	Busca	Emolumentos	FUNEPJ	FADESP	TOTAL
R$ 7,85	**R$ 4,06**	**R$ 6,28**	**R$ 18,19**	**R$ 1,82**	**R$ 0,91**	**R$ 20,92**

Válida somente no original

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO "M.G.PIMENTEL"

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE LINHARES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Comendador Rafael, 1440 - Centro - CEP: 29900-052 - LINHARES-ES

Fone: (27) 3264-1091

Tabeliã: **SOLANGE SERRAT PIMENTEL** Substituta: **WANESSA SERRAT PIMENTEL**

1º Tabelionato de Notas - PROTESTO DE TÍTULOS - Linhares-ES

Ministério das Comunicações - SLPUB-GT - Fls. 61 - Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA

A TABELIÃ do 1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc...., etc....

CERTIFICA, a requerimento por escrito de parte interessada, que revendo os LIVROS DE PROTESTOS DE TÍTULOS, a seu cargo, no período de **(5) cinco anos** anteriores à presente data, verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO ALGUM** de responsabilidade de:

ZENAIDE STOFELE
CPF nº 820.667.797-68

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Linhares/ES, 21 de agosto de 2012.

TABELIÃ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
021394.UTE1207.00129
Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

Certidão: R$7,85; Busca: R$6,28; Proc. de Dados: R$4,06; Funepj: R$1,82; Fadespes: R$0,91; ISS: R$ 0,91; Total: R$21,83

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

Esta Certidão só se refere ao(s) nome(s) e documento(s) tal como acima grafado(s), não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultante de erro de grafia do pedido respectivo.

DECLARAÇÃO

Ministério das Comunicações - SCE
SLPUB-GTPU
Fls. 62
Rubrica

ZENAIDE STOFELE , Diretora Vice Presidente da **FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS**, brasileira , separada judicialmente, comerciária, portadora da Carteira de Identidade de n° 1.585.131 SSP-ES e do CPF : 820.667.797-68, **DECLARA** de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Linhares – ES , 18 de agosto de 2012

Zenaide Stofele

ZENAIDE STOFELE

Diretora Vice Presidente

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 62
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE
SLPUB-GTPU
Fls. 63
Rubrica

Situação eleitoral - Consulta por nome

Título de Eleitor: 007361071465
Nome do Eleitor: ZENAIDE STOFELE GALLI
Data de Nascimento: 29/12/1964
Situação da Inscrição: REGULAR

v.20120518_1640

Assuntos relacionados
Disque-Eleitor
Pré-atendimento eleitoral - Título Net
Perguntas frequentes - título-net
Centro de Memória

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF - 70070-600 - Tel.: (61) 3030-7000
Protocolo Administrativo: sala V-101, fax: (61) 3030-9850
Protocolo Judiciário: sala V-504, fax: (61) 3030-9951
Horário de funcionamento dos protocolos: das 11h às 19h

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 69

DECLARAÇÃO

Ministério das Comunicações
SLPUB-GTPU
Fls. 64
Rubrica

ZENAIDE STOFELE , Diretora Vice Presidente da **FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS**, brasileira , separada judicialmente, comerciária, portadora da Carteira de Identidade de n° 1.585.131 SSP-ES e do CPF : 820.667.797-68, **DECLARA** de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Linhares – ES , 18 de agosto de 2012

Zenaide Stofele

ZENAIDE STOFELE

Diretora Vice Presidente

Ministério das Comunicações - SCE
SLPUB-GTPU
Fls. 65
Rubrica

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
BLOCO "R" – EDIFÍCIO SEDE
TÉRREO – BRASÍLIA – DF
CEP.: 70.044-900

SENADO FEDERAL
06 SET 2012

CORREIOS
SEDEX
MANDOU, CHEGOU.
AR ☒ MP ☐ PESO (kg) 0340
SI 53406034 7 BR

FCO928/98

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 71

dação Cultural Francisco e Clara
Maria Vallabares Gaspro
Elesbão Linhares, nº 35. Salas 201/202
Praia "Day by day" - Jardins do Campo
Grande - ES CEP: 29.055-340

SEDEX
MANDOU, CHEGOU.
®

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) | SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 72



ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
291 E	FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS	ES	Linhares	FM	3	M	

Usuário: - **Data:** 11/12/2012 **Hora:** 09:49:17

Registro 1 **até** 1 **de** 1 **registros** **Página:** [1] [Ir] [Reg]

Volume de Processo Organizado 53000.043010/2012-48 (SEI 53500.043010/2012-48) pg.73

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COCAN-CGLO-DEOC-SSCE
Fls.: 67
Rubrica

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Perfil das Empresas

Tipo de comparação: Exata | Iniciando com | Contendo

Nome da Entidade:

CNPJ/CPF da Entidade: 04383190000124

Resultado da Pesquisa

CNPJ/CPF	Nome da Entidade	Tipo da Sociedade
04.383.190/0001-24	FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS	Fundação

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Para maiores informações clique no botão ajuda.

Voltar | Confirmar | Ajuda

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 74

Ministério das Comunicações - SCE
SLPUB-GTPU
Fls. 68
Rubrica

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ: 04383190000124
Presidente:
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA - CENTRO
E-mail:
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
009.682.627-40	MARCOS ROBERT SANTOS CORREIA	DIRETOR SECRETARIO	
071.837.967-52	MARILUCIA GONCALVES MIRANDA	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
455.357.795-04	MARCIO RONEY SANTOS CORREIA	DIRETOR PRESIDENTE	
850.160.047-49	LUCINEIA NARDACI CORREIA	DIRETOR VICE-PRESIDENTE	

Registro 1 até 4 de 4 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 75

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Ministério das Comunicações - SCE
SLPUB-GTPU
Fls. 69
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS**
CNPJ: **04.383.190/0001-24**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:54:18 do dia 01/08/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 31/08/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-43 (Certidão) asn SEI 53000.043010/2012-43 01/08/2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 10
Rubrica

Nota Técnica nº 1638/2013/GTPU/DEOC/SCE - MC

Assunto: **Proposta com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.043010/2012, apenso ao Processo nº 53000.046323/2012.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata os autos de proposta relativa à outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, conforme segue:

AVISO DE HABILITAÇÃO Nº:	04/2012	Data de publicação:	13/07/2012		
Interessado:	Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis				
Município/UF:	Nova Venécia/ES	Serviço:	FME	Canal:	292E
Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas:			13/09/2012		
Data de protocolo/postagem desta proposta:			06/09/2012		
Requerimento tempestivo?			☒ sim ☐ não		

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares-GTPU, a proposta constante do processo em referência, ofertada por pessoa jurídica de direito privado, com vistas à conferência e análise da documentação apresentada, em consonância com o disposto no artigo 8º, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no DOU do dia 13 subsequente.

3. Procedida à análise da habilitação da proponente, verificou-se que:

	Lista de documentos necessários à instrução processual _Fundações de Direito Privado	**FLS.**	**OK**	**OBS**
	DA ENTIDADE INTERESSADA			
1.	Estatuto social e suas alterações aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A", nos quais se constate que foi instituída há mais de um ano, contado da data de publicação do respectivo aviso de habilitação;	04/11	OK	
2.	Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;	13/15	OK	
3.	Instrumento jurídico firmado com instituição de ensino médio ou de educação superior, ou com o município em que será prestado o serviço, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	17/21	OK	

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 77

4.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	27	OK	
5.	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	___	Ñ	Documento não apresentado
6.	Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;	29, 30, 31	OK	
7.	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);	28, 32	OK	
8.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;	33	OK	
9.	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;	36/38	OK	
10.	Grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga.	40/41	OK	

DOS DIRIGENTES

11.	Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos;	44, 54, 55	Ñ	Apresentou CNH
12.	Certidões dos Cartórios Distribuidores, de âmbito estadual e federal, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	46, 47, 57, 59	Ñ	Documento não apresentado
13.	Certidões dos Cartórios Distribuidores, de âmbito estadual e federal, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	46, 47, 58, 59	Ñ	Documento não apresentado
14.	Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	48, 49, 60, 61	OK	
15.	Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;	50, 62	OK	
16.	Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais;	51, 63	OK	
17.	Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.	52, 64	OK	

PROPONENTE EXECUTANTE DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

1.	Representante Legal aprovado por este MC, constante do SIACCO/ANATEL (imprimir espelho correspondente e juntar aos autos).	67	OK	
2.	Regularidade quanto ao Fistel (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, emitida via SIGEC/ANATEL, com base no CNPJ da entidade), imprimir espelho correspondente e juntar aos autos.	69	OK	
3.	Limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67 (Pesquisa Geral SRD/ANATEL, com base no CNPJ da entidade, imprimir espelho correspondente e juntar aos autos).	66	OK	

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 78

4. Concluída a análise dos autos, verificou-se que, apesar de tempestiva, a instrução da proposta está incorreta, quanto aos seguintes itens:

Quanto à entidade:

- Falta prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal

Quanto aos dirigentes:

- A cópia da Carteira Nacional de Habilitação apresentada, da dirigente, Zenaide Stofele não se presta a comprovação de nacionalidade, pois omissa neste aspecto;
- Foi apresentada Certidão de casamento da dirigente Zenaide Stofele, em cópia simples.
- Não foram apresentadas as Certidões Federais dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos criminais do dirigente José Luiz Varejão Fassarella.
- Foi apresentada parte da documentação relativa as Certidões Estaduais, relativas aos feitos cíveis, pelo dirigente José Luiz Varejão Fassarella, em cópia simples.

CONCLUSÃO

5. Dessa forma, opinamos:

a) pela possibilidade de complementação da proposta, caso não haja proponente habilitada no correspondente processo de seleção, nos termos do art. 8º, § 4º, da Portaria MC nº 355/2012;

b) havendo proponente habilitada no correspondente processo de seleção, seja a presente proposta inabilitada;

c) pelo registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao processo de seleção pública correspondente.

À consideração superior.

Brasília, 5 de Agosto de 2013.

CYNTHIA ARAÚJO SILVA
Conferente de Documentos

WERONICA JESUS LEITE
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares.

Brasília, 5 de Agosto de 2013.

ANA PATRICIA S. A. CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo Legal de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 79

De acordo. À consideração da Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 6 de agosto de 2013.

EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 15 de agosto de 2013.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 80

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 92
Rubrica

Nota Técnica nº 1637/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Processo de seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.046323/2012 e apenso.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento de seleção instaurado com vistas à outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada com fins exclusivamente educativos, de acordo com o estabelecido pela Portaria MC nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no DOU do dia 13 subsequente, de acordo com os dados a seguir descritos:

AVISO DE HABILITAÇÃO Nº: 04/2012		Data de publicação:		**13/07/2012**	
Município/UF:	Nova Venécia/ES	Serviço:	FME	Canal:	292E
Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas:				**13/09/2012**	

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares-GTPU, o processo em referência, acompanhado de 02(dois) processos a ele apensados, relativos às propostas apresentadas por entidades interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão, objeto da outorga em questão.

3. Concluída a análise das propostas supracitadas, conforme demonstram as correspondentes Notas Técnicas de fls. , constatou-se que nenhuma das participantes logrou êxito na correta e completa instrução de suas propostas.

4. Assim, deverá ser oportunizado às referidas proponentes, o prazo improrrogável de trinta dias, para a apresentação dos documentos relacionados no quadro abaixo, tendo por base o disposto na Portaria nº 355/2012, com vistas à correta e completa instrução do feito.

PROPONENTE	PROCESSO	TIPO	DOCUMENTOS
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS	53000.043010/2012	II	*Anexo II, Itens: 9, 12 APRESENTAÇÃO IRREGULAR. ANEXO II, ITENS 4, 12, 13 – NÃO APRESENTADOS
FUNDAÇÃO GLÓRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	53000.043991/2012	II	*Anexo II, Itens: 1, 3, 17 APRESENTAÇÃO IRREGULAR. ANEXO II, ITENS 4, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 18– NÃO APRESENTADOS

I-Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II-Pessoa Jurídica de Direito Privado e III- Instituição de Ensino criada e mantida pela iniciativa privada.
**Portaria nº 355, publicada em 13 de julho de 2012.*

CONCLUSÃO

5. Dessa forma, opinamos pela publicação de Edital, conforme minuta anexa, para permitir às proponentes a apresentação dos documentos complementares, nos termos da presente.

cas/GTPU/DEOC/SCE-MC

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 81

Nota Técnica, em um prazo improrrogável de trinta dias contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

À consideração superior.

Brasília, 5 de agosto de 2013.

CYNTHIA ARAÚJO SILVA
Conferente de Documentos

WERONICA JESUS LEITE
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares.

Brasília, 5 de Agosto de 2013.

ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo Legal de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo. À consideração da Senhora Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 6 de agosto de 2013.

EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador

De acordo. À consideração da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica-Substituta.

Brasília, 15 de agosto de 2013.

PATRÍCIA BRITO DE AVILA
Diretora

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 15 de agosto de 2013.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária-Substituta

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 82

Ministério das Comunicações
Fls 13
Rubrica

EDITAL Nº 66, DE 16 DE Agosto DE 2013.

A **SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA-SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo nº 53000.046323/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder às participantes do processo de seleção em referência que não obtiveram êxito na instrução das propostas apresentadas, em conformidade com o disposto no artigo 8°, § 4°, da Portaria n° 355, de 12 de julho de 2012, o prazo improrrogável de trinta dias, contado a partir da publicação deste Edital, para a apresentação dos documentos complementares a este Ministério, na forma do Anexo, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

Publicado no D.O.U.
de 20/08/2013
Seção 3 página 116

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 83

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 14
Rubrica

ANEXO

Município de Nova Venécia/ES			
PROPONENTE	**PROCESSO**	**TIPO**	**PENDÊNCIAS**
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS	53000.043010/2012	II	*Anexo II, Itens: 9, 12 APRESENTAÇÃO IRREGULAR. ANEXO II. ITENS 4. 12. 13 – NÃO APRESENTADOS
FUNDAÇÃO GLÓRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	53000.043991/2012	II	*Anexo II, Itens: 1, 3, 17 APRESENTAÇÃO IRREGULAR. ANEXO II. ITENS 4, 7. 8. 13. 14. 15. 16. 18– NÃO APRESENTADOS

I-Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II-Pessoa Jurídica de Direito Privado e III- Instituição de Ensino criada e mantida pela iniciativa privada.
**Portaria nº 355. publicada em 13 de julho de 2012.*

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 84

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Ministério das Comunicações
Fls. 13
Rubrica
SCE

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 19/08/2013 15:23:37
Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Operador: YASMINI ESTER DO NASCIMENTO DA SILVA
Ofício: 2624957
Data prevista de publicação: 20/08/2013
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
6136875	EDITAL_66_Nova Venecia_ES_530000463232012.rtf		13,00	
	Total da matéria		**13,00**	**R$ 394,81**
TOTAL DO OFICIO			**13,00**	**R$ 394,81**

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 13

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 76
Rubrica

EDITAL Nº 64, DE 16 DE AGOSTO DE 2013
PRAZO IMPRORROGÁVEL

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo nº 53000.046353/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Aquidauana/MS, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder às participantes do processo de seleção em referência que não obtiveram êxito na instrução das propostas apresentadas, em conformidade com o disposto no artigo 8º, § 4º, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, o prazo improrrogável de trinta dias, contado a partir da publicação deste Edital, para a apresentação dos documentos complementares a este Ministério, na forma do Anexo, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

ANEXO

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS			
PROPONENTE	PROCESSO	TIPO	PENDÊNCIAS
FUNDAÇÃO NELITO CÂMARA	53000.042725/2012	II	*Anexo II, Item: 02, Apresentação Irregular. *Anexo II, Itens: 04,07,12,13,14,15,16,17, e 18, Não Apresentados.

I-Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II-Pessoa Jurídica de Direito Privado e III- Instituição de Ensino criada e mantida pela iniciativa privada.
*Portaria nº 355, publicada em 13 de julho de 2012.

EDITAL Nº 65, DE 16 DE AGOSTO DE 2013
PRAZO IMPRORROGÁVEL

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA-SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo nº 53000.046335/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Mauriti, estado do Ceará, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, resolv e:

Art. 1º Conceder às participantes do processo de seleção em referência que não obtiveram êxito na instrução das propostas apresentadas, em conformidade com o disposto no artigo 8º, § 4º, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, o prazo improrrogável de trinta dias, contado a partir da publicação deste Edital, para a apresentação dos documentos complementares a este Ministério, na forma do Anexo, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

ANEXO

MUNICÍPIO DE MAURITI/CE			
PROPONENTE	PROCESSO	TIPO	PENDÊNCIAS
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL NOSSA SENHORA SANT'ANA	53000.043722/2012	II	*Anexo II, Item: 1 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR. *ANEXO II, ITENS 6, 13, 14 - NÃO APRESENTADOS.

I-Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II-Pessoa Jurídica de Direito Privado e III- Instituição de Ensino criada e mantida pela iniciativa privada.
*Portaria nº 355, publicada em 13 de julho de 2012.

EDITAL Nº 66, DE 16 DE AGOSTO DE 2013
PRAZO IMPRORROGÁVEL

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA-SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo nº 53000.046323/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder às participantes do processo de seleção em referência que não obtiveram êxito na instrução das propostas apresentadas, em conformidade com o disposto no artigo 8º, § 4º, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, o prazo improrrogável de trinta dias, contado a partir da publicação deste Edital, para a apresentação dos documentos complementares a este Ministério, na forma do Anexo, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

ANEXO

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES			
PROPONENTE	PROCESSO	TIPO	PENDÊNCIAS
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS	53000.043010/2012	II	*Anexo II, Itens: 9, 12 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR. ANEXO II, ITENS 4, 12, 13 - NÃO APRESENTADOS.
FUNDAÇÃO GLÓRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	53000.043991/2012	II	*Anexo II, Itens: 1, 3, 17 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR. ANEXO II, ITENS 4, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 18- NÃO APRESENTADOS

I-Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II-Pessoa Jurídica de Direito Privado e III- Instituição de Ensino criada e mantida pela iniciativa privada.
*Portaria nº 355, publicada em 13 de julho de 2012.

EDITAL Nº 67, DE 16 DE AGOSTO DE 2013
RESULTADO FINAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.003617/2013, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de autorização para executar o Serviço de Retransmissão de Televisão na localidade de Lagamar/MG, referente ao Aviso de Habilitação nº 04, de 27 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Tornar público, em conformidade com os arts. 17 e 18 da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo de dez dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

ANEXO

LOCALIDADE DE LAGAMAR, ESTADO DE MINAS GERAIS					
PROPONENTE	PROCESSO	RESULTADO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	PONTOS OBTIDOS*	CLASSIFICAÇÃO
RÁDIO TELEVISÃO DE UBERLÂNDIA LTDA	53000.001915/2013	HABILITADA	-	70	1º LUGAR
REGIONAL CENTRO SUL DE COMUNICAÇÃO S/A	53000.002449/2013	HABILITADA	-	60	2º LUGAR
SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S/A	53000.002452/2013	HABILITADA	-	40	4º LUGAR
REDE MINEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	53000.001682/2013	HABILITADA	-	51	3º LUGAR
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA	53000.002420/2013	HABILITADA	-	30	4º LUGAR
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	53000.001799/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-

*Para o caso de mais de uma habilitada.

EDITAL Nº 68, DE 16 DE AGOSTO DE 2013
RESULTADO FINAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.002819/2013, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de autorização para executar o Serviço de Retransmissão de Televisão na localidade de Barra do Choça/BA, referente ao Aviso de Habilitação nº 04, de 27 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Tornar público, em conformidade com os arts. 17 e 18 da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo de dez dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 86

30

Ministério das Comunicações
Fls. 77
Rubrica P
SCS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Att. Dra. PATRICIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica- Substituta

Ref.: Processo nº 53.000.043.010/2012.
Aviso de Habilitação n° 04, de 12 de julho de 2012 , D.O.U. de 13 de julho de 2012.
Assunto : Edital n° 66 de 16 de agosto de 2013, D.O.U. de 20 de agosto de 2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 055219/2013-35
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
18/09/2013-14:00 SDCOM

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, CNPJ 04.383.190/0001-24, com sede á Avenida Governador Carlos Lindemberg, n° 976, Centro, cidade de Linhares , estado do Espírito Santo, CEP.: 29.900-020, vem a presença de V. Sa., através de seu representante legal abaixo assinado, atender as exigências contidas no Edital de n° 66 de 16 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 20 de agosto de 2013, e para tanto, anexa a documentação necessária, de acordo com a Portaria n° 355, publicada no Diário Oficial da União em 13 de julho de 2012.

Nestes termos

Pede Deferimento

Linhares - ES, 05 de setembro de 2013

José Luiz Varejão Fassarella
Diretor - Presidente
CPF.: 470.847.587-04

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME

"JOSÉ VALDECI DA SILVA GALLI com ZENAIDE STOFELE

MATRÍCULA

0215840155 1985 2 00010 134 0001710 77

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

JOSÉ VALDECI DA SILVA GALLI, nascido ao(s) vinte e dois (22) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três (1963), em Córrego da Areia Branca, Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, brasileiro, solteiro, filho de PEDRO GALLI CHUABAI e de Dona MERCEDES FRANCISCA DA SILVA GALLI.

ZENAIDE STOFELE, nascida ao(s) vinte e nove (29) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), em Santa Rosa, Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, brasileira, solteira, filha de MAURIM STOFELE e de Dona MARIA GARCIA STOFELE.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
dois de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco	02	02	1985

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

A contraente, passará a usar o nome de: ZENAIDE STOFELE GALLI.

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

AVERBAÇÃO: Em cumprimento ao respeitável mandado, expedido pelo M.Mº. Juiz de Direito, da Vara de Família, Órfãos e Sucessões, da Comarca de São Mateus/ES, Doutor Rafael Calmon Rangel, recebido hoje, após o cumpra-se do M.M.º Juiz de Direito desta Comarca, extraído dos Autos da Ação de Separação Judicial Litigiosa com Bens a Partilhar número 04709909 961-7, em virtude da sentença proferida naqueles autos, em 31 de março de 2009, pelo mencionado magistrado, a qual transitou em julgado, registrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, da Sede da Comarca de São Mateus/ES, ás folhas 76 verso, do Livro E-009, sob número 3.245, datada de 31 de março de 2010, procedo nesta data, à averbação de Separação, do casal: JOSÉ VALDECI DA SILVA GALLI e ZENAIDE STOFELE GALLI, voltando a nubente a usar o nome de solteira: ZENAIDE STOFELE. Isento de Custas. Pedro Canário/ES, 26 de julho de 2010. (a) Benildes Muniz da Silva, oficiala.

OBSERVAÇÃO: Livro número B-10, folhas 134 e verso, sob número 1.710.

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO, DA CIDADE E COMARCA DE PEDRO CANÁRIO - ES
OFICIALA/TABELIÃ: BENILDES MUNIZ DA SILVA.
MUNICÍPIO E COMARCA DE PEDRO CANÁRIO-ES.
ENDEREÇO: Av. Conceição da Barra nº 312, centro
CEP: 29.970-000 Tel./Fax. (27) 3764-1541 ou (27) 8116-1668.
E-mail. cartoriomuniz@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Pedro Canário/ES; 26 de julho de 2010

Fabrício Maia Muniz
FABRÍCIO MAIA MUNIZ
ESCREVENTE AUXILIAR
PORTARIA 002/2008

Cartório Muniz - Reg. Civil e Notas. Av. Conceição da Barra, 312 - Centro. Pedro Canário - ES. Benildes Maria da Silva. Tabeliã e Oficiala. CNPJ: 27.559.251/0001-40. Fone: (27) 3764-1126 e 1541

Selo de Fiscalização 08HD05610

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO - ES
Tabelião Dr. João Carlos Fed Lo... Peter Pan...
AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autenticada nos termos do Art. 7, V da Lei nº. 8.935/94. Usuário: TAMARA.
São Mateus-ES, 11 de setembro de 2013. 09:20:37 Horas.
Tâmara Chaves de O. da Costa - Escrevente
Selo: 024521.FWJ1305.00714 Consulte autent.: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,07 Taxas: R$ 0,41 Total: R$ 2,48

3805016000610

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA CÍVEL PARA COMARCA DE LINHARES

Dados da Certidão

Nome:	ZENAIDE STOFOLE GALLI		
Data de Nascimento:	29/12/1964	**CPF:**	820.667.797-68
Nome do Pai:	MAURIM STOFOLE	**Nome da Mãe:**	MARIA GARCIA STOFOLE
Data de Expedição:	16/09/2013 14:57:47	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2013360905***	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud e SIEP) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. A presente certidão não abrange os processos eletrônicos dos Juizados Especiais Cíveis (Projudi e E-Procees), estando incluídos, entretanto, os processos físicos do sistema e-jud;
f. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
g. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
h. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar;
i. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
j. Esta certidão abrange os processos dos juizados especiais criminais.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (00179258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 89

Comunicação das Varas Cíveis
80
Tribunal

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA CÍVEL PARA COMARCA DE LINHARES

Dados da Certidão

Nome:	ZENAIDE STOFOLE		
Data de Nascimento:	29/12/1964	**CPF:**	820.667.797-68
Nome do Pai:	MAURIM STOFOLE	**Nome da Mãe:**	MARIA GARCIA STOFOLE
Data de Expedição:	16/09/2013 14:58:26	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2013360907***	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud e SIEP) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. A presente certidão não abrange os processos eletrônicos dos Juizados Especiais Cíveis (Projudi e E-Procees), estando incluídos, entretanto, os processos físicos do sistema e-jud;
f. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
g. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
h. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar;
i. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
j. Esta certidão abrange os processos dos juizados especiais criminais.

Volume do Processo Digitalizado 035000.043010/2012-48 (0015238) SEI 35000.043010/2012-48 / pg. 90

Ministério das Comunicações
Fl. 81
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA CÍVEL PARA COMARCA DE SÃO MATEUS

Dados da Certidão

Nome:	ZENAIDE STOFOLE GALLI		
Data de Nascimento:	29/12/1964	**CPF:**	820.667.797-68
Nome do Pai:	MAURIM STOFOLE	**Nome da Mãe:**	MARIA GARCIA STOFOLE
Data de Expedição:	12/09/2013 13:56:35	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2013356804***	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud e SIEP) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. A presente certidão não abrange os processos eletrônicos dos Juizados Especiais Cíveis (Projudi e E-Procees), estando incluídos, entretanto, os processos físicos do sistema e-jud;
f. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
g. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
h. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar;
i. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
j. Esta certidão abrange os processos dos juizados especiais criminais.

Volume digitalizado sob nº 1606330 Digitalizado sob nº 0430102612-48 (0019238) SEI 53000.043010/2612-48 / pg. 91

Ministério das Comunicações - SCE
92
p

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA CÍVEL PARA COMARCA DE SÃO MATEUS

Dados da Certidão

Nome:	ZENAIDE STOFOLE		
Data de Nascimento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CPF:**	820.667.797-68
Nome do Pai:	MAURIM STOFOLE	**Nome da Mãe:**	MARIA GARCIA STOFOLE
Data de Expedição:	12/09/2013 13:51:31	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	***2013356786***	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud e SIEP) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. A presente certidão não abrange os processos eletrônicos dos Juizados Especiais Cíveis (Projudi e E-Procees), estando incluídos, entretanto, os processos físicos do sistema e-jud;
f. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
g. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
h. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar;
i. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
j. Esta certidão abrange os processos dos juizados especiais criminais.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (00192258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 92

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 83
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2013.00135844

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

ZENAIDE STOFOLE, ou vinculado ao **CPF: 820.667.797-68**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Espírito Santo.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº 443/2004 publicada em 18/01/2005;
b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (**http://www2.jfes.jus.br/jfes/processual**);
d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Vitória - ES, 12/09/2013 , às 13h41min.

Seção de Expedição de Certidões

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 93

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2013.00135842

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

ZENAIDE STOFOLE GALLI, ou vinculado ao **CPF: 820.667.797-68**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Espírito Santo.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº 443/2004 publicada em 18/01/2005;
b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (**http://www2.jfes.jus.br/jfes/processual**);
d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Vitória - ES, 12/09/2013 , às 13h40min.

Seção de Expedição de Certidões

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 94

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza:
Cíveis e Criminais originadas no TRF2

Nº da Certidão 201300176051

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir da Lei nº 7.727, de 9 de janeiro de 1989, até a presente data, **que em relação ao nome:**

ZENAIDE STOFOLE , ou ao **CPF/CNPJ: 82066779768**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**.

b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (http://www.trf2.jus.br).

d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

e) Não foram consultados eventuais inquéritos e/ou processos sob segredo/sigilo de Justiça.

Rio de Janeiro - RJ, 12/09/2013 , às 13:45:52

Secretaria de Atividades Judiciárias

imprimir

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 95

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 86

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza:
Cíveis e Criminais originadas no TRF2

Nº da Certidão 201300176047

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir da Lei nº 7.727, de 9 de janeiro de 1989, até a presente data, **que em relação ao nome:**

ZENAIDE STOFOLE GALLI , ou ao **CPF/CNPJ: 82066779768**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**.

b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (http://www.trf2.jus.br).

d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

e) Não foram consultados eventuais inquéritos e/ou processos sob segredo/sigilo de Justiça.

Rio de Janeiro - RJ, 12/09/2013 , às 13:44:00

Secretaria de Atividades Judiciárias

imprimir

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 96

TJES Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

87

Solicitação de Certidão Negativa

Informação de pendência **(não vale como certidão)**
O sistema encontrou informações que impossibilitaram emissão de uma certidão negativa online para JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA. A busca no banco de dados do Tribunal de Justiça do Estado Espírito Santo encontrou o (s) processo(s) :
0027335-69.2013.8.08.0024 - VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL,
0029941-70.2013.8.08.0024 - VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL,
resguardada a possibilidade de inconsistência de dados.
Por favor faça a consulta novamente, verificando se os dados foram digitados corretamente.
Caso esta mensagem ocorra novamente, imprima o resultado da pesquisa e entre em contato com a Vara ou o distribuidor do juízo onde consta(m) o(s) processo(s).

© 2010 Poder Judiciário - **Tribunal de Justiça.**

Secretaria de Tecnologia da Informação

Para a cidade de Vitória - ES

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 97

Ministério das Comunicações - SCE
88

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL
FÓRUM CÍVEL
FORUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140
Telefone(s): (27) 3222-7055 - Ramal: 145
Email: 10civel-vitoria@tjes.jus.br

PROCESSO Nº 0027335-69.2013.8.08.0024
AÇÃO : Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANESTES S A BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Réu: BASICA BOUTIQUE LTDA ME,JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA e ANDREA MERCON FERNANDES FASSARELLA

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Escrivão(ã) Judiciário (a) VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL por nomeação na forma da lei etc

NOME/RAZÃO SOCIAL DA PARTE INTERESSADA: FABIANO CARVALHO DE BRITO	
DOCUMENTO (CNPJ/CPF) DA PARTE INTERESSADA: OAB-ES 11.444	
TIPO DE AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial	Nº DO PROCESSO 0027335-69.2013.8.08.0024
REQUERENTE:Exequente: BANESTES S A BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO Documento(s): CNPJ : 28.127.603/0001-78	REQUERIDO:Executado: BASICA BOUTIQUE LTDA ME Documento(s): CNPJ : 03.561.791/0001-17 Executado: JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA Documento(s): CPF : 470.847.587-04 Executado: ANDREA MERCON FERNANDES FASSARELLA Documento(s): CPF : 039.274.037-09
DATA DO AJUIZAMENTO: 25/07/2013	DATA DA DISTRIBUIÇÃO:25/07/2013 16:28 Distribuição por sorteio
VALOR DA CAUSA: R$ 10.270,98	
DATA DO DESPACHO QUE ORDENOU A CITAÇÃO: 13/08/2013	
FASE ATUAL: Tramitando - Ag. cumprimento de mandado de citação	

VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL, Comarca Vitória do Estado do Espirito Santo, Quinta-feira, 12 de setembro de 2013.Eu, Escrivã Judiciária que subscrevo e assino.

Vitória/ES, 12/09/2013

VALERIO BARROS FURTADO DE SOUZA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL
Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 98

Comunicações 89 P Ministério

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140
Telefone(s): (27) 3222-7055 / (27) 3223-6564 / (27) 3222-3852 / (27) 3223-6933 - Ramal: 241 / (27) 3223-6933
Email: 8civel-vitoria@tjes.jus.br

PROCESSO Nº 0029941-70.2013.8.08.0024
AÇÃO : Monitória
Autor: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Réu: BASICA BOUTIQUE LTDA ME,JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA e ANDREA MERCON FERNANDES FASSARELLA

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Escrivão(ã) Judiciário (a) VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL por nomeação na forma da lei etc

NOME/RAZÃO SOCIAL DA PARTE INTERESSADA: FABIANO CARVALHO DE BRITO	
DOCUMENTO (CNPJ/CPF) DA PARTE INTERESSADA: 09.442.282/0001-51	
TIPO DE AÇÃO: Monitória	Nº DO PROCESSO 0029941-70.2013.8.08.0024
REQUERENTE:Requerente: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO Documento(s): CNPJ : 28.127.603/0001-78	REQUERIDO:Requerido: BASICA BOUTIQUE LTDA ME Documento(s): CNPJ : 03.561.791/0001-17 Requerido: JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA Documento(s): CPF : 470.847.587-04 Requerido: ANDREA MERCON FERNANDES FASSARELLA Documento(s): CPF : 039.274.037-09
DATA DO AJUIZAMENTO: 12/08/2013	DATA DA DISTRIBUIÇÃO:12/08/2013 16:45 Distribuição por sorteio
VALOR DA CAUSA: R$ 18.914,20 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS)	
DATA DO DESPACHO QUE ORDENOU A CITAÇÃO: 30/08/2013	

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 99

FASE ATUAL: Tramitando

12/09/2013	**Petição Protocolada 201301182548 Petição (outras)**
11/09/2013	**Aguardando AR**
11/09/2013	**Autos com AR juntado**
03/09/2013	**Aguardando AR**
30/08/2013	**Despacho proferido**

CITE(M) O(S) REQUERIDO(S) abaixo relacionados para, com a observância do disposto nos artigos 1.102b e 1.102c, ambos do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia de R$ 18.914,20 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E CATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS
ou oferecer embargos, estando isento de custas e honorários advocatícios conforme art. 1.102c, § 1º do CPC.

21/08/2013	**Autos concluso para despacho**
14/08/2013	**Aguardando pagamento custas**
14/08/2013	**Autos recebidos em cartório VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL**
12/08/2013	**Autos carga VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL**
12/08/2013	**Processo distribuído**

VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL, Comarca Vitória do Estado do Espírito Santo, Quinta-feira, 12 de setembro de 2013.Eu, Escrivã Judiciária que subscrevo e assino.

Vitória/ES, 12/09/2013

Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 100

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2013.00135296

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA, ou vinculado ao **CPF: 470.847.587-04**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Espírito Santo.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº 443/2004 publicada em 18/01/2005;
b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (**http://www2.jfes.jus.br/jfes/processual**);
d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Vitória - ES, 11/09/2013 , às 15h58min.

Seção de Expedição de Certidões

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 10

Ministério das Comunicações - SCE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza:
Cíveis e Criminais originadas no TRF2

Nº da Certidão 201300175021

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir da Lei nº 7.727, de 9 de janeiro de 1989, até a presente data, **que em relação ao nome:**

JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA , ou ao **CPF/CNPJ: 47084758704**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**.

b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (http://www.trf2.jus.br).

d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

e) Não foram consultados eventuais inquéritos e/ou processos sob segredo/sigilo de Justiça.

Rio de Janeiro - RJ, 11/09/2013 , às 15:55:09

Secretaria de Atividades Judiciárias

Imprimir

Volume de Processo Digitalizado 53000.043610/2012-48 (00102658) Certidão=201300175021&Nome... 11/09/201

PENDÊNCIAS

*ANEXO II, ITENS : 9,12 – APRESENTAÇÃO IRREGULAR;

ANEXO II, ITENS: 4, 12,13 – NÃO APRESENTADOS.

- Portaria n°355, publicada em 13 de julho de 2012

- Ítem 04 :

" Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual "

- Ítem 09 :

" Grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga "

- Ítem 12 :

" Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de dez anos "

- Ítem 13:

" Certidões dos cartórios Distribuidores, de âmbito estadual e federal, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas"

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 103

ATENDIMENTO

- Ítem 13:

" Certidões dos cartórios Distribuidores, de âmbito estadual e federal, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas"

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 104

Ministério das Comunicações SCE
93

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA CÍVEL PARA COMARCA DE LINHARES

Dados da Certidão

Nome:	JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA		
Data de Nascimento:	16/04/1956	**CPF:**	470.847.587-04
Nome do Pai:	ZOILO FASSARELLA	**Nome da Mãe:**	JULITA VAREJAO FASSARELLA
Data de pedição:	16/09/2013 15:04:24	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2013360924 ****	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud e SIEP) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. A presente certidão não abrange os processos eletrônicos dos Juizados Especiais Cíveis (Projudi e E-Procees), estando incluídos, entretanto, os processos físicos do sistema e-jud;
f. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
g. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
h. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar;
i. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
j. Esta certidão abrange os processos dos juizados especiais criminais.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019238) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 109

Ministério das Comunicações SCE 96

ATENDIMENTO

- Ítem 09 :

" Grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga "

PROGRAMAS DA RADIO EDUCATIVA

FUNDAÇÃO CULT. FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

- **MÚSICAS NA MADRUGA**
  Programas de músicas que irão resgatar as músicas de MPB , com predominância em musicas locais e regionais;

- **BOM DIA CIDADÃO**
  Programa voltado para o fortalecimento da cidadania , com noções de história, política , orientação eleitoral , orientação jurídica , participação popular, inserção tecnológica , inserção social e administrativa da região;

- **BOLETIM DA EDUCATIVA**

  Programa voltado para as noticias do dia a dia da região , transito, previsão de tempo, informação do homem do campo, política, economia e esportiva do município;

- **ESPORTE É BOM DEMAIS**
  Programa com a valorização das praticas desportivas. Incentivando e divulgando as praticas escolares do município , tais como competição , orientação escolar, etc;

- **SAÚDE POPULAR**
  Divulgação de informações estimulando as pessoas a adotarem praticas simples e eficazes de preservação da saúde , higiene, bons hábitos alimentares , proteção ao meio ambiente;

- **SEU DIREITO**
  Orientações jurídicas , dicas jurídicas , direito e deveres do cidadão, direito do consumidor e boas praticas comerciais;

- **ESTAÇÃO BRASIL**
  Destaque para as manifestações artísticas e culturais , tais como musica local , artes plásticas, artesanatos locais , literatura , etc.....

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 107

Grade de Programação

PROGRAMAÇÃO EDUCATIVA DA RADIO FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS							
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
00:00	MÚSICAS NA MADRUGADA	MÚSICAS NA MADRUGADA	MÚSICAS NA MADRUGADA	MÚSICAS NA MADRUGADA	MÚSICAS NA MADRUGADA	MÚSICAS NA MADRUGADA	MÚSICAS NA MADRUGADA
01:00							
02:00							
03:00							
04:00							
05:00							
06:00							
07:00	BOM DIA CIDADÃO	BOM DIA CIDADÃO	BOM DIA CIDADÃO	BOM DIA CIDADÃO	BOM DIA CIDADÃO	BOM DIA CIDADÃO	BOM DIA CIDADÃO
08:00							
08:30							
09:00							
09:00	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA
09:30							
10:00							
10:00	BOM PARA VOCE	BOM PARA VOCE	BOM PARA VOCE	BOM PARA VOCE	BOM PARA VOCE	BOM PARA VOCE	BOM PARA VOCE
11:00							
11:30							
12:00							
12:00	ESPORTE É BOM DEMAIS	ESPORTE É BOM DEMAIS	ESPORTE É BOM DEMAIS	ESPORTE É BOM DEMAIS	ESPORTE É BOM DEMAIS	ESPORTE É BOM DEMAIS	ESPORTE É BOM DEMAIS
13:00							
14:00							
14:00	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA
15:00							
15:00	SAÚDE POPULAR	SAÚDE POPULAR	SAÚDE POPULAR	SAÚDE POPULAR	SAÚDE POPULAR	SAÚDE POPULAR	SAÚDE POPULAR
16:00							
16:30							
17:00							
17:00	SEU DIREITO	SEU DIREITO	SEU DIREITO	SEU DIREITO	SEU DIREITO	SEU DIREITO	SEU DIREITO
18:00							
19:00	VOZ DO BRASIL	VOZ DO BRASIL	VOZ DO BRASIL	VOZ DO BRASIL	VOZ DO BRASIL	ESTAÇÃO BRASIL	ESTAÇÃO BRASIL
20:00	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA		
21:00							
22:00	ESTAÇÃO BRASIL	ESTAÇÃO BRASIL	ESTAÇÃO BRASIL	ESTAÇÃO BRASIL	ESTAÇÃO BRASIL		
00:00							

ATENDIMENTO

- Ítem 12 :

" Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de dez anos "

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 109

100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
271695 SSP ES

CPF
470.847.587-04

DATA NASCIMENTO
16/04/1956

FILIAÇÃO
ZOILO FASSARELLA
JULITA VAREJAO FASSARELLA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01925438066

VALIDADE
28/08/2016

1ª HABILITAÇÃO
24/04/1975

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
Vitoria-Espirito Santo

DATA EMISSÃO
31/08/2011

João Felicio Scárdua
Diretor Geral - DETRAN/ES
ASSINATURA DO EMISSOR

56111406511
ES323454348

DETRAN - ES | ESPÍRITO SANTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
414269360

PROIBIDO PLASTIFICAR
414269360

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES - «CARTÓRIO FAFÁ»
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia [illegible]
Cep: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1040 / 3222-6971 - Fax: 3345-00[illegible]

Tabelionato FAFÁ
Auta Vianney Oliveira Conceição
ESCREVENTE
Cartório 3 Vitória

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original
autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Vitória-ES, 13/09/2013, 14:03. Em Test[illegible] da verdade
Cód: OMJD7TNBED Auta Vianney de Oliveira Conceição - Escrevente
Selo: 023200.AOR1308.16993 consulte autenticidade: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2.07 Encargos: R$ 0.35 Total: R$ 2.42

119

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 110

das Comunicações
101
SCE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ZENAIDE STOFELE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1585131 SESP ES

CPF
820.667.797-68

DATA NASCIMENTO
29/12/1964

FILIAÇÃO
MAURIM STOFELE
MARIA GARCIA STOFELE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02225227407

VALIDADE
07/12/2016

1ª HABILITAÇÃO
22/02/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
476624601

OBSERVAÇÕES

Zenaide Stofele
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
Vitoria-Espirito Santo

DATA EMISSÃO
20/12/2011

Fábio Henrique Pina Nielsen
Diretor Geral - DETRAN/ES
ASSINATURA DO EMISSOR

08558582444
ES324450737

PROIBIDO PLASTIFICAR
476624601

DETRAN - ES (ESPÍRITO SANTO)

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO - SÃO MATEUS - ES
Tabelião: Dr. João Carlos Sad Lopes | Substituto: Rodrigo Peter Peter li
Rua Barão dos Aymorés, 141 | Centro | São Mateus/ES | CEP: 29930-340 | Fone/Fax: (27) 3763-3525

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do Art. 7, V da Lei nº. 8.935/94. Usuário: TAMARA.
São Mateus-ES, 11 de setembro de 2013. 09:20:31 horas.

Tamara Chaves de O. da Costa - Escrevente
Selo: 024521.FWJ1305.06711 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,07 Taxas: R$ 0,41 Total: R$ 2,48

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO SÃO MATEUS-ES

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME

"JOSÉ VALDECI DA SILVA GALLI com ZENAIDE STOFELE

MATRÍCULA

0215840155 1985 2 00010 134 0001710 77

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

JOSÉ VALDECI DA SILVA GALLI, nascido ao(s) vinte e dois (22) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três (1963), em Córrego da Areia Branca, Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, brasileiro, solteiro, filho de PEDRO GALLI CHUABAI e de Dona MERCEDES FRANCISCA DA SILVA GALLI.

ZENAIDE STOFELE, nascida ao(s) vinte e nove (29) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), em Santa Rosa, Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, brasileira, solteira, filha de MAURIM STOFELE e de Dona MARIA GARCIA STOFELE.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
dois de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco	02	02	1985

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

A contraente, passará a usar o nome de: ZENAIDE STOFELE GALLI.

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

AVERBAÇÃO: Em cumprimento ao respeitável mandado, expedido pelo M.Mº. Juiz de Direito, da Vara de Família, Órfãos e Sucessões, da Comarca de São Mateus/ES, Doutor Rafael Calmon Rangel, recebido hoje, após o cumpra-se do M.M.º Juiz de Direito desta Comarca, extraído dos Autos da Ação de Separação Judicial Litigiosa com Bens a Partilhar número 04709909 961-7, em virtude da sentença proferida naqueles autos, em 31 de março de 2009, pelo mencionado magistrado, a qual transitou em julgado, registrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, da Sede da Comarca de São Mateus/ES, ás folhas 76 verso, do Livro E-009, sob número 3.245, datada de 31 de março de 2010, procedo nesta data, à averbação de Separação, do casal: JOSÉ VALDECI DA SILVA GALLI e ZENAIDE STOFELE GALLI, voltando a nubente a usar o nome de solteira: ZENAIDE STOFELE. Isento de Custas. Pedro Canário/ES, 26 de julho de 2010. (a) Benildes Muniz da Silva, oficiala.

OBSERVAÇÃO: Livro número B-10, folhas 134 e verso, sob número 1.710.

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO, DA CIDADE E COMARCA DE PEDRO CANÁRIO - ES
OFICIALA/TABELIÃ: BENILDES MUNIZ DA SILVA.
MUNICÍPIO E COMARCA DE PEDRO CANÁRIO-ES.
ENDEREÇO: Av. Conceição da Barra nº 312, centro
CEP: 29.970-000 Tel./Fax. (27) 3764-1541 ou (27) 8116-1668.
E-mail. cartoriomuniz@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Pedro Canário/ES; 26 de julho de 2010

FABRÍCIO MAIA MUNIZ
ESCREVENTE AUXILIAR
PORTARIA 002/2008

Cartório Muniz - Reg. Civil e Notas
Av. Conceição da Barra, 312 - Centro
Pedro Canário - ES
Benildes Muniz da Silva
Tabeliã e Oficiala
CNPJ: 27.559.251/0001-67
Fone: (27) 3764-1126 e 1541

Selo de Fiscalização
AAH05610

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO - SÃO MATEUS/ES
AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do Art. 7, V da Lei nº. 8.935/94. Usuária: TAMARA.
São Mateus-ES, 11 de setembro de 2013. 09:20:31 Horas.
Tâmara Chaves de O. da Costa - Escrevente
Selo: 024521.FWJ1305.06713 Consulte autent.: www.cies.jus.br
Emolumentos: R$ 2,07 Taxas: R$ 0,41 Total: R$ 2,48

QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO
Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (6619238) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 112

Ministério das Comunicações
SCE
103

ATENDIMENTO

- Ítem 04 :

" Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual "

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 113

Prefeitura Municipal de Linhares

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Concedido a

Nome: FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

Endereço: Avn GOV LINDEMBERG,9761° ANDAR CENTRO LINHARES

C.N. P. J. Nº.: 04.383.190/0001-24 Insc. Estadual:

C.P.F.: C. Identidade:

Com a Atividade de

Serviço-COMUNICACAO-RADIOFUSAO SONORA

Enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor para funcionamento nos seguintes horários:

Horário Normal	Horário Especial
De h e h	

Restrições

Nº inscrição	Data Emissão	Data Vencto.	Cód. Taxação
0016189	08/06/2004		

Aviso

O presente Alvará deverá ser colocado em lugar visível a disposição de Fiscalização.

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÓRIO REIS

2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES
Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP 29.900-000
(27) 3264-1471 - www.cartorioreis.com.br / cartorioreis@cartorioreis.com.br

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Linhares-ES, 11 de setembro de 2013, 13:02. Em Test. _____ da verdade.

LEANDRA MARA BASTOS - escrevente
Selo 024125.FSN1305.07465 consulte autenticidade em www.tjes.jus.b
Emolumentos: R$ 2.07 Taxas: R$ 0,41 Total: R$ 2.48

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 114

Ministério das Comunicações - SCE
105

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2013358353

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 04.383.190/0001-24

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **16/09/2013**, válida até **15/12/2013**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 16 de Setembro de 2013.

Autenticação eletrônica: **23811.FF64.0D094**

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (00182958) - Impressão feita em SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 16/09/2013

Ministério das Comunicações 106

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.383.190/0001-24
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
30/03/2001

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - FUNDACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GOVERNADOR CARLOS LINDEMBERG	**976**	**1 ANDAR**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.900-020	**CENTRO**	**LINHARES**	**ES**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/03/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **16/09/2013** às **14:43:32** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/09/2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Ministério das Comunicações SCE Fls. 107 Rubrica

Att. Dra. PATRICIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica- Substituta

Ref.: Processo nº 53.000.043.010/2012/
Aviso de Habilitação n° 04, de 12 de julho de 2012 , D.O.U. de 13 de julho de 2012.
Assunto : Edital n° 66 de 16 de agosto de 2013, D.O.U. de 20 de agosto de 2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 055324/2013-74
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
18/09/2013-17:17 - SDP UB

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, CNPJ 04.383.190/0001-24, com sede á Avenida Governador Carlos Lindemberg, n° 976, Centro, cidade de Linhares , estado do Espírito Santo, CEP.: 29.900-020, vem a presença de V. Sa., através de seu representante legal abaixo assinado, atender as exigências contidas no Edital de n° 66 de 16 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 20 de agosto de 2013, e para tanto, anexa a documentação necessária, de acordo com a Portaria n° 355, publicada no Diário Oficial da União em 13 de julho de 2012.

Nestes termos

Pede Deferimento

Linhares - ES, 05 de setembro de 2013

José Luiz Varejão Fassarella
Diretor - Presidente
CPF.: 470.847.587-04

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO ANTÔNIO - TABELIÃO E OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500
SARLO
AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autenticada nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 17 de setembro de 2013 - VVL62Z8
Rosinete Gomes dos Santos-Escrevente
Emolumentos R$: 2,07 Taxas R$: 0,35 Total R$: 2,42
Selo : 024661.JAD1313.37045 consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br
CARTÓRIO SARLO

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 117

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 108
Rubrica

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140
Telefone(s): (27) 3222-7055 - Ramal: 145
Email: 10civel-vitoria@tjes.jus.br

PROCESSO Nº 0027335-69.2013.8.08.0024
AÇÃO : Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANESTES S A BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Réu: BASICA BOUTIQUE LTDA ME,JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA e ANDREA MERCON FERNANDES FASSARELLA

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Escrivão(ã) Judiciário (a) VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL por nomeação na forma da lei etc

NOME/RAZÃO SOCIAL DA PARTE INTERESSADA: FABIANO CARVALHO DE BRITO	
DOCUMENTO (CNPJ/CPF) DA PARTE INTERESSADA: OAB-ES 11.444	
TIPO DE AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial	Nº DO PROCESSO 0027335-69.2013.8.08.0024
REQUERENTE:Exequente: BANESTES S A BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO Documento(s): CNPJ : 28.127.603/0001-78	REQUERIDO:Executado: BASICA BOUTIQUE LTDA ME Documento(s): CNPJ : 03.561.791/0001-17 Executado: JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA Documento(s): CPF : 470.847.587-04 Executado: ANDREA MERCON FERNANDES FASSARELLA Documento(s): CPF : 039.274.037-09
DATA DO AJUIZAMENTO: 25/07/2013	DATA DA DISTRIBUIÇÃO:25/07/2013 16:28 Distribuição por sorteio
VALOR DA CAUSA: R$ 10.270,98	
DATA DO DESPACHO QUE ORDENOU A CITAÇÃO: 13/08/2013	
FASE ATUAL: Tramitando - Ag. cumprimento de mandado de citação	

VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL, Comarca Vitória do Estado do Espirito Santo, Quinta-feira, 12 de setembro de 2013.Eu, Escrivã Judiciária que subscrevo e assino.

Vitória/ES, 12/09/2013

VALERIO BARROS FURTADO DE SOUZA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL
Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO ANTÔNIO - TABELIÃO E OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/9
Vitória-ES, 17 de setembro de 2013 - 11:17:27

Rosinete Gomes dos Santos-Escrevente
Emolumentos R$: 2,07 Taxas R$: 0,35 Total R$: 2,42
Selo : 024661.JAD1313.37044, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 118

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME

"JOSÉ VALDECI DA SILVA GALLI com ZENAIDE STOFELE

MATRÍCULA

0215840155 1985 2 00010 134 0001710 77

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

JOSÉ VALDECI DA SILVA GALLI, nascido ao(s) vinte e dois (22) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três (1963), em Córrego da Areia Branca, Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, brasileiro, solteiro, filho de PEDRO GALLI CHUABAI e de Dona MERCEDES FRANCISCA DA SILVA GALLI.

ZENAIDE STOFELE, nascida ao(s) vinte e nove (29) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), em Santa Rosa, Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, brasileira, solteira, filha de MAURIM STOFELE e de Dona MARIA GARCIA STOFELE.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
dois de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco	02	02	1985

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

A contraente, passará a usar o nome de: ZENAIDE STOFELE GALLI.

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

AVERBAÇÃO: Em cumprimento ao respeitável mandado, expedido pelo M.Mº. Juiz de Direito, da Vara de Família, Órfãos e Sucessões, da Comarca de São Mateus/ES, Doutor Rafael Calmon Rangel, recebido hoje, após o cumpra-se do M.M.º Juiz de Direito desta Comarca, extraído dos Autos da Ação de Separação Judicial Litigiosa com Bens a Partilhar número 04709909 961-7, em virtude da sentença proferida naqueles autos, em 31 de março de 2009, pelo mencionado magistrado, a qual transitou em julgado, registrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, da Sede da Comarca de São Mateus/ES, ás folhas 76 verso, do Livro E-009, sob número 3.245, datada de 31 de março de 2010, procedo nesta data, à averbação de Separação, do casal: JOSÉ VALDECI DA SILVA GALLI e ZENAIDE STOFELE GALLI, voltando a nubente a usar o nome de solteira: ZENAIDE STOFELE. Isento de Custas. Pedro Canário/ES, 26 de julho de 2010. (a) Benildes Muniz da Silva, oficiala.

OBSERVAÇÃO: Livro número B-10, folhas 134 e verso, sob número 1.710.

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO, DA CIDADE E COMARCA DE PEDRO CANÁRIO - ES
OFICIALA/TABELIÃ: BENILDES MUNIZ DA SILVA.
MUNICÍPIO E COMARCA DE PEDRO CANÁRIO-ES.
ENDEREÇO: Av. Conceição da Barra nº 312, centro
CEP: 29.970-000 Tel./Fax. (27) 3764-1541 ou (27) 8116-1668.
E-mail. cartoriomuniz@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Pedro Canário/ES; 26 de julho de 2010

FABRÍCIO MAIA MUNIZ
ESCREVENTE AUXILIAR
PORTARIA 002/2008

Cartório Muniz - Reg. Civil e Notas
Av. Conceição da Barra, 312 - Centro
Pedro Canário - ES
Benildes Muniz da Silva
Tabeliã e Oficiala
CNPJ: 27.559.251/0001-67
Fone: (27) 3764-1126 e 1541

Selo de Fiscalização
ODH-05610

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO - ES
AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do Art. 7, V da Lei nº. 8.935/94. Usuário: TAMARA.
São Mateus-ES, 11 de setembro de 2013. 09:20:37 Horas.
Tâmara Chaves de O. da Costa - Escrevente
Selo: 024521.FWJ1305.08714 Consulte autent. em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,07 Taxas: R$ 0,41 Total: R$ 2,48

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) -- SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 119

Ministério das Comunicações
Fls. 10
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA CÍVEL PARA COMARCA DE LINHARES

Dados da Certidão

Nome:	ZENAIDE STOFOLE GALLI		
Data de Nascimento:	29/12/1964	**CPF:**	820.667.797-68
Nome do Pai:	MAURIM STOFOLE	**Nome da Mãe:**	MARIA GARCIA STOFOLE
a de Expedição:	16/09/2013 14:57:47	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	***2013360905***	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud e SIEP) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. A presente certidão não abrange os processos eletrônicos dos Juizados Especiais Cíveis (Projudi e E-Procees), estando incluídos, entretanto, os processos físicos do sistema e-jud;
f. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
g. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
h. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar;
i. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
j. Esta certidão abrange os processos dos juizados especiais criminais.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 pg. 16/09/20

Comunicações Fls. 111 Rubrica SCE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA CÍVEL PARA COMARCA DE LINHARES

Dados da Certidão

Nome:	ZENAIDE STOFOLE		
Data de Nascimento:	29/12/1964	**CPF:**	820.667.797-68
Nome do Pai:	MAURIM STOFOLE	**Nome da Mãe:**	MARIA GARCIA STOFOLE
Data de Expedição:	16/09/2013 14:58:26	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2013360907***	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud e SIEP) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. A presente certidão não abrange os processos eletrônicos dos Juizados Especiais Cíveis (Projudi e E-Procees), estando incluídos, entretanto, os processos físicos do sistema e-jud;
f. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
g. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
h. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar;
i. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
j. Esta certidão abrange os processos dos juizados especiais criminais.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 13 16/09/20

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 112
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA CÍVEL PARA COMARCA DE SÃO MATEUS

Dados da Certidão

Nome:	ZENAIDE STOFOLE GALLI		
Data de Nascimento:	29/12/1964	**CPF:**	820.667.797-68
Nome do Pai:	MAURIM STOFOLE	**Nome da Mãe:**	MARIA GARCIA STOFOLE
Data de Expedição:	12/09/2013 13:56:35	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2013356804***	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud e SIEP) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. A presente certidão não abrange os processos eletrônicos dos Juizados Especiais Cíveis (Projudi e E-Procees), estando incluídos, entretanto, os processos físicos do sistema e-jud;
f. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
g. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
h. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar;
i. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
j. Esta certidão abrange os processos dos juizados especiais criminais.

112

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) --- SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 122

Comunicações
113
SCE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA CÍVEL PARA COMARCA DE SÃO MATEUS

Dados da Certidão

Nome:	ZENAIDE STOFOLE		
Data de Nascimento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CPF:**	820.667.797-68
Nome do Pai:	MAURIM STOFOLE	**Nome da Mãe:**	MARIA GARCIA STOFOLE
Data de Expedição:	12/09/2013 13:51:31	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2013356786***	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud e SIEP) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. A presente certidão não abrange os processos eletrônicos dos Juizados Especiais Cíveis (Projudi e E-Procees), estando incluídos, entretanto, os processos físicos do sistema e-jud;
f. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
g. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
h. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar;
i. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
j. Esta certidão abrange os processos dos juizados especiais criminais.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0010258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 123

Ministério das Comunicações SCE Fls. 114

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2013.00135844

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

ZENAIDE STOFOLE, ou vinculado ao **CPF: 820.667.797-68**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Espírito Santo.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº 443/2004 publicada em 18/01/2005;
b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (**http://www2.jfes.jus.br/jfes/processual**);
d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Vitória - ES, 12/09/2013 , às 13h41min.

Seção de Expedição de Certidões

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 124 12/09/201

Comunicações
115

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2013.00135842

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

ZENAIDE STOFOLE GALLI, ou vinculado ao **CPF: 820.667.797-68**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1° Grau no Espírito Santo.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº 443/2004 publicada em 18/01/2005;
b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (**http://www2.jfes.jus.br/jfes/processual**);
d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Vitória - ES, 12/09/2013 , às 13h40min.

Seção de Expedição de Certidões

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 125 12/09/2013

Comunicações
116
SCE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza:
Cíveis e Criminais originadas no TRF2

Nº da Certidão 201300176051

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir da Lei nº 7.727, de 9 de janeiro de 1989, até a presente data, **que em relação ao nome:**

ZENAIDE STOFOLE , ou ao **CPF/CNPJ: 82066779768**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**.

b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (http://www.trf2.jus.br).

d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

e) Não foram consultados eventuais inquéritos e/ou processos sob segredo/sigilo de Justiça.

Rio de Janeiro - RJ, 12/09/2013 , às 13:45:52

Secretaria de Atividades Judiciárias

Imprimir

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) Certidão SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 12 12/09/201

Comunicações
117
P

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza:
Cíveis e Criminais originadas no TRF2

Nº da Certidão 201300176047

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir da Lei nº 7.727, de 9 de janeiro de 1989, até a presente data, **que em relação ao nome:**

ZENAIDE STOFOLE GALLI , ou ao **CPF/CNPJ: 82066779768**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**.

b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (http://www.trf2.jus.br).

d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

e) Não foram consultados eventuais inquéritos e/ou processos sob segredo/sigilo de Justiça.

Rio de Janeiro - RJ, 12/09/2013 , às 13:44:00

Secretaria de Atividades Judiciárias 117

Imprimir

Volume do Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) - SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 127

TJES Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

118

Solicitação de Certidão Negativa

Informação de pendência **(não vale como certidão)**
O sistema encontrou informações que impossibilitaram emissão de uma certidão negativa online para JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA. A busca no banco de dados do Tribunal de Justiça do Estado Espírito Santo encontrou o (s) processo(s) :
0027335-69.2013.8.08.0024 - VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL,
0029941-70.2013.8.08.0024 - VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL,
resguardada a possibilidade de inconsistência de dados.
Por favor faça a consulta novamente, verificando se os dados foram digitados corretamente.
Caso esta mensagem ocorra novamente, imprima o resultado da pesquisa e entre em contato com a Vara ou o distribuidor do juízo onde consta(m) o(s) processo(s).

© 2010 Poder Judiciário - **Tribunal de Justiça.**

Secretaria de Tecnologia da Informação

PARA A COMARCA DE VITÓRIA - ES

119

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140
Telefone(s): (27) 3222-7055 / (27) 3223-6564 / (27) 3222-3852 / (27) 3223-6933 - Ramal: 241 / (27) 3223-6933
Email: 8civel-vitoria@tjes.jus.br

PROCESSO Nº 0029941-70.2013.8.08.0024
AÇÃO : Monitória
Autor: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Réu: BASICA BOUTIQUE LTDA ME,JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA e ANDREA MERCON FERNANDES FASSARELLA

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Escrivão(ã) Judiciário (a) VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL por nomeação na forma da lei etc

NOME/RAZÃO SOCIAL DA PARTE INTERESSADA: FABIANO CARVALHO DE BRITO	
DOCUMENTO (CNPJ/CPF) DA PARTE INTERESSADA: 09.442.282/0001-51	
TIPO DE AÇÃO: Monitória	Nº DO PROCESSO 0029941-70.2013.8.08.0024
REQUERENTE:Requerente: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO Documento(s): CNPJ : 28.127.603/0001-78	REQUERIDO:Requerido: BASICA BOUTIQUE LTDA ME Documento(s): CNPJ : 03.561.791/0001-17 Requerido: JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA Documento(s): CPF : 470.847.587-04 Requerido: ANDREA MERCON FERNANDES FASSARELLA Documento(s): CPF : 039.274.037-09
DATA DO AJUIZAMENTO: 12/08/2013	DATA DA DISTRIBUIÇÃO:12/08/2013 16:45 Distribuição por sorteio
VALOR DA CAUSA: R$ 18.914,20 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS)	
DATA DO DESPACHO QUE ORDENOU A CITAÇÃO: 30/08/2013	

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 129

Ministério das Comunicações - ES 120

FASE ATUAL: Tramitando

12/09/2013	**Petição Protocolada 201301182548 Petição (outras)**
11/09/2013	**Aguardando AR**
11/09/2013	**Autos com AR juntado**
03/09/2013	**Aguardando AR**
30/08/2013	**Despacho proferido**

CITE(M) O(S) REQUERIDO(S) abaixo relacionados para, com a observância do disposto nos artigos 1.102b e 1.102c, ambos do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia de R$ 18.914,20 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E CATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS ou oferecer embargos, estando isento de custas e honorários advocatícios conforme art. 1.102c, § 1º do CPC.

21/08/2013	**Autos concluso para despacho**
14/08/2013	**Aguardando pagamento custas**
14/08/2013	**Autos recebidos em cartório VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL**
12/08/2013	**Autos carga VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL**
12/08/2013	**Processo distribuído**

VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL, Comarca Vitória do Estado do Espírito Santo, Quinta-feira, 12 de setembro de 2013.Eu, Escrivã Judiciária que subscrevo e assino.

Vitória/ES, 12/09/2013

Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 130

121

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2013.00135296

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA, ou vinculado ao **CPF: 470.847.587-04**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Espírito Santo.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº 443/2004 publicada em 18/01/2005;
b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (**http://www2.jfes.jus.br/jfes/processual**);
d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Vitória - ES, 11/09/2013 , às 15h58min.

Seção de Expedição de Certidões

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 121

Ministério das Comunicações SCE 122 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza:
Cíveis e Criminais originadas no TRF2

Nº da Certidão 201300175021

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir da Lei nº 7.727, de 9 de janeiro de 1989, até a presente data, **que em relação ao nome:**

JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA , ou ao **CPF/CNPJ: 47084758704**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**.

b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (http://www.trf2.jus.br).

d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

e) Não foram consultados eventuais inquéritos e/ou processos sob segredo/sigilo de Justiça.

Rio de Janeiro - RJ, 11/09/2013 , às 15:55:09

Secretaria de Atividades Judiciárias

imprimir

Volume de Processo Digitalizado 53000043010/2013-48(10018258) - SEI 53000018011/2013-48 / pg. 130

PENDÊNCIAS

123

*ANEXO II, ITENS : 9,12 – APRESENTAÇÃO IRREGULAR;

ANEXO II, ITENS: 4, 12,13 – NÃO APRESENTADOS.

- Portaria n°355, publicada em 13 de julho de 2012

- Ítem 04 :

" Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual "

- Ítem 09 :

" Grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga "

- Ítem 12 :

" Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de dez anos "

- Ítem 13:

" Certidões dos cartórios Distribuidores, de âmbito estadual e federal, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas"

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 133

ATENDIMENTO

Ministério das Comunicações - SCE
123

- Ítem 13:

" Certidões dos cartórios Distribuidores, de âmbito estadual e federal, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas"

Comunicações
124

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA CÍVEL PARA COMARCA DE LINHARES

Dados da Certidão

Nome:	JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA		
Data de Nascimento:	16/04/1956	**CPF:**	470.847.587-04
Nome do Pai:	ZOILO FASSARELLA	**Nome da Mãe:**	JULITA VAREJAO FASSARELLA
Data de pedição:	16/09/2013 15:04:24	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2013360924 ****	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud e SIEP) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. A presente certidão não abrange os processos eletrônicos dos Juizados Especiais Cíveis (Projudi e E-Procees), estando incluídos, entretanto, os processos físicos do sistema e-jud;
f. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
g. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
h. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar;
i. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
j. Esta certidão abrange os processos dos juizados especiais criminais.

" Volume de Processo Digitalizado - 58600.043010/2013-48(0018238) pg. 16/09/2013

Ministério das Comunicações
Fls. 125
Rubrica
SCE

ATENDIMENTO

- Ítem 09 :

" Grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga "

Ministério das Comunicações
126

PROGRAMAS DA RADIO EDUCATIVA

FUNDAÇÃO CULT. FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

- **MÚSICAS NA MADRUGA**
  Programas de músicas que irão resgatar as músicas de MPB , com predominância em musicas locais e regionais;

- **BOM DIA CIDADÃO**
  Programa voltado para o fortalecimento da cidadania , com noções de história, política , orientação eleitoral , orientação jurídica , participação popular, inserção tecnológica , inserção social e administrativa da região;

- **BOLETIM DA EDUCATIVA**

  Programa voltado para as noticias do dia a dia da região , transito, previsão de tempo, informação do homem do campo, política, economia e esportiva do município;

- **ESPORTE É BOM DEMAIS**
  Programa com a valorização das praticas desportivas. Incentivando e divulgando as praticas escolares do município , tais como competição , orientação escolar, etc;

- **SAÚDE POPULAR**
  Divulgação de informações estimulando as pessoas a adotarem praticas simples e eficazes de preservação da saúde , higiene, bons hábitos alimentares , proteção ao meio ambiente;

- **SEU DIREITO**
  Orientações jurídicas , dicas jurídicas , direito e deveres do cidadão, direito do consumidor e boas praticas comerciais;

- **ESTAÇÃO BRASIL**
  Destaque para as manifestações artísticas e culturais , tais como musica local , artes plásticas, artesanatos locais , literatura , etc.....

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 137

Grade de Programação

PROGRAMAÇÃO EDUCATIVA DA RADIO FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS							
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
00:00							
01:00							
02:00							
03:00							
04:00							
05:00	MÚSICAS NA MADRUGADA	MÚSICAS NA MADRUGADA	MÚSICAS NA MADRUGADA	MÚSICAS NA MADRUGADA	MÚSICAS NA MADRUGADA	MÚSICAS NA MADRUGADA	MÚSICAS NA MADRUGADA
06:00							
07:00							
08:00							
08:30	BOM DIA CIDADÃO	BOM DIA CIDADÃO	BOM DIA CIDADÃO	BOM DIA CIDADÃO	BOM DIA CIDADÃO	BOM DIA CIDADÃO	BOM DIA CIDADÃO
09:00							
09:00							
09:30	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA
10:00							
10:00							
11:00							
11:30	BOM PARA VOCE	BOM PARA VOCE	BOM PARA VOCE	BOM PARA VOCE	BOM PARA VOCE	BOM PARA VOCE	BOM PARA VOCE
12:00							
12:00							
13:00	ESPORTE É BOM DEMAIS	ESPORTE É BOM DEMAIS	ORTE É BOM DE	ESPORTE É BOM DEMAIS	ESPORTE É BOM DEMAIS	ESPORTE É BOM DEMAIS	ESPORTE É BOM DEMAIS
14:00							
14:00	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA
15:00							
15:00							
16:00							
16:30	SAÚDE POPULAR	SAÚDE POPULAR	SAÚDE POPULAR	SAÚDE POPULAR	SAÚDE POPULAR	SAÚDE POPULAR	SAÚDE POPULAR
17:00							
17:00							
18:00	SEU DIREITO	SEU DIREITO	SEU DIREITO	SEU DIREITO	SEU DIREITO	SEU DIREITO	SEU DIREITO
19:00	VOZ DO BRASIL	VOZ DO BRASIL	VOZ DO BRASIL	VOZ DO BRASIL	VOZ DO BRASIL		
20:00							
21:00	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA		
22:00	ESTAÇÃO BRASIL	ESTAÇÃO BRASIL	ESTAÇÃO BRASIL	ESTAÇÃO BRASIL	ESTAÇÃO BRASIL		
00:00						ESTAÇÃO BRASIL	ESTAÇÃO BRASIL

Ministério das Comunicações
SCS
121

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 138

ATENDIMENTO

128

- Ítem 12 :

" Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de dez anos "

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 139

Registro Civil das Comunidades
Fls. 139
SOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
414269360

NOME
JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
271695 SSP ES

CPF
470.847.587-04

DATA NASCIMENTO
16/04/1956

FILIAÇÃO
ZOILO FASSARELLA
JULITA VAREJAO FASSARELLA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01925438066

VALIDADE
28/08/2016

1ª HABILITAÇÃO
24/04/1975

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
Vitoria-Espirito Santo

DATA EMISSÃO
31/08/2011

João Felicio Scárdua
Diretor Geral - DETRAN/ES
ASSINATURA DO EMISSOR

56111406511

ES3323454348

DETRAN - ES - ESPÍRITO SANTO

PROIBIDO PLASTIFICAR
414269360

Tabelionato FAFÁ
Auta Vianney Oliveira Conceição
ESCREVENTE
Cartório 3 Vitória

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES - «CARTÓRIO FAFÁ»
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia [illegible]
Cep: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1040 / 3222-6971 - Fax: 3345-04[illegible]

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original
autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Vitória-ES, 13/09/2013, 14:03. Em Test[illegible] da verdade
Cod: OMJD7TNBED Auta Vianney de Oliveira Conceição - Escrevente
Selo: 023200 AOR1308.16993 consulte autenticidade: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2.07 Encargos: R$ 0.35 Total: R$ 2.42

119

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 140

Ministério das Comunicações - SCE
FLS. 130

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ZENAIDE STOFELE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1585131 SESP ES

CPF
820.667.797-68

DATA NASCIMENTO
29/12/1964

FILIAÇÃO
MAURIM STOFELE
MARIA GARCIA STOFELE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02225227407

VALIDADE
07/12/2016

1ª HABILITAÇÃO
22/02/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
476624601

OBSERVAÇÕES

Zenaide Stofele
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
Vitoria-Espirito Santo

DATA EMISSÃO
20/12/2011

Fábio Henrique Pina Nielsen
Diretor Geral - DETRAN/ES
ASSINATURA DO EMISSOR

08558582444
ES324450937

PROIBIDO PLASTIFICAR
476624601

DETRAN - ES | ESPIRITO SANTO

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO - SÃO MATEUS-ES
Tabelião: Dr. João Carlos Sad Lopes | Substituto: Rodrigo Peter Pete L.
Rua Barão do Aymoré, 141 | Centro | São Mateus-ES | CEP: 29930-340 | Fone/Fax: (27) 3763-3525

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do Art. 22, V da Lei nº. 8.935/94. Usuário: TAMARA.
São Mateus-ES, 11 de setembro de 2013. 09:20:31 Horas.

Tamara Chaves de O. da Costa - Escrevente
Selo: 029521.FWJ1305.06711 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,07 Taxas: R$ 0,41 Total: R$ 2,48

SELO DO 2º OFÍCIO
SÃO MATEUS-ES

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório Muniz - Reg. Civil e Notas
Av. Conceição da Barra, 312 - Centro
Pedro Canário - ES
Benildes Maria da Silva
Tabeliã e Oficiala
CNPJ: 27.559.251/0001-67
Fone: (27) 3764-1126 e 1541

Ministério das Com
Fls. 131
Rubrica

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME

"JOSÉ VALDECI DA SILVA GALLI com ZENAIDE STOFELE

MATRÍCULA

0215840155 1985 2 00010 134 0001710 77

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

JOSÉ VALDECI DA SILVA GALLI, nascido ao(s) vinte e dois (22) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três (1963), em Córrego da Areia Branca, Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, brasileiro, solteiro, filho de PEDRO GALLI CHUABAI e de Dona MERCEDES FRANCISCA DA SILVA GALLI.

ZENAIDE STOFELE, nascida ao(s) vinte e nove (29) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), em Santa Rosa, Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, brasileira, solteira, filha de MAURIM STOFELE e de Dona MARIA GARCIA STOFELE.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
dois de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco	02	02	1985

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

A contraente, passará a usar o nome de: ZENAIDE STOFELE GALLI.

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

AVERBAÇÃO: Em cumprimento ao respeitável mandado, expedido pelo M.Mº. Juiz de Direito, da Vara de Família, Órfãos e Sucessões, da Comarca de São Mateus/ES, Doutor Rafael Calmon Rangel, recebido hoje, após o cumpra-se do M.M.º Juiz de Direito desta Comarca, extraído dos Autos da Ação de Separação Judicial Litigiosa com Bens a Partilhar número 04709909 961-7, em virtude da sentença proferida naqueles autos, em 31 de março de 2009, pelo mencionado magistrado, a qual transitou em julgado, registrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, da Sede da Comarca de São Mateus/ES, ás folhas 76 verso, do Livro E-009, sob número 3.245, datada de 31 de março de 2010, procedo nesta data, à averbação de Separação, do casal: JOSÉ VALDECI DA SILVA GALLI e ZENAIDE STOFELE GALLI, voltando a nubente a usar o nome de solteira: ZENAIDE STOFELE. Isento de Custas. Pedro Canário/ES, 26 de julho de 2010. (a) Benildes Muniz da Silva, oficiala.

OBSERVAÇÃO: Livro número B-10, folhas 134 e verso, sob número 1.710.

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO, DA CIDADE E COMARCA DE PEDRO CANÁRIO - ES
OFICIALA/TABELIÃ: BENILDES MUNIZ DA SILVA.
MUNICÍPIO E COMARCA DE PEDRO CANÁRIO-ES.
ENDEREÇO: Av. Conceição da Barra nº 312, centro
CEP: 29.970-000 Tel./Fax. (27) 3764-1541 ou (27) 9116-1668.
E-mail. cartoriomuniz@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Pedro Canário/ES; 26 de julho de 2010

FABRÍCIO MAIA MUNIZ
ESCREVENTE AUXILIAR
PORTARIA 002/2008

Selo de Fiscalização 1 - Reg. Civil e Notas - Cartório Muniz - Av. Conceição da Barra, 312 - Centro - Pedro Canário - ES - Benildes Maria da Silva - Tabeliã e Oficiala - CNPJ: 27.559.251/0001-67 - Fone: (27) 3764-1126 e 1541
ARH05610

SERVIÇO NOTARIAL DO 2 OFÍCIO - SÃO MATEUS/ES
AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do Art. 7, V da Lei nº. 8.935/94. Usuário: TAMARA.
São Mateus-ES, 11 de setembro de 2013. 09:20:31 Horas.
Tâmara Chaves de O. da Costa - Escrevente
Selo: 024521.FWJ1305.06713 Consulte autent.: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,07 Taxas: R$ 0,41 Total: R$ 2,48

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (001959) SFI 58000.040010/2012-48 / pg. 142

Ministério das Comunicações
SCE
132
P

ATENDIMENTO

- Ítem 04 :

" Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual "

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 143

Comunicações SCE Fls. 133

Prefeitura Municipal de Linhares

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Concedido a

Nome: FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

Endereço: Avn GOV LINDEMBERG,9761º ANDAR CENTRO LINHARES

C.N. P. J. Nº.: 04.383.190/0001-24 Insc. Estadual:

C.P.F.: C. Identidade:

Com a Atividade de

Serviço-COMUNICACAO-RADIOFUSAO SONORA

Enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor para funcionamento nos seguintes horários:

Horário Normal	Horário Especial
De h e h	

Restrições

Nº Inscrição	Data Emissão	Data Vencto.	Cód. Taxação
0016189	08/06/2004		

Aviso

O presente Alvará deverá ser colocado em lugar visível a disposição de Fiscalização.

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÓRIO REIS 2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES
Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP 29.900-000
(27) 3264-1471 - www.cartorioreis.com.br / cartorioreis@cartorioreis.com.br

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente*

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticado-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Linhares-ES. 11 de setembro de 2013. 13:02. Em Test° ____ de verdade.

LEANDRA MARA BASTOS - escrevente
Selo 024125.FSN1305.07465 consulte autenticidade em www.tjes.jus.b
Emolumentos: R$ 2.07 Taxas: R$ 0.41 Total: R$ 2.48

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 144

Fls. 134

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2013358353

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 04.383.190/0001-24

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **16/09/2013**, válida até **15/12/2013**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 16 de Setembro de 2013.

Autenticação eletrônica: **23811.FF64.0D094**

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (001 9258) - SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 146 16/09/201

Receita Federal

Ministério das Comunicações
Fl. 135

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.383.190/0001-24
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
30/03/2001

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - FUNDACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GOVERNADOR CARLOS LINDEMBERG	**976**	**1 ANDAR**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.900-020	**CENTRO**	**LINHARES**	**ES**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/03/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **16/09/2013** às **14:43:32** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/09/2013

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 146

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação

SDE/GTED/SCE-MC 136 R

Nota Técnica nº 307 /2013/ GTED/DEAA/SCE - MC

Assunto: **Proposta com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.043010/2012, apenso ao Processo nº 53000.046323/2012.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata os autos de proposta relativa a outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, conforme segue:

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº: 66/2013			Data de publicação:	20/08/2013	
Interessado:	Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis				
Município:	Nova Venécia/ES	Serviço:	FME	Canal:	292E
Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo do documento de complementação:				19/09/2013	
Data de postagem desta proposta:				18/09/2013	
Requerimento tempestivo?				☒sim ☐ não	

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED, a proposta constante do processo em referência, ofertada por pessoa jurídica de direito privado, com vistas à conferência e análise da documentação apresentada, em consonância com o disposto na Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no DOU do dia 13 subsequente.

3. Após realização da análise da documentação apresentada pela entidade verificou-se a incorreta instrução da sua proposta, conforme Nota Técnica nº 1638/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fls. 70/71), razão pela qual foi concedido por meio do Edital nº 66 - publicado em 20/08/2013 (fls.73/76), prazo para complementação da documentação para que as incorreções constantes do quadro anexo do citado Edital fossem sanadas, de acordo com o art. 8º, § 4º, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012.

4. Em atendimento ao Edital, a concorrente encaminhou a documentação complementar (fls. 77/135), protocolada sob nº 53000.055219/2013 e nº 53000.055324/2013, em 18/09/2013, conforme comprovado às fls. 77 e 107 dos autos. Assim, visando o prosseguimento do feito, procedeu-se a análise da documentação, conforme abaixo se verifica:

Lista de documentos necessários para habilitação de fundações de direito privado a que se refere o inciso III do art. 44 da Lei nº 10.406, de 2002,	**FLS.**	**OK**	**OBS**

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 147

cujos estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações e legislação correlata, em original ou cópia autenticada			

DA ENTIDADE INTERESSADA

1.	Estatuto social e suas alterações aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A", nos quais se constate que foi instituída há mais de um ano, contado da data de publicação do respectivo aviso de habilitação.	04/11	OK	
2.	Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. **Composição Diretiva:** **José Luiz Varejão Fassarella- Diretor Presidente** **Zenaide Stofele Galli – Diretor Vice-Presidente**	13/15	OK	
3.	Instrumento jurídico firmado com instituição de ensino médio ou de educação superior, ou com o município em que será prestado o serviço, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação.	17/21	OK	
4.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).	27	OK	
5.	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	133	Irregular	Cópia não autenticada (Complementação)
6.	Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.	29,30 e 31	OK	
7.	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	28 e 32	OK	
8.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	33	**OK**	
9.	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.	36 a 38	OK	
10.	Grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga.	40 e 41	OK	
11.	Declaração do número de alunos matriculados na instituição de ensino médio ou de educação superior com a qual a fundação de direito privado mantenha vinculação (2.500 alunos)	23	OK	

DOS DIRIGENTES

1.	Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos.	44 e 102	OK	(Complementação)
2.	Certidões dos Cartórios Distribuidores, de âmbito estadual e federal, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas.	46 e 47 57 e 59 87 a 92	**Irregular**	Certidões positivas na Justiça Estadual para José Luiz Varejão Fassarella
3.	Certidões dos Cartórios Distribuidores, de âmbito estadual e federal, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no	46 e 47 57 a 59	OK	(Complementação)

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 148

De acordo. À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta

Brasília, 20 de dezembro de 2013

Ana Carolina de Oliveira
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Técnico de Nível Superior

Vilma Alvarenga Fanis
VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista – Chefe de Divisão

SDEDU/GTDIV/SCE-MC 137 R

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 27 de dezembro de 2013.

Elza Maria D. N. B. Fernandes
ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - Substituta
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Brasília, 31 de dezembro de 2013.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 149

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação

SDE/DUGTDI/SCE-MC 138

Nota Técnica nº 306 /2013/ GTED/DEAA/SCE - MC

Assunto: **Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.046323/2012 e apensos.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento de seleção instaurado com vistas à outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, de acordo com o estabelecido pela Portaria MC nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no DOU do dia 13 subsequente, de acordo com os dados a seguir descritos:

AVISO DE HABILITAÇÃO Nº: 04/2012			Data de publicação:	**13/07/2012**	
EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº: 66/2013			Data de publicação:	20/08/2013	
Município:	Nova Venécia/ES	Serviço:	FME	Canal:	292E
Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo do documento de complementação:				**19/09/2013**	

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED, o processo em referência, acompanhado de 2 (dois) processos apensados, relativos às propostas apresentadas, objetivando a outorga em questão, para conferência e verificação quanto ao resultado das análises das respectivas propostas.

3. Concluída a análise inicial das propostas supracitadas, constatou-se que nenhuma das participantes logrou êxito na correta e completa instrução de suas propostas, sendo oportunizada a complementação da documentação às concorrentes, por meio do Edital de nº 66- de 16/08/2013, publicado em 20/08/2013, com prazo improrrogável de 30 dias da data de publicação do edital para entrega da documentação, conforme art. 8º, § 4º, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012.

4. Esgotado o referido prazo, 1 (uma) entidade encaminhou documentos para complementação tempestivamente. Ressalte-se que a outra entidade, Fundação Glória, não encaminhou a documentação solicitada. As propostas foram reanalisadas de acordo com as Notas Técnicas de fls. _____ dos autos, cujo resultado assim se apresenta:

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 150

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis	II	53000.043010/2012	Inabilitada		Indeferida
Fundação Glória	II	53000.043991/2012	Inabilitada		Indeferida

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos:

b) pela inabilitação das propostas apresentadas;

c) pela comunicação do resultado final obtido nesta seleção pública a todas as participantes, concedendo-lhes prazo para que, se for o caso, apresentem recurso, conforme dispõe o artigo 10, da Portaria nº 355/2012;

d) expirado o prazo recursal concedido, seja dado prosseguimento ao feito, na forma legal correspondente.

De acordo. À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta

Brasília, 26 de dezembro de 2013

Ana Carolina de Oliveira
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Técnico de Nível Superior

Vilma Fanis
VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista – Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 27 de dezembro de 2013

Elza Maria D. N. B. Fernandes
ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - Substituta
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 151

De acordo. À consideração da Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Brasília, 31 de dezembro de 2013.

SDECU/GTDI/SCE-MC
139
R

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Brasília, 31 de dezembro de 2013

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Octavio Penna Pieranti
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 152

SDE/DJGTD/SCE-MC
140
R

EDITAL Nº 04 , DE 10 DE Janeiro DE 2014 .

O **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SUBSTITUTO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.046323/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos no município de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado em 13 de julho de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Publicado no DOU
Em 21 / 01 / 14
Página 125 Seção 03
Marcela.
Nome Legível

ANEXO

Nova Venécia/ES					
PROPONENTE	**TIPO**	**PROCESSO**	**PROPOSTA**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis	II	53000.043010/2012	Inabilitada		Indeferida
Fundação Glória	II	53000.043991/2012	Inabilitada		Indeferida

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 154

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

SDEDU/GTDI/SCE-MC
191

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 20/01/2014 11:50:29
Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Operador: MARCELA CAMARA RORIZ
Ofício: 2840758
Data prevista de publicação: 21/01/2014
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
6663869	EDITAL_N.04_NOVA_VENÉCIA_ES.rtf	7f512d33e311c5c6beed2f55da9457ec	9,00	
	Total da matéria		**9,00**	**R$ 273,33**
TOTAL DO OFICIO			**9,00**	**R$ 273,33**

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 155

SDECU/GTDI/SCE-MC
142
R

EDITAL Nº 117, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.050642/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de autorização para executar o Serviço de Retransmissão de Televisão na localidade de Tombos/MG, referente ao Aviso de Habilitação nº 2, de 5 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 9 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º Tornar público, em conformidade com os arts. 17 e 18 da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo de dez dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

Art. 2º Tornar sem efeito o Edital nº 15, de 05 de março de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 06 de março de 2013.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

ANEXO

LOCALIDADE DE TOMBOS, ESTADO DE MINAS GERAIS					
PROPONENTE	PROCESSO	RESULTADO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	PONTOS OBTIDOS*	CLASSIFICAÇÃO
SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S.A.	53000.050148/2012	HABILITADA	-	50	1º LUGAR
TV JUIZ DE FORA LTDA.	53000.050902/2012	HABILITADA	-	50	1º LUGAR
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.	53000.050760/2012	HABILITADA	-	50	1º LUGAR
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	53000.050116/2012	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA E IRREGULAR	-	-
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE IPANEMA	53000.050154/2012	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	-	-
FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS	53000.050475/2012	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-

*Para o caso de mais de uma habilitada

EDITAL Nº 118, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.003626/2013, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de autorização para executar o Serviço de Retransmissão de Televisão na localidade de São João Nepomuceno/MG, referente ao Aviso de Habilitação nº 04, de 27 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2012,resolve:

Art. 1º Tornar público, em conformidade com os arts. 17 e 18 da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo I, e conceder aos interessados o prazo de dez dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

ANEXO I

LOCALIDADE DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - ESTADO D E MINAS GERAIS					
PROPONENTE	PROCESSO	RESULTADO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	PONTOS OBTIDOS*	CLASSIFICAÇÃO
TELEVISÃO SOCIEDADE LTDA.	53000.003731/2013	HABILITADA	-	70	1º LUGAR
TV JUIZ DE FORA S/A	53000.003919/2013	HABILITADA	-	70	1º LUGAR
SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S/A	53000.003534/2013	HABILITADA	-	70	1º LUGAR
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.	53000.003519/2013	HABILITADA	-	50	2º LUGAR
TELEVISÃO DIAMANTE LTDA.	53000.003911/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-
TV TRIÂNGULO LTDA.	53000.003748/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - DETEL/MG	53000.003661/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-
FUNDAÇÃO CULTURAL AGENOR ZANON	53000.003997/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-

*Para o caso de mais de uma habilitada.

EDITAL Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.046328/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos no município de Ituverava, estado de São Paulo, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado em 13 de julho de 2012, R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

ANEXO

53000.046328/2012					
PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil	II	53000.041395/2012	Habilitada	13 (treze) pontos	Vencedora
Fundação Evangélica Trindade	II	53000.042960/2012	Inabilitada	-	Indeferida

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

EDITAL Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.046357/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos no município de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado em 13 de julho de 2012, R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

ANEXO

53000.046357/2012					
PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil	II	53000.041399/2012	Habilitada	13 (treze) pontos	Vencedora
Fundação Evangélica Trindade	II	53000.042993/2012	Inabilitada	-	Indeferida
Fundação Ranchariense	II	53000.042679/2012	Inabilitada	-	Indeferida

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

EDITAL Nº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.046346/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos no município de Campo Maior, estado do Piauí, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado em 13 de julho de 2012, R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

ANEXO

Campo Maior/PI					
PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Fundação João Matias de Oliveira	II	53000.043376/2012	Inabilitada		Indeferida
Fundação Koinê de Comunicação Educativa e Cristã - FUNKCEC	II	53000.046525/2013	Inabilitada		Indeferida

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

EDITAL Nº 4, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.046323/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos no município de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado em 13 de julho de 2012, R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

ANEXO

Nova Venécia/ES					
PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis	II	53000.043010/2012	Inabilitada		Indeferida
Fundação Gléra	II	53000.043001/2012	Inabilitada		Indeferida

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014012100125

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 156

01

GTDI/SDEDU

Serviço de Atendimento ao Público do Ministério das Comunicações (SATP-MC)

SATP-MC - M. COMUNICAÇÕES Fls.: 143 Rubrica:

REQUERIMENTO - VISTA, CÓPIA E CERTIDÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.

(X) Vista ( ) Cópia integral (x) Cópia fls.____/____ ( ) Certidão ( ) Cópia de Portaria / Parecer / Nota Técnica / Despacho / Outro.

Se Certidão/Portaria/Parecer/Nota Técnica/Despacho/Outro. Identificar: _____

Processo nº 53000.043.010/2012 53000.046323/2012
Tipo de Processo: ( ) Outorga ( ) Pós-Outorga ( ) Acompanhamento e Avaliação.

Serviço: ( ) Rádio Comunitária (X) Rádio/TV Educativa ( ) Rádio/TV Comercial ( ) RTV ( ) SARC

Entidade: _FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
CNPJ nº: 04.383.190/0001-24

Interessado(a): MARIA LUCIA TENORIO DO NASCIMENTO

CPF/MF 261.877.791-34 RG nº 648.168-DF Fone: (61)_8215-9393

E-mail: mgr.radiodifusao@gmail.com **Endereço: SRTV/SUL ED. PALACIO DO RADIO II SALA 634 ASA SUL_**

CEP: __70340-902 Município: BRASILIA/DF_

(X) Procurador ( ) Advogado ( ) Integrante do corpo diretivo

Anexar ao requerimento via digitalizada:

a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto;
b) Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

BRASÍLIA/DF, 04 DE FEVEREIRO DE 2014

Assinatura

Obs: Tenho prazo para apresentar recurso

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 157

SNTP-MC - M. DAS COMUNICAÇÕES
Fls.: 143
Rubrica:

PROCURAÇÃO

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, CNPJ 04.383.190/0001-24, com sede á Avenida Governador Carlos Lindemberg, n° 976, Centro , cidade de Linhares , estado do Espírito Santo , CEP.: 29.900-020, por seu representante legal, abaixo assinado, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **MARIA LUCIA TENORIO DO NASCIMENTO**, Brasileira, residente em Brasília/DF, portador da identidade n° 648.168-SSP/DF e CPF n° 261.877.791-34, a quem outorga poderes para representá-los junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, referente ao Aviso de Habilitação n° 04, de 12.07.2013, DOU de 13.07.2012 e ao Edital de n° 66 de 16.08.2013, DOU de 20.08.2013, visando a outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Nova Venécia , Espírito Santo, podendo solicitar vistas ou cópias, podendo prestar informações, podendo requerer, podendo passar recibos, protocolar e retirar documentos, rubricar e bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

CARTÓRIO SARLO

Linhares - ES, 22 de janeiro de 2014

José Luiz Varejão Fassarella
Diretor - Presidente
CPF.: 470.847.587-04

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA, em doc. de fé. Em Testº da verdade. Vitória-ES, 22 de janeiro de 2014.
Cód.: 0105670e-07 - 16:25:22
Marliene Penedo Coelho-Escrevente
Qtd: 1 Emolumentos R$: 3,45 Taxas R$: 0,80 Total R$: 4,25
Selo : 020661.AF21220.29478, consulte autenticidade em www.ties.jus.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 158

SAN/MC - M. DAS COMUNICAÇÕES
Fls.: 144
Rubrica:
SDEDU/GTDI/SCE-MC
145
R





Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 159

Serviço de Atendimento ao Público do Ministério das Comunicações (SATP-MC)

VISTA DE PROCESSO – INFORMAÇÕES

Processo nº 53000.043010/2012

Requerente: Maria Lucia Tenorio do Nascimento

Data de recebimento do requerimento regular no SATP-MC: 04/02/2014

Data em que o requerente foi avisado da disponibilidade do processo: 07/02/2014.

Data da vista pelo requerente: 10/02/2014

Maria Lucia Tenorio do Nascimento

Requerente - Assinatura e Nome por extenso

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 160

NOVA VENECIA/ES 48

SDEDU/GTDI/SCE-MC Fls. 146 Rubrica

ILMO. SR. SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SDCOM

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 008167/2014-99
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
20/02/2014 16:17

SDEDU/GTDI/SCE-MC 147 R

Referência: Processo 53.000.046.323/2012
Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2102, D.O.U. de 13 de julho de 2012.
Assunto: Edital nº 4 de 10 de janeiro de 2014, D.O.U. de 21 de janeiro de 2014

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, CNPJ 04.383.190/0001-24, como sede na Avenida Governador Carlos Lindemberg, 976, Centro, Linhares, ES, CEP 29.900-020, vem respeitosamente a presença de V.Sa., apresentar o presente **RECURSO**, em face de decisão constante do Edital nº 4 de 10 de janeiro de 2014, D.O.U. de 21 de janeiro de 2014, de forma a demonstrar que atendeu plenamente a todos as solicitações constantes do Edital nº 66 de 16 de agosto de 2013, D.O.U. de 20 de agosto de 2013.

Conforme consta deste Edital nº 66, a Fundação deveria apresentar novamente os documentos mencionados nos itens 4,9,12 e 13 da Portaria nº 355, publicada em 13 de julho de 2012.

Entretanto, observa-se por meio do protocolo de número 53.000.055.324/2013-74, forma apresentados todos os documentos exigidos, conforme cópias acostadas.

Dentre os documentos exigidos, está a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, devidamente autenticado.

Na ocasião do protocolo, o documento apresentado está autenticado pelo do 2º. Oficio – Tabelionado de Notas de Linhares, qual seja, o alvará de autorização de funcionamento expedido pela administração pública, cuja inscrição municipal esta grafado no citado documento (0016189).

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 161

SDEDU/GTDI/SCE-MC
Fls. 148
Rubrica

A prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, foi devidamente apresentada por meio de documentos de identificação e certidão de casamento, esta última para comprovação de alteração do seu nome. A propósito, esta certidão anexada aos autos se encontrava devidamente autenticada, e menciona o nome objeto da averbação do divorcio da mesma, eis que retornou ao nome de solteira. Alias, vale ressaltar que todas as certidões exigidas foram obtidas utilizando-se os nomes de solteira e casada.

SDEDU/GTDI/SCE-MC

No mais, quanto às certidões dos Cartórios Distribuidores, de âmbito estadual e federal, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades em que tenha exercido, no mesmo período, atividades econômicas, se observa da mesma forma que tal exigência foi devidamente atendida, eis que protocolizadas tempestivamente as informações.

Quanto às certidões positivas emitidas e juntadas anteriormente, convém esclarecer que as mesmas demonstram de forma inequívoca a possibilidade de habilitação com a participação da pessoa, uma vez que as ações não afetam de forma alguma as regras editalícias.

Acreditamos ter havido um equívoco na avaliação dos documentos apresentados, sem do assim, deve a Autoridade rever o ato objeto da presente manifestação.

Acerca desta questão, podemos destacar a opinião de Odete Madauar afirma o seguinte: "O princípio da verdade material ou real, vinculado ao princípio da oficialidade, exprime que a Administração deve tomar as decisões com base nos fatos tais como se apresentam na realidade, não se satisfazendo com a versão oferecida pelos sujeitos. Para tanto, tem direito e o dever de carrear para expediente todos os dados, informações, documentos a respeito da matéria tratada, sem estar jungida aos aspectos considerados pelos sujeitos. Assim, no tocante a provas, desde que obtidas por meios lícitos (como impõe o inciso LVI do art. 5° da CF), a Administração detém liberdade plena de produzi-las". (...)

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 162

SDEDU/GTDI/SCE-MC Fls. 148 Subrica

SDEDU/GTDI/SCE 149

Para Celso Antonio Bandeira de Mello, "Consiste em que a Administração, ao invés de ficar restrita ao que as partes demonstrarem no procedimento, deve buscar aquilo que é realmente a verdade, com prescindência do que os interessados hajam alegado e provado..." Citando Hector Jorge Escola, esta busca da verdade material está escorada no dever administrativo de realizar o interesse público. (Odete Medaur, "Constituição de 1988: catalisadora da evolução do Direito Administrativo?". Revista do Advogado da AASP,N°99, Setembro de 2008, Págs. 100/101.)

A documentação da Requerente encontra-se devidamente acostada, de forma que, para impor segurança jurídica à decisão a ser proferida, em homenagem aos princípios da legalidade, da igualdade, da verdade material e da guarda aos ditames do convocatório, deve ser admitida na forma acima informada.

Vários Autores destacam o mesmo entendimento, no sentido de que a Administração deve se pautar na verdade material, como podemos observar abaixo, nas palavras de Sergio Ferraz e Adilson Abreu Dallari, Hely Lopes Mirelles, e Lucia Valle Figueiredo, dentre outros. (Processo Administrativo, São Paulo, Malheiros, 2ª edição, Pág.109. Direito Administrativo Brasileiro, São Paulo, RT, 16ª edição, 1991, pág. 581. Curso de Direito Administrativo, São Paulo, Malheiros, 2001, 5ª edição, Pág. 424.).

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a Requerente pede, em nome do princípio da legalidade, posto que a decisão não levou em consideração a realidade fática encontrada nos autos do processo em referencia, a consideração dos documentos já apresentados, de forma a deferir a Habilitação da Fundação.

Nestes Termos,

Pede deferimento

Vitória, 19 de fevereiro de 2014.

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 163

SDEDU/GTDI/SCE-MC
Fls. 149
Rubrica

SDEDU/GTDI/SCE-MC
150

PROCURAÇÃO

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, CNPJ 04.383.190/0001-24, com sede á Avenida Governador Carlos Lindemberg, nº 976, Centro , cidade de Linhares , estado do Espírito Santo , CEP.: 29.900-020, por seu representante legal, abaixo assinado, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **MARIA LUCIA TENORIO DO NASCIMENTO**, Brasileira, residente em Brasília/DF, portador da identidade nº 648.168-SSP/DF e CPF nº 261.877.791-34, a quem outorga poderes para representá-los junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, referente ao Aviso de Habilitação nº 04, de 12.07.2013, DOU de 13.07.2012 e ao Edital de nº 66 de 16.08.2013, DOU de 20.08.2013, visando a outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Nova Venécia , Espirito Santo, podendo solicitar vistas ou cópias, podendo prestar informações, podendo requerer, podendo passar recibos, protocolar e retirar documentos, rubricar e bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

CARTÓRIO SARLO

Linhares - ES, 22 de janeiro de 2014

José Luiz Varejão Fassarella
Diretor - Presidente
CPF.: 470.847.587-04

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA, é dou fé. Em Testº da verdade. Vitória-ES, 22 de janeiro de 2014.
Cod.: 0106b70e-09 - 16:25:22
Mariliene Rebelo Coelho-Escrevente
Qtd 1 Emolumentos R$: 3,95 Taxas R$: 0,88 Total R$: 4,83
Selo : 024661.3F21320.29478, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 164





SDEDU/GTDI/SCE-MC
Fls.
Rubrica
SDEDU/GTDI/SCE-MC
151

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 165

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

SDE/DUIGTDI/SCE-MC Fls. 151 Rubrica

SDE/DUIGTDI/SCE-MC 152

Att. Dra. PATRICIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica- Substituta

Ref.: Processo nº 53.000.043.010/2012.
Aviso de Habilitação n° 04, de 12 de julho de 2012 , D.O.U. de 13 de julho de 2012.
Assunto : Edital n° 66 de 16 de agosto de 2013, D.O.U. de 20 de agosto de 2013.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 055324/2013-74
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
18/09/2013-17:14

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, CNPJ 04.383.190/0001-24, com sede á Avenida Governador Carlos Lindemberg, n° 976, Centro, cidade de Linhares , estado do Espírito Santo, CEP.: 29.900-020, vem a presença de V. Sa., através de seu representante legal abaixo assinado, atender as exigências contidas no Edital de n° 66 de 16 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 20 de agosto de 2013, e para tanto, anexa a documentação necessária, de acordo com a Portaria n° 355, publicada no Diário Oficial da União em 13 de julho de 2012.

Nestes termos

Pede Deferimento

Linhares - ES, 05 de setembro de 2013

José Luiz Varejão Fassarella
Diretor - Presidente
CPF.: 470.847.587-04

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 18/09/13 às 16:00 horas
Assinatura: Edilson Silva

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO ANTÔNIO - TABELIÃO E OFICIAL
Praça Oleta Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Vitória - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9000
AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autenticada nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 17 de setembro de 2013 - 11:16:23
Rosinete Gomes dos Santos-Escrevente
Emolumentos R$: 2,07 Taxas R$: 0,35 Total R$: 2,42
Selo : 02AA61.3A01313.37046, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 166

SDEDU/GTDI/SCE-MC 153 R

SDEDU/GTDI/SCE-MC

PENDÊNCIAS

*ANEXO II, ITENS : 9,12 – APRESENTAÇÃO IRREGULAR;

ANEXO II, ITENS: 4, 12,13 – NÃO APRESENTADOS.

- Portaria n°355, publicada em 13 de julho de 2012

- Ítem 04 :

" Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual "

- Ítem 09 :

" Grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga "

- Ítem 12 :

" Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de dez anos "

- Ítem 13:

" Certidões dos cartórios Distribuidores, de âmbito estadual e federal, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas"

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 167

ATENDIMENTO

- Ítem 04 :

" Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual "

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 168

SDE/DUIGT/DIVSCE-MC
Fls. 154
Rubrica

SDE/DUIGT/DIVSCE-MC
155
R

Prefeitura Municipal de Linhares

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Concedido a

Nome: FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

Endereço: Avn GOV LINDEMBERG,976 1° ANDAR CENTRO LINHARES

C.N. P. J. Nº.: 04.383.190/0001-24 Insc. Estadual:

C.P.F.: C. Identidade:

Com a Atividade de

Serviço-COMUNICACAO-RADIOFUSAO SONORA

Enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor para funcionamento nos seguintes horários:

Horário Normal	Horário Especial
De h e h	

Restrições

Nº inscrição	Data Emissão	Data Vencto.	Cód. Taxação
0016189	08/06/2004		

Aviso

O presente Alvará deverá ser colocado em lugar visível a disposição da Fiscalização.

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÓRIO REIS
2° OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES
Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP 29.900-
(27) 3264-1471 - www.cartorioreis.com.br / cartorioreis@...

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente*
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Linhares-ES, 11 de setembro de 2013, 13:02 Em Test... de ...

LEANDRA MARA BASTOS - escrevente
Selo 824125 FSN1305 07465 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.b
Emolumentos: R$ 2.07 Taxas: R$ 0.41 Total: R$ 2.48

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 169

SDS/DIGTD/SCE-MC
Fls. 156
Rubrica

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2013358353

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 04.383.190/0001-24

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **16/09/2013**, válida até **15/12/2013**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 16 de Setembro de 2013.

Autenticação eletrônica: **23811.FF64.0D094**

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 170

Receita Federal

SDEDU/GTDI/SCE-MC Fls. 156 Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

SDEDU/GTDI/SCE-MC 157 R

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.383.190/0001-24
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/03/2001

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - FUNDACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GOVERNADOR CARLOS LINDEMBERG	**976**	**1 ANDAR**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.900-020	**CENTRO**	**LINHARES**	**ES**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/03/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **16/09/2013** às **14:43:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/09/2013

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 171

ATENDIMENTO

- Ítem 09 :

" Grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga "

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 172

SDEDU/GTDI/SCE-MC
Fls. 158
Rubrica

PROGRAMAS DA RADIO EDUCATIVA

FUNDAÇÃO CULT. FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

SDEDU/GTDI/SCE-MC
159

- **MÚSICAS NA MADRUGA**
  Programas de músicas que irão resgatar as músicas de MPB , com predominância em musicas locais e regionais;

- **BOM DIA CIDADÃO**
  Programa voltado para o fortalecimento da cidadania , com noções de história, política , orientação eleitoral , orientação jurídica , participação popular, inserção tecnológica , inserção social e administrativa da região;

- **BOLETIM DA EDUCATIVA**

  Programa voltado para as noticias do dia a dia da região , transito, previsão de tempo, informação do homem do campo, política, economia e esportiva do município;

- **ESPORTE É BOM DEMAIS**
  Programa com a valorização das praticas desportivas. Incentivando e divulgando as praticas escolares do município , tais como competição , orientação escolar, etc;

- **SAÚDE POPULAR**
  Divulgação de informações estimulando as pessoas a adotarem praticas simples e eficazes de preservação da saúde , higiene, bons hábitos alimentares , proteção ao meio ambiente;

- **SEU DIREITO**
  Orientações jurídicas , dicas jurídicas , direito e deveres do cidadão, direito do consumidor e boas praticas comerciais;

- **ESTAÇÃO BRASIL**
  Destaque para as manifestações artísticas e culturais , tais como musica local , artes plásticas, artesanatos locais , literatura , etc.....

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 173



Grade de Programação

PROGRAMAÇÃO EDUCATIVA DA RADIO FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS							
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
00:00	MÚSICAS NA MADRUGADA	MÚSICAS NA MADRUGADA	MÚSICAS NA MADRUGADA	MÚSICAS NA MADRUGADA	MÚSICAS NA MADRUGADA	MÚSICAS NA MADRUGADA	MÚSICAS NA MADRUGADA
01:00							
02:00							
03:00							
04:00							
05:00							
06:00							
07:00	BOM DIA CIDADÃO	BOM DIA CIDADÃO	BOM DIA CIDADÃO	BOM DIA CIDADÃO	BOM DIA CIDADÃO	BOM DIA CIDADÃO	BOM DIA CIDADÃO
08:00							
08:30							
09:00							
09:00	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA
09:30							
10:00							
10:00	BOM PARA VOCE	BOM PARA VOCE	BOM PARA VOCE	BOM PARA VOCE	BOM PARA VOCE	BOM PARA VOCE	BOM PARA VOCE
11:00							
11:30							
12:00							
12:00	ESPORTE É BOM DEMAIS	ESPORTE É BOM DEMAIS	ORTE É BOM DEI	ESPORTE É BOM DEMAIS	ESPORTE É BOM DEMAIS	ESPORTE É BOM DEMAIS	ESPORTE É BOM DEMAIS
13:00							
14:00							
14:00	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA
15:00							
15:00	SAÚDE POPULAR	SAÚDE POPULAR	SAÚDE POPULAR	SAÚDE POPULAR	SAÚDE POPULAR	SAÚDE POPULAR	SAÚDE POPULAR
16:00							
16:30							
17:00							
17:00	SEU DIREITO	SEU DIREITO	SEU DIREITO	SEU DIREITO	SEU DIREITO	SEU DIREITO	SEU DIREITO
18:00							
19:00	VOZ DO BRASIL	VOZ DO BRASIL	VOZ DO BRASIL	VOZ DO BRASIL	VOZ DO BRASIL		
20:00	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA	BOLETIM DA EDUCATIVA		
21:00							
22:00	ESTAÇÃO BRASIL	ESTAÇÃO BRASIL	ESTAÇÃO BRASIL	ESTAÇÃO BRASIL	ESTAÇÃO BRASIL		
00:00						ESTAÇÃO BRASIL	ESTAÇÃO BRASIL

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 174

ATENDIMENTO



- Ítem 12 :

" Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de dez anos "

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 175

SDEDU/GTDI/SCE-MC
Fls.
Rubrica

SDEDU/GTDI/SCE-MC
162

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
271695 SSP ES

CPF
470.847.587-04

DATA NASCIMENTO
16/04/1956

FILIAÇÃO
ZOILO FASSARELLA
JULITA VAREJAO FASSARELLA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01925438066

VALIDADE
28/08/2016

1ª HABILITAÇÃO
24/04/1975

OBSERVAÇÕES

LOCAL
Vitoria-Espirito Santo

DATA EMISSÃO
31/08/2011

João Felicio Scárdua
Diretor Geral - DETRAN/ES
ASSINATURA DO EMISSOR

56111406511
ES323454348

DETRAN - ES (ESPIRITO SANTO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
414269360

PROIBIDO PLASTIFICAR
414269360

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES - «CARTÓRIO FAFÁ»
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-Q - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia
Cep: 29.055-260 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1040 / 3222-6971 - Fax: 3345-0

Tabelionato FAFÁ
Auta Vianney Oliveira Conceição
ESCREVENTE
Vitória

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original
autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Vitória-ES, 13/09/2013, 14:03. Em Test _____ da verdade
Cód: QMJO7TNBED Auta Vianney de Oliveira Conceição - Escrevente
Selo: 023200 AOR1308.16993 consulte autenticidade: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2.07 Encargos: R$ 0.35 Total: R$ 2.42

117

SDEDU/GTDI/SCE-MC
Fls. 162
Rubrica

SDEDU/GTDI/SCE-MC
163
R2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ZENAIDE STOFELE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1585131 SESP ES

CPF
820.867.797-68

DATA NASCIMENTO
29/12/1954

FILIAÇÃO
MAURIM STOFELE
MARIA GARCIA STOFELE

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02225227407

VALIDADE
07/12/2016

1ª HABILITAÇÃO
22/02/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
476624601

OBSERVAÇÕES

Zenaide Stofele
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
Vitoria-Espirito Santo

DATA EMISSÃO
20/12/2011

Fábio Henrique Pina Nielsen
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTRUTURAL DE TRÂNSITO

08558582444
29324490437

PROIBIDO PLASTIFICAR
476624601

DETRAN - ES (ESPIRITO SANTO)
SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO SÃO MATEUS - ES
Tabelião: Dr. João Carlos Sad Lopes | Substituto: Rodrigo Peter Pelz

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do Art. 7, V da Lei nº. 8.935/94. Usuário: TAMARA.
São Mateus-ES, 11 de setembro de 2013. 09:20:31 Horário

Tamara Chaves de O. da Costa - Escrevente
Selo: 024521.FWJ1305.06711 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,07 Taxas: R$ 0,41 Total: R$ 2,48

2º OFÍCIO
ES

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME

"JOSÉ VALDECI DA SILVA GALLI com ZENAIDE STOFELE

MATRÍCULA

0215840155 1985 2 00010 134 0001710 77

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CONJUGES

JOSÉ VALDECI DA SILVA GALLI, nascido ao(s) vinte e dois (22) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três (1963), em Córrego da Areia Branca, Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, brasileiro, solteiro, filho de PEDRO GALLI CHUABAI e de Dona MERCEDES FRANCISCA DA SILVA GALLI.

ZENAIDE STOFELE, nascida ao(s) vinte e nove (29) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), em Santa Rosa, Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, brasileira, solteira, filha de MAURIM STOFELE e de Dona MARIA GARCIA STOFELE.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
dois de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco	02	02	1985

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

A contraente, passará a usar o nome de: ZENAIDE STOFELE GALLI.

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

AVERBAÇÃO: Em cumprimento ao respeitável mandado, expedido pelo M.Mº. Juiz de Direito, da Vara de Família, Órfãos e Sucessões, da Comarca de São Mateus/ES, Doutor Rafael Calmon Rangel, recebido hoje, após o cumpra-se do M.M.º Juiz de Direito desta Comarca, extraído dos Autos da Ação de Separação Judicial Litigiosa com Bens a Partilhar número 04709909 961-7, em virtude da sentença proferida naqueles autos, em 31 de março de 2009, pelo mencionado magistrado, a qual transitou em julgado, registrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, da Sede da Comarca de São Mateus/ES, ás folhas 76 verso, do Livro E-009, sob número 3.245, datada de 31 de março de 2010, procedo nesta data, à averbação de Separação, do casal: JOSÉ VALDECI DA SILVA GALLI e ZENAIDE STOFELE GALLI, voltando a nubente a usar o nome de solteira: ZENAIDE STOFELE. Isento de Custas. Pedro Canário/ES, 26 de julho de 2010. (a) Benildes Muniz da Silva, oficiala.

OBSERVAÇÃO: Livro número B-10, folhas 134 e verso, sob número 1.710.

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO. DA CIDADE E COMARCA DE PEDRO CANÁRIO - ES
OFICIALA/TABELIÃ: BENILDES MUNIZ DA SILVA.
MUNICÍPIO E COMARCA DE PEDRO CANÁRIO-ES.
ENDEREÇO: Av. Conceição da Barra nº 312, centro
CEP: 29.970-000 Tel./Fax. (27) 3764-1541 ou (27) 8116-1668.
E-mail. cartoriomuniz@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Pedro Canário/ES; 26 de julho de 2010

FABRÍCIO MAIA MUNIZ
ESCREVENTE AUXILIAR
PORTARIA 002/2008

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico a nos termos do Art. 7, V da Lei nº. 8.935/94. Usuário: TAMARA.
São Mateus-ES, 11 de setembro de 2013. 09:20:31 Horas.
Tamara Chaves de O. da Costa - Escrevente
Selos: 024521.FMJ1305.00713 Consulte autent.: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,07 Taxas: R$ 0,41 Total: R$ 2,48

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 178

SDEDU/GTDI/SCE
Fls.
Rubrica

ATENDIMENTO

SDEDU/GTDI/SCE-MC
165
R

- Ítem 13:

" Certidões dos cartórios Distribuidores, de âmbito estadual e federal, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas"

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 179

SEDU/GTDI/SCE-MC
Fls. 166
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA CÍVEL PARA COMARCA DE LINHARES

Dados da Certidão

Nome:	JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA		
Data de Nascimento:	16/04/1956	**CPF:**	470.847.587-04
Nome do Pai:	ZOILO FASSARELLA	**Nome da Mãe:**	JULITA VAREJAO FASSARELLA
Data de expedição:	16/09/2013 15:04:24	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2013360924***	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud e SIEP) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. A presente certidão não abrange os processos eletrônicos dos Juizados Especiais Cíveis (Projudi e E-Procees), estando incluídos, entretanto, os processos físicos do sistema e-jud;
f. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
g. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
h. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar;
i. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
j. Esta certidão abrange os processos dos juizados especiais criminais.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 180

SEDU/GTDI/SCE-MC Fls. 167 Rubrica

TJES Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Solicitação de Certidão Negativa

Informação de pendência **(não vale como certidão)**
O sistema encontrou informações que impossibilitaram emissão de uma certidão negativa online para JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA. A busca no banco de dados do Tribunal de Justiça do Estado Espírito Santo encontrou o (s) processo(s) :
0027335-69.2013.8.08.0024 - VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL,
0029941-70.2013.8.08.0024 - VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL,
resguardada a possibilidade de inconsistência de dados.
Por favor faça a consulta novamente, verificando se os dados foram digitados corretamente.
Caso esta mensagem ocorra novamente, imprima o resultado da pesquisa e entre em contato com a Vara ou o distribuidor do juízo onde consta(m) o(s) processo(s).

© 2010 Poder Judiciário - Tribunal de Justiça.

Secretaria de Tecnologia da Informação

Para a cidade de Vitória - ES

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 181

SEDEJUSTDIVSCE-MC
Fls. 164
Rubrica

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140
Telefone(s): (27) 3222-7055 / (27) 3223-6564 / (27) 3222-3852 / (27) 3223-6933 - Ramal: 241 / (27) 3223-6933
Email: 8civel-vitoria@tjes.jus.br

PROCESSO Nº 0029941-70.2013.8.08.0024
AÇÃO : Monitória
Autor: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Réu: BASICA BOUTIQUE LTDA ME,JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA e ANDREA MERCON FERNANDES FASSARELLA

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Escrivão(ã) Judiciário (a) VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL por nomeação na forma da lei etc

NOME/RAZÃO SOCIAL DA PARTE INTERESSADA: FABIANO CARVALHO DE BRITO	
DOCUMENTO (CNPJ/CPF) DA PARTE INTERESSADA: 09.442.282/0001-51	
TIPO DE AÇÃO: Monitória	Nº DO PROCESSO 0029941-70.2013.8.08.0024
REQUERENTE:Requerente: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO Documento(s): CNPJ : 28.127.603/0001-78	REQUERIDO:Requerido: BASICA BOUTIQUE LTDA ME Documento(s): CNPJ : 03.561.791/0001-17 Requerido: JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA Documento(s): CPF : 470.847.587-04 Requerido: ANDREA MERCON FERNANDES FASSARELLA Documento(s): CPF : 039.274.037-09
DATA DO AJUIZAMENTO: 12/08/2013	DATA DA DISTRIBUIÇÃO:12/08/2013 16:45 Distribuição por sorteio
VALOR DA CAUSA: R$ 18.914,20 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS)	
DATA DO DESPACHO QUE ORDENOU A CITAÇÃO: 30/08/2013	

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 182

SDSDJGT DIS/CE-MC Fls. 169 Rubrica

FASE ATUAL: Tramitando

12/09/2013	**Petição Protocolada 201301182548 Petição (outras)**
11/09/2013	**Aguardando AR**
11/09/2013	**Autos com AR juntado**
03/09/2013	**Aguardando AR**
30/08/2013	**Despacho proferido**

CITE(M) O(S) REQUERIDO(S) abaixo relacionados para, com a observância do disposto nos artigos 1.102b e 1.102c, ambos do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia de R$ 18.914,20 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E CATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS
ou oferecer embargos, estando isento de custas e honorários advocatícios conforme art. 1.102c, § 1º do CPC.

21/08/2013	**Autos concluso para despacho**
14/08/2013	**Aguardando pagamento custas**
14/08/2013	**Autos recebidos em cartório VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL**
12/08/2013	**Autos carga VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL**
12/08/2013	**Processo distribuído**

VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL, Comarca Vitória do Estado do Espírito Santo, Quinta-feira, 12 de setembro de 2013.Eu, Escrivã Judiciária que subscrevo e assino.

Vitória/ES, 12/09/2013

Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 183

SDEDUIGTDI/SCE-MC Fls. 170 Rubrica

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140
Telefone(s): (27) 3222-7055 - Ramal: 145
Email: 10civel-vitoria@tjes.jus.br

PROCESSO Nº 0027335-69.2013.8.08.0024
AÇÃO : Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANESTES S A BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Réu: BASICA BOUTIQUE LTDA ME,JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA e ANDREA MERCON FERNANDES FASSARELLA

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Escrivão(ã) Judiciário (a) VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL por nomeação na forma da lei etc

NOME/RAZÃO SOCIAL DA PARTE INTERESSADA: FABIANO CARVALHO DE BRITO	
DOCUMENTO (CNPJ/CPF) DA PARTE INTERESSADA: OAB-ES 11.444	
TIPO DE AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial	Nº DO PROCESSO 0027335-69.2013.8.08.0024
REQUERENTE:Exequente: BANESTES S A BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO Documento(s): CNPJ : 28.127.603/0001-78	REQUERIDO:Executado: BASICA BOUTIQUE LTDA ME Documento(s): CNPJ : 03.561.791/0001-17 Executado: JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA Documento(s): CPF : 470.847.587-04 Executado: ANDREA MERCON FERNANDES FASSARELLA Documento(s): CPF : 039.274.037-09
DATA DO AJUIZAMENTO: 25/07/2013	DATA DA DISTRIBUIÇÃO:25/07/2013 16:28 Distribuição por sorteio
VALOR DA CAUSA: R$ 10.270,98	
DATA DO DESPACHO QUE ORDENOU A CITAÇÃO: 13/08/2013	
FASE ATUAL: Tramitando - Ag. cumprimento de mandado de citação	

VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL, Comarca Vitória do Estado do Espirito Santo, Quinta-feira, 12 de setembro de 2013.Eu, Escrivã Judiciária que subscrevo e assino.

Vitória/ES, 12/09/2013

VALERIO BARROS FERNANDO DE SOUZA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL
Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 184

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2013.00135296

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA, ou vinculado ao **CPF: 470.847.587-04**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1° Grau no Espírito Santo.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº 443/2004 publicada em 18/01/2005;
b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (**http://www2.jfes.jus.br/jfes/processual**);
d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Vitória - ES, 11/09/2013 , às 15h58min.

Seção de Expedição de Certidões

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 185

SDEDU/GTDI/SCE-MC
Fls. 172
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza:
Cíveis e Criminais originadas no TRF2

Nº da Certidão 201300175021

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir da Lei nº 7.727, de 9 de janeiro de 1989, até a presente data, **que em relação ao nome:**

JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA , ou ao **CPF/CNPJ: 47084758704**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**.

b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (http://www.trf2.jus.br).

d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

e) Não foram consultados eventuais inquéritos e/ou processos sob segredo/sigilo de Justiça.

Rio de Janeiro - RJ, 11/09/2013 , às 15:55:09

Secretaria de Atividades Judiciárias

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 186

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Espírito Santo

Cartório Muniz - Reg. Civil e Notas
Av. Conceição da Barra, 312 - Centro
Pedro Canário - ES
Benildes Muniz da Silva
Tabeliã e Oficiala
CNPJ: 27.539.251/0001-97
Fone: (27) 3764-1126 e 1541

SEDAU/STDUSCE/ES
Fls. 173
Rubrica

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME

"JOSÉ VALDECI DA SILVA GALLI com ZENAIDE STOFELE

MATRÍCULA

0215840155 1985 2 00010 134 0001710 77

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

JOSÉ VALDECI DA SILVA GALLI, nascido ao(s) vinte e dois (22) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três (1963), em Córrego da Areia Branca, Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, brasileiro, solteiro, filho de PEDRO GALLI CHUABAI e de Dona MERCEDES FRANCISCA DA SILVA GALLI.

ZENAIDE STOFELE, nascida ao(s) vinte e nove (29) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), em Santa Rosa, Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, brasileira, solteira, filha de MAURIM STOFELE e de Dona MARIA GARCIA STOFELE.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
dois de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco	02	02	1985

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

A contraente, passará a usar o nome de: ZENAIDE STOFELE GALLI.

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

AVERBAÇÃO: Em cumprimento ao respeitável mandado, expedido pelo M.Mº. Juiz de Direito, da Vara de Família, Órfãos e Sucessões, da Comarca de São Mateus/ES, Doutor Rafael Calmon Rangel, recebido hoje, após o cumpra-se do M.M.º Juiz de Direito desta Comarca, extraído dos Autos da Ação de Separação Judicial Litigiosa com Bens a Partilhar número 04709909 961-7, em virtude da sentença proferida naqueles autos, em 31 de março de 2009, pelo mencionado magistrado, a qual transitou em julgado, registrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, da Sede da Comarca de São Mateus/ES, ás folhas 76 verso, do Livro E-009, sob número 3.245, datada de 31 de março de 2010, procedo nesta data, à averbação de Separação, do casal: JOSÉ VALDECI DA SILVA GALLI e ZENAIDE STOFELE GALLI, voltando a nubente a usar o nome de solteira: ZENAIDE STOFELE. Isento de Custas. Pedro Canário/ES, 26 de julho de 2010. (a) Benildes Muniz da Silva, oficiala.

OBSERVAÇÃO: Livro número B-10, folhas 134 e verso, sob número 1.710.

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO, DA CIDADE E COMARCA DE PEDRO CANÁRIO - ES
OFICIALA/TABELIÃ: BENILDES MUNIZ DA SILVA.
MUNICÍPIO E COMARCA DE PEDRO CANÁRIO-ES.
ENDEREÇO: Av. Conceição da Barra nº 312, centro
CEP: 29.970-000 Tel./Fax. (27) 3764-1541 ou (27) 8116-1668.
E-mail. cartoriomuniz@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Pedro Canário/ES; 26 de julho de 2010

Fabrício Maia Muniz
FABRÍCIO MAIA MUNIZ
ESCREVENTE AUXILIAR
PORTARIA 002/2008

173

Cartório Muniz - Reg. Civil e Notas
Av. Conceição da Barra, 312 - Centro
Pedro Canário - ES
Benildes Muniz da Silva
Tabeliã e Oficiala
CNPJ: 27.539.251/0001-97
Fone: (27) 3764-1126 e 1541

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO ... ES
AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntica nos termos do Art. 7, V da Lei nº. 8.935/94. Usuário: THAISA.
São Mateus-ES, 11 de setembro de 2013. 09:20:57 Horas.
Tamara Chaves de O. da Costa - Escrevente
Selos: 024521.FM01305.06714 Consulte autent. em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,07 Taxas: R$ 0,41 Total: R$ 2,48

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 187

SDEDUC/GTD/SCE/MC
Fls. 174
Rubrica
Fls. 167
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA CÍVEL PARA COMARCA DE LINHARES

Dados da Certidão

Nome:	ZENAIDE STOFOLE GALLI		
Data de Nascimento:	29/12/1964	**CPF:**	820.667.797-68
Nome do Pai:	MAURIM STOFOLE	**Nome da Mãe:**	MARIA GARCIA STOFOLE
Data de Expedição:	16/09/2013 14:57:47	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2013360905***	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud e SIEP) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. A presente certidão não abrange os processos eletrônicos dos Juizados Especiais Cíveis (Projudi e E-Procees), estando incluídos, entretanto, os processos físicos do sistema e-jud;
f. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
g. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
h. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar;
i. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
j. Esta certidão abrange os processos dos juizados especiais criminais.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 188

SDEDUI/GTDI/SCE-MC
Fls. 175
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA CÍVEL PARA COMARCA DE LINHARES

Dados da Certidão

Nome:	ZENAIDE STOFOLE		
Data de Nascimento:	29/12/1964	**CPF:**	820.667.797-68
Nome do Pai:	MAURIM STOFOLE	**Nome da Mãe:**	MARIA GARCIA STOFOLE
Data de Expedição:	16/09/2013 14:58:26	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2013360907***	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud e SIEP) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. A presente certidão não abrange os processos eletrônicos dos Juizados Especiais Cíveis (Projudi e E-Procees), estando incluídos, entretanto, os processos físicos do sistema e-jud;
f. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
g. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
h. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar;
i. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
j. Esta certidão abrange os processos dos juizados especiais criminais.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 189

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

SDEDU/GTDIVSCE-MC
Fls. 176
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA CÍVEL PARA COMARCA DE SÃO MATEUS

Dados da Certidão

Nome:	ZENAIDE STOFOLE GALLI		
Data de Nascimento:	29/12/1964	**CPF:**	820.667.797-68
Nome do Pai:	MAURIM STOFOLE	**Nome da Mãe:**	MARIA GARCIA STOFOLE
Data de Expedição:	12/09/2013 13:56:35	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2013356804***	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud e SIEP) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. A presente certidão não abrange os processos eletrônicos dos Juizados Especiais Cíveis (Projudi e E-Procees), estando incluídos, entretanto, os processos físicos do sistema e-jud;
f. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
g. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
h. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar;
i. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
j. Esta certidão abrange os processos dos juizados especiais criminais.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 190

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

SDEDU/GTDVSCE-MC Fls. 177 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA CÍVEL PARA COMARCA DE SÃO MATEUS

Dados da Certidão

Nome:	ZENAIDE STOFOLE		
Data de Nascimento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CPF:**	820.667.797-68
Nome do Pai:	MAURIM STOFOLE	**Nome da Mãe:**	MARIA GARCIA STOFOLE
Data de Expedição:	12/09/2013 13:51:31	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2013356786***	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud e SIEP) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. A presente certidão não abrange os processos eletrônicos dos Juizados Especiais Cíveis (Projudi e E-Procees), estando incluídos, entretanto, os processos físicos do sistema e-jud;
f. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
g. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
h. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar;
i. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
j. Esta certidão abrange os processos dos juizados especiais criminais.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 191

SJDEDU/GTDI/SCE-MC Fls. 178 Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2013.00135844

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

ZENAIDE STOFOLE, ou vinculado ao **CPF: 820.667.797-68**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Espírito Santo.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº 443/2004 publicada em 18/01/2005;
b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (**http://www2.jfes.jus.br/jfes/processual**);
d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Vitória - ES, 12/09/2013 , às 13h41min.

Seção de Expedição de Certidões

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 192

SUSEDU/GTDI/SCE-MC Fls. 179 Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2013.00135842

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

ZENAIDE STOFOLE GALLI, ou vinculado ao **CPF: 820.667.797-68**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Espírito Santo.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº 443/2004 publicada em 18/01/2005;
b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (**http://www2.jfes.jus.br/jfes/processual**);
d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Vitória - ES, 12/09/2013 , às 13h40min.

Seção de Expedição de Certidões

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 193

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

SDEDU/GTDIVSCE-MC Fls. 180 Rubrica

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza:
Cíveis e Criminais originadas no TRF2

Nº da Certidão 201300176051

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir da Lei nº 7.727, de 9 de janeiro de 1989, até a presente data, **que em relação ao nome:**

ZENAIDE STOFOLE , ou ao **CPF/CNPJ: 82066779768**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**.

b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (http://www.trf2.jus.br).

d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

e) Não foram consultados eventuais inquéritos e/ou processos sob segredo/sigilo de Justiça.

Rio de Janeiro - RJ, 12/09/2013 , às 13:45:52

Secretaria de Atividades Judiciárias

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 194

SDEDU/GTDI/SCE-MC Fls. Rubrica

SDEDU/GTDI/SCE-MC Fls. 181 Rubrica

FASE ATUAL: Tramitando

12/09/2013 Petição Protocolada 201301182548 Petição (outras)
11/09/2013 Aguardando AR
11/09/2013 Autos com AR juntado
03/09/2013 Aguardando AR
30/08/2013 Despacho proferido

CITE(M) O(S) REQUERIDO(S) abaixo relacionados para, com a observância do disposto nos artigos 1.102b e 1.102c, ambos do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia de R$ 18.914,20 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E CATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS
ou oferecer embargos, estando isento de custas e honorários advocatícios conforme art. 1.102c, § 1º do CPC.

21/08/2013 Autos concluso para despacho
14/08/2013 Aguardando pagamento custas
14/08/2013 Autos recebidos em cartório VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL
12/08/2013 Autos carga VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL
12/08/2013 Processo distribuído

VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL, Comarca Vitória do Estado do Espírito Santo, Quinta-feira, 12 de setembro de 2013.Eu, Escrivã Judiciária que subscrevo e assino.

Vitória/ES, 12/09/2013

Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 195

SDEDU/GTDI/SCE-MC Fls. 182 Rubrica

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140
Telefone(s): (27) 3222-7055 - Ramal: 145
Email: 10civel-vitoria@tjes.jus.br

PROCESSO Nº 0027335-69.2013.8.08.0024
AÇÃO : Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANESTES S A BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Réu: BASICA BOUTIQUE LTDA ME,JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA e ANDREA MERCON FERNANDES FASSARELLA

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Escrivão(ã) Judiciário (a) VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL por nomeação na forma da lei etc

NOME/RAZÃO SOCIAL DA PARTE INTERESSADA: FABIANO CARVALHO DE BRITO	
DOCUMENTO (CNPJ/CPF) DA PARTE INTERESSADA: OAB-ES 11.444	
TIPO DE AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial	Nº DO PROCESSO 0027335-69.2013.8.08.0024
REQUERENTE:Exequente: BANESTES S A BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO Documento(s): CNPJ : 28.127.603/0001-78	REQUERIDO:Executado: BASICA BOUTIQUE LTDA ME Documento(s): CNPJ : 03.561.791/0001-17 Executado: JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA Documento(s): CPF : 470.847.587-04 Executado: ANDREA MERCON FERNANDES FASSARELLA Documento(s): CPF : 039.274.037-09
DATA DO AJUIZAMENTO: 25/07/2013	DATA DA DISTRIBUIÇÃO:25/07/2013 16:28 Distribuição por sorteio
VALOR DA CAUSA: R$ 10.270,98	
DATA DO DESPACHO QUE ORDENOU A CITAÇÃO: 13/08/2013	
FASE ATUAL: Tramitando - Ag. cumprimento de mandado de citação	

VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL, Comarca Vitória do Estado do Espírito Santo, Quinta-feira, 12 de setembro de 2013.Eu, Escrivã Judiciária que subscrevo e assino.

Vitória/ES, 12/09/2013

VALERIO BARROS FURTADO DE SOUZA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL
Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 196

SDEDUIGTDIVSCE-MC Fls. 183 Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2013.00135296

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA, ou vinculado ao **CPF: 470.847.587-04**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Espírito Santo.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº 443/2004 publicada em 18/01/2005;
b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (**http://www2.jfes.jus.br/jfes/processual**);
d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Vitória - ES, 11/09/2013 , às 15h58min.

Seção de Expedição de Certidões

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 197

SEDEDU/GTDI/SCE-MC
Fls. 184
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza:
Cíveis e Criminais originadas no TRF2

Nº da Certidão 201300175021

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir da Lei nº 7.727, de 9 de janeiro de 1989, até a presente data, **que em relação ao nome:**

JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA , ou ao **CPF/CNPJ: 47084758704**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**.

b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser aferida pelo interessado e destinatário.

c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (http://www.trf2.jus.br).

d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

e) Não foram consultados eventuais inquéritos e/ou processos sob segredo/sigilo de Justiça.

Rio de Janeiro - RJ, 11/09/2013 , às 15:55:09

Secretaria de Atividades Judiciárias

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 198

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME

"JOSÉ VALDECI DA SILVA GALLI com ZENAIDE STOFELE

MATRÍCULA

0215840155 1985 2 00010 134 0001710 77

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CONJUGES

JOSÉ VALDECI DA SILVA GALLI, nascido ao(s) vinte e dois (22) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três (1963), em Córrego da Areia Branca, Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, brasileiro, solteiro, filho de PEDRO GALLI CHUABAI e de Dona MERCEDES FRANCISCA DA SILVA GALLI.

ZENAIDE STOFELE, nascida ao(s) vinte e nove (29) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), em Santa Rosa, Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, brasileira, solteira, filha de MAURIM STOFELE e de Dona MARIA GARCIA STOFELE.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
dois de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco	02	02	1985

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

A contraente, passará a usar o nome de: ZENAIDE STOFELE GALLI.

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

AVERBAÇÃO: Em cumprimento ao respeitável mandado, expedido pelo M.Mº. Juiz de Direito, da Vara de Família, Órfãos e Sucessões, da Comarca de São Mateus/ES, Doutor Rafael Calmon Rangel, recebido hoje, após o cumpra-se do M.M.º Juiz de Direito desta Comarca, extraído dos Autos da Ação de Separação Judicial Litigiosa com Bens a Partilhar número 04709909 961-7, em virtude da sentença proferida naqueles autos, em 31 de março de 2009, pelo mencionado magistrado, a qual transitou em julgado, registrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, da Sede da Comarca de São Mateus/ES, ás folhas 76 verso, do Livro E-009, sob número 3.245, datada de 31 de março de 2010, procedo nesta data, à averbação de Separação, do casal: JOSÉ VALDECI DA SILVA GALLI e ZENAIDE STOFELE GALLI, voltando a nubente a usar o nome de solteira: ZENAIDE STOFELE. Isento de Custas. Pedro Canário/ES, 26 de julho de 2010. (a) Benildes Muniz da Silva, oficiala.

OBSERVAÇÃO: Livro número B-10, folhas 134 e verso, sob número 1.710.

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO, DA CIDADE E COMARCA DE PEDRO CANÁRIO - ES
OFICIALA/TABELIÃ: BENILDES MUNIZ DA SILVA.
MUNICÍPIO E COMARCA DE PEDRO CANÁRIO-ES.
ENDEREÇO: Av. Conceição da Barra nº 312, centro
CEP: 29.970-000 Tel./Fax. (27) 3764-1541 ou (27) 8116-1668.
E-mail. cartoriomuniz@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Pedro Canário/ES; 26 de julho de 2010

FABRÍCIO MAIA MUNIZ
ESCREVENTE AUXILIAR
PORTARIA 002/2008

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO ... ES
AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do Art. 7, V da Lei nº. 8.935/94. Usuário: THAYRA.
São Mateus-ES, 11 de setembro de 2013. 09:20:59 Horas.
Thayra Chaves de O. da Costa - Escrevente
Selos: 024521.FM01305.06714 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,07 Taxas: R$ 0,41 Total: R$ 2,48

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 199

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

SDEDUI/GTDI/SCE-MC Fls. 186 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA CÍVEL PARA COMARCA DE LINHARES

Dados da Certidão

Nome:	ZENAIDE STOFOLE GALLI		
Data de Nascimento:	29/12/1964	**CPF:**	820.667.797-68
Nome do Pai:	MAURIM STOFOLE	**Nome da Mãe:**	MARIA GARCIA STOFOLE
Data de Emissão:	16/09/2013 14:57:47	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	** 2013360905 **	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud e SIEP) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. A presente certidão não abrange os processos eletrônicos dos Juizados Especiais Cíveis (Projudi e E-Procees), estando incluídos, entretanto, os processos físicos do sistema e-jud;
f. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
g. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
h. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar;
i. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
j. Esta certidão abrange os processos dos juizados especiais criminais.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 200

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

SEJUD/STO/ISCE-MC Fls. 167 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA CÍVEL PARA COMARCA DE LINHARES

Dados da Certidão

Nome:	ZENAIDE STOFOLE		
Data de Nascimento:	29/12/1964	**CPF:**	820.667.797-68
Nome do Pai:	MAURIM STOFOLE	**Nome da Mãe:**	MARIA GARCIA STOFOLE
Data de Expedição:	16/09/2013 14:58:26	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2013360907***	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud e SIEP) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. A presente certidão não abrange os processos eletrônicos dos Juizados Especiais Cíveis (Projudi e E-Procees), estando incluídos, entretanto, os processos físicos do sistema e-jud;
f. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
g. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
h. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar;
i. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
j. Esta certidão abrange os processos dos juizados especiais criminais.

167

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 201

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

SDEDU/GTDI/SCE-MC Fls. Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA CÍVEL PARA COMARCA DE SÃO MATEUS

Dados da Certidão

Nome:	ZENAIDE STOFOLE GALLI		
Data de Nascimento:	29/12/1964	**CPF:**	820.667.797-68
Nome do Pai:	MAURIM STOFOLE	**Nome da Mãe:**	MARIA GARCIA STOFOLE
Data de Expedição:	12/09/2013 13:56:35	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	** 2013356804 **	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud e SIEP) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. A presente certidão não abrange os processos eletrônicos dos Juizados Especiais Cíveis (Projudi e E-Procees), estando incluídos, entretanto, os processos físicos do sistema e-jud;
f. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
g. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
h. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar;
i. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
j. Esta certidão abrange os processos dos juizados especiais criminais.

112

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 202

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

SDEDUGTDIVSCE-MC Fls. 189 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA CÍVEL PARA COMARCA DE SÃO MATEUS

Dados da Certidão

Nome:	ZENAIDE STOFOLE		
Data de Nascimento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CPF:**	820.667.797-68
Nome do Pai:	MAURIM STOFOLE	**Nome da Mãe:**	MARIA GARCIA STOFOLE
Data de Expedição:	12/09/2013 13:51:31	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2013356786***	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud e SIEP) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. A presente certidão não abrange os processos eletrônicos dos Juizados Especiais Cíveis (Projudi e E-Procees), estando incluídos, entretanto, os processos físicos do sistema e-jud;
f. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
g. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
h. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar;
i. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
j. Esta certidão abrange os processos dos juizados especiais criminais.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 203

SDEDU/GTDI/SCE-MG Fls. 190 Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2013.00135844

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

ZENAIDE STOFOLE, ou vinculado ao **CPF: 820.667.797-68**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Espírito Santo.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº 443/2004 publicada em 18/01/2005;
b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (**http://www2.jfes.jus.br/jfes/processual**);
d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Vitória - ES, 12/09/2013 , às 13h41min.

Seção de Expedição de Certidões

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 204

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SDEDU/GTDI/SCE-MC Fls. 194 Rubrica

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2013.00135842

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

ZENAIDE STOFOLE GALLI, ou vinculado ao **CPF: 820.667.797-68**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Espírito Santo.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº 443/2004 publicada em 18/01/2005;
b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (**http://www2.jfes.jus.br/jfes/processual**);
d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Vitória - ES, 12/09/2013 , às 13h40min.

Seção de Expedição de Certidões

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 205

SDEDU/GTDI/SCE-MC
Fls. 42
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza:
Cíveis e Criminais originadas no TRF2

Nº da Certidão 201300176051

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir da Lei nº 7.727, de 9 de janeiro de 1989, até a presente data, **que em relação ao nome:**

ZENAIDE STOFOLE , ou ao **CPF/CNPJ: 82066779768**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**.

b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (http://www.trf2.jus.br).

d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

e) Não foram consultados eventuais inquéritos e/ou processos sob segredo/sigilo de Justiça.

Rio de Janeiro - RJ, 12/09/2013 , às 13:45:52

Secretaria de Atividades Judiciárias

imprimir

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 206

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

SDEDU/GTDI/SCE-MC Fls. 193 Rubrica

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza:
Cíveis e Criminais originadas no TRF2

Nº da Certidão 201300176047

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir da Lei nº 7.727, de 9 de janeiro de 1989, até a presente data, **que em relação ao nome:**

ZENAIDE STOFOLE GALLI , ou ao **CPF/CNPJ: 82066779768,**

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**.

b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (http://www.trf2.jus.br).

d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

e) Não foram consultados eventuais inquéritos e/ou processos sob segredo/sigilo de Justiça.

Rio de Janeiro - RJ, 12/09/2013 , às 13:44:00

Secretaria de Atividades Judiciárias

imprimir

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 207

SDEDUGTDI/SCE-MC
Fls. 144
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza:
Cíveis e Criminais originadas no TRF2

Nº da Certidão 201300176047

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir da Lei nº 7.727, de 9 de janeiro de 1989, até a presente data, **que em relação ao nome:**

ZENAIDE STOFOLE GALLI , ou ao **CPF/CNPJ: 82066779768**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**.

b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (http://www.trf2.jus.br).

d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

e) Não foram consultados eventuais inquéritos e/ou processos sob segredo/sigilo de Justiça.

Rio de Janeiro - RJ, 12/09/2013 , às 13:44:00

Secretaria de Atividades Judiciárias

Volume de Processo Digitalizado 53000.043010/2012-48 (0019258) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 208

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União - SDEDU

CERTIDÃO DE CADASTRO DE PROCESSO NO SEI

Protocolo nº: 53000.043010/2012-48

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

Brasília, 11 de junho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Marcela Camara Roriz**, **Tecnico de Nível Superior**, em 11/06/2014, às 14:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0019262** e o código CRC **2E27A2BB**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 3890/2015/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.043010/2012-48 apenso/relacionado ao Processo nº 53000.046323/2012-58**

Assunto: **Pedido de Reconsideração - Pelo Deferimento.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Tratam os referidos autos de análise de recurso apresentado pela FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, referente ao processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia/ES, por meio do canal 292E, de acordo com o que estabelece o Aviso de Habilitação nº 4/2012, publicado no DOU em 13/07/2012.

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED, recurso, apresentado pelo interessado, em face da decisão que indeferiu o prosseguimento do presente feito motivada pela inabilitação da proposta, objeto dos presentes autos.

3. A decisão de indeferimento em questão, conforme consta da Nota Técnica nº 1638/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, baseou-se na apresentação tempestiva, porém irregular, da documentação necessária à habilitação da correspondente proposta, pertinente ao Processo de Seleção em referência, assim verificada:

- Não apresentada prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal.
- Apresentada cópia da Carteira Nacional de Habilitação da dirigente Zenaide Stofele, documento que não se presta à comprovação da nacionalidade, pois omissa neste aspecto;
- Apresentada certidão de casamento da dirigente Zenaisde Stofele em cópia simples, sem autenticação;
- Não apresentada Certidão Federal relativa aos feitos criminais do dirigente José Luiz Varejão Fassarella.
- Apresentada Certidão Estadual relativa aos feitos cíveis do dirigente José Luiz Varejão Fassarella em cópia simples, sem autenticação.

4. Publicado o Edital n° 66 de Complementação da Proposta em 20 de agosto de 2013 e analisada a documentação apresentada (fls. 77/135), a entidade não logrou habilitação, nos termos da Nota Técnica de Complementação nº 307/2013/GTED/DEAA/SCE-MC, de 31 de dezembro de 2013, pois se constatou que a certidão que comprova a inscrição da entidade no cadastro de contribuintes

municipal foi apresentada em cópia simples, sem autenticação, bem como foi apresentada Certidão Cível positiva de âmbito estadual do Diretor Presidente José Luiz Varejão Fassarella.

5. Diante disso, após ter tomado ciência da decisão proferida e do resultado das análises das propostas relacionadas com o Processo de Seleção em questão, por meio do Edital nº 04, publicado em 21 de janeiro de 2014, a entidade interessada, inconformada, apresentou tempestivamente recurso, ora analisado como pedido de reconsideração, acompanhado de documento(s), objetivando a reconsideração da decisão, com vistas à habilitação de sua proposta, conforme documento protocolado neste Ministério em 20 de fevereiro de 2014, sob nº 53000.008167/2014-99

6. Tendo em vista a tempestividade do pedido de reconsideração em apreço, procedeu-se à análise das razões e documentos pertinentes, os quais se mostram passíveis de acatamento para afastar as irregularidades anteriormente verificadas, senão vejamos:

- Dispõe a recorrente, em seu pleito de reconsideração, terem sido apresentados todos os documentos mencionados no Edital nº 66, protocolados sob o nº 53000.055324/2013-31. Alega ter sido apresentada a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio da entidade devidamente autenticado pelo 2° Ofício do Tabelionato de Notas de Linhares. Ainda, no que tange às certidões positivas que constam em nome do dirigente José Luiz Varejão Fassarella, esclarece que as mesmas demonstram de forma inequívoca a possibilidade de habilitação, uma vez que as ações em trâmite não afrontam de forma alguma as regras editalícias. Informa, por fim ter acostado a seu pleito toda documentação de habilitação, requerendo, em nome do princípio da legalidade a reconsideração dos documentos já apresentados, de forma a deferir a habilitação.
- No que tange à alegação de ter sido apresentada prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio da entidade devidamente autenticada, razão assiste à entidade, posto ter se verificado que às fls. 111/112 do PDF dos autos encontra-se Alvará de licença para localização e funcionamento expedido pela Prefeitura de Linhares, local de sede da entidade, que expressamente indica seu ramo de atividade como sendo a prestação de serviço de radiodifusão sonora.
- No que se refere às certidões positivas em nome do dirigente José Luiz Varejão Fassarella, cumpre esclarecer que existe uma finalidade vinculada à exigência de certidões judiciais no certame. Esta se relaciona com a segurança jurídico-administrativa nos termos do que foi constitucionalmente enunciado, sendo que, conforme o princípio da moralidade administrativa, a Administração deve zelar pela idoneidade moral em todas as suas atuações, inclusive ao firmar contratos. Nesses casos (de ações judiciais em curso), faz-se necessária uma análise contingencial, em cada caso concreto, ocasião em que, como já orientou a Consultoria Jurídica desse Ministério, será verificado se a questão discutida em juízo

resguarda ou não pertinência com o objeto da seleção, isto é, se poderá influenciar ou não na execução do serviço.

- Analisando as certidões de objeto e pé acostadas (fls. 96/98 do PDF), estas se referem a Ação Monitória e Ação Execução de Título Extrajudicial em desfavor do mencionado dirigente, sem que, entretanto, tenha havido qualquer manifestação condenatória pelo órgão julgador, razão pela qual não podem ser consideradas em seu desfavor.
- Visando ao atendimento do interesse público que envolve o procedimento de seleção em questão – de modo a se evitar a frustração do certame, deve o presente pedido ser considerado deferido e, consequentemente, habilitada a entidade; mas cabe à CONJUR enunciar, em sua verificação jurídico-formal, por meio de Parecer, se esse tipo de irregularidade não contamina o processo, e, caso aquela não se manifeste favoravelmente ao acatamento dos argumentos sustentados pela interessada, sejam os autos remetidos a esta Secretaria, para tomada das medidas cabíveis.

7. Os argumentos trazidos pela interessada são suficientes para modificar a decisão administrativa outrora tomada, sendo atendidas as solicitações dispostas na Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012] e no Aviso de Habilitação nº 4/2012, podendo o recurso, portanto, ser deferido.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, nos termos do item 6, opinamos pelo conhecimento do presente pedido, dando-lhe, consequentemente, provimento para reconsiderar a decisão de indeferimento, tornando habilitada a proposta em questão, em conformidade com a legislação pertinente.

À consideração superior.

MINUTA DE DESPACHO DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em de de 2015

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº ____/2015/___/____/___/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo nº 53000.046323/2012-58, de sorte a conceder provimento ao recurso interposto pela Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, participante do Aviso de Habilitação nº 4/2012, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada com fins exclusivamente educativos, no município de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, por meio do canal 292E, tendo em vista a presença de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 23/03/2015, às 15:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Analista - Chefe de Divisão**, em 25/03/2015, às 10:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 07/04/2015, às 15:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola**, **Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 07/04/2015, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho**, **Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 07/04/2015, às 15:54, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237795

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0387072** e o código CRC **D1D28502**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ILUSTRÍSSIMO SR. CHEFE DA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DA UNIÃO FEDERAL.

Ref. processos administrativos n.º 53000.046323/2012-58, 53000.043991/2012-23 e 53000.043010/2012-48.

JULIANA GIUBERTI CIBIEN, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OABES sob o n.º 22.463, com escritório à Av. Nossa Senhora dos Navegantes, n.º 675, Ed. Palácio do Café, Salas 805-806, Enseada do Suá, Vitória-ES, Cep.: 29.050-912, telefone (27) 3029-3411 e (27) 99893-0021, e-mail: julianacibien@cmma.com.br e cmmadvogados@cmma.com.br, nos moldes do art. 5, inc. XXXIV, alíneas "a" e "b", da CRFB[1], c/c art. 7º, inc. XV, da Lei n. 8.906/1994[2], **REQUERER** cópias dos seguintes processos administrativos:

- **53000.046323/2012-58:** das fls. 39 em diante;
- **53000.043991/2012-23:** das fls. 154 em diante;
- **53000.043010/2012-48:** das fls. 194 em diante.

Termos em que, pede deferimento.

Vitória-ES, 15 de abril de 2015.



[1] Art. 5º [...] XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:
a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;
[2] Art. 7º São direitos do advogado: [...] XV - ter vista dos processos judiciais ou administrativos de qualquer natureza, em cartório ou na repartição competente, ou retirá-los pelos prazos legais;

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 508/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO APENSO Nº **53000.043010/2012-48**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.046323/2012-58

(Outro Processo Apenso: 53000.043991/2012-23)

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

ASSUNTO: Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 4/2012. **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.**

I – Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, Espírito Santo.

II – Manifestação recursal da **Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis** em face do resultado de inabilitação da seleção pública em apreço.

III - Pelo conhecimento e provimento do recurso, com habilitação da recorrente.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Judiciais Substituto,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da **NOTA TÉCNICA Nº 3890/2015/2015/SEI-**

MC, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, concernente à seleção pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo.

I – RELATÓRIO

2. O Aviso de Habilitação referente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 13.7.2012 (Aviso nº 04, de 12 de julho de 2012), enumerando o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 08/19).

3. Manifestaram interesse em executar o serviço a FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS – Processo nº 53000.043010/2012 e a FUNDAÇÃO GLÓRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Processo nº 53000.043991/2012-23.

4. Após análise inicial dos autos pela SCE, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº 1637/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fl. 21 do processo principal), que *"...nenhuma das participantes logrou êxito na correta e completa instrução de suas propostas"*.

5. Considerando o exposto na Portaria nº 355, de 2012, oportunizou-se às proponentes a complementação da documentação não apresentada ou apresentada de forma irregular no prazo improrrogável de 30 dias. Destaque-se que não se visualizou a participação de nenhuma entidade de direito público.

6. Dessa forma, sobreveio **Edital nº 66**, publicado no DOU em 20.8.2013, fl. 26, possibilitando a complementação da documentação, no prazo de trinta dias, voltado para ambas as entidades, em conformidade com o §4º do art. 8º da Portaria nº 355, de 2012, a saber:

art. 8º caput

(...)

§ 4º Se após o procedimento previsto neste artigo nenhuma proponente de que trata o caput houver logrado êxito na instrução das propostas apresentadas, incluindo os documentos relativos à habilitação, será permitida a apresentação de documentos complementares, em um prazo improrrogável de trinta dias contado a partir da publicação no Diário Oficial da União, a todas as proponentes participantes do processo seletivo.

7. Esgotado o prazo previsto no Edital nº 66, apenas a FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS encaminhou documentos complementares tempestivamente, ao passo que a FUNDAÇÃO GLÓRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL não encaminhou a documentação solicitada, conforme Nota Técnica nº 306/2013/GTED/DEAA/SCE-MC.

8. Finda a fase complementar, a SCE opinou pela inabilitação das propostas de ambas as entidades, sendo o resultado da análise comunicado às participantes, por meio do **Edital nº 04**, publicado no Diário Oficial da União em

21/01/2014, de modo a cientificá-las, concedendo-lhes oportunidade para interposição de eventual recurso, em consonância com a ampla defesa, no prazo de trinta dias da publicação referida.

9. Em atenção ao referido Edital, a entidade ora interessada apresentou demanda recursal, que, apreciada pela SCE, opinou-se fosse o apelo conhecido e provido, segundo Nota Técnica nº 3890/2015/SEI-MC proferida nos autos da entidade, após o que os autos tiveram seguimento a esta CONJUR, para apreço prévio à decisão do Exmo. Ministro.

10. É o que se tinha a relatar. Passo à manifestação.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

11. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, bem como no Decreto nº 52.795, de 1963, a saber:

DL 236/1967

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

(...)

Decreto 52.795, de 1963

Art. 13 caput

(...)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

12. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) a União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º - As Universidades e Fundações deverão comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

(...)

13. No que concerne à competência para outorgar, por se tratar de permissão de serviço de radiodifusão, incumbe ao Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:

CBT

Art. 34 caput

(...)

§ 1º A outorga da concessão ou autorização é prerrogativa do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 33 § 5º, depois de ouvido o Conselho Nacional de Telecomunicações sôbre as propostas e requisitos exigidos pelo edital, e de publicado o respectivo parecer.

...

art. 33 caput

(...)

§ 5º Os serviços de radiodifusão de caráter local serão autorizados pelo Conselho Nacional de Telecomunicações.

Decreto nº 52.795, de 1963

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

(...)

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora

14. Em plano infralegal, publicou-se a Portaria Ministerial nº 420, de 14 de setembro de 2011 a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos. Posteriormente, no dia 13.07.2012 restou publicada no DOU a atual Portaria em vigor, a saber, a de nº 355, de 12 de julho de 2012, ocasião em que se revogou a Portaria anterior – nº 420, de 14 de setembro de 2011.

15. Necessário esclarecer que, uma vez que o hodierno Aviso de Habilitação (Aviso nº 4, de 2012) fora publicado exatamente no mesmo dia em que

foi publicada a Portaria nº 355, de 2012, à luz da nova norma será apreciado o presente procedimento, em observância à orientação constante do Parecer nº 635/2014/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra do então Senhor Consultor Jurídico deste Ministério das Comunicações.

16. Enumeradas as considerações julgadas pertinentes quanto às normas de regência, passo ao apreço do hodierno recurso.

III – DA ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

17. Compulsando-se os autos da entidade, verifica-se, segundo a Nota Técnica nº 1638/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fls. 70/71 do processo da entidade), que a mesma restou inabilitada em virtude de irregularidades nos seguintes documentos:

Não apresentada prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal; Apresentada cópia da Carteira Nacional de Habilitação da dirigente Zenaide Stofele, documento que não se presta à comprovação da nacionalidade, pois omissa neste aspecto; Apresentada certidão de casamento da dirigente Zenaisde Stofele em cópia simples, sem autenticação; Não apresentada Certidão Federal relativa aos feitos criminais do dirigente José Luiz Varejão Fassarella; Apresentada Certidão Estadual relativa aos feitos cíveis do dirigente José Luiz Varejão Fassarella em cópia simples, sem autenticação.

18. Uma vez que nenhuma entidade participante logrou êxito, fora promovida a fase de complementação, com edital publicado em 20/08/2013.

19. Em atenção ao edital de complementação, a entidade juntou a documentação de fls. 77 e s., na data de 18/092013. Submetida ao apreço da SCE, foi elaborada a Nota Técnica nº 307/2013 (fl. 136/137), cuja conclusão foi pela inabilitação da entidade, pelos seguintes motivos: a certidão que comprova a inscrição da entidade no cadastro de contribuintes municipal foi apresentada em cópia simples, sem autenticação, bem como foi apresentada Certidão Cível positiva de âmbito estadual do Diretor Presidente José Luiz Varejão Fassarella. O resultado fora publicado no DOU de 21/01/2014 (Edital nº 4, de 2014).

20. Irresignada, a entidade apresentou seu recurso de fls. 147 e s. na data de 20/02/2014 (tempestivamente), firmado por procurador munido do devido instrumento procuratório (fl. 150) – razão pela qual merece ser conhecido.

21. No mérito, aduz, em síntese, ter apresentado a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio da entidade devidamente autenticado pelo 2° Ofício do Tabelionato de Notas de Linhares. Ainda, no que tange às certidões positivas que constam em nome do dirigente José Luiz Varejão Fassarella, esclarece que as mesmas demonstram de forma inequívoca a possibilidade de habilitação, uma vez que as ações em trâmite não afrontam de forma alguma as regras editalícias. Informa, por fim, ter acostado a seu pleito toda documentação de habilitação, requerendo, em nome do princípio da legalidade a reconsideração dos documentos já apresentados, de forma a deferir a habilitação.

22. A SCE, por conduto da Nota Técnica nº 3890/2015, opina pelo

provimento do pleito, com habilitação da entidade – julgamento que merece prosperar, senão, veja-se.

23. De fato, o documento acostado à fl. 104 dos autos, apresentado por ocasião da complementação de fase, encontra-se autenticado e apto a comprovar a inscrição da entidade no cadastro de contribuintes municipal.

24. No que toca à certidão positiva em nome do dirigente José Luiz Varejão Fassarella, não deveria, por si só, ter gerado a inabilitação da entidade, visto que a análise deveria levar em consideração a efetiva relação da ação judicial com o objeto da seleção; de todo modo, mostra-se prudente a exigência de certidão de objeto e pé a fim de espancar qualquer dúvida a respeito.

25. No caso em apreço, por se tratar de ação monitória e ação de execução extrajudicial (segundo certidões de fls. 88/90), não se consubstanciam em óbice ao prosseguimento do feito.

26. Superadas as máculas na fase apropriada (complementação), pode-se concluir que o recurso merece ser conhecido e provido, de modo a habilitar a entidade na presente seleção pública.

IV - CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina pelo conhecimento e provimento do recurso interposto pela FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, devendo ser habilitada na hodierna seleção pública para a localidade de Nova Venécia/ES.

28. Por oportuno destacar, ainda, a regularidade da minuta de despacho acostada à **NOTA TÉCNICA Nº 3890/2015/SEI-MC.**

29. Por fim, por questão de devida instrução processual, sugere-se à SCE que promova que cópia do presente Parecer seja colacionada ao processo principal.

À consideração superior.

Brasília, 26 de junho de 2015.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União

Documento assinado eletronicamente por **Socorro Janaina Maximiano Leonardo**, **Advogada da União**, em 26/06/2015, às 16:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0577622** e o código CRC **A8E4E188**.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1739 / 2015

PROCESSO: 53000.043010/2012-48

INTERESSADO: Fundação Cultural Francisco E Clara de Assis, José Luiz Varejão Fassarella

ASSUNTO: Seleção radiodifusão educativa.

1. Aprovo o Parecer nº 508/2015
2. Submeta-se à apreciação do Consultor Jurídico.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho**, **Assessor do Consultor Jurídico**, em 26/06/2015, às 18:20, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0578419** e o código CRC **89185484**.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1740 / 2015

PROCESSO: 53000.043010/2012-48

INTERESSADO: Fundação Cultural Francisco E Clara de Assis, José Luiz Varejão Fassarella

ASSUNTO: Seleção radiodifusão educativa.

1. De acordo com o Despacho CONJUR 1739/2015.
2. Encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano**, **Consultor Jurídico**, em 29/06/2015, às 12:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0578421** e o código CRC **6CE4AC7A**.

Despacho Nº 959/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº **508/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**, constante do processo nº 53000.046323/2012-58, de sorte a conceder provimento ao recurso interposto pela Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, participante do Aviso de Habilitação nº 4/2012, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada com fins exclusivamente educativos, no município de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, por meio do canal 292E, tendo em vista a presença de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/07/2015, às 15:04, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0582614** e o código CRC **B82A0E69**.

Art. 7º Os Poderes Executivos municipais deverão certificar-se, no sítio do Ministério das Comunicações, de que as suas respectivas propostas foram efetivamente enviadas até o prazo final para submissão previsto no Anexo desta Portaria, observando a não existência de pendências para o seu regular processamento.

§ 1º Durante o período estabelecido na etapa 3 do Anexo desta Portaria, os municípios poderão retificar suas propostas, garantindo que, antes do prazo final, elas sejam formalmente enviadas por meio de opção específica do formulário eletrônico, condição necessária para a avaliação da proposta.

§ 2º Ao finalizar o preenchimento da proposta e antes de seu encaminhamento, o Chefe do Executivo Municipal deverá manifestar sua concordância com os termos do Projeto Minha Cidade Inteligente, presentes nesta Portaria e aqueles enunciados no Edital de Seleção, bem como os termos do Acordo de Cooperação e do Termo de Doação com Encargos, todos disponíveis no sítio para encaminhamento de propostas.

Art. 8º A aquisição dos bens e serviços necessários à implantação e manutenção do Projeto Minha Cidade Inteligente será realizada pelo Ministério das Comunicações, observados os procedimentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas aplicáveis à espécie, podendo ser realizada de forma regionalizada ou por etapas, de acordo com a conveniência administrativa.

Parágrafo único. O detalhamento técnico da licitação dos bens e serviços para implantação das Cidades Inteligentes que são objeto desta Portaria será definido por ato próprio do Ministério das Comunicações.

Art. 9º Encerrado o processo seletivo, a adesão dos municípios ao Projeto Minha Cidade Inteligente será formalizada mediante a assinatura de Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério das Comunicações.

Parágrafo único. O Acordo de Cooperação disporá, dentre outros pontos, sobre as responsabilidades das partes, incluindo os compromissos e as contrapartidas dos municípios beneficiários, bem como sobre as condições de acompanhamento, controle e fiscalização das ações previstas.

Art. 10º Após a instalação da infraestrutura, o Ministério das Comunicações e o município beneficiário celebrarão Termo de Doação com Encargos, por meio do qual será pactuada a transferência da propriedade da rede e da infraestrutura instalada para o município.

Parágrafo único. Conforme estipulado no Termo de Doação referido no caput, o Ministério das Comunicações disponibilizará ao município donatário o serviço de operação assistida da rede por seis meses.

Art. 11º O atendimento às propostas selecionadas será efetuado de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Ministério das Comunicações.

Parágrafo único. A seleção dos municípios não obriga o Ministério das Comunicações a formalizar imediatamente o Acordo de Cooperação relativo às propostas aprovadas, caracterizando apenas expectativa de direito para o selecionado.

Art. 12º Compete ao Departamento de Inclusão Digital expedir instruções complementares ao disposto nesta Portaria, assim como dirimir as situações omissas ou controversas.

Art. 13º De acordo com o calendário constante no Anexo desta Portaria os seguintes documentos serão disponibilizados no sítio do Ministério das Comunicações:

I - Edital de Chamada Pública para seleção de propostas dos municípios;

II - Minuta de Acordo de Cooperação Técnica; e

III - Minuta de Termo de Doação com Encargos.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA

ANEXO

ETAPAS/ATIVIDADES	PRAZOS
1. Publicação do Edital de Chamada Pública para seleção de municípios e dos documentos constantes no Artigo 13 desta Portaria.	12 de maio de 2016
2. Manifestação de interesse de prefeituras em participar do projeto	De 16/05 a 27/05/2016
3. Disponibilização de formulário eletrônico para apresentação final de propostas no sítio do Ministério das Comunicações (www.mc.gov.br)	Até 31 de maio de 2016
4. Inscrição de propostas (recebimento de propostas) por meio do formulário eletrônico e entrega de documentos requeridos no Edital de Seleção	De 01/06 a 30/06/2016
5. Análise das propostas pelo Ministério das Comunicações conforme descrito no Edital de Seleção	01/07 a 15/07/2016
6. Deliberação e divulgação das propostas selecionadas	01/08/2016

PORTARIA Nº 2.115, DE 11 DE MAIO DE 2016

Estabelece diretrizes para a Agência Nacional de Telecomunicações relativas à comercialização de planos de banda larga fixa.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, II, da Constituição Federal e o art. 27, V," a", da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações), atribui ao Poder Público o dever de garantir, a toda a população, o acesso às telecomunicações, a tarifas e preços razoáveis, em condições adequadas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), estabeleceu que o acesso à internet é essencial ao exercício da cidadania;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, postula, como princípio da Política Nacional de Relações de Consumo, a busca pela harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e a compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores;

CONSIDERANDO, conforme estabelece a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que a política nacional de telecomunicações é matéria de competência do Ministério das Comunicações, e que cabe à Anatel, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, implementar, em sua esfera de atribuições, a política nacional de telecomunicações;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 4.773, de 10 de junho de 2003, determina que a Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel - deverá desenvolver instrumentos, projetos e ações que possibilitem a oferta de planos de serviços de telecomunicações, observando as diretrizes e metas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

CONSIDERANDO que as empresas prestadoras do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM - anunciaram sua intenção de comercializar pacotes de serviço com o estabelecimento de franquia de dados, prática essa que altera a forma como o consumidor brasileiro se habituou a utilizar a banda larga fixa;

CONSIDERANDO que em 14 de abril de 2016 este Ministério solicitou à Anatel - que esta adotasse medidas com vistas a evitar práticas abusivas e mitigar os potenciais efeitos nocivos de tal conduta sobre os consumidores brasileiros, assegurando que não houvesse alteração arbitrária dos contratos vigentes e que fossem plenamente respeitados os direitos dos usuários de banda larga fixa no País, assim como a legislação setorial;

CONSIDERANDO que a Anatel recentemente expediu medidas cautelares com o objetivo de impedir as prestadoras de SCM de adotar práticas de redução de velocidade, suspensão de serviço ou de cobrança de tráfego excedente após o esgotamento da franquia, ainda que tais ações encontrem previsão em contrato de adesão ou em plano de serviço, por prazo indeterminado, até ulterior decisão do Conselho Diretor da Agência; resolve:

Art. 1º A Anatel, no exercício de suas competências relativas à regulação e fiscalização dos serviços de banda larga, deve buscar a adoção das seguintes medidas:

I - estabelecer mecanismos para promover, dentre as ofertas de planos de serviço de SCM, a existência de pelo menos um plano, por empresa, com franquia de dados ilimitada; e

II - atuar de modo a permitir a realização de escolhas informadas pelo consumidor de serviços de telecomunicações, zelando para que as ofertas de serviços sejam transparentes, não enganosas, comparáveis, mensuráveis e adequadas ao perfil de consumo do cliente.

Art. 2º A Anatel, com o objetivo de favorecer a transparência e ampliar os debates sobre a comercialização de planos de serviço de banda larga com limitação de franquia, deve dar prosseguimento ao processo de discussão acerca dos aspectos jurídicos, técnicos e econômicos associados ao tema, com ampla participação social, dando conhecimento a este Ministério acerca das conclusões alcançadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.123, DE 11 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.067009/2011-28, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGÔAS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, localidade de Três Lagoas/MS.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.125, DE 11 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005244/2012-97, resolve:

Art. 1° Outorgar permissão à FUNDAÇÃO EXCLUSIVA EDUCATIVA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, localidade de Campo Mourão/PR.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.210, DE 11 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.056113/2011-97, resolve:

Art. 1o Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, localidade de Londrina/PR.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

DESPACHOS DO MINISTRO

Nº 1.872 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 508/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo nº 53000.046323/2012-58, de sorte a conceder provimento ao recurso interposto pela Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, participante do Aviso de Habilitação nº 4/2012, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada com fins exclusivamente educativos, no município de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, por meio do canal 292E, tendo em vista a presença de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Nº 1.873 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 506/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo nº 53000.046323/2012-58, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pela Fundação Glória de Comunicação Social), participante do Aviso de Habilitação nº 4/2012, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada com fins exclusivamente educativos, no município de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, por meio do canal 292E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Nº 1.874 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 510/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046323/2012-58, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia/ES, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12/07/2012, e adjudicar o seu objeto à Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto n.º 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS	II	53000.043010/2012-48	Apresentado. Deferido. Presença de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão	HABILITADA	VENCEDORA
FUNDAÇÃO GLÓRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	II	53000.043991/2012-23	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão	INABILITADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016051200151

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Ao

Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - STEDU.

Referência: **Processo nº 53000.043010/2012-48**

Interessado: **Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis**

Atendendo ao disposto no art. 29 do Decreto n.º 7.670, de 16 de janeiro de 2012, o qual estabelece que o interessado deve apresentar o projeto técnico de aprovação de locais e dos equipamentos antes do ato de outorga, encaminhamos o presente processo em razão da publicação do Despacho do Ministro nº 1874, publicado no Diário Oficial da União em 12/5/2016, que homologa o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, por meio do canal 292 E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudica o seu objeto à FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS.

Sendo o Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - STEDU, área competente pela análise técnica do referido projeto, encaminho o presente processo para conhecimento e adoção das devidas providências com vistas à instalação da emissora, requerendo que, ao final da análise, o mesmo seja devolvido a esta área para a conclusão do contrato.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 13/05/2016, às 17:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1134479** e o código CRC **FCEF3165**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6181

Ofício nº 17389/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis
Avenida Governador Carlos Lindemberg, 976 - Centro
29900-020 / Linhares – ES

Assunto: **Apresentação do projeto técnico de instalação da estação (locais e equipamentos) - Processo nº 53000.043010/2012-48.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para lembrá-lo do prazo de quatro meses, contados a partir do dia 12/5/2016, data em que foi publicado, no Diário Oficial da União, o Despacho do Ministro nº 1874, para a submissão do projeto técnico de instalação da estação (pertinente a locais e equipamentos) à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia/ES, com utilização do canal 292 E (duzentos e noventa e dois - Educativo).

2. Informo que a não apresentação do referido projeto poderá ensejar no decaimento ao direito de contratação, nos termos da legislação em vigor.

3. Informo ainda que os formulários padronizados, bem como os modelos de declarações, listados em anexo, encontram-se à disposição no sítio Internet: www.mc.gov.br.

4. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o

seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS E REQUISITOS TÉCNICOS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO (REFERENTE A LOCAIS E EQUIPAMENTOS) PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS - FME:

PROJETO TÉCNICO - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.1, alínea “a” - Requerimento firmado pelo representante legal da entidade, solicitando a análise das características técnicas propostas, bem como a emissão da correspondente autorização para a instalação da estação.	
Subitem 5.1.1, alínea “b” - Formulário padronizado FMC01 (FM) - “Formulário de Informações Técnicas FM”, devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	
Subitem 5.1.1, alínea “c” - Formulário padronizado FMC02 (FM) - “Formulário para Estudo Técnico FM”, devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	
Subitem 5.1.1, alínea “d” - Declaração do responsável legal pela entidade de que interromperá suas transmissões, em casos de interferências em estações de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.	

Subitem 5.1.1, alínea “e” - Declaração do profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção ao voo, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na região.	
Subitem 5.1.1, alínea “f” - Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que o projeto da instalação proposta atende a todas as exigências da regulamentação técnica em vigor aplicável à mesma.	
Subitem 5.1.1, alínea “g” - Diagrama de irradiação horizontal da antena, com indicação do norte verdadeiro, e diagrama de irradiação vertical. * No caso de utilização de inclinação de lóbulo principal superior a 5° e/ou de preenchimento de nulos superior a 10%, deverá ser apresentada declaração do fabricante de que tem condições de fornecer a antena com as características propostas.	
Subitem 5.1.1, alínea “h” - Plantas ou cartas topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço.	
Subitem 5.1.1, alínea “i” - ART referente ao projeto apresentado, devidamente preenchida, assinada e com comprovante de pagamento.	
Subitem 5.1.2, alínea “c” - Cópia de certificação do(s) equipamento(s) transmissor(es), caso a entidade já	

o(s) tenha definido.	
Subitem 5.1.2, alínea “e” - Croquis das instalações de campo, em escala adequada, indicando: * casa do transmissor ou retransmissor; * antena e sua estrutura de sustentação; * altura do centro de irradiação da antena em relação à base da estrutura de sustentação (solo); e * altitude da base da estrutura de sustentação (solo) sobre o nível do mar.	

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO

Eu,_____
(nome do representante legal), na qualidade de representante legal da entidade _____ (razão social da entidade), declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
(assinatura do representante da entidade)

ANEXO III-A
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AERÓDROMOS NA LOCALIDADE

Declaro, de acordo com a regulamentação vigente, que não existe aeródromo _____/___ (na localidade/UF), onde a instalação proposta no projeto de aprovação de local da instalação da estação da _____ _____ (razão social da entidade) possa causar qualquer tipo de interferência prejudicial.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
(nome do profissional habilitado)

_____
(CREA/UF)

ANEXO III-B
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO A AERÓDROMOS

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que a instalação proposta para o projeto de aprovação de local da estação da _____ _____ (razão social da entidade) na (localidade/UF) não excede os gabaritos da zona de proteção dos aeródromos.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
(nome do profissional habilitado)

_____
(CREA/UF)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que o projeto de aprovação de local da estação da _____ _____ (razão social da entidade) na _____/___ (localidade/UF) atende à regulamentação aplicável ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
(nome do profissional habilitado)

_____
(CREA/UF)

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 16/05/2016, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1135245** e o código CRC **718F2D74**.

Ofício nº 17389/2016/SEI-MC - Processo nº 53000.043010/2012-48

Correspondência Eletrônica - 1137284

Data de Envio:
16/05/2016 16:25:19

De:
MC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
jgaudio@redesim.com
jlfassarella@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.043010/2012-48

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1135245.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO. E AVALIAÇÃO
GRUPO DE TRAB. DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIG. DA UNIÃO

Att: Dr. Otávio Penna Pieranti
Assunto: Processo n° 53.000.043.010/2012-48
Ref.: Ofício n° 17389/2016/SEI-MC

Prezado Coordenador,

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o n° 04.383.190/0001-24, com endereço de correspondência à Avenida Vitória n° 3144, Bairro Bento Ferreira, município de Vitória, estado do Espirito Santo, CEP.: 29.050-800, por seu representante legal, abaixo assinado, e tendo em vista do que consta no Despacho Ministerial nº 1.874, publicada no D.O.U. de 12.05.2016, apresentar projeto técnico de instalação da estação (pertinente a locais e equipamentos) à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia/ES, com utilização do canal 292 E (duzentos e noventa e dois – Educativo), visando a emissão da correspondente autorização para a instalação da estação.

Neste Termos

Pede Deferimento

Linhares– ES, 31 de maio de 2016

José Luiz Varejão Fassarella

CPF : 470.847.587-04/ES

Diretor Presidente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - FM

FMC 01

1 – SERVIÇO PRINCIPAL

Código: 230 **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA**

a) Assinalar a solicitação de interesse:

[X] **Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos**

[ ] **Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas**

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLA-

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)
RA DE ASSIS

CNPJ
04.838.190/0001-24

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA
RADIO SIM

1.2 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Preenchimento obrigatório)

LOGRADOURO
AVENIDA VITÓRIA, 3144

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO
BENTO FERREIRA

CIDADE
VITÓRIA

UF
ES

CEP
29050-800

FONE

FAX
027-34345700

E-MAIL
JGAUDIO@REDESIM.COM

1.3 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOGRADOURO
RUA OLIVIA, S/N

BAIRRO
MARGARETH

CIDADE
NOVA VENECIA

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
ES

CEP
29830-000

COORDENADAS GEOGRAFICAS
18° 54' 6,82" S 40° 23' 42,79" W

1.4 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

LOGRADOURO
AVENIDA VITÓRIA, 374 - SALAS 101, 2, 3 E 4

BAIRRO
CENTRO

CIDADE
NOVA VENECIA

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
ES

CEP
29830-000

1.5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP

1.6 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

CANAL	C/E	CLASSE	FREQÜÊNCIA PORTADORA	POLARIZAÇÃO
292	E	C	106,3 MHz	[X] V [ ] C [ ] E

C_{BT}	$H_{CI\,(P)}$	$H_{CI\,(A)}$	H_T
153,00 metros	30,90 metros	, metros	40,0 metros

Petição (1172710) SEI 53900.035307/2016-10 / pg 2

1.7 - TRANSMISSORES

PRINCIPAL

FABRICANTE: ELENOS S.R.L. BROADCASTING EQUIPMENT

MODELO	POT. DE OPERAÇÃO	CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia)
ETG1000	0,190 kW	2738-12-0422

AUXILIAR

FABRICANTE	MODELO	POT. DE OPERAÇÃO	CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia)
		, kW	

Caso o fabricante e o modelo do(s) transmissor(es) já esteja(m) definido(s), preencher todos os campos.

1.8 - ANTENA

FABRICANTE: GOBER ELETRONICA LTDA

MODELO	BEAM-TILT	G_{TMAX}	AZIMUTE DO 0º DA ANTENA
GPVFM2	0,0°	3,00 dBd	180,00°

1.9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: RFS RADIOFREQUENCY SYSTEMS

MODELO	COMPRIMENTO (L)	IMPED.CARAC	ATENUAÇÃO (A_L)
LCF158-50J	40,0 metros	50,0 Ohms	0,665 dB/100m

1.10 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO: JOSE MARIA VALLADARES GAUDIO

REG.CREA	ENDEREÇO
2739/D	AVENIDA VITORIA,3144

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)	BAIRRO
	BENTO FERREIRA

CIDADE	UF
VITÓRIA	ES

CEP	FONE	FAX
29050-200	027-34345700	-

E-MAIL: JGAUDIO@REDESIM.COM.BR

LOCAL	DATA
VITÓRIA-ES	06/06/2016

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

1.11 - REGISTRO FISTEL

-

(USO INTERNO)

Petição (1172710) SEI 53900.035307/2016-10 / pg. 3

2 - SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (*)

a) Assinalar a solicitação de interesse:

- ☐ **Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos**
- ☐ **Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas**

b) Assinalar a modalidade de serviço pretendida:

	Código	MODALIDADE
☐	251	**Ligação para Transmissão de Programas**
☐	252	**Reportagem Externa**
☐	253	**Comunicação de Ordens Internas**
☐	254	**Telecomando**
☐	255	**Telemedição**

OUTROS MEIOS:

A Ligação entre o Estúdio Principal e a estação Transmissora será realizada através da WEB/CODEC.

(*) **Caso a entidade tenha interesse na execução do SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (SARC), deverão também ser encaminhados os formulários pertinentes ao serviço: "FMC 09 (SARC)", "FMC 10 (SARC – estação/Freqüência)", "FMC 11 (SARC – Diagrama de Ligação de Rede)" e "FMC 12 (SARC – Descrição do Sistema)".**

LEGENDA:

C/E	Comercial/Educativo.
G_{TMAX}	Ganho máximo do sistema irradiante.
C_{BT}	Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
$H_{CI\,(P)}$	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante principal em relação à base da torre.
$H_{CI\,(A)}$	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante auxiliar em relação à base da torre.
H_T	Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base.

Petição (1172710) SEI 53900.035307/2016-10 / pg. 4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO PARA ESTUDO TÉCNICO - FM

FMC 02

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLA-

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)
RA DE ASSIS

CNPJ
04.383.190/0001-24

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA
RADIO SIM

2 – ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCALIDADE
NOVA VENÉCIA

UF
ES

3 – PERDAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO (P_D)

Comprimento da linha (L):	40,00	metros
Atenuação em 100 metros (A_L):	0,665	dB
Perdas na linha ($P_L = \frac{L \cdot A_L}{100}$):	0,266	dB
Perdas acessórias (conectores e divisores) (P_C):	0,50	dB
Perdas totais na linha ($P_D = P_L + P_C$):	0,766	dB
Perdas na linha ($P_V = 10^{(0,1 \times PD)}$):	1,19288	vezes
Eficiência da linha ($E_F = 1 / P_V$):	0,838	

4 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP_{MAX})

$ERP_{MAX} = P_T \times G_{T(MAX)} \times E_F = 0,190 \times 1,995 \times 0,838 = 0,318$ kW

P_T : Potência de operação do transmissor, em kW.

$G_{T(MAX)}$: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes ($G_{T(MAX)(vezes)} = 10^{(0,1 \times GT(max)(dBd))}$).

E_F : Eficiência da linha de transmissão.

5 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP_{AZ})

AZIMUTES (radiais (em graus) (1)	NMT (m) (2)	HSNMT (m) (3)	$(\frac{EH}{Emax})^2$ (4)	$(\frac{EV}{Emax})^2$ (5)	$(\frac{E}{Emax})^2$ (6)	ERP_{AZ} (kW) (7)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 74 dBμ (km) (8)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 66 dBμ (km) (9)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 54 dBμ (km) (10)
0	140	43	-	-	0,722	0,230	3,273	5,876	12,203
30	142	41	-	-	0,846	0,269	3,383	6,035	12,403
60	146	37	-	-	0,902	0,287	3,317	5,882	12,037
90	124	59	-	-	0,941	0,299	4,080	7,312	14,954
120	130	53	-	-	0,960	0,305	3,925	7,010	14,316
150	138	45	-	-	0,960	0,305	3,664	6,513	13,309
180	151	32	-	-	1,000	0,318	3,234	5,673	11,532
210	200	-17	-	-	0,980	0,312	2,170	3,624	7,146
240	166	17	-	-	0,960	0,305	2,529	4,333	8,699
270	145	38	-	-	0,941	0,299	3,398	6,026	12,298
300	148	35	-	-	0,902	0,287	3,243	5,734	11,731
330	164	19	-	-	0,846	0,269	2,522	4,360	8,824
Valores médios		33,5				0,290		5,698	

OBS.: Identificar com asterisco (*) as radiais de interferência, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.
As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.

Petição (1172710) SEI 53900.035307/2016-10 / pg. 5

6 – INCLINAÇÃO DO FEIXE PRINCIPAL (BEAM-TILT)

Beam-Tilt = _____ graus

7 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO: JOSÉ MARIA VALLADARES GÁUDIO

REG.CREA: 2739/D

ENDEREÇO: AVENIDA VITÓRIA, 3144

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO):

BAIRRO: BENTO FERREIRA

CIDADE: VITÓRIA

UF: ES

CEP: 29050-800

FONE: 27-34345700

FAX:

E-MAIL: JGAUDIO@REDESIM.COM

LOCAL: VITÓRIA-ES

DATA: 06/06/2016

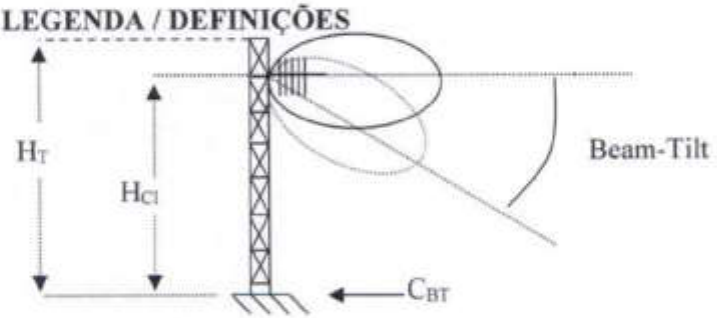
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

8 – DISTÂNCIAS AO CONTORNO PROTEGIDO

Classe	E1	E2	E3	A1	A2	A3	A4	B1	B2	C
Distância (km)	78,0	66,0	54,0	40,0	36,0	31,0	24,0	16,0	12,0	7,0
Altura de referência sobre o nível médio da radial (m)	600	450	300	150	150	150	150	90	90	60

OBS.: Os azimutes são contados a partir do Norte Verdadeiro, no sentido horário.

9 – LEGENDA / DEFINIÇÕES



- $H_{SNMT} = C_{BT} + H_{CI} - N_{MT}$
- H_{SNMT}: Altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.
- C_{BT}: Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
- H_{CI}: Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.
- N_{MT}: Nível médio do terreno no azimute considerado.
- $(\frac{E}{Emax})^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

OBS.:

$$(\frac{E}{Emax})^2 = (\frac{EH}{Emax})^2 \times (\frac{EV}{Emax})^2$$

$(\frac{EV}{Emax})^2 = 1$, para inclinação do feixe principal (beam-tilt) = 0°

- ERP_{AZ} (potência proposta por azimute) = $ERP_{MAX} \times (\frac{E}{Emax})^2$

FMC 02 (FM)

Analógico/Digital: Analógico
Serviço: FM
Curva: UIT-1546
Canal: 292
Latitude: 18S420682
Longitude: 40W234279
HCI(m): 30,9
Pot. TX (KW): 0,190
G Max SI(dBd): 3,0
Comp.Linha-L(m): 40,0
Demais Perdas(dB): 0,5
Atenuação(dB/100m): 0,665
Município: Nova Venécia - ES
Cbt(m): 153
Eficiência: 0,838
Erp máx(KW): 0,318
Campo Protegido(dBµV/m): 66,000
Intervalo Radiais: 30

Azimute	NMT	HNMT	E/Emax	(E/Emax)²	ERPAz(kW)	ERP60m(kW)	C.Prot(km)	C1(km)	C2(km)	C3(km)	Legenda
0	140	43	0,95	0,722	0,230	0,142	5.875	3.273	5.876	12.203	0%-100%
30	142	41	0,92	0,846	0,269	0,154	6.035	3.383	6.035	12.403	0%-100%
60	146	37	0,95	0,902	0,287	0,142	5.882	3.317	5.882	12.037	0%-100%
90	124	59	0,97	0,941	0,299	0,291	7.312	4.060	7.312	14.964	0%-100%
120	130	53	0,98	0,960	0,305	0,252	7.010	3.926	7.010	14.316	0%-100%
150	136	45	0,98	0,960	0,305	0,198	6.513	3.664	6.513	13.309	0%-100%
180	151	32	1	1,000	0,318	0,127	5.673	3.234	5.673	11.532	0%-100%
210	200	-17	0,89	0,980	0,312	0,033	3.624	2.170	3.624	7.146	0%-100%
240	166	17	0,88	0,860	0,305	0,096	4.333	2.529	4.333	8.599	0%-100%
270	146	38	0,97	0,941	0,299	0,154	6.026	3.398	6.026	12.296	0%-100%
300	148	36	0,95	0,902	0,287	0,131	5.734	3.243	5.734	11.731	0%-100%
330	164	19	0,92	0,846	0,269	0,057	4.360	2.522	4.360	8.824	0%-100%

Petição (1172710) SEI 53900.035307/2016-10 / pg. 7

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE INTERFERÊNCIA CAUSADAS PELA ESTAÇÃO

Eu, **José Luiz Varejão Fassarella**, na qualidade de Representante Legal da **FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS,** declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

Nova Venécia - ES, 06 de junho de 2016

José Luiz Varejão Fassarella

CPF: 407.847.587-04

Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO A AERÓDROMOS

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que a instalação proposta no projeto de local da estação da **FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS,** na localidade de Nova Venécia/Espirito Santo, não excede os gabaritos da zona de proteção dos aeródromos.

Nova Venécia – ES, 06 de junho de 2016

JOSÉ MARIA VALLADARES GÁUDIO

Engenheiro Eletricista

CREA n° 2739/D-ES

DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que o projeto de aprovação de local da **FNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS**, em Nova Venécia /ES, atende à regulamentação aplicável ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Nova Venécia – ES, 06 de junho de 2016

JOSÉ MARIA VALLADARES GÁUDIO

Engenheiro Eletricista

CREA n° 2739/D-ES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANTENA TRANSMISSORA

ANTENA DIPOLO POLARIZAÇÃO VERTICAL FM

A antena para transmissão de FM, polarização vertical, tem um excelente desempenho associado ao alto ganho e larga banda passante, otimizando seu uso, também, com canais secundários.

Poderá ser fornecida para montagem em linha rígida de 1.5/8¨ ou para ser montada através de trechos de cabos via divisor de potencia.

Conforme pode ser observado no diagrama horizontal, destaca-se sobretudo sua otima circularidade. Somente onde a mesma é suportada, existe uma pequena deformação no diagrama, devido a fixação da estrutura, em torno de 1 dB para o caso tubular (2¨),resultando em deformações maiores para o caso de fixação em torres com diâmetros maiores. Nesses casos as dimensões deverão ser enviadas à **GOBER** para levantamento do diagrama especifico



Imagem Ilustrativa

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

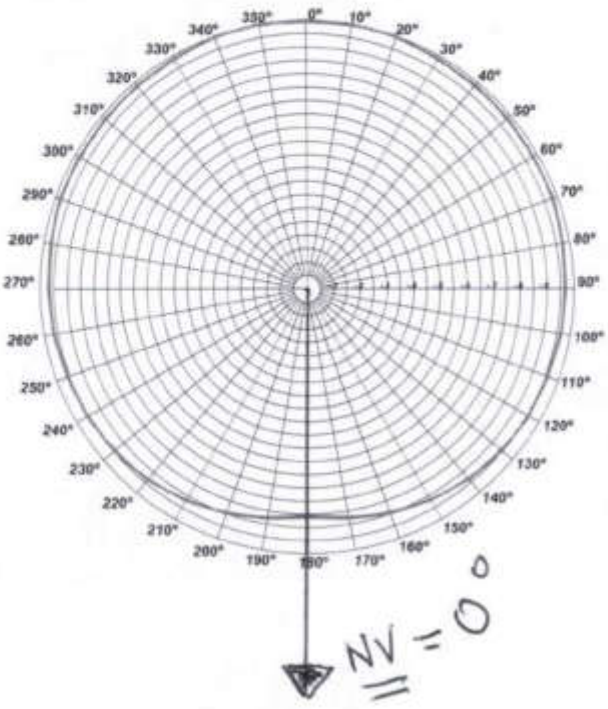
Descrição / Modelo			GPVFM1	GPVFM2	GPVFM3	GPVFM4	GPVFM5	GPVFM6
Faixa de Operação			87,5 a 108,1 Mhz					
Polarização			Vertical					
Circularidade Pol. Horizontal			<1,5 dB					
Circularidade Pol. Vertical			<1,5 dB					
Ganho		Vezes	1	2	3	4,2	5,4	6,4
		dBd	0,37	3,00	4,76	6,32	7,31	8,05
VSWR			> 1,1:1					
Potência Máxima (kW)			2,50	5,00	10,00	10,00	15,00	15,00
Impedância de Entrada			50 Ohms					
Conector			EIA 7/8" ou EIA 1.5/8"					
Centro de Radiação (m)	88 MHz	Lateral	0,85	2,55	4,25	5,95	7,65	9,35
		Topo	2,50	5,90	9,30	11,70	15,10	18,50
	98 Mhz	Lateral	0,75	2,25	3,75	5,25	6,75	8,25
		Topo	2,25	5,25	8,25	11,25	14,25	15,75
	108 Mhz	Lateral	0,70	2,10	3,50	4,90	6,30	7,70
		Topo	2,10	4,90	7,70	10,50	13,30	16,10
Altura do Sistema (m)	88 MHz	Lateral	1,70	5,10	8,50	11,90	15,30	18,70
		Topo	3,10	5,80	9,30	12,50	16,00	20,00
	98 Mhz	Lateral	1,50	4,50	7,50	10,50	13,50	16,50
		Topo	3,00	5,40	8,50	11,50	14,70	17,60
	108 Mhz	Lateral	1,40	4,20	7,00	9,80	12,60	15,60
		Topo	2,80	5,00	7,80	10,60	13,40	16,20
Altura da Antena (m)			1,70					
Largura da Antena (m)								
Peso (kg)			17,00	40,00	63,00	82,00	105,00	126,00
Vento de Resistência			180 Km/h					
Area Exposta ao Vento m²			0,34	0,68	1,02	1,36	1,70	2,04
Momento Torsor (Kg.m)			48,00	98,00	150,00	202,00	254,00	303,00

GOBER Eletrônica Ltda. - www.gober.com.br
PABX: (11) 3682-8101 EMAIL: gober@gober.com.br
Rua Maria C. Pilarica, 240 - Presidente Altino
CEP: 06230-030 - Osasco - SP - Brasil

Gober

ANTENA DIPOLO FM
POLARIZAÇÃO VERTICAL

DIAGRAMA DE RADIAÇÃO HORIZONTAL
Escala E/Emax



0º	1	95º	0,97	190º	0,87	285º	0,98
5º	1	100º	0,96	195º	0,88	290º	0,98
10º	1	105º	0,86	200º	0,9	295º	0,98
15º	1	110º	0,86	205º	0,9	300º	0,98
20	1	115º	0,95	210º	0,92	305º	0,98
25º	0,99	120º	0,95	215º	0,93	310º	0,98
30º	0,99	125º	0,95	220º	0,94	315º	0,98
35º	0,98	130º	0,95	225º	0,95	320º	0,98
40º	0,98	135º	0,94	230º	0,95	325º	0,98
45º	0,98	140º	0,93	235º	0,95	330º	0,98
50º	0,98	145º	0,93	240º	0,95	335º	0,99
55º	0,98	150º	0,92	245º	0,95	340º	1
60º	0,98	155º	0,9	250º	0,95	345º	1
65º	0,98	160º	0,9	255º	0,95	350º	1
70º	0.98	165º	0,88	260º	0,96	355º	1
75º	0,98	170º	0,87	265º	0,97	360º	1
80º	0,97	175º	0,86	270º	0,97		
85º	0,97	180º	0,85	275º	0,97	Antena FM	
90º	0,97	185º	0,86	280º	0,98	Pol. Vertical	

DIAGRAMA DE RADIAÇÃO VERTICAL
Escala E/Emax
1 elemento

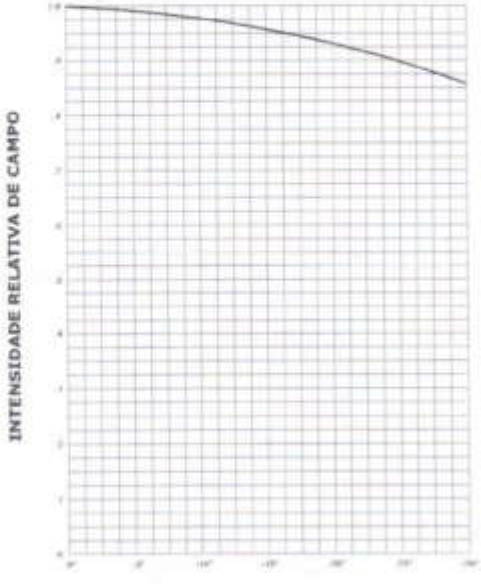
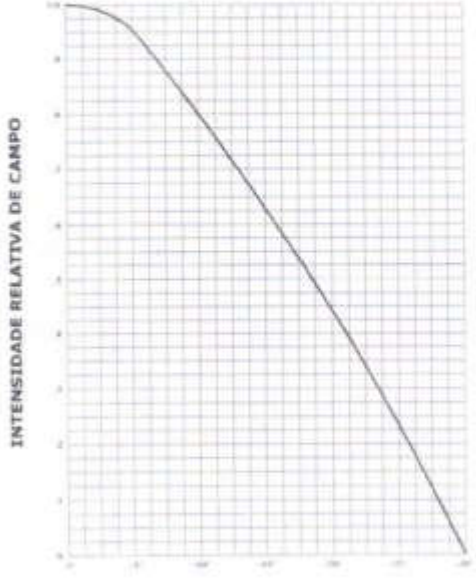


DIAGRAMA DE RADIAÇÃO VERTICAL
Escala E/Emax
2 Elementos



ANTENA DIPOLO POLARIZAÇÃO VERTICAL FM

DIAGRAMA DE RADIAÇÃO VERTICAL
Escala E/Emax
3 elementos

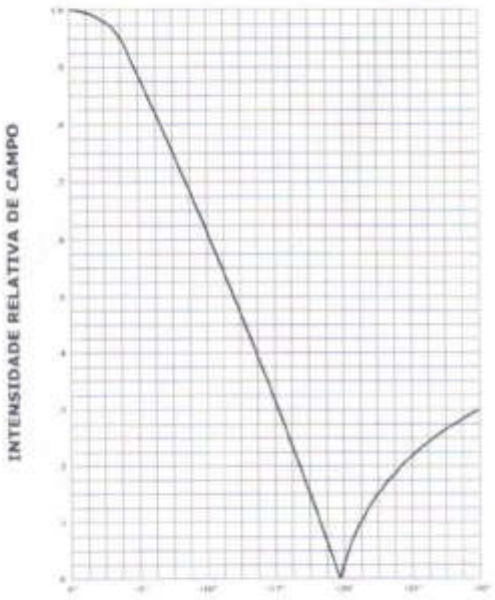


DIAGRAMA DE RADIAÇÃO VERTICAL
Escala E/Emax
4 elementos

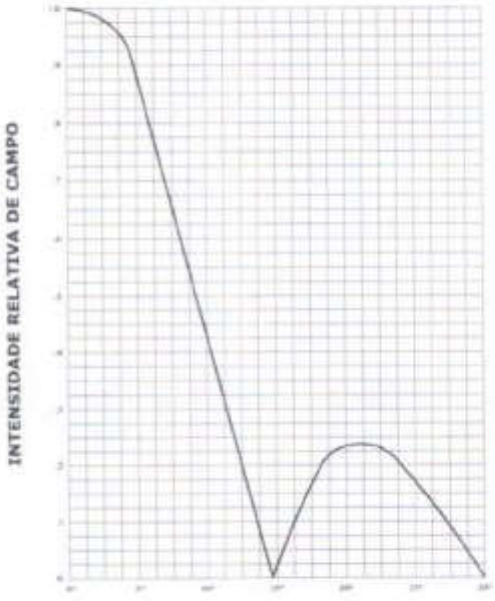


DIAGRAMA DE RADIAÇÃO VERTICAL
Escala E/Emax
5 elementos

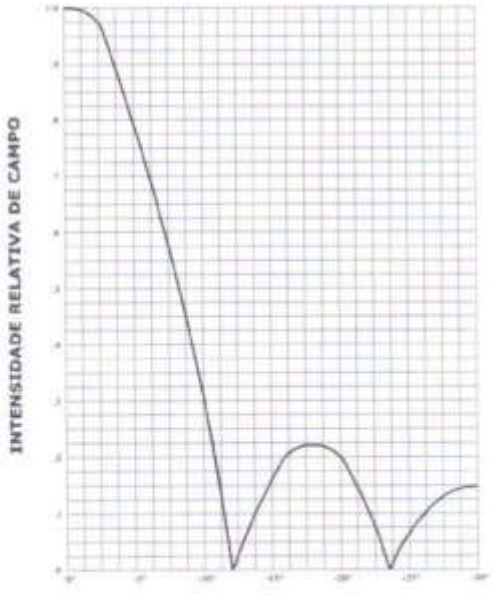
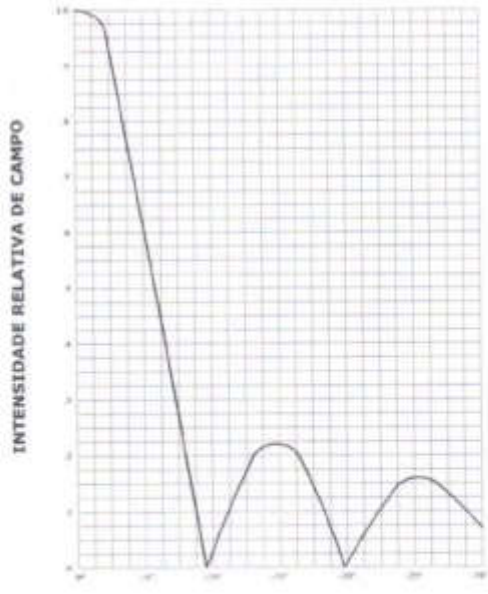


DIAGRAMA DE RADIAÇÃO VERTICAL
Escala E/Emax
6 elementos



GOBER Eletrônica Ltda. - www.gober.com.br
FONE: (11) 3682-8181 EMAIL: gober@gober.com.br
Rua Maria C. Pássica, 249 - Pensalvania Alphaville
CEP: 06210-070 - Osasco - SP - Brasil

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LINHA DE TRANSMISSÃO

Product Data Sheet **LCF158-50JA-A0**

1-5/8" CELLFLEX® Premium Attenuation Low-Loss Foam-Dielectric Coaxial Cable

Product Description

CELLFLEX®1-5/8" premium attenuation low loss flexible cable

Application: Main feed line



1-5/8" CELLFLEX® Low-Loss Foam Dielectric Coaxial Cable

Features/Benefits

- **Ultra Low Attenuation**
  The further reduced attenuation of CELLFLEX® premium attenuation coaxial cable results in extremly efficient signal transfer in your RF system, especially at high frequencies.
- **Complete Shielding**
  The solid outer conductor of CELLFLEX® coaxial cable creates a continuous RFI/EMI shield that minimizes system interference.
- **Low VSWR**
  Special low VSWR versions of CELLFLEX® coaxial cables contribute to low system noise.
- **Outstanding Intermodulation Performance**
  CELLFLEX® coaxial cable?s solid inner and outer conductors virtually eliminate intermods. Intermodulation performance is also confirmed with state-of-the-art equipment at the RFS factory.
- **High Power Rating**
  Due to their low attenuation, outstanding heat transfer properties and temperature stabilized dielectric materials, CELLFLEX® cable provides safe long term operating life at high transmit power levels.
- **Wide Range of Application**
  Typical areas of application are: feedlines for broadcast and terrestrial microwave antennas, wireless cellular, PCS and ESMR base stations, cabling of antenna arrays, and radio equipment interconnects.

Technical Features

Structure

Inner conductor:	Corrugated Copper Tube	[mm (in)]	17.6 (0.69)
Dielectric:	Foam Polyethylene	[mm (in)]	42.4 (1.67)
Outer conductor:	Corrugated Copper	[mm (in)]	46.4 (1.83)
Jacket:	Polyethylene, PE	[mm (in)]	50.2 (1.98)

Mechanical Properties

Weight, approximately	[kg/m (lb/ft)]	1.07 (0.72)
Minimum bending radius, single bending	[mm (in)]	200 (8)
Minimum bending radius, repeated bending	[mm (in)]	500 (20)
Bending moment	[Nm (lb-ft)]	42 (31)
Max. tensile force	[N (lb)]	2500 (562)
Recommended / maximum clamp spacing	[m (ft)]	1.2 / 1.5 (4 / 5)

Electrical Properties

Characteristic impedance	[Ω]	50 +/- 1
Relative propagation velocity	[%]	90
Capacitance	[pF/m (pF/ft)]	74 (22.5)
Inductance	[µH/m (µH/ft)]	0.185 (0.056)
Max. operating frequency	[GHz]	2.75
Jacket spark test RMS	[V]	10000
Peak power rating	[kW]	310
RF Peak voltage rating	[V]	5600
DC-resistance inner conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	1.3 (0.4)
DC-resistance outer conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	0.47 (0.14)

Recommended Temperature Range

Storage temperature	[°C (°F)]	-70 to 85 (-94 to 185)
Installation temperature	[°C (°F)]	-40 to 60 (-40 to 140)
Operation temperature	[°C (°F)]	-50 to 85 (-58 to 185)

Other Characteristics

Fire Performance: Halogene Free

VSWR Performance: Standard 24 (1.135)

Other Options: Phase stabilized and phase matched cables and assemblies are available upon request.

Frequency	Attenuation		Power
[MHz]	[dB/100m]	[dB/100ft]	[kW]
0.5	0.0435	0.0133	748
1.0	0.0617	0.0188	182
1.5	0.0756	0.0230	148
2.0	0.0874	0.0266	128
10	0.197	0.0601	56.9
20	0.281	0.0855	38.9
30	0.345	0.105	32.5
50	0.449	0.137	25.0
88	0.603	0.184	18.6
100	0.644	0.196	17.4
108	0.671	0.205	16.7
150	0.798	0.243	14.0
174	0.863	0.263	13.0
200	0.930	0.283	12.1
300	1.16	0.352	9.66
400	1.35	0.412	8.30
450	1.44	0.439	7.76
500	1.53	0.465	7.33
512	1.55	0.471	7.23
600	1.69	0.515	6.69
700	1.84	0.561	6.09
750	1.91	0.583	5.87
800	1.98	0.604	5.66
894	2.11	0.644	5.31
900	2.12	0.646	5.29
960	2.20	0.670	5.10
1000	2.25	0.686	4.98
1250	2.55	0.779	4.39
1400	2.73	0.832	4.11
1500	2.84	0.866	3.96
1700	3.06	0.932	3.68
1800	3.16	0.963	3.55
2000	3.36	1.03	3.34
2100	3.46	1.06	3.24
2300	3.56	1.08	3.15
2400	3.75	1.14	2.99
2500	3.84	1.17	2.92
2600	3.93	1.20	2.85
2690	4.00	1.22	2.79
2700	4.02	1.23	2.79
2750	4.07	1.24	2.75

Attenuation at 20°C (68°F) cable temperature
Mean power rating at 40°C (104°F) ambient temperature

AT: dB/100m
FREQ: 106,3 MHz
AT: 0,665

All information contained in the present datasheet is subject to confirmation at time of ordering

Petição (1172710) SEI 53900.035307/2016-10 / pg. 17

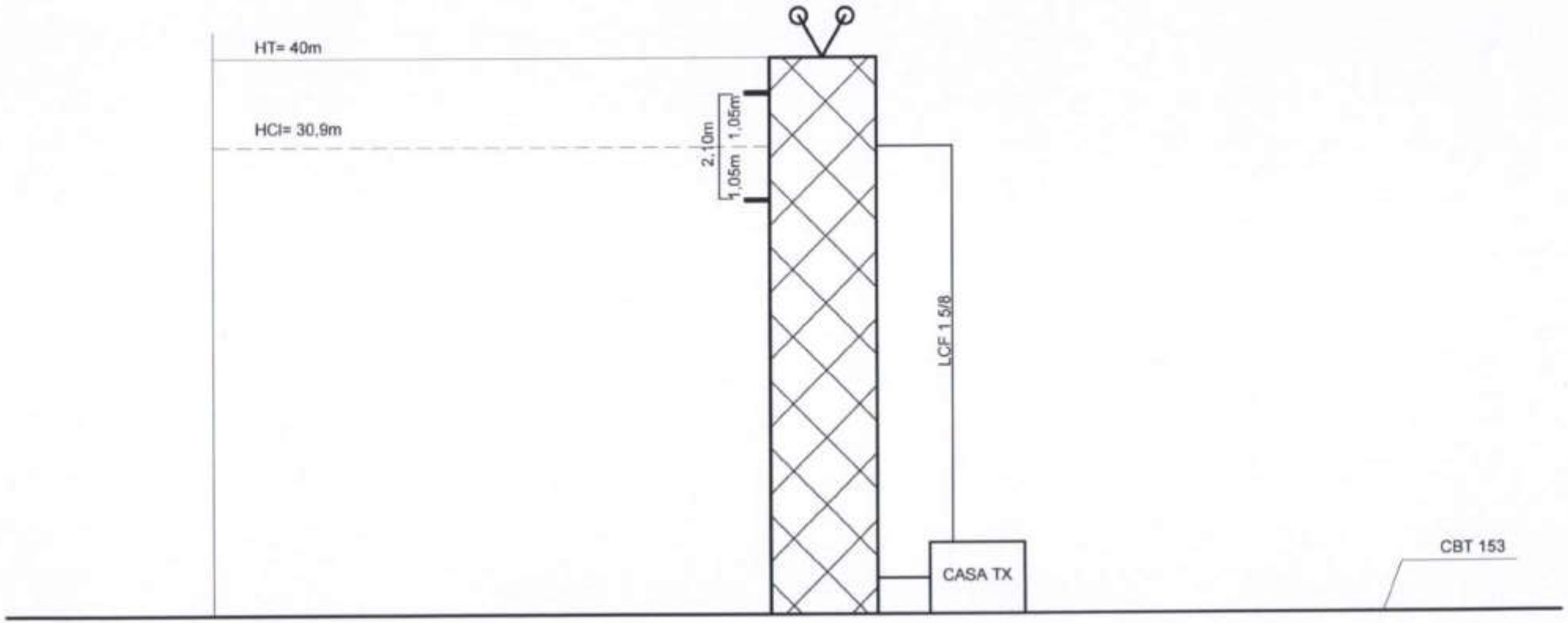
PLANTA DAS INSTALAÇÕES DE CAMPO

FUNDAÇÃO CULTURAL
FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CANAL 292 F=106,3 MHZ

LAT: 18º 54' 06,82" S

LONG: 40º 23' 42,79" W



Petição (1172710) SEI 53900.035307/2016-10 / pg. 19

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820160060061

ART Individual

1. Responsável Técnico

JOSÉ MARIA VALLADARES GÁUDIO

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: 0802472095
Registro: ES-002739/D
Registro: 999999

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS** CPF/CNPJ: **04383190000124**

Rua: AVENIDA VITÓRIA Nº: 3144

Complemento: CEP: 29050800

Cidade: VITÓRIA UF: ES Bairro: BENTO FERREIRA

Telefone: 2733732000

Contrato: Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R$6.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra

Rua: RUA OLIVIA MARIA Nº: S/N

Complemento: Bairro: MARGARETH Quadra Lote

Cidade: NOVA VENÉCIA UF: ES CEP: 29830000

Data de início: 23/05/2016 Prev. Término: 27/05/2016 Coord. Geogr.:

Proprietário: FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS CPF/CNPJ:04383190000124

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 0 **Unidade de medida:** M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 2303 - SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 2001 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 18 - OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇAO DE PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO (LOCAIS E EQUIPAMENTOS) DE UMA ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA, CANAL 292 E,BEM COMO O SEU RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. NA LOCALIDADE DE NOVA VENÉCIA - ES , DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DO MINISTÉRIO.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: **qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Medição e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-ES, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.**

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Vitória - ES, 03 de junho de 2016

Local Data

JOSÉ MARIA VALLADARES GÁUDIO - CPF: 557604137

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS - CPF/CNPJ: 04383190000124

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

CREA-ES

Valor ART: R$ 74,37 Registrada em: 01/06/2016 Data de pagamento: 01/06/2016 Valor Pago: R$ 74,37 Nosso Número: 900000000002101355

CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DO EQUIPAMENTO TRANSMISSOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

ANATEL

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº 2738-12-0422

Validade: Indeterminada

Emissão: **22/04/2013**

Solicitante:

APOIO RÁDIO TÉCNICO ELETRÔNICO LTDA.
RUA FRANCISCO SÁ 35 SALA 205 COPACABANA
22080010 RIO DE JANEIRO RJ

Fabricante:

ELENOS S.R.L. BROADCASTING EQUIPMENT
VIA G. AMENDOLA, 9 POGGIO RENATICO
FERRARA

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 12CTCP0276/00 , emitido pelo **OCD - CTCP – Centro Tecnológico de Certificação e Pesquisa**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Sonora em FM - Categoria II

Modelo(s):

ET40000i
ET30000i
ET25000i
ET20000i
ET15000i
ET10000i
ETG5000i
ETG3500i
ETG2000i
ETG1500i
ETG1000i
ETG500i
ETG300i
ETG150i

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Sonora em FM

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
88,0 a 108,0	40000,0	180KF3EGN
88,0 a 108,0	40000,0	256KF8EHF
88,0 a 108,0	40000,0	300KF8EWF

Potência redutível a 10% do valor máximo de saída de cada modelo.

Observações:

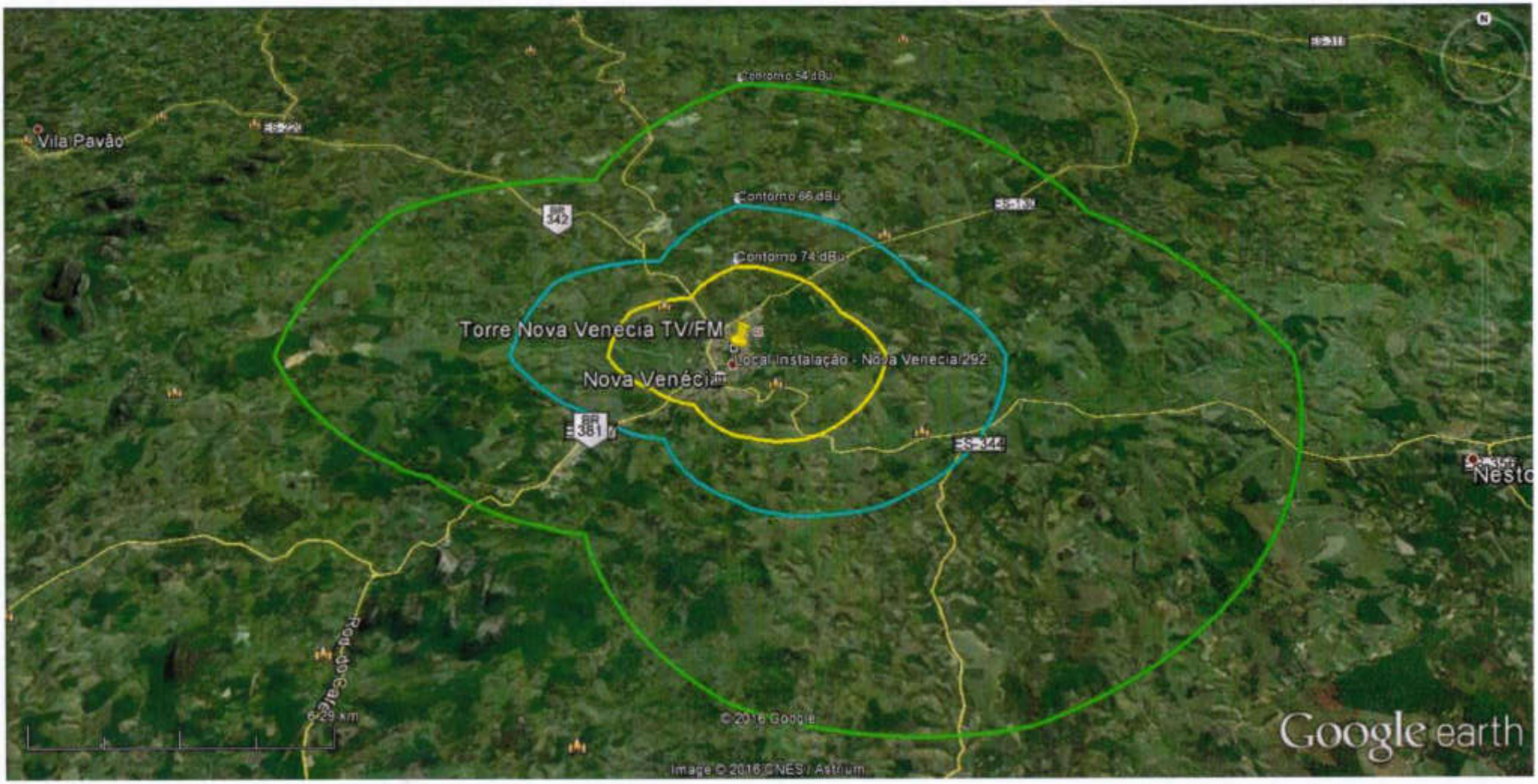
Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração

COPIA

PLANTA DA SITUAÇÃO GERAL



CARTA DE NOVA VENECIA

ESCALA : 1 cm = 0,56 Km

CONTORNO 1 - AMARELO.

CONTORNO 2 - AZUL.

CONTORNO 3 - VERDE.

Petição (1172710) SEI 53900.035307/2016-10 / pg. 25

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Edilon Esaú dos Reis

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: ES
Município: Nova Venécia
Freqüência: 106,3 MHz
Classe: C
Canal: 292 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 0 - Canal Vago

Dados da Entidade

Entidade:
Nome Fantasia:
Nº Estação:
Primeiro Licenciamento:

Fistel:
CNPJ ou CPF :
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade:
Fase: 0 - Canal Vago

Nº Fistel:

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Nova Venécia/ES
Latitude: 18S425399 **Longitude:** 40W241907 **Raio:** 46

Coordenadas Geográficas

Latitude: 18 ° 43 ' 00 " 00 Sul
Longitude: 40 ° 24 ' 00 " 00

Local Específico: (opcional)
Coordenada pré-fixada?: Não

Características

Canal: 292
Classe: C
Freqüência: 106,3
Canal Educativo?: Sim

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: RESOLUCAO ANATEL 125/99

Máximo: 250 **Digitados: 23**

Observação:

Máximo: 250 **Digitados: 0**

Documentos Emitidos

Tela Inicial | Imprimir

Analógico/Digital: Analógico
Serviço: FM
Curva: UIT-1546
Canal: 292
Latitude: 18S540682
Longitude: 40W234279
HCI(m): 30,9
Pot. TX (KW): 0,190
G Max SI(dBd): 3
Comp.Linha-L(m): 40
Demais Perdas(dB): 0,5
Atenuação(dB/100m): 0,665
Município: São Gabriel da Palha - ES
Cbt(m): 151
Eficiência: 0,838
Erp máx(KW): 0,318
Campo Protegido(dBµV/m): 66,000
Intervalo Radiais: 30

Azimute	NMT	HNMT	E/Emax	(E/Emax)²	ERPAz(kW)	ERP60m(kW)	C.Prot(km)	C1(km)	C2(km)	C3(km)	Legenda
0	143	38	0,85	0,722	0,230	0,120	5,572	3,117	5,572	11,559	0%-100%
30	162	19	0,92	0,846	0,269	0,057	4,360	2,522	4,360	8,824	0%-100%
60	116	65	0,95	0,902	0,287	0,326	7,555	4,195	7,555	15,473	>100%
90	175	6	0,97	0,941	0,299	0,032	3,585	2,145	3,585	7,080	0%-100%
120	154	27	0,98	0,960	0,305	0,097	5,211	2,990	5,211	10,580	0%-100%
150	164	17	1	1,000	0,318	0,057	4,381	2,561	4,381	8,782	0%-100%
180	149	32	0,98	0,960	0,305	0,123	5,607	3,192	5,607	11,424	0%-100%
210	191	-10	0,98	0,960	0,305	0,032	3,605	2,158	3,605	7,113	0%-100%
240	192	-11	0,97	0,941	0,299	0,032	3,585	2,145	3,585	7,080	0%-100%
270	163	18	0,95	0,902	0,287	0,056	4,350	2,528	4,350	8,769	0%-100%
300	152	29	0,92	0,846	0,269	0,096	5,182	2,951	5,182	10,607	0%-100%
330	137	44	0,95	0,902	0,287	0,181	6,335	3,556	6,335	12,990	0%-100%

Cálculo da Distância entre dois pontos

Primeiro ponto

Latitude: 18S540682 **Longitude:** 40W234279

Segundo ponto

Latitude: 18S420682 **Longitude:** 40W234279

Valores calculados

Distância em Km: 22,263891177266914651

Primeiro ponto - Azimute: 0

Segundo ponto - Azimute: 180

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

NOTA TÉCNICA Nº 14621/2016/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.043010/2012-48**

Assunto: **Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos - Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do processo em referência, a Fundação Cultural Francisco E Clara de Assis, CNPJ nº 04383190000124, solicita a aprovação de local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia/ES, com utilização do canal 292 E (duzentos e noventa e dois Educativo).

ANÁLISE

2. A análise do processo foi baseada na Portaria MC nº 449, de 13 de outubro de 2005, bem como na Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998 e demais legislações pertinentes ao Serviço. Durante a análise foram observadas as seguintes inconsistências:

DISPOSITIVOS	ANÁLISE
Subitem 5.1.1, alínea “b” - Formulário padronizado FMC01 (FM) - “Formulário de Informações Técnicas FM”, devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	IRREGULAR

3. Diante do exposto, o processo indicou pendências de acordo com o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM e com a legislação vigente. Assim, deverá ser apresentada, em original ou cópia autenticada, a documentação abaixo:

Formulário de informações técnicas – FM (FMC 01), devidamente preenchido(retificado) e assinado por profissional habilitado haja vista que as coordenadas geográficas constante do referido formulário distam de 22,6 Km das coordenadas constante do Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, e utilizadas nos

cálculos das ERPmax por radiais.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 15/06/2016, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 15/06/2016, às 10:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1187451** e o código CRC **C55D7F6B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 21810/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis
Avenida Vitória ,3144 - Bento Ferreira
29050-800 / Vitória_ES

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.043010/2012-48.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 14621/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de indeferimento do pleito.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de

2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 15/06/2016, às 10:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1185175** e o código CRC **B4A341E3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 21810/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.043010/2012-48 - Nº SEI: 1185175

Correspondência Eletrônica - 1201060

Data de Envio:
22/06/2016 16:48:08

De:
MC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
jgaudio@redesim.com
jlfassarella@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.043010/2012-48

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_1187451.html
Oficio_1185175.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO. E AVALIAÇÃO
GRUPO DE TRAB. DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIG, DA UNIÃO

Att: Dr. Otávio Penna Pieranti
Assunto: Processo n° 53.000.043.010/2012-48
Ref.: Oficio n° 21810/2016/SEI-MCTIC –Nota Técnica n° 14621/2016/SEI-MCTIC

Prezado Coordenador,

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o n° 04.383.190/0001-24, com endereço de correspondência à Avenida Vitória n° 3144, Bairro Bento Ferreira, município de Vitória, estado do Espirito Santo, CEP.: 29.050-800, por seu procurador legal, abaixo assinado, encaminhar em anexo o Formulário de Informações Técnica – FM (FMC), devidamente retificado e assinado por profissional habilitado, de acordo com a exigência do oficio acima referenciado

Neste Termos

Pede Deferimento

Linhares– ES, 24 de junho de 2016

José Luiz Varejão Fassarella

CPF : 470.847.587-04/ES

Diretor Presidente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - FM

FMC 01

1 – SERVIÇO PRINCIPAL

Código: 230 **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA**

a) Assinalar a solicitação de interesse:

[X] **Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos**

[ ] **Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas**

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLA-

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)
RA DE ASSIS

CNPJ
04383190000124

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA
RADIO SIM

1.2 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Preenchimento obrigatório)

LOGRADOURO
AVENIDA VITÓRIA, 3144

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO
BENTO FERREIRA

CIDADE
VITÓRIA

UF
ES

CEP
29050-800

FONE

FAX
027-34345700

E-MAIL
JGAUDIO@REDESIM.COM

1.3 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOGRADOURO
RUA OLIVIA, S/N

BAIRRO
MARGARETH

CIDADE
NOVA VENECIA

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
ES

CEP
29830-000

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
18° 42' 6,82" S 40° 23' 42,79" W

1.4 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

LOGRADOURO
AVENIDA VITÓRIA, 374 - SALAS 101, 2, 3 E 4

BAIRRO
CENTRO

CIDADE
NOVA VENECIA

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
ES

CEP
29830-000

1.5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP

1.6 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

CANAL	C/E	CLASSE	FREQÜÊNCIA PORTADORA	POLARIZAÇÃO
292	E	C	106,3 MHz	[X] V [ ] C [ ] E

C_{BT}	$H_{CI\ (P)}$	$H_{CI\ (A)}$	H_T
153,00 metros	30,90 metros	, metros	40,0 metros

FMC 01 (FM)

1.7 - TRANSMISSORES

PRINCIPAL

FABRICANTE: ELENOS S.R.L. BROADCASTING EQUIPMENT

MODELO	POT. DE OPERAÇÃO	CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia)
ETG1000	0,190 kW	2738-12-0422

AUXILIAR

FABRICANTE:

MODELO	POT. DE OPERAÇÃO	CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia)
	, kW	

Caso o fabricante e o modelo do(s) transmissor(es) já esteja(m) definido(s), preencher todos os campos.

1.8 - ANTENA

FABRICANTE: GOBER ELETRONICA LTDA

MODELO	BEAM-TILT	G_{TMAX}	AZIMUTE DO 0° DA ANTENA
GPVFM2	0,0°	3,00 dBd	180,00°

1.9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: RFS RADIOFREQUENCY SYSTEMS

MODELO	COMPRIMENTO (L)	IMPED.CARAC	ATENUAÇÃO (A_L)
LCF158-50J	40,0 metros	50,0 Ohms	0,665 dB/100m

1.10 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO: JOSE MARIA VALLADARES GAUDIO

REG.CREA	ENDEREÇO
2739/D	AVENIDA VITORIA,3144

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO):

BAIRRO: BENTO FERREIRA

CIDADE: VITÓRIA

UF: ES

CEP	FONE	FAX
29050-200	027-34345700	-

E-MAIL: JGAUDIO@REDESIM.COM.BR

LOCAL: VITÓRIA-ES

DATA: 24/06/2016

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

1.11 - REGISTRO FISTEL

-

(USO INTERNO)

2 - SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (*)

a) Assinalar a solicitação de interesse:

- ☐ **Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos**
- ☐ **Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas**

b) Assinalar a modalidade de serviço pretendida:

	Código	MODALIDADE
☐	251	**Ligação para Transmissão de Programas**
☐	252	**Reportagem Externa**
☐	253	**Comunicação de Ordens Internas**
☐	254	**Telecomando**
☐	255	**Telemedição**

OUTROS MEIOS:

A Ligação entre o Estúdio Principal e a estação Transmissora será realizada através da WEB/CODEC.

(*) **Caso a entidade tenha interesse na execução do SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (SARC), deverão também ser encaminhados os formulários pertinentes ao serviço: "FMC 09 (SARC)", "FMC 10 (SARC – estação/Freqüência)", "FMC 11 (SARC – Diagrama de Ligação de Rede)" e "FMC 12 (SARC – Descrição do Sistema)".**

LEGENDA:

C/E	Comercial/Educativo.
G_{TMAX}	Ganho máximo do sistema irradiante.
C_{BT}	Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
$H_{CI\,(P)}$	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante principal em relação à base da torre.
$H_{CI\,(A)}$	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante auxiliar em relação à base da torre.
H_T	Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base.

PROCURAÇÃO

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, inscrita no CNPJ 04.383.190/0001-24, com sede à Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, n° 4530, sala 04, bairro Lagoa do Meio, cidade de Linhares , estado do Espírito Santo , CEP.: 29.904-005, através de seu Diretor Presidente **José Luiz Varejão Fassarella,** portador da carteira de identidade RG 271.695 SSP/ES e CPF/MF sob o n°470.847.587-04, nomeia e constitui seu bastante procurador, **José Maria Valladares Gáudio**, brasileiro, advogado , engenheiro, residente e domiciliado a Rua Diogenes Malacarne, 113/402, Praia da Costa , Vila Velha – ES, portador da carteira de identidade OAB/ES n° 9912, CREA-ES n° 002739/D e CPF 557.864.137-72, a quem outorga amplos poderes para representá-la junto ao MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES- ANATEL, referente aos processos de interesseda outorgante, podendo requerer vistas nos processos, requerer cópias, apresentar projetos técnicos, laudo de vistoria, laudo de ensaio de equipamentos, relatórios de conformidade, assinar e rubricar documentos, podendo apresentar recursos, desistência, impugnações, defesa, protocolar documentos, rubricar documentos, participar de Editais, Licitações em Geral e /ou Avisos de Habilitação bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Período Determinado: 04 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016

Linhares - ES, 04 de janeiro de 2016

Cartório Sarlo

José Luiz Varejão Fassarella
Diretor Presidente
CPF: 470.847.587-04

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA, e dou fé. Em Testº da verdade. Vitória-ES, 06 de janeiro de 2016.
Cód.: 01277924-06 - 09:08:

Izabelle Ludgero de Freitas-Escrevente
Qtd 1 Emolumentos R$: 4,63 Taxas R$: 1,25 Total R$: 5,88
Selo : 024661.VIS1515.18639, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br

Analógico/Digital: Analógico
Serviço: FM
Curva: UIT-1546
Canal: 292
Latitude: 18S420682
Longitude: 40W234279
HCI(m): 30,90
Pot. TX (KW): 0,190
G Max SI(dBd): 3,0
Comp.Linha-L(m): 40
Demais Perdas(dB): 0,50
Atenuação(dB/100m): 0,665
Município: Nova Venécia - ES
Cbt(m): 153
Eficiência: 0,838
Erp máx(KW): 0,318
Campo Protegido(dBµV/m): 66,000
Intervalo Radiais: 30

Azimute	NMT	HNMT	E/Emax	(E/Emax)²	ERPAz(kW)	ERP60m(kW)	C.Prot(km)	C1(km)	C2(km)	C3(km)	Legenda
0	140	43	0,85	0,722	0,230	0,142	5,876	3,273	5,876	12,203	0%-100%
30	142	41	0,92	0,846	0,269	0,154	6,035	3,383	6,035	12,403	0%-100%
60	146	37	0,95	0,902	0,287	0,142	5,882	3,317	5,882	12,037	0%-100%
90	124	59	0,97	0,941	0,299	0,291	7,312	4,080	7,312	14,954	0%-100%
120	130	53	0,98	0,960	0,305	0,252	7,010	3,925	7,010	14,316	0%-100%
150	138	45	1	1,000	0,318	0,206	6,590	3,714	6,590	13,434	0%-100%
180	151	32	0,98	0,960	0,305	0,123	5,607	3,192	5,607	11,424	0%-100%
210	200	-17	0,98	0,960	0,305	0,032	3,605	2,158	3,605	7,113	0%-100%
240	166	17	0,97	0,941	0,299	0,055	4,309	2,513	4,309	8,658	0%-100%
270	145	38	0,95	0,902	0,287	0,148	5,953	3,352	5,953	12,180	0%-100%
300	148	35	0,92	0,846	0,269	0,124	5,627	3,176	5,627	11,556	0%-100%
330	164	19	0,95	0,902	0,287	0,060	4,438	2,573	4,438	8,959	0%-100%

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

NOTA TÉCNICA Nº 16784/2016/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.043010/2012-48.**

Assunto: **Deferimento de Solicitação de Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do processo em referência, a Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, CNPJ nº 04383190000124, solicita a aprovação de local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia/ES, com utilização do canal 292 E (duzentos e noventa e dois Educativo).

ANÁLISE

2. A análise do processo foi baseada na Portaria nº 449, de 13 de outubro de 2005, bem como na Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes ao referido Serviço.

3. O processo indicou sua completa instrução, de acordo com a legislação em vigor, conforme as seguintes características técnicas:

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: Rua Olivia , S/N			Bairro: Margareth
CEP: 29050800	Localidade: Nova Venecia	UF: ES	Coordenadas Geográficas: 18º 42’ 6.82”S; 40º 23’ 42.79”W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL		
Logradouro: Avenida Vitória , 374 Salas 101.2.3E4		CEP: 29830000
Bairro: Centro	Localidade: Nova |Venecia	UF: ES

TRANSMISSOR PRINCIPAL
Fabricante:

ELENOS S.R.L. BROADCASTING EQUIPMENT		
Modelo: ETG1000	Potência de Operação: 0,190 kW	Certificação: 2738-12-0422

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: GOBER ELETRÔNICA LTDA.		Modelo: GPVFM2		
Cota Base da Torre: 153 m	Altura Centro Geométrico: 30,9 m	Azimute de Orientação: 180 º NV	Beam-tilt: 0 º	Ganho max.: 3,0 dBd
Tipo: Omnidirecional	Polarização: Vertical		ERP max: 0,318 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: RFS RADIOFREQUENCY SYSTEMS		Modelo: LCF158-50J	
Comprimento: 40m	Eficiência: 83,8 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 0,665 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (º)	ALTURA (m)*	ERP (kW)
0	43	0,230
30	41	0,269
60	37	0,287
90	59	0,299
120	53	0,305
150	45	0,305
180	32	0,318
210	-17	0,312
240	17	0,305
270	38	0,299
300	35	0,287
330	19	0,269
VALORES MÉDIOS:	33,5	0,290

*** Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.**

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pelo **deferimento** do pedido e encaminhamos Despacho para assinatura da autoridade competente para decisão.

5. Solicitamos que, após assinatura da autoridade competente, este processo retorne a este Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União para cadastramento dos dados da entidade no SRD.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 11/07/2016, às 16:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 12/07/2016, às 17:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 27/07/2016, às 12:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1229261** e o código CRC **F8760254**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, da Portaria nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013, e considerando o que consta no processo nº 53000.043010/2012-48, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ 04383190000124 , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia/ES, utilizando o canal 292 E (duzentos e noventa e dois Educativo), autorizando, ainda, seu funcionamento em caráter provisório, o qual fica condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 27/07/2016, às 12:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1229396** e o código CRC **6B039042**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 23023/2016/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.043010/2012-48**

Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato. Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Tratam os autos de assinatura de contrato, relativo à outorga deferida à FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, CNPJ nº 04.383.190/0001-24, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia/ES, por meio do canal 292E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012 e o Aviso de Habilitação nº 4/2012, publicado no DOU em 13/07/2012.

ANÁLISE

2. Em conformidade com o disposto no art. 29 do Decreto n.º 7.670, de 16 de janeiro de 2012, o qual estabelece que o interessado deve apresentar o projeto técnico de aprovação de locais e dos equipamentos antes do ato de outorga, e tendo em vista o Despacho do Diretor de 27/07/2016 (1229396), que aprovou o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da Fundação, este Ministério solicitará da entidade vencedora, documentação com vistas à instrução para assinatura do contrato.

3. Dessa forma, para correta instrução do feito, deverá a interessada apresentar os documentos abaixo relacionados:

3.1 Relativos à entidade:

a. estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;

b. ato de nomeação ou eleição da diretoria em exercício, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

c. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

d. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e. certidão conjunta negativa de Débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal - PGFN;

f. certidão de regularidade com a Seguridade Social - INSS;

g. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;

h. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede.

3.2 Relativos aos dirigentes da entidade:

a. prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos - **CNH e CPF não serão aceitos para esse fim**;

b. certidões negativas cíveis e criminais das justiças estadual, distrital, federal e certidões criminal eleitoral, dos locais de residência nos últimos cincos anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas **(em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor);**

c. certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cincos anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas **(em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor);**

d. prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

e. declaração de que não participam da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

f. declaração de que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

4. Importante mencionar que a interessada **deverá indicar o diretor que irá assinar o contrato**, enviando cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do representante legal ou procurador que assinará o contrato, e, no caso de ser assinado por procurador, original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de cancelamento da outorga em apreço.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 06/09/2016, às 18:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 08/09/2016, às 09:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1342361** e o código CRC **4155FF6E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 34352/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor
JOSÉ LUIZ VAREJÃO FASSARELLA
Representante Legal da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis
Avenida Vitória, nº 3144 - Bento Ferreira
29050-800 Vitória - ES

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.043010/2012-48.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 23023/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da assinatura de contrato da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação exigida, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 06/09/2016, às 18:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1342470** e o código CRC **9CAE8171**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 34352/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.043010/2012-48 - Nº SEI: 1342470

Correspondência Eletrônica - 1350727

Data de Envio:
09/09/2016 10:42:42

De:
MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
jgaudio@redesim.com
jlfassarella@hotmail.com
LUIZCARLOS@REDESIMSAT.COM.BR

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.043010/2012-48

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1342470.html
Nota_Tecnica_1342361.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEP. DE RADIODIFUSÃO, EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO
COORD.-GERAL DE RADIOD. EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO

Att. Dr. Rubens Gonçalves dos Reis Junior
Ref.: Processo nº 53.000.043.010/2012-48 e Nota Técnica n° 23023/2016/SEI-MCTIC
Assunto: Oficio 4531/2017/SEI-MCTIC

PARTE 01

A **FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS**, CNPJ n° 04.383.190/0001-24, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade Nova Venécia, no estado do Espírito Santo, através de seu representante legal abaixo assinado, vem a presença de V.Sa., encaminhar os documentos solicitados no ofício acima citado.

Nestes termos

Pede Deferimento

Linhares/ES, 22 de maio de 2017

José Luiz Varejão Fassarella
CPF: 470.847.587-04/ES
Diretor Presidente

DOCUMENTOS RELATIVO À ENTIDADE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.383.190/0001-24 MATRIZ		**30/03/2001**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de videos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ	**4530**	**SALA: 04;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.904-005	**LAGOA DO MEIO**	**LINHARES**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUIZCARLOS@REDESIMSAT.COM.BR	**(27) 3763-2368 / (27) 9988-1477**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/03/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/05/2017** às **15:27:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/05/2017

Petição (1902044) SEI 01650.029842/2017-11 / pg. 3

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04383190/0001-24
Razão Social: FUNDACAO CULT FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
Endereço: AV GOVERNADOR CARLOS LINDENBERG 976 1 ANDAR / CENTRO / LINHARES / ES / 29900-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2017 a 06/06/2017

Certificação Número: 2017050801270896150627

Informação obtida em 16/05/2017, às 15:33:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Petição (1902044) SEI 0125.000842/2017-11 / pg. 4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
CNPJ: 04.383.190/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:41:44 do dia 18/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2017.
Código de controle da certidão: **7AA0.9044.E63E.155F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2017254546

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 04.383.190/0001-24

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **16/05/2017**, válida até **14/08/2017**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 16 de Maio de 2017.

Autenticação eletrônica: **19012.9A14.0DE8A**

Petição (1902044) SEI 0150.029848/2017-11 / pg. 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretaria Municipal de Finanças
Área de Fiscalização Tributária
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO. 20170012722

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: **04.383.190/0001-24** .

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes à incidência e lançamentos de tributos.

Chave de validação da certidão: **20170012722**

Validade 60 dias

Emitida Terça-Feira, 16 de Maio de 2017 <data de Brasília>.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Petição (1902044) SEI 01250.029842/2017-11 / pg. 7

INDICAÇÃO DE PROCURADOR PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME: JOSÉ MARIA VALLADARES GÁUDIO;

Endereço de correspondência :

Avenida Vitória, n° 3144 – Bento Ferreira – Vitória – ES-

CEP : 29.050-760;

E-mail : jgaudio@globo.com ; jgaudio@redesim.com;

Telefones : 027 9 9711-6416 / 027 3434-5701

PROCURAÇÃO

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANSCISCO E CLARA DE ASSIS, inscrita no CNPJ 04.383.190/0001-24, com sede à Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, n° 4530, sala 04, bairro Lagoa do Meio, cidade de Linhares , estado do Espírito Santo , CEP.: 29.904-005, através de seu Diretor Presidente **José Luiz Varejão Fassarella,** portador da carteira de identidade RG 271.695 SSP/ES e CPF/MF sob o n°470.847.587-04, nomeia e constitui seu bastante procurador, **José Maria Valladares Gáudio**, brasileiro, advogado , engenheiro, residente e domiciliado a Rua Diógenes Malacarne, 113/402, Praia da Costa , Vila Velha – ES, portador da carteira de identidade OAB/ES n° 9912, CREA-ES n° 002739/D e CPF 557.864.137-72, a quem outorga amplos poderes para representá-la junto ao MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES- ANATEL, referente aos processos de interesse da outorgante, , **especialmente no que tange a assinatura do contrato de adesão da Permissão do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , na localidade de Nova Venécia/ES, Processo n° 53.000.043010/2012-48**, podendo requerer vistas nos processos, requerer cópias, apresentar projetos técnicos, laudo de vistoria, laudo de ensaio de equipamentos, relatórios de conformidade, assinar e rubricar documentos, podendo apresentar recursos, desistência, impugnações, defesa, protocolar documentos, rubricar documento e assinar documentos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Linhares - ES, 23 de maio de 2017

Cartório Sarlo

José Luiz Varejão Fassarella
Diretor Presidente
CPF: 470.847.587-04

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA.
dou fé. Em Testº da verdade. Vitória-ES, 23 de maio de 2017.
01429203-08 - 10:43:35

Tila Guedes Bergamin-Escrevente
Qtd 1 Emoluentos R$: 2,76 Taxas R$: 0,76 Total R$: 3,52
Selo: 084661.001705.10312, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 1 e Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, pg. 9


TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 00704820

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.935/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 3324-9600

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 20 de maio de 2015 - 11:56:35

Izabelle Ludgero de Freitas-Escrevente
Emolumentos R$: 2,33 Taxas R$: 0,64 Total R$: 2,97
Selo : 024661.ZHW1505.12864, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br


ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO ESPÍRITO SANTO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

JOSÉ MARIA VALLADARES GAUDIO

ALBER GAUDIO CHEIRICHETTI
SOLT VALLADARES GAUDIO

RIO DE JANEIRO-RJ

332443 - SSP ES

557.884.137-72

NÃO

31

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 3324-9600

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 20 de maio de 2015 - 11:56:35

Izabelle Ludgero de Freitas-Escrevente
Emolumentos R$: 2,33 Taxas R$: 0,64 Total R$: 2,97
Selo : 024661.ZHW1505.12863, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br

EM BRANCO

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
080247209-5

CONFEA CREA

Nome
JOSÉ MARIA VALLADARES GÁUDIO

Filiação
ALMER GÁUDIO CHEIRICHETTI
SOLI VALLADARES GÁUDIO

C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.
557.864.137-72	332.445 SPTC ES	AB+

Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
24/03/1958	RIO DE JANEIRO	RJ	BRASILEIRA

Crea de Registro	Emissão	Data de Registro
CREA-ES	25/10/2013	13/12/1982

Ass. Presidente

Registro no Crea
ES-002739/D





Título Profissional
Engenheiro Eletricista

Ass. do Profissional

Este documento de identidade é bem da União (Art. 6º do Decreto-Lei nº 5194 de 24/12/1966 e Lei nº 6206 de 07/05/1975)

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO CARDOSO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 3345-0400

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do Art. 7,V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 20 de maio de 2015 - 11:56:35

Izabelle Ludgero de Freitas-Escrevente
Emolumentos R$: 2,33 Taxas R$: 0,64 Total R$: 2,97
Selo : 024661.ZHW1505.12865, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br

EM BRANCO

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 469-008, no livro A-034, as folhas 008/009, em data 12/09/2007, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Da: Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis

Ao: Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares

A Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, estabelecida na Avenida Governador Lindenberg , 1ª andar, nº 976 , Centro – Linhares- ES , inscrita no CNPJ nº 04.383.190/0001-24 e neste Cartório sob o nº 0000469 em 30 de março de 2001, representado neste ato por seu Presidente José Maria Valladares Gáudio, vem respeitosamente REQUERER a autenticação do seu Livro Diário nº 03 , Exercício de 2006, contendo o mesmos 29 (vinte e nove) folhas numeradas seguidamente de 0001 a 0029.

]

— 1º Ofício de Títulos e Documentos —
1ºOficio de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0001527
AVERBADO SOB Nº 0000469/08
NO LIVRO A-034
Linhares, 12 de setembro de 2007
Oficial.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Linhares – ES , 17 de agosto de 2007

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

JOSÉ MARIA VALLADARES GÁUDIO

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 2[illegible]
Reconheço verdadeira a(s) [illegible]
JOSE MARIA VALLADARES GAUDIO
Linhares, 21/08/2007 - [illegible]
Em Test. da verdade
Maria Aug. C. Belizário - NOTÁRIA

CARTÓRIO NOTARIAL
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ABT 16075

1BNSA 29AG 2D2NBTGG 5CA
valide em www.ocartorio.net

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE LINHARES

- certidão -

Certifico e dou fé que, nesta data, autentiquei as fls. furo Diário de nº 03 (três). Linhares, 12 de setembro de 2001.

pág.: 00001

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Nº 000003

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Contém este livro 00029 folhas numeradas seguidamente de número 00001 ao 00029 e servirá de Livro Diário nº 000003 da empresa FUNDAÇÃO CULT.FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, sito à AV.GOV.CARLOS LINDEMBERG, nº 976, Linhares-ES, registrada sob número 000469 LV A-003 em 30/03/2001, no 01º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS e inscrita no CCG(MF) número 04.383.190/0001-24.

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de número 00001 a 00029 de acordo com a instrução normativa Nº 3 DE 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Conselho Regional de Contabilidade ES
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL-DHP
ES/2007/00241513 CRC-ES-005913/O-7 CONTADOR
KARIME BOUCHABKI DESTRI
R PROFESSOR TELMO S. TORRES 626 406
PRAIA DA COSTA
29101-295 - VILA VELHA - ES
VALIDADE 31/03/2009

Linhares (ES), 01 de janeiro de 2006

JOSÉ MARIA VALLADARES GALVÃO
Representante legal

KARIME BOUCHABKI DESTRI
CRC-ES nº 5.918/O-7

1BN5A 29AG 2D2NBTGG 5CA
valide em www.ocartorio.net

EM BRANCO

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
02139416.JBJ1510.00006

Emolumentos:63,19 Encargos: 18,77 Total:81,96

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Linhares-ES, 16 de novembro de 2015.

Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 469-009, no livro A-034, as folhas 010/011, em data 12/09/2007, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Da: Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis

Ao: Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares

A Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, estabelecida na Avenida Governador Lindenberg , 1ª andar, nº 976 , Centro – Linhares- ES , inscrita no CNPJ nº 04.383.190/0001-24 e neste Cartório sob o nº 0000469 em 30 de março de 2001, representado neste ato por seu Presidente José Maria Valladares Gáudio, vem respeitosamente REQUERER a autenticação do seu Livro Razão nº 03 , Exercício de 2006, contendo o mesmos 27 (vinte e sete) folhas numeradas seguidamente de 0001 a 0027.

]

1º Ofício de Títulos e Documentos
1ºOfício de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0001528
AVERBADO SOB Nº 0000469/09
NO LIVRO A-034
Linhares, 12 de setembro de 2007

Oficial.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Linhares – ES , 17 de agosto de 2007

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

JOSÉ MARIA VALLADARES GÁUDIO

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 200
Reconheço verdadeiro(s) firma(s) de
JOSÉ MARIA VALLADARES GÁUDIO
Linhares, 11/09/2007 - Lic08:24 - Cod.:),08
Doc. Gr. Em Test. Ato verbal
José Antônio Belizário - Escrevente

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ABU 38260

1BNSA 29AI5 2D4J284B 5C4
valide em www.ocartorio.net

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE LINHARES

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que, nesta data autentiquei este Livro Razão de nº 003 (três). Linhares, 12 de setembro de 2007.

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

pág.: 00001

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Nº 000003

Contém este livro 00027 folhas numeradas seguidamente de número 00001 ao 00027 servirá de Livro Razão número 000003 da empresa FUNDAÇÃO CULT.FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, sito à AV.GOV.CARLOS LINDEMBERG, nº 976, Linhares-ES, registrada sob número 000469 LV A-003 em 30/03/2001 no 01º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS e inscrita no CGC(MF) 04.383.190/0001-24.

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de número 00001 a 00027 de acordo com a instrução normativa Nº 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Linhares (ES), 01 de janeiro de 2006

Conselho Regional de Contabilidade ES
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL-CHP
ES/2007/00241515 CRC-ES 005918/O-7 CONTADOR
KARIME BOUCHABKI DESTRI
R. PROFESSOR TELMO B. TORRES AQS 606
PRAIA DA COSTA
29101-295 — VILA VELHA — ES
VALIDADE 31/03/2008

JOSÉ MARIA VALLADARES GAUCHO
Representante legal

KARIME BOUCHABKI DESTRI
CRC-ES nº 5.918/O-7

1BN5A 29AI5 2D4JZ64B 5C4
valide em www.ocartorio.net

EM BRANCO

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
02139416.JBJ1510.00007

Emolumentos:63,19 Encargos: 18,77 Total:81,96

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Linhares-ES, 16 de novembro de 2015.

Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

LIVRO A-037 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 469-010 FOLHA 038

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 469-010, no livro A-037, as folhas 038/040, em data 16/04/2008, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Ilmª. Srª. Oficiala do Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, entidade sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976., 1 Andar, Centro, Linhares ES, inscrita no CNPJ sob o nº 04.383.190/0001-24, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Sr. José Maria Valladares Gáudio**, abaixo assinado, vêm mui respeitosamente requerer a V. Sa. que se digne averbar Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada em 28/04/2007, informando na oportunidade que os seus Estatutos Sociais acham-se devidamente registrado neste cartório com as seguinte referencias: Protocolo 0000094, Registro 0000469, Livro A-003 em 30/03/2001.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Linhares ES, 18 de Janeiro de 2008

Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis
José Maria Valladares Gáudio
Diretor Presidente

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 20
Reconheço verdadeiro a(s) firma(s)
JOSE MARIA VALLADARES GAUDIO
Linhares, 20/02/2008 - 14:05:20 - Cód.: 1,08-0
Doc ff. Ea Test
José Antônio Belizário - Escrevente

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA Linhares-ES

1BNSA 2QAFD 2JTTJN8B 5CC
valide em www.ocartorio.net

Petição (1902048) SEI 01250.029842/2017-11 / pg. 18

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0001/2007

Em cumprimento ao que determina o Artigo 37 do Estatuto Social, ficam convocados os senhores sócios fundadores e sócios mantenedores da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis CNPJ 04.383.190/0001-24, para Reunião de **Assembléia Geral Ordinária** que se realizará no dia 28 de abril do corrente ano as 10:00 (Dez) horas, em sua sede social, sito Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976 1º Andar, Centro , Linhares ES , CEP 29-900-020 para deliberarem sobre as seguintes matérias:

1) Apreciação dos pareceres do Conselho Fiscal.
2) Apreciação dos pareceres do Conselho Curador
3) Apreciação e aprovação de contas da Diretoria exercício 2006
4) Assuntos Gerais

Linhares ES, 05 de Abril de 2007

José Maria Valladares Gáudio
Diretor Presidente

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 200
Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de
JOSE MARIA VALLADARES GAUDIO
Linhares, 20/02/2008 - 14:05:28 - Cód.: 1,80
Dou fé. Em Test
José Antonio Belizário - Escrevente

CARTÓRIO DE RECONHECIMENTO DE FIRMAS

1BNSA 2GAFD 2J7TIN9B 5C
valide em www.ocartorio.net

FUNDACÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 28/04/2007

Aos vinte oito dias do mês de abril do ano de dois mil e sete. Em atendimento ao edital de convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os membros da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis CNPJ 04.383.190/0001-24: José Maria Valladares Gáudio, José Luiz Varejão Fassarella, Enoque Bispo da Silva Junior,Zenaide Stofele Galli, Madalena Nardoto de Morais,Maiko Tinel, Jorgino Pinheiro Ribeiro, Antonio Nunes Sobrinho, Maria Aparecida Tinel, Ediana Maria Gomes Lopes, Carla Miranda Resegue, Ana Paula Miranda Resegue Rosa, Waldo Maia de Oliveira, Delani Pereira Macedo, Rodrigo Alves de Oliveira, Antonio Borges Santos, Sueli Santos de Oliveira, Gelson Borges da Silva, convocada na forma do Artigo 35º § Único dos Estatutos na sede social , sito Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976 1º Andar, Centro , Linhares ES , CEP 29-900-020, tendo em sua pauta as seguintes deliberações: 1) Apreciação dos pareceres do Conselho Fiscal, 2) Apreciação dos pareceres do Conselho Curador 3) Apreciação e aprovação de contas da Diretoria exercício 2006, 4) Assuntos Gerais. Iniciando os trabalhos o Diretor Presidente assumiu a presidência da reunião. Após breve explanação e esclarecimentos do Diretor Presidente relativas as atividades desenvolvidas pela entidade no decorrer do exercício de 2006, foi colocada em pauta a ordem do dia: Item 1 – Apresentado o parecer do Conselho Fiscal inerente ao exercício social encerrado em 31/12/2006, que analisado e apreciado entre os membros presentes foi o mesmo devidamente aprovado; Em seguida no item 2 da ordem do dia foi colocado para apreciação da assembléia o parecer do Conselho Curador, o qual apresentava aprovação efetiva relativa aos procedimentos e determinações de todos os atos da Diretoria no decorrer do ano de 2006, que após analisado pelos membros da assembléia foi por unanimidade aprovado; Continuando a reunião o Presidente fez uma explanação dos trabalhos executados em sua gestão, que expôs de maneira clara e indiscutível o que se desenvolveu no decorrer do seu período administrativo, terminado suas palavras foi ovacionado pelos presentes e em seguida o Presidente colocou em pauta o item 3 da ordem do dia, que após minuciosa analise as contas da Diretoria do exercício 2006 foram aprovadas por unanimidade pelos membros da assembléia. Em seguida o Presidente obedecendo a ordem do dia colocou em pauta item 4) Assuntos Gerais, franqueada a palavra sem que nenhum membro quisesse fazer uso da mesma, o Presidente deu por encerrada a assembléia. Nada mais havendo, eu Zenaide Stofele Galli , que servi como secretaria da presente reunião, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada a) José Maria Valladares Gáudio,a) José Luiz Varejão Fassarella,a) Enoque Bispo da Silva Junior,a) Zenaide Stofele Galli, a)Madalena Nardoto de Morais, a)Maiko Tinel a) Jorgino Pinheiro Ribeiro, a) Antonio Nunes Sobrinho, a) Maria Aparecida Tinel, a) Ediana Maria Gomes Lopes, a) Carla Miranda Resegue, a) Ana Paula Miranda Resegue Rosa, a) Waldo Maia de Oliveira, a) Delani Pereira Macedo, a) Rodrigo Alves de Oliveira, a) Antonio Borges Santos, a) Sueli Santos de Oliveira, a) Gelson Borges da Silva,

José Maria Valladares Gáudio
Diretor Presidente

Zenaide Stofele Galli
Diretora Secretaria

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
MARIA GERY FRANCISCHETTO BELIZÁRIO NOTÁRIA

1BNSA 2GAFD 2J7TIN9B 5C
valide em www.ocartorio.net

Petição (1902048) SEI 01250.029842/2017-11 / pg. 20

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 200
Reconheço verdadeira a(s) fi
JOSE MARIA VALLADARES GARRIDO
ZENAIDE OTOFELE BALLI
Linhares, 29/02/2008 - 14:01:45 - Cód.
Boa fé. Em Test
Belizário - Linhares

1º Ofício de Títulos e Documentos
1ºOficio de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0001640
AVERBADO SOB Nº 0000469/10
NO LIVRO A-037
Linhares, 16 de abril de 2008
Oficial.
Cartório do 1º Ofício
PESSOAS JURÍDICAS
Linhares - ES

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
02139416.JBJ1510.00008

Emolumentos:63,19 Encargos: 18,77 Total:81,96

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Linhares-ES, 16 de novembro de 2015.

Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

Cartório do 1º Ofício
PESSOAS JURÍDICAS
Linhares - ES

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 469-011, no livro A-037, as folhas 041/047, em data 16/04/2008, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Ilmª Srª Oficiala do Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, entidade sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976, 1 Andar, Centro, Linhares-ES, inscrita no CNPJ sob o 04.383.190/0001-24, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Sr. Enoque Bispo da Silva Junior** , abaixo assinado, vêm mui respeitosamente requerer a V.Sa. que se digne averbar Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13/02/2008, informando na oportunidade que os seus Estatutos Sociais acham-se devidamente registrado neste cartório com as seguintes referencias: Protocolo 0000094, Registro 0000469, Livro A-003 em 30/03/2001.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Linhares ES, 15 de Fevereiro de 2008

CARTÓRIO SARLO

Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis
Enoque Bispo da Silva Junior
Diretor Presidente

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av.N.S.da Penha, 595, loja 3, P.Canto
Tel. (27) 3137-2601 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de: 00489584-08-ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR.

Em testemunho da verdade
Vitória-ES, 19 de Fevereiro de 2008
Maria Beatriz Dias
Escrevente

CARTÓRIO SARLO
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ACE 46629

1BN5A 2GAFG 2J9Q60X6 5C7
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício
PESSOAS JURÍDICAS
Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0001/2008

Em cumprimento ao que determina o Artigo 35º § Único do Estatuto Social, ficam convocados os senhores sócios fundadores e sócios mantenedores da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis CNPJ 04.383.190/0001-24, para Reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 13 de fevereiro do corrente ano as 10:00 (Dez) horas, em sua sede social, sito Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976 1º Andar, Centro , Linhares ES , CEP 29-900-020 para deliberarem sobre as seguintes matérias:

1) Eleição e Posse de Membros da Diretoria em Função das Renuncias do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo Financeiro.
2) Assuntos Gerais

Linhares ES, 22 de Janeiro de 2008

José Luiz Varejão Fassarella
Diretor Vice Presidente

CARTÓRIO SARLO
CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av. N.S.da Penha, 595, loja 3, P.Canto
Tel. (27) 3137-2601 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77
Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de:
00489581-02-JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA.
Em testemunho da verdade
Vitória-ES, 1º de fevereiro de 2008
Maria [illegible]
Escrevente
SARLO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ACE 46825

1BN5A 2GAFG 2J9Q60X6
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Linhares ES, 21 de Janeiro de 2008

A
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
Nesta

CARTA DE RENÚNCIA DE MANDATO

Prezados Senhores:

Sirvo-me da presente para levar ao conhecimento de V.Sas. que nesta data renuncio em caráter irrevogável ao cargo de **Diretor Presidente** desta conceituada entidade.

Os motivos que me levam a tomar tal atitude são de ordem inteiramente particulares, não sofrendo qualquer tipo de coação na solicitação da presente renuncia de cargo.

Atenciosamente

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO

José Maria Valladares Gáudio

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 238
Reconheço verdadeira a(s) firma(s)
JOSE MARIA VALLADARES GAUDIO
Linhares, 20/02/2008 - 14:05:27 - Cód.: 1408-08
Dou fé. Em Test
José Belizário Belizário - Escrevente

RECONHECIMENTO DE FIRMA

1BN5A 2QAFG 2J9Q80X6
valide em www.ocartorio.net

Linhares ES, 21 de Janeiro de 2008

A
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
Nesta

CARTA DE RENÚNCIA DE MANDATO

Prezados Senhores:

Sirvo-me da presente para levar ao conhecimento de V.Sas. que nesta data renuncio em caráter irrevogável ao cargo de **Diretor Administrativo Financeiro** desta conceituada entidade.

Os motivos que me levam a tomar tal atitude são de ordem inteiramente particulares, não sofrendo qualquer tipo de coação na solicitação da presente renuncia de cargo.

Atenciosamente

CARTÓRIO SARLO

Enoque Bispo da Silva Junior

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av.N.S.da Penha, 595, loja 3, P.Canto
Tel. (27) 3137-2601 Vitória-ES
CGC 27.744.665/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de:
100469582-04-ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR.

Em testemunho da verdade
Vitória-ES, 19 de Fevereiro de 2008

Maria Beatriz de Oliveira
Escrevente

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ACE 46627

1BN5A 2GAFG 2J9QB0X8
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício Linhares - ES

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13/02/2008

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito. Em atendimento ao edital de convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os membros da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis CNPJ 04.383.190/0001-24: José Maria Valladares Gáudio, José Luiz Varejão Fassarella, Enoque Bispo da Silva Junior,Zenaide Stofele Galli, Madalena Nardoto de Morais,Maiko Tinel, Jorgino Pinheiro Ribeiro, Antonio Nunes Sobrinho, Maria Aparecida Tinel, Ediana Maria Gomes Lopes, Carla Miranda Resegue, Ana Paula Miranda Resegue Rosa, Waldo Maia de Oliveira, Delani Pereira Macedo, Rodrigo Alves de Oliveira, Antonio Borges Santos, Sueli Santos de Oliveira, Gelson Borges da Silva, convocada na forma do Artigo 35º § Único dos Estatutos na sede social , sito Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976 1º Andar, Centro , Linhares ES , CEP 29-900-020, tendo em sua pauta as seguintes deliberações: 1) Eleição e Posse de membros da Diretoria, 2) Assuntos Gerais. Iniciando os trabalhos o Diretor Vice Presidente assumiu a presidência da reunião, tendo em vista a renúncia de mandato do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo Financeiro, ambas renúncias levadas ao conhecimento da entidade no dia 21 (vinte um) do mês de janeiro próximo passado, através de carta de renúncia de mandato. Após breve explanação e esclarecimentos do Diretor Vice Presidente relativas as atividades desenvolvidas pela entidade e de interesse dos instituidores, o Presidente da Assembléia convidou o Sr. José Maria Valladares Gáudio, Diretor Presidente renunciante que fizesse o mesmo uma explanação dos trabalhos executados em sua gestão, o que foi aceito pelo membro renunciante, que expôs de maneira clara e indiscutível o que se desenvolveu no decorrer do seu período administrativo, esclarecendo que a renúncia é por motivos de não poder conciliar suas atividades profissionais que lhe tomam muito tempo com viagens e reuniões, com a direção da fundação, mas que se coloca a disposição da direção da sociedade no que necessitar, terminado suas palavras foi ovacionado pelos presentes e em seguida o Presidente colocou em pauta o item 1 da ordem do dia, Eleição e Posse de membros da Diretoria em virtude da vagância de cargos por renúncias de mandatos dos Diretores Presidente e Administrativo Financeiro, Srs. José Maria Valladares Gáudio e Enoque Bispo da Silva Junior, sugerindo para a assembléia os nomes do Sr Enoque Bispo da Silva Junior para Diretor Presidente e do Sr.Michel Fernando Barth para Diretor Administrativo Financeiro no sentido de complementar os cargos de diretoria de conformidade com o estatuto social. Proposta aceita por unanimidade por todos os membros presentes a reunião, que ficam investidos nos respectivos cargos a partir da presente data. Ficando assim constituída a Diretoria: **Diretor Presidente** – Enoque Bispo da Silva Junior , brasileiro, casado, pastor, portador do CPF 676.668.925/00 e da carteira de identidade nº 1.881.188 SSP-ES , **Diretor Vice Presidente** - José Luiz Varejão Fassarella brasileiro, casado, comerciante portador do CPF 470.847.587-04 e da carteira de identidade nº 271.695, **Diretor Administrativo Financeiro** – Michel Fernando Barth, brasileiro, solteiro, radialista, portador do CPF 084.225.357-26 e da carteira de identidade nº 1.616.818 SSP-ES e **Diretor Secretario** – Zenaide Stofele Galli, brasileira, casada, comerciaria, portadora do CPF 820.667.797-68 e da carteira de identidade 1.585.131 SSP-

1BN5A 2GAFG 2J9QB0X8

valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13/02/2008

ES, Nada mais havendo, eu Zenaide Stofele Galli , que servi como secretaria da presente reunião, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada a) José Maria Valladares Gáudio,a) José Luiz Varejão Fassarella,a) Enoque Bispo da Silva Junior,a) Zenaide Stofele Galli, a)Madalena Nardoto de Morais, a)Maiko Tinel a) Jorgino Pinheiro Ribeiro, a) Antonio Nunes Sobrinho, a) Maria Aparecida Tinel, a) Ediana Maria Gomes Lopes, a) Carla Miranda Resegue, a) Ana Paula Miranda Resegue Rosa, a) Waldo Maia de Oliveira, a) Delani Pereira Macedo, a) Rodrigo Alves de Oliveira, a) Antonio Borges Santos, a) Sueli Santos de Oliveira, a) Gelson Borges da Silva, a) Michel Fernando Barth

CARTÓRIO 6º NOTAS

Enoque Bispo da Silva Junior
Diretor Presidente

Zenaide Stofele Galli
Diretor Secretario

CARTORIO NOTARIAL BENIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 208
Reconheço verdadeira a(s) firma(s)
ZENAIDE STOFELE GALLI
Linhares, 26/02/2008 - 14:03:26 - Cód. 7714-8
Dou fé. Em test
José Antônio Belizário - Escrevente

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av.N.S.da Penha, 595, loja 3, P.Canto
Tel. (27) 3137-2601 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77
Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de:
000489581-05-ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR.
Em testemunho da verdade
Vitória-ES, 19 de fevereiro de 2008
Maria Beatriz Dias
Escrevente

Ofício de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ACE 46647

1BN5A 2GAFG 2J9Q60XB
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício Linhares - ES

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13/02/2008

Relação de membros da Diretoria eleitos e empossados:

Diretor Presidente
Enoque Bispo da Silva Junior, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF 676.668.925-00 e da carteira de identidade 1.881.188 SSP-ES

Diretor Vice Presidente
José Luiz Varejão Fassarella, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 470.847.587-04 e da carteira de identidade 271.695 SSP-ES

Diretor Administrativo Financeiro
Michel Fernando Barth, brasileiro, solteiro, radialista, portador do CPF 084.225.357-26 e da carteira de identidade nº 1.616.818 SSP-ES

Diretora Secretaria
Zenaide Stofele Galli, brasileira, casada, comerciaria, portadora do CPF 820.667.797-68 e da carteira de identidade 1.585.131 SSP-ES

CARTÓRIO SARLO

Enoque Bispo da Silva Junior
Diretor Presidente

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av.N.S.da Penha, 595, loja J, P.Canto
Tel. (27) 3137-2601 Vitória-ES
CSC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de:
00489595-02-ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR.

Em testemunho da verdade
Vitória-ES, 19 de Fevereiro de 2008
Maria Beatriz Dias
Escrevente

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ACE 46846

1BNSA 2GAFG 2J9Q80X8

valide em www.ocartorio.net

EM BRANCO

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
02139416.JBJ1510.00009

Emolumentos:81,79 Encargos: 24,42 Total:106,21

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Linhares-ES, 16 de novembro de 2015.

Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 469-012, no livro A-037, as folhas 048/073, em data 16/04/2008, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Cartório do 1º Ofício 16

Ilmª Srª Oficiala do Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, entidade sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976, 1 Andar, Centro, Linhares-ES, inscrita no CNPJ sob o 04.383.190/0001-24, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Sr. Enoque Bispo da Silva Junior** , abaixo assinado, vêm mui respeitosamente requerer a V.Sa. que se digne averbar Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18/02/2008, informando na oportunidade que os seus Estatutos Sociais acham-se devidamente registrado neste cartório com as seguintes referencias: Protocolo 0000094, Registro 0000469, Livro A-003 em 30/03/2001.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Linhares ES, 19 de Fevereiro de 2008

CARTÓRIO SARLO

Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis
Enoque Bispo da Silva Junior
Diretor Presidente

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av. N.S. da Penha, 595, loja 3, P.Canto
Tel. (27) 3137-2601 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de: 004895207-03-ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR.

Em testemunho da verdade
Vitória-ES, 19 de fevereiro de 2008
Maria Beatriz Dias
Escrevente

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ACE 46632

1BNSA 2GAFN 2JBLTDK1 5CF
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0002/2008

Em cumprimento ao que determina o Artigo 35º § Único do Estatuto Social, ficam convocados os senhores sócios fundadores e sócios mantenedores da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis CNPJ 04.383.190/0001-24, para Reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 18 de fevereiro do corrente ano as 10:00 (Dez) horas, em sua sede social, sito Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976 1º Andar, Centro , Linhares ES , CEP 29-900-020 para deliberarem sobre as seguintes matérias:

1) Alteração do Estatuto Social.
2) Adequação do Estatuto Social a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002

Linhares ES, 22 de Janeiro de 2008

CARTÓRIO

Enoque Bispo da Silva Junior
Diretor Vice-Presidente

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av.N.S.da Penha, 595, loja 3, P.Canto
Tel. (27) 3137-2601 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de:
100489588-05-ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR.

Em testemunho da verdade
Vitória-ES, 19 de fevereiro de 2008
Maria Beatriz Dias
Escrevente

Departamento de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ACE 46637

1BN5A 2QAFN 2JBLTDK1
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

18

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18/02/2008

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito. Em atendimento ao edital de convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os membros da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis CNPJ 04.383.190/0001-24: José Luiz Varejão Fassarella, Enoque Bispo da Silva Junior, Michel Fernando Barth , Zenaide Stofele Galli, Madalena Nardoto de Morais,Maiko Tinel, Jorgino Pinheiro Ribeiro, Antonio Nunes Sobrinho, Maria Aparecida Tinel, Ediana Maria Gomes Lopes, Carla Miranda Resegue, Ana Paula Miranda Resegue Rosa, Waldo Maia de Oliveira, Delani Pereira Macedo, Rodrigo Alves de Oliveira, Antonio Borges Santos, Sueli Santos de Oliveira, Gelson Borges da Silva, convocada na forma do Artigo 37 dos Estatutos na sede social , sito Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976 1º Andar, Centro , Linhares ES , CEP 29-900-020, tendo em sua pauta as seguintes deliberações: 1)Alteração do Estatuto Social e 2) Adequação do Estatuto Social a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 Código Civil. Assumindo os trabalhos o presidente da entidade Sr. Enoque Bispo da Silva Junior, fez uma ampla exposição das necessidades da alteração dos Estatutos Sociais adaptando o mesmo a conjuntura econômica e social da atualidade no sentido da dar maior dinamismo aos cumprimentos dos objetivos sociais da entidade. Em seguida fez observação com relevância a necessidade de também adequar os estatutos sociais ao que determina o Artigo 2.031 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil. Findo a explanação dos objetivos da alteração estatutária, foi apresentado aos membros presentes a reunião o novo Estatuto Social, a seguir transcrito: ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS **CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO. Art. 1º** A FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, é pessoa juridica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplacáveis. **Art. 2º** A FUNDAÇÃO tem sede (alugada) e foro na Comarca de Linhares no Estado do Espírito Santo, na Avenida Governador Lindemberg nº 976 – 1º Andar, Centro, CEP 29.900-020**Art. 3º** A FUNDAÇÃO pode estender suas atividades, bem como abrir e manter escritório ou representações em outras cidades do Estado do Espírito Santo e em qualquer parte do território nacional.**Art. 4º** A duração da FUNDAÇÃO é por tempo indeterminado, só podendo ser dissolvida nos casos previstos em lei, pela impossibilidade de se manter, ou por deliberação dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, observado o estrito cumprimento da legislação especifica e em Assembléia Geral Extraordinária, exclusiva para este fim convocada, com votos de pelo menos, metade mais uma das pessoas aptas a tomar parte na assembléia, tudo sob fiscalização do ilustre representante do Ministério Publico. **CAPITULO II DOS OBJETIVOS E FUNDO SOCIAL . Art. 5º** A Fundação terá como objetivo: I - Participar do desenvolvimento econômico social, político e cultural da Cidade de Linhares ES e da região onde está inserida; II - Participar do desenvolvimento econômico social, político e cultural do Estado do Espírito Santo; III - Produzir estudos, pesquisas, seminários, cursos e eventos que conduzem aos objetivos de participações descritas nas alíneas anteriores;IV - Realizar eventos na área social e filantrópica de forma a cooperar com o equilíbrio e a justiça social, com prioridade nas áreas da educação, saúde e nutrição; V - Realizar eventos na área da

1BNSA 2GAFN 2JBLTDK1 5
valida em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18/02/2008

preservação do meio ambiente que levem à consciência preservacionista, produzindo estudos, pesquisas, cursos e publicações; VI - Produzir e incentivar a publicação de trabalhos, pesquisas e estudos nas áreas de seus objetivos; VI- Promover educação cívica, moral, cultural e dos folclores regionais do povo brasileiro, especialmente através de serviços de radiodifusão sonora – RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E OU COMUNITÁRIA – seus serviços afins e ou correlatos, tais como serviço especial de musica funcional, repetição ou retransmissão de sons e radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, sem fins lucrativos, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a lei, em especial, com a legislação especifica que regula a matéria; VII - Produzir e incentivar eventos que conduzem a efetiva cidadania e participações sócio- política do individuo e da comunidade; IX - Colaborar, quando solicitado, e eventos religiosos que ajudem a formação sócio-espiritual da comunidade e dos indivíduos; X - Estimular e apoiar a implantação de organizações não governamentais na área de ciência, qualidade ambiental e impacto social, a elas se vinculando; **CAPITULO III DOS INSTITUIDORES, SEUS DIREITOS E DEVERES Art. 6°** Serão considerados instituidores fundadores os constantes da Escritura Publica de Constituição da FUNDAÇÃO. **Art. 7°** Serão considerados membros mantenedores, os que fizerem parte do Conselho Diretor, Conselho Fiscal ou do Conselho de Programação, em qualquer época, ou seja, qualquer pessoa que tenha desempenhado qualquer cargo dentro da FUNDAÇÃO em qualquer época. **Art. 8°** Serão considerados membros contribuintes, seja qual for a modalidade da contribuição, as pessoas fisicas ou jurídicas, que contribuírem com significativa quantia ou bens moveis e/ou imóveis doados a FUNDAÇÃO, a critério da decisão em Assembléia Geral. **Art. 9°** Será considerado membro benemérito, a pessoa física ou jurídica que prestar relevante serviço a FUNDAÇÃO, a critério da decisão da Assembléia Geral. **Art. 10°** As contribuições para a FUNDAÇÃO serão feitas à base de doação, não cabendo ao doador, em tempo algum, reclamar sua devolução ou qualquer tipo de ressarcimento. **Art. 11°** Somente os instituidores fundadores e membros mantenedores poderão votar para os cargos do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Conselho de Programação. **Art. 12°** Qualquer membro poderá ser excluído, por decisão judicial, quando se conduzir de modo a prejudicar os princípios da FUNDAÇÃO. **CAPITULO IV DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA Art. 13°** A estrutura administrativa da FUNDAÇÃO é constituída dos seguintes órgãos: I – Assembléia Geral; II – Conselho Diretor; III - Conselho Fiscal; IV - Conselho de Programação; **§ 1°** - As vagas nos órgãos de deliberação pertencem exclusivamente aos instituidores da FUNDAÇÃO, a seus membros mantenedores e/ou pessoas indicadas pelos instituidores ou mantenedores da FUNDAÇÃO. **§ 2°** - Perde o mandato de membro do conselho o conselheiro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado. **§ 3°** - No caso de perda de mandato, assumirá o suplente eleito na ocasião dos titulares, e no caso de perda do mandato do Presidente assumirá o Vice-Presidente. **§ 4°** - São registradas em ata todas as decisões tomadas pelos órgãos de deliberação, bem como os assuntos de maior relevância neles tratados. **CAPITULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL Art. 14°** - A Assembléia Geral , instalada em caráter ordinário ou extraordinário, é o órgão

1BNSA 2GAFN 2JBLTDK1 5
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18/02/2008

superior de deliberação da Fundação, sendo soberana em suas decisões nos termos do presente Estatuto e da legislação pertinente. **Art. 15º** - Compete à Assembléia Geral: I - Aprovar o Estatuto e suas alterações; II – Dissolver a Fundação e dar destinação ao seu patrimônio; III- Eleger e destituir o Presidente e os membros dos Conselhos Diretor, Fiscal e de Programação; IV - Apreciar e deliberar conclusivamente sobre o Relatório Anual e o parecer do Conselho Fiscal referente a prestação de contas; V - Autorizar a alienação e a oneração de bens imóveis e moveis de maior valor pertencentes a FUNDAÇÃO; VI - Decidir sobre recursos de atos da administração; VII – Aprovar o orçamento anual da FUNDAÇÃO; VIII- Deliberar sobre assuntos explicitados no edital de convocação; **Parágrafo Único**. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente até o ultimo dia útil do mês de abril de cada ano a fim de apreciar as contas apresentadas pelo Presidente, podendo ainda deliberar sobre outros assuntos, e em ano eleitoral eleger os membros dos Conselhos Diretor, Fiscal e de Programação. **Art. 16º** - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á mediante convocação do Conselho Diretor ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos instituidores fundadores e membros mantenedores. **§ 1º**- No caso de o Presidente não convocar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a Assembléia Geral requerida pelos instituidores fundadores e membros mantenedores ela poderá ser designada pelos requerentes. **§ 2º** - A convocação far-se-á por escrito por meio de edital publico, fixado na sede da Fundação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, especificando o local, a data, a hora e a pauta dos trabalhos, contendo a assinatura dos responsáveis pela convocação. **§ 3º** - A Assembléia Geral é aberta pelo Presidente da FUNDAÇÃO ou por seu substituto e, na ausência de ambos, por um dos membros do Conselho Diretor. **§ 4º** - A Assembléia Geral pode deliberar, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos instituidores fundadores e membros mantenedores; em segunda convocação, com qualquer quorum. **§ 5º** - Para eleger os membros do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Conselho de Programação, a Assembléia somente poderá instalar-se com o quorum mínimo de 1/3 (um terço) dos instituidores fundadores e membros mantenedores. **§ 6º** - Quando se tratar de alteração do Estatuto ou de destituição do Presidente e dos membros de quaisquer dos conselhos é exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos instituidores fundadores e membros mantenedores, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes. **§ 7º** - As deliberações serão tomadas por meio de votação simbólica, aclamação ou voto secreto, a critério da Assembléia, com o quorum de aprovação de 50% (cinqüenta por cento) dos membros presentes a reunião. **CAPITULO VI DO CONSELHO DIRETOR Art. 17º** - O Conselho Diretor é o órgão de deliberação da FUNDAÇÃO e compõe-se de 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) Presidente , 01 (um) Vice-Presidente e 03 (três) Conselheiros. **§ 1º** - O mandato dos membros do Conselho Diretor é por tempo indeterminado, permitida a recondução.**§ 2º** - Serão eleitos 02 (dois) suplentes para o caso de vacância de algum dos cargos do Conselho Diretor; no caso de vacância do Presidente, assumirá o Vice-Presidente. **§ 3º** - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente quando necessário, por solicitação do Presidente, de 02 (dois) de seus

Joaquim Bispo da Silva Júnior

José Luiz Vargas Fernandes

Vidal Fernando Zitt

Fernando Stefanelli

1BNSA 2GAFN 2JBLTDK1 5
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18/02/2008

membros, da Assembléia Geral ou do Conselho Fiscal. **§ 4º** -A convocação do Conselho Diretor é feita com o mínimo de 03 (três) dias de antecedência, por intermédio de ofício ou outro meio, com comprovante de recebimento, contendo a especificação de dia, horário, local e pauta dos assuntos a serem tratados. **§ 5º** - O Conselho Diretor delibera por maioria simples, com a presença mínima de 02 (dois) membros além do Presidente, cabendo a este, quando necessário, o voto de desempate. **§ 6º** - O Conselho Diretor será composta de brasileiros natos ou naturalizados ha mais de 10 (dez) anos e a investidura nos respectivos cargos só poderá ocorrer após aprovação do Poder Concedente. **§ 7º** - Ao Conselho Diretor compete: I -Deliberar sobre todos os assuntos inerentes a FUNDAÇÃO, promovendo o fiel cumprimento das finalidades constantes deste Estatuto; II - Propor à Assembléia Geral a política e a estratégia de ação da FUNDAÇÃO; III - Aprovar o Plano de Trabalho e Orçamento para o exercício seguinte; IV - Estudar e dar parecer em assuntos de interesse da FUNDAÇÃO; V - Propor à Assembléia Geral a reforma do Estatuto quando entender necessário: VI - Aprovar o Regimento Interno, o Quadro de Pessoal e outras normas necessárias à organização dos serviços; VII - Fixar o número e a remuneração dos empregados da FUNDAÇÃO; VIII- Exercer permanente vigilância sobre os serviços prestados pela FUNDAÇÃO, contribuindo para evitar qualquer forma de discriminação ou preconceito no atendimento; IX -Deliberar sobre a aquisição de bens imóveis e moveis de maior valor pela FUNDAÇÃO; X - Autorizar o recebimento de doações, donativos, legados, subvenções e auxilio quando onerados; XI - Exercer demais atribuições de sua competência, previstas neste Estatuto ou no Regimento Interno; **Art. 18º** - O Presidente do Conselho Diretor é o Presidente da FUNDAÇÃO. **§ 1º** - Compete ao Presidente: I - Representar a FUNDAÇÃO, ativa e passivamente, em juízo e fora dele ou providencia sua representação; II - Executar as atividades administrativas e financeiras da FUNDAÇÃO; III – Administrar as atividades e bens da FUNDAÇÃO; IV - Executar as decisões do Conselho Diretor; V - Convocar e presidir as reuniões das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões do Conselho Diretor; VI - Assinar os documentos institucionais da FUNDAÇÃO, inclusive os referentes a contratos de trabalho; VII - Movimentar conta bancaria; VIII – Autorizar a aquisição, a alienação e a oneração de bens de menor valor; IX - Elaborar o relatório das ações anuais, o balanço geral e a prestação de contas do exercício financeiro a serem apreciados pela Assembléia; X - Elaborar o plano de trabalho e o orçamento para o exercício seguinte; XI - Delegar competência aos membros do Conselho Diretor se necessário; **§ 2º**- Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas hipóteses de ausência ou impedimento e ainda exercer funções delegadas. **CAPITULO VII Art. 19º**- O Conselho Fiscal é o órgão de controle e avaliação econômica e financeira da FUNDAÇÃO, composto de 03 (três) Conselheiros eleitos pela Assembléia Geral. **§ 1º** - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução. **§ 2º**- Serão eleitos 02 (dois) suplentes para o caso de vacância dos cargos do Conselho Fiscal. **§ 3º** -Os cargos do Conselho Fiscal são preenchidos por instituidores fundadores, membros mantenedores ou por pessoas indicadas pelos mesmos. **§ 4º** -Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, deverão preferencialmente ter formação superior, especialização ou experiência comprovada, compatível com as funções do

1BN5A 2GAFN 2JBLTDK1
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18/02/2008

Conselho, podendo buscar auxilio de voluntários profissionais técnicos. **§ 5º** - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por ano, até o ultimo dia útil do mês de março, para examinar a prestação de contas do exercicio anterior e extraordinariamente quando necessário. **Art. 20º**- Compete ao Conselho Fiscal: I - Escolher seu coordenador; II- Apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico e financeiro da FUNDAÇÃO; III - Emitir parecer sobre: a) Alteração do Estatuto e Regimento Interno; b) Alienação, aquisição ou oneração de bens moveis e imóveis; c) Obtenção de financiamento e empréstimo de qualquer natureza; IV - Exercer o controle interno da FUNDAÇÃO podendo, para tanto, proceder ao exame de livros, papeis, escrituração contábil e administrativa, estado de caixa e valores em deposito e demais providencias consideradas necessárias. **CAPITULO VIII DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO Art. 21º** - O Conselho de Programação é órgão técnico, constituido pelo Presidente da FUNDAÇÃO e mais 02 (dois) conselheiros, eleitos pela Assembléia Geral, dentre profissionais de confirmado conhecimento da área de radiodifusão sonora, e de confirmado conhecimento da área pedagógica. **§ 1º** - O mandato dos membros do Conselho de Programação será de 02 (dois) anos, permitida a recondução. **§ 2º** - O Conselho de Programação se reunirá ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente da FUNDAÇÃO e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. **§ 3º** - O conselheiro que deixar de cumprir suas obrigações para com os interesses da FUNDAÇÃO, perderá o mandato, convocando-se nova eleição para preenchimento do cargo vago. **§ 4º** - São atribuições do Conselho de Programação: I - Analisar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas, observando as diretrizes da radiodifusão sonora, observando rigorosamente as normas e diretrizes dos órgãos competentes; II - Estudar propostas de convênios e contratos, objetivando o intercambio de programação; III- Apreciar, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas no exercício anterior; IV- Interagir com o Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, objetivando maior integração e a caracterização das finalidades da FUNDAÇÃO; V - Permitir, a qualquer tempo, que estabelecimentos de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, participem da programação, mediante convenio e/ou acordo a ser firmado entre as partes; VI - Manter a disposição do Ministério da Educação e Cultura a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados e União; **§ 5º** - Programação mínima " Minimamente, a programação deverá constar de:" a) Programas de interesse da FUNDAÇÃO contribuindo nas áreas de educação, saúde, esporte, informação, lazer, etc. b) Programas dedicados aos diversos municípios enfocando seus aspectos culturais. c) Programas de cunho religioso levando aos ouvintes a encontrarem através da boa musica sacra religiosa um balsamo para as almas. **CAPITULO IX DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS Art.22º** - O Patrimônio da FUNDAÇÃO é constituído pelos seus bens imóveis, moveis adquiridos ou recebidos em doações de terceiros, titulos mobiliários, valores pecuniários e por todo acervo patrimonial descrito a folha 08/16 do relatório de Prestação de Contas do exercício de 2006, devidamente aprovado pelo Ministério Publico Estadual, totalizando o montante de R$ 10.965,54 (Dez mil novecentos e sessenta e cinco

1BN5A 2GAFN 2JBLTDK1 5
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18/02/2008

reais e cinqüenta e quatro centavos), constando de: 01 DVD Casio GA B 72 Serie 1916-718/0006 no valor de R$ 400,04, 01 Pré Aplicador e Processador de Voz Behringer no valor de R$ 1.210,50, 01 BLF 177 com 56PF/500 V no valor de R$ 812,00, 01 Plugicel Plus Tronco no valor de R$ 770,00, 01 Micro Computador Pentium IV, 2.6 Intel Drive, Disquete 3.1/2, Placa Vídeo 32 MB, Gravador CD RW 52x32x52 Lg, Disco Rígido 40 GB, Placa Som Creativo MP3 x 2955 no valor de R$ 2.551,00, 01 Estabilizador Micro 4 S 110 V. SMS no valor de R$ 40,00, 01 Monitor Color 15 Pol. 591 V. Sansung no valor de R$ 409,00, 02 Micros Computadores Celeron 1.8 Intel, Caixa Som, Drive Tvc, Gab. ATX 4 B, Disco Rígido 40 GB 5.400 RPM, 128 MB, PC 266 DDR Placa mãe no valor de R$ 2.102,00, 02 Estabilizadores Micro 4 S 110 V. SMS no valor de R$ 80,00, 02 Monitores Color 15 Pol. 591 V. Sansung no valor de R$ 818,00, 01 Ventilador Primavera Teto Plafon 127 V. no valor de R$ 231,00, 01 BLF 177 Transmissor Phillps no valor de R$ 470,00 e 01 Divisória com 6 m² vidro incolor 10 mm, alumínio AL 10 - 11 ml **Parágrafo Único.** O patrimônio e a receita da FUNDAÇÃO somente poderão ser aplicados na manutenção dos seus objetivos institucionais, sendo vedada a distribuição de resultados a qualquer título. **Art. 23º** - Constituem receita da FUNDAÇÃO: I - As contribuições de pessoas físicas ou jurídicas; II - Doações, legados e rendas que lhe venham a ser acrescidas; III- O resultado de suas atividades e o rendimento de seus bens; IV- Dotações e subvenções recebidas diretamente da União, Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta e indireta; V - Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços e produtos; VI- Valores recebidos de quaisquer outras fontes lícitas compatíveis com seus objetivos; **Art. 24º** - O exercício financeiro coincide com o ano civil. **§ 1º** - O orçamento pode ser revisto pelo Conselho Diretor, ad referendum da Assembléia Geral. **§ 2º** -Ao termino de cada exercício, levantar-se-á o balanço da FUNDAÇÃO, obedecidas às prescrições legais. **§ 3º**- O relatório circunstanciado de atividades realizadas, o balanço patrimonial e as demonstrações contabeis e financeira referentes ao exercício findo serão encaminhadas pelo Coordenador do Conselho Fiscal, para exame e parecer. **§ 4º** - De posse do parecer do Conselho Fiscal, o Presidente o encaminhará, juntamente com a documentação que lhe serviu de base, à Assembléia Geral para deliberação final. **CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 25º**- Os administradores da FUNDAÇÃO serão brasileiros nos termos Constitucionais, e a investidura no cargo somente ocorrerá após haverem sido aprovados pelos órgãos competentes do Ministério das Comunicações, cabendo aos mesmos a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Fundação. **Art. 26º** - O quadro de funcionários da Fundação é formado preferentemente de brasileiros, ou no mínimo, será constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais. **Art. 27º** - Para os cargos de redatores, locutores e encarregado das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros. **Art. 28º** - O regime de pessoal dos empregados da Fundação será o da Consolidação das Leis do Trabalho e/ou contratos especiais estabelecidos em lei. **Art. 29º** - A FUNDAÇÃO não remunerará os membros conselheiros, nem distribuirá lucros, bonificações ou dividendos de qualquer natureza entre seus diretores, mantenedores ou colaboradores sob qualquer pretexto. **Parágrafo Único.** As despesas efetuadas pelos integrantes dos Conselhos Diretor,

1BNSA 2GAFN 2JBLTDK1
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18/02/2008

Fiscal e de Programação em razão das atividades exercidas em prol da FUNDAÇÃO serão ressarcidas mediante comprovação de gastos. **Art. 30º** - A dissolução da FUNDAÇÃO deve ser precedida da manifestação do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, para posterior apreciação da Assembléia Geral, sendo a proposta de dissolução considerada aprovada se obtiver o voto de 50% (cinqüenta por cento) mais um dos instituidores fundadores e mantenedores presentes na Assembléia Geral. **Parágrafo Único**. Dissolvida a FUNDAÇÃO, o remanescente de seu patrimônio liquido será destinado à instituição de finalidade assemelhada a qual deverá ser definida pela Assembléia Geral. **Art. 31º**- É vedado a FUNDAÇÃO, ainda que no cumprimento dos seus objetivos, participar de qualquer ação ou manifestação que implique em discriminação ou partidarismo, inclusive as referentes a religião, raça, gênero e política. **Art. 32º** - A FUNDAÇÃO pode conceder títulos de benemerência e outras distinções a pessoas físicas ou jurídicas que contribuem ou hajam contribuído de maneira relevante com a entidade, bem como se destacado no exercício da cidadania. **Art. 33º** - A FUNDAÇÃO manterá sua escritura contábil e fiscal em livros revestidos das formalidades legais capazes de assegurar sua exatidão. **Parágrafo Único**. A FUNDAÇÃO não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do se resultado sob nenhuma forma ou pretexto. **Art. 34º** - Os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal não responderão subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela Fundação, podendo, contudo, responder civil ou penalmente por atos de gestão lesivos a entidade ou a terceiros. **Art. 35º** - As eleições far-se-ão mediante escolha individual ou por chapas, podendo a posse dos eleitos dar-se ato continuo na mesma ocasião ou em solenidade a ser designada posteriormente. **Art. 36º** - A estrutura administrativa constante deste Estatuto entrará em vigor somente na próxima gestão, ou seja na eleição dos Conselhos Fiscal e de Programação. **Art. 37º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral. **Art. 38**- A presente alteração de estatuto entrará em vigor após sua aprovação em Assembléia Geral e averbação à margem da inscrição primitiva que está perante o Cartório do 1º Ofício de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares ES, protocolado sob o nº 0000094, registrado sob o nº 00000469 no Livro A -003 em 30 de março de 2001. Todos os membros presentes a reunião signatários da presente ata aprovaram o novo Estatuto Social. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a assembléia, eu Zenaide Stofele Galli , que servi como secretaria da presente reunião, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada a) José Luiz Varejão Fassarella,a) Enoque Bispo da Silva Junior, a) Michel Fernando Barth a) Zenaide Stofele Galli, a)Madalena Nardoto de Morais, a)Maiko Tinel a) Jorgino Pinheiro Ribeiro, a) Antonio Nunes Sobrinho, a) Maria Aparecida Tinel, a) Ediana Maria Gomes Lopes, a) Carla Miranda Resegue, a) Ana Paula Miranda Resegue Rosa, a) Waldo Maia de

Enoque Bispo da Silva Junior
José Luiz Varejão Fassarella
Michel Fernando Barth
Zenaide Stofele Galli

1BNSA 2GAFN 2JBLTDK1 5
valide em www.ocartorio.net

Ofício do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18/02/2008

Oliveira, a) Delani Pereira Macedo, a) Rodrigo Alves de Oliveira, a) Antonio Borges Santos, a) Sueli Santos de Oliveira, a) Gelson Borges da Silva

Enoque Bispo da Silva Junior
Diretor Presidente

Zenaide Stofele Galli
Diretor Secretario

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 290
Reconheço verdadeira a(s) firma(s)
ZENAIDE STOFELE GALLI
Linhares, 20/02/2008 - 14:08:04 - Cód.: 1)
Em Test. da verdade
José Galdino Belizário - Escrevente
RECONHECIMENTO DE FIRMA
LINHARES-ES

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av.N.S.da Penha, 595, loja 3, P.Canto
Tel. (27) 3137-2601 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77
Reconheço e dou fé por semelhança a(s)
firma(s) de:
000489593-09-ENOQUE BISPO DA SILVA
JUNIOR.
Em testemunho da verdade
Vitória-ES, 19 de fevereiro de 2008
Maria Beatriz Dias
Escrevente
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ACE 46644

1BNSA 2GAFN 2JBLTDK1
valide em www.ocartorio.net

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1° A FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplacáveis.

Art. 2° A FUNDAÇÃO tem sede (alugada) e foro na Comarca de Linhares no Estado do Espírito Santo, na Avenida Governador Lindemberg nº 976 – 1º Andar, Centro, CEP 29.900-020

Art. 3° A FUNDAÇÃO pode estender suas atividades, bem como abrir e manter escritório ou representações em outras cidades do Estado do Espírito Santo e em qualquer parte do território nacional.

Art. 4° A duração da FUNDAÇÃO é por tempo indeterminado, só podendo ser dissolvida nos casos previstos em lei, pela impossibilidade de se manter, ou por deliberação dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, observado o estrito cumprimento da legislação especifica e em Assembléia Geral Extraordinária, exclusiva para este fim convocada, com votos de pelo menos, metade mais uma das pessoas aptas a tomar parte na assembléia, tudo sob fiscalização do ilustre representante do Ministério Publico.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS E FUNDO SOCIAL .

Art. 5° A Fundação terá como objetivo:

I - Participar do desenvolvimento econômico social, político e cultural da Cidade de Linhares ES e da região onde está inserida;
II - Participar do desenvolvimento econômico social, político e cultural do Estado do Espírito Santo;
III - Produzir estudos, pesquisas, seminários, cursos e eventos que conduzem aos objetivos de participações descritas nas alíneas anteriores;
IV - Realizar eventos na área social e filantrópica de forma a cooperar com o equilíbrio e a justiça social, com prioridade nas áreas da educação, saúde e nutrição;
V - Realizar eventos na área da preservação do meio ambiente que levem à consciência preservacionista, produzindo estudos, pesquisas, cursos e publicações;
VI - Produzir e incentivar a publicação de trabalhos, pesquisas e estudos nas áreas de seus objetivos;
VI- Promover educação cívica, moral, cultural e dos folclores regionais do povo brasileiro, especialmente através de serviços de radiodifusão sonora – RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E OU COMUNITÁRIA – seus serviços afins e ou correlatos, tais como serviço especial de musica funcional, repetição ou retransmissão de sons e radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, sem fins

1BNSA 2GAFN 2JBLTDK1
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

lucrativos, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a lei, em especial, com a legislação especifica que regula a matéria;
VII - Produzir e incentivar eventos que conduzem a efetiva cidadania e participações sócio-política do individuo e da comunidade;
IX - Colaborar, quando solicitado, e eventos religiosos que ajudem a formação sócio-espiritual da comunidade e dos indivíduos;
X - Estimular e apoiar a implantação de organizações não governamentais na área de ciência, qualidade ambiental e impacto social, a elas se vinculando;

CAPITULO III
DOS INSTITUIDORES, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6° Serão considerados instituidores fundadores os constantes da Escritura Publica de Constituição da FUNDAÇÃO.

Art. 7° Serão considerados membros mantenedores, os que fizerem parte do Conselho Diretor, Conselho Fiscal ou do Conselho de Programação, em qualquer época, ou seja, qualquer pessoa que tenha desempenhado qualquer cargo dentro da FUNDAÇÃO em qualquer época.

Art. 8° Serão considerados membros contribuintes, seja qual for a modalidade da contribuição, as pessoas fisicas ou jurídicas, que contribuírem com significativa quantia ou bens moveis e/ou imóveis doados a FUNDAÇÃO, a critério da decisão em Assembléia Geral.

Art. 9° Será considerado membro benemérito, a pessoa física ou jurídica que prestar relevante serviço a FUNDAÇÃO, a critério da decisão da Assembléia Geral.

Art. 10° As contribuições para a FUNDAÇÃO serão feitas à base de doação, não cabendo ao doador, em tempo algum, reclamar sua devolução ou qualquer tipo de ressarcimento.

Art. 11° Somente os instituidores fundadores e membros mantenedores poderão votar para os cargos do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Conselho de Programação.

Art. 12° Qualquer membro poderá ser excluído, por decisão judicial, quando se conduzir de modo a prejudicar os princípios da FUNDAÇÃO.

CAPITULO IV
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 13° A estrutura administrativa da FUNDAÇÃO é constituída dos seguintes órgãos:

I – Assembléia Geral;
II – Conselho Diretor;
III - Conselho Fiscal;

1BNSA 2GAFN 2JBLTDK1 5
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

IV - Conselho de Programação;

§ 1º - As vagas nos órgãos de deliberação pertencem exclusivamente aos instituidores da FUNDAÇÃO, a seus membros mantenedores e/ou pessoas indicadas pelos instituidores ou mantenedores da FUNDAÇÃO.

§ 2º - Perde o mandato de membro do conselho o conselheiro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado.

§ 3º - No caso de perda de mandato, assumirá o suplente eleito na ocasião dos titulares, e no caso de perda do mandato do Presidente assumirá o Vice-Presidente.

§ 4º - São registradas em ata todas as decisões tomadas pelos órgãos de deliberação, bem como os assuntos de maior relevância neles tratados.

CAPITULO V
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14º - A Assembléia Geral , instalada em caráter ordinário ou extraordinário, é o órgão superior de deliberação da Fundação, sendo soberana em suas decisões nos termos do presente Estatuto e da legislação pertinente.

Art. 15º - Compete à Assembléia Geral:

I - Aprovar o Estatuto e suas alterações;
II – Dissolver a Fundação e dar destinação ao seu patrimônio;
III- Eleger e destituir o Presidente e os membros dos Conselhos Diretor, Fiscal e de Programação;
IV - Apreciar e deliberar conclusivamente sobre o Relatório Anual e o parecer do Conselho Fiscal referente a prestação de contas;
V - Autorizar a alienação e a oneração de bens imóveis e moveis de maior valor pertencentes a FUNDAÇÃO;
VI - Decidir sobre recursos de atos da administração;
VII – Aprovar o orçamento anual da FUNDAÇÃO;
VIII- Deliberar sobre assuntos explicitados no edital de convocação;

Parágrafo Único. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente até o ultimo dia útil do mês de abril de cada ano a fim de apreciar as contas apresentadas pelo Presidente, podendo ainda deliberar sobre outros assuntos, e em ano eleitoral eleger os membros dos Conselhos Diretor, Fiscal e de Programação.

Art. 16º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á mediante convocação do Conselho Diretor ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos instituidores fundadores e membros mantenedores.

1BNSA 2GAFN 2JBLTDK1
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

§ 1º- No caso de o Presidente não convocar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a Assembléia Geral requerida pelos instituidores fundadores e membros mantenedores ela poderá ser designada pelos requerentes.

§ 2º - A convocação far-se-á por escrito por meio de edital publico, fixado na sede da Fundação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, especificando o local, a data, a hora e a pauta dos trabalhos, contendo a assinatura dos responsáveis pela convocação.

§ 3º - A Assembléia Geral é aberta pelo Presidente da FUNDAÇÃO ou por seu substituto e, na ausência de ambos, por um dos membros do Conselho Diretor.

§ 4º - A Assembléia Geral pode deliberar, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos instituidores fundadores e membros mantenedores; em segunda convocação, com qualquer quorum.

§ 5º - Para eleger os membros do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Conselho de Programação, a Assembléia somente poderá instalar-se com o quorum mínimo de 1/3 (um terço) dos instituidores fundadores e membros mantenedores.

§ 6º - Quando se tratar de alteração do Estatuto ou de destituição do Presidente e dos membros de quaisquer dos conselhos é exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos instituidores fundadores e membros mantenedores, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 7º - As deliberações serão tomadas por meio de votação simbólica, aclamação ou voto secreto, a critério da Assembléia, com o quorum de aprovação de 50% (cinqüenta por cento) dos membros presentes a reunião.

CAPITULO VI
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 17º - O Conselho Diretor é o órgão de deliberação da FUNDAÇÃO e compõe-se de 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) Presidente , 01 (um) Vice-Presidente e 03 (três) Conselheiros.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Diretor é por tempo indeterminado, permitida a recondução.

§ 2º - Serão eleitos 02 (dois) suplentes para o caso de vacância de algum dos cargos do Conselho Diretor; no caso de vacância do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

1BN5A 2GAFN 2JBLTDK1
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

§ 3º - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente quando necessário, por solicitação do Presidente, de 02 (dois) de seus membros, da Assembléia Geral ou do Conselho Fiscal.

§ 4º -A convocação do Conselho Diretor é feita com o mínimo de 03 (três) dias de antecedência, por intermédio de ofício ou outro meio, com comprovante de recebimento, contendo a especificação de dia, horário, local e pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 5º - O Conselho Diretor delibera por maioria simples, com a presença mínima de 02 (dois) membros além do Presidente, cabendo a este, quando necessário, o voto de desempate.

§ 6º - O Conselho Diretor será composta de brasileiros natos ou naturalizados ha mais de 10 (dez) anos e a investidura nos respectivos cargos só poderá ocorrer após aprovação do Poder Concedente.

§ 7º - Ao Conselho Diretor compete:

I -Deliberar sobre todos os assuntos inerentes a FUNDAÇÃO, promovendo o fiel cumprimento das finalidades constantes deste Estatuto;
II - Propor à Assembléia Geral a política e a estratégia de ação da FUNDAÇÃO;
III - Aprovar o Plano de Trabalho e Orçamento para o exercício seguinte;
IV - Estudar e dar parecer em assuntos de interesse da FUNDAÇÃO;
V - Propor à Assembléia Geral a reforma do Estatuto quando entender necessário:
VI - Aprovar o Regimento Interno, o Quadro de Pessoal e outras normas necessárias à organização dos serviços;
VII - Fixar o número e a remuneração dos empregados da FUNDAÇÃO;
VIII- Exercer permanente vigilância sobre os serviços prestados pela FUNDAÇÃO, contribuindo para evitar qualquer forma de discriminação ou preconceito no atendimento;
IX -Deliberar sobre a aquisição de bens imóveis e moveis de maior valor pela FUNDAÇÃO;
X - Autorizar o recebimento de doações, donativos, legados, subvenções e auxilio quando onerados;
XI - Exercer demais atribuições de sua competência, previstas neste Estatuto ou no Regimento Interno;

Art. 18º - O Presidente do Conselho Diretor é o Presidente da FUNDAÇÃO.

§ 1º - Compete ao Presidente:

I - Representar a FUNDAÇÃO, ativa e passivamente, em juízo e fora dele ou providencia sua representação;
II - Executar as atividades administrativas e financeiras da FUNDAÇÃO;
III – Administrar as atividades e bens da FUNDAÇÃO;
IV - Executar as decisões do Conselho Diretor;

1BN5A 2GAFN 2JBLTDK1
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício 31 Linhares - ES
Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

V - Convocar e presidir as reuniões das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões do Conselho Diretor;
VI - Assinar os documentos institucionais da FUNDAÇÃO, inclusive os referentes a contratos de trabalho;
VII - Movimentar conta bancaria;
VIII – Autorizar a aquisição, a alienação e a oneração de bens de menor valor;
IX - Elaborar o relatório das ações anuais, o balanço geral e a prestação de contas do exercício financeiro a serem apreciados pela Assembléia;
X - Elaborar o plano de trabalho e o orçamento para o exercício seguinte;
XI - Delegar competência aos membros do Conselho Diretor se necessário;

§ 2º- Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas hipóteses de ausência ou impedimento e ainda exercer funções delegadas.

CAPITULO VII

Art. 19º- O Conselho Fiscal é o órgão de controle e avaliação econômica e financeira da FUNDAÇÃO, composto de 03 (três) Conselheiros eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º- Serão eleitos 02 (dois) suplentes para o caso de vacância dos cargos do Conselho Fiscal.

§ 3º -Os cargos do Conselho Fiscal são preenchidos por instituidores fundadores, membros mantenedores ou por pessoas indicadas pelos mesmos.

§ 4º -Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, deverão preferencialmente ter formação superior, especialização ou experiência comprovada, compatível com as funções do Conselho, podendo buscar auxilio de voluntários profissionais técnicos.

§ 5º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por ano, até o ultimo dia útil do mês de março, para examinar a prestação de contas do exercício anterior e extraordinariamente quando necessário.

Art. 20º- Compete ao Conselho Fiscal:

I - Escolher seu coordenador;
II- Apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico e financeiro da FUNDAÇÃO;
III - Emitir parecer sobre:
a) Alteração do Estatuto e Regimento Interno;
b) Alienação, aquisição ou oneração de bens moveis e imóveis;
c) Obtenção de financiamento e empréstimo de qualquer natureza;

1BN5A 2GAFN 2JBLTDK1
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

IV - Exercer o controle interno da FUNDAÇÃO podendo, para tanto, proceder ao exame de livros, papeis, escrituração contábil e administrativa, estado de caixa e valores em deposito e demais providencias consideradas necessárias.

CAPITULO VIII
DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

Art. 21° - O Conselho de Programação é órgão técnico, constituído pelo Presidente da FUNDAÇÃO e mais 02 (dois) conselheiros, eleitos pela Assembléia Geral, dentre profissionais de confirmado conhecimento da área de radiodifusão sonora, e de confirmado conhecimento da área pedagógica.

§ 1° - O mandato dos membros do Conselho de Programação será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2° - O Conselho de Programação se reunirá ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente da FUNDAÇÃO e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

§ 3° - O conselheiro que deixar de cumprir suas obrigações para com os interesses da FUNDAÇÃO, perderá o mandato, convocando-se nova eleição para preenchimento do cargo vago.

§ 4° - São atribuições do Conselho de Programação:

I - Analisar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas, observando as diretrizes da radiodifusão sonora, observando rigorosamente as normas e diretrizes dos órgãos competentes;
II - Estudar propostas de convênios e contratos, objetivando o intercambio de programação;
III- Apreciar, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas no exercício anterior;
IV- Interagir com o Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, objetivando maior integração e a caracterização das finalidades da FUNDAÇÃO;
V - Permitir, a qualquer tempo, que estabelecimentos de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, participem da programação, mediante convenio e/ou acordo a ser firmado entre as partes;
VI - Manter a disposição do Ministério da Educação e Cultura a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados e União;

§ 5° - Programação mínima " Minimamente, a programação deverá constar de:"

a) Programas de interesse da FUNDAÇÃO contribuindo nas áreas de educação, saúde, esporte, informação, lazer, etc.
b) Programas dedicados aos diversos municípios enfocando seus aspectos culturais.
c) Programas de cunho religioso levando aos ouvintes a encontrarem através da boa musica sacra religiosa um balsamo para as almas.

1BN5A 2GAFN 2JBLTDK1
valide em www.ocartorio.net

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CAPITULO IX
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art.22° - O Patrimônio da FUNDAÇÃO é constituído pelos seus bens imóveis, moveis adquiridos ou recebidos em doações de terceiros, títulos mobiliários, valores pecuniários e por todo acervo patrimonial descrito a folha 08/16 do relatório de Prestação de Contas do exercício de 2006, devidamente aprovado pelo Ministério Publico Estadual, totalizando o montante de R$ 10.965,54 (Dez mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos), constando de: 01 DVD Casio GA B 72 Serie 1916-718/0006 no valor de R$ 400,04, 01 Pré Aplicador e Processador de Voz Behringer no valor de R$ 1.210,50, 01 BLF 177 com 56PF/500 V no valor de R$ 812,00, 01 Plugicel Plus Tronco no valor de R$ 770,00, 01 Micro Computador Pentium IV, 2.6 Intel Drive, Disquete 3.1/2, Placa Vídeo 32 MB, Gravador CD RW 52x32x52 Lg, Disco Rígido 40 GB, Placa Som Creativo MP3 x 2955 no valor de R$ 2.551,00, 01 Estabilizador Micro 4 S 110 V. SMS no valor de R$ 40,00, 01 Monitor Color 15 Pol. 591 V. Sansung no valor de R$ 409,00, 02 Micros Computadores Celeron 1.8 Intel, Caixa Som, Drive Tvc, Gab. ATX 4 B, Disco Rígido 40 GB 5.400 RPM, 128 MB, PC 266 DDR Placa mãe no valor de R$ 2.102,00, 02 Estabilizadores Micro 4 S 110 V. SMS no valor de R$ 80,00, 02 Monitores Color 15 Pol. 591 V. Sansung no valor de R$ 818,00, 01 Ventilador Primavera Teto Plafon 127 V. no valor de R$ 231,00, 01 BLF 177 Transmissor Phillps no valor de R$ 470,00 e 01 Divisória com 6 m² vidro incolor 10 mm, alumínio AL 10 - 11 ml.

Parágrafo Único. O patrimônio e a receita da FUNDAÇÃO somente poderão ser aplicados na manutenção dos seus objetivos institucionais, sendo vedada a distribuição de resultados a qualquer titulo.

Art. 23° - Constituem receita da FUNDAÇÃO:

I - As contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
II - Doações, legados e rendas que lhe venham a ser acrescidas;
III- O resultado de suas atividades e o rendimento de seus bens;
IV- Dotações e subvenções recebidas diretamente da União, Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta e indireta;
V - Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços e produtos;
VI- Valores recebidos de quaisquer outras fontes lícitas compatíveis com seus objetivos;

Art. 24° - O exercício financeiro coincide com o ano civil.

§ 1° - O orçamento pode ser revisto pelo Conselho Diretor, ad referendum da Assembléia Geral.

§ 2° -Ao termino de cada exercício, levantar-se-á o balanço da FUNDAÇÃO, obedecidas às prescrições legais.

1BN5A 2GAFN 2JBLTDK1
valide em www.ocartorio.net

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

§ 3º- O relatório circunstanciado de atividades realizadas, o balanço patrimonial e as demonstrações contabeis e financeira referentes ao exercício findo serão encaminhadas pelo Coordenador do Conselho Fiscal, para exame e parecer.

§ 4º - De posse do parecer do Conselho Fiscal, o Presidente o encaminhará, juntamente com a documentação que lhe serviu de base, à Assembléia Geral para deliberação final.

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25º- Os administradores da FUNDAÇÃO serão brasileiros nos termos Constitucionais, e a investidura no cargo somente ocorrerá após haverem sido aprovados pelos órgãos competentes do Ministério das Comunicações, cabendo aos mesmos a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Fundação.

Art. 26º - O quadro de funcionários da Fundação é formado preferentemente de brasileiros, ou no mínimo, será constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

Art. 27º - Para os cargos de redatores, locutores e encarregado das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

Art. 28º - O regime de pessoal dos empregados da Fundação será o da Consolidação das Leis do Trabalho e/ou contratos especiais estabelecidos em lei.

Art. 29º - A FUNDAÇÃO não remunerará os membros conselheiros, nem distribuirá lucros, bonificações ou dividendos de qualquer natureza entre seus diretores, mantenedores ou colaboradores sob qualquer pretexto.

Parágrafo Único. As despesas efetuadas pelos integrantes dos Conselhos Diretor, Fiscal e de Programação em razão das atividades exercidas em prol da FUNDAÇÃO serão ressarcidas mediante comprovação de gastos.

Art. 30º - A dissolução da FUNDAÇÃO deve ser precedida da manifestação do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, para posterior apreciação da Assembléia Geral, sendo a proposta de dissolução considerada aprovada se obtiver o voto de 50% (cinqüenta por cento) mais um dos instituidores fundadores e mantenedores presentes na Assembléia Geral.

Parágrafo Único. Dissolvida a FUNDAÇÃO, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado à instituição de finalidade assemelhada a qual deverá ser definida pela Assembléia Geral.

Art. 31º- É vedado a FUNDAÇÃO, ainda que no cumprimento dos seus objetivos, participar de qualquer ação ou manifestação que implique em discriminação ou partidarismo, inclusive as referentes a religião, raça, gênero e política.

1BNSA 2QAFN 2JBLTDK1
valide em www.ocartorio.net

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

Art. 32° - A FUNDAÇÃO pode conceder títulos de benemerência e outras distinções a pessoas físicas ou jurídicas que contribuem ou hajam contribuído de maneira relevante com a entidade, bem como se destacado no exercício da cidadania.

Art. 33° - A FUNDAÇÃO manterá sua escritura contábil e fiscal em livros revestidos das formalidades legais capazes de assegurar sua exatidão.

Parágrafo Único. A FUNDAÇÃO não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do se resultado sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 34° - Os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal não responderão subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela Fundação, podendo, contudo, responder civil ou penalmente por atos de gestão lesivos a entidade ou a terceiros.

Art. 35° - As eleições far-se-ão mediante escolha individual ou por chapas, podendo a posse dos eleitos dar-se ato contínuo na mesma ocasião ou em solenidade a ser designada posteriormente.

Art. 36° - A estrutura administrativa constante deste Estatuto entrará em vigor somente na próxima gestão, ou seja na eleição dos Conselhos Fiscal e de Programação.

Art. 37° - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 38- A presente alteração de estatuto entrará em vigor após sua aprovação em Assembléia Geral e averbação à margem da inscrição primitiva que está perante o Cartório do 1° Ofício de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares ES, protocolado sob o n° 0000094, registrado sob o n° 00000469 no Livro A -003 em 30 de março de 2001.

Enoque Bispo da Silva Junior
Diretor Presidente

OAB/ES 9714
OAB/MG 86385

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av.N.S.da Penha, 395, loja 3, P.Canto
Tel. (27) 3137-2601 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de: 100490393-03-ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR.

Em testemunho da verdade
Vitória-ES, 21 de fevereiro de 2008

Fabia Souto Siqueira
Escrevente

Selo de Fiscalização

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ACE 47928

1BN5A 2GAFN 3JBLTDK1

valide em www.ocartorio.net

1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

36

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
CNPJ 04.383.190/0001-24

Documentos de instrução da prestação de contas ano de 2006.

Item de nº 12 do relatório de exigências.

a) Saldo em 31/12/2005- constituído de 14 unidades..... R$ 9.423,54
b) Registro de entrada Ano 2006 - constituído de 02 unidades. R$ 1.542,00
c) Saldo em 31/12/2006 - constituído de 16 unidades ..... **R$ 10.965,54**

Relação com identificação de todos os bens permanentes:

Nº	Descriminação do Bem	Unid.	Valor R$
01	DVD Casio GA B 72 Serie 1916-718/0006 Fornecedor Joalitex Comercio Ltda nf 016346 de 20/07/2004	01	400,04
02	Pré Aplicador e Processador de Voz Behringer -Fornecedor Apoio Técnico Ltda nf 05200 de 28/07/2004	01	1.210,50
03	BLF 177 com 56PF/500 V - Fornecedor Teclar Equipamentos Ltda nf 10287 de 11/01/2005	01	812,00
04	Plugicel Plus Tronco - Fornecedor Tel. Com. J Ruy Telecomunicações ME-MEE nf 00427 de 30/08/2005	01	770,00
05	Micro Computador Pentium IV, 2.6 Intel Drive, Disquete 31/2, Placa Video 32MB, Gravador CD RW 52x32x52 Lg, Disco Rígido 40 GB, Placa Som Creativo, MP3 x 2955 Fornecedor Stylomaq Equip. P/Escritório Ltda nf 031495 de 01/09/2005	01	2.551,00
06	Estabilizador Micro 4 S 110 v. SMS Fornecedor Stylomaq Equip. P/Escritório Ltda nf 031495 de 01/09/2005	01	40,00
07	Monitor Color 15 Pol. 591 V. Sansung - Fornecedor Stylomaq Equip. P/Escritório Ltda nf 031495 de 01/09/2005	01	409,00
08	Micro Computador Celeron 1.8 Intel, Caixa Som, Drive Tvc Gab ATX 4.B, Disco Rígido 40 GB 5.400 RPM, 128 MB, PC 266 DDR Placa mãe - Fornecedor Stylomaq Equip. P/Escritório Ltda nf 031494 de 20/12/2005	02	2.102,00
09	Estabilizador Micro 4 S 110 v. SMS Fornecedor Stylomaq Equip. P/Escritório Ltda nf 031494 de 20/12/2005	02	80,00
10	Monitor Color 15 Pol. 591 V. Sansung - Fornecedor Stylomaq Equip. P/Escritório Ltda nf 031494 de 20/12/2005	02	818,00
11	Ventilador Primavera Teto Plafon PT 127 V. Fornecedor VSD Comercial SA nf 133113 de 12/04/2005	01	231,00
12	BLF 177 Transmissor Phillps - Fornecedor Apoio Técnico Ltda nf 9115 de 22/03/2006	01	470,00
13	Divisórias 6 m² vidro incolor 10 mm, alumínio AL 10, ll ml Fornecedor Vidril Vidros Linhares Ltda nf 3523 de 22/12/2006	01	1.072,00

FL 08/16

1BNSA 2GAFN 2JBLTDK1 5
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LINHARES - ES

DECISÃO

Trata-se de pedido efetivado junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas pleiteando a reforma do Estatuto da "Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis" junto àquele órgão.

Em requerimento, o postulante juntou a seguinte documentação, que integra os presentes autos:

1 – Cópia do estatuto a ser reformado;
2 – Cópia do estatuto a ser reformado ;
3 – Ata de Assembléia Geral Extraordinária em que se aprovou o pedido de reforma do estatuto;
4- Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, Receita Federal e Delegacia Regional do Trabalho.

Como é cediço, qualquer entidade que possua personalidade jurídica deve se reger pelos instrumentos de sua criação, a saber, no presente caso, o Estatuto.

Neste sentido dispõe o Código Civil, em seu artigo 62, verbis:

> *"Para criar uma fundação, o seu instituidor fará, por escritura pública ou testamento, dotação especial de bens livres, especificando o fim a que se destina, e declarando, se quiser, a maneira de administrá-la."*

Bruno Artiglio Guimarães
Promotor de Justiça

1BN5A 2GAFN 2JBLTDK1
valide em www.ocartorio.net

Cartório de 1º Ofício
PESSOAS JURÍDICAS
Linhares - ES

No presente caso, para que se procedesse a reforma estatutária, necessário seria que se observasse o que diz o art. 16, § 6º do antigo estatuto, o que, de fato, ocorreu.

É cediço que a fundação forma-se para consecução de objetivos, tendo como beneficiários pessoas estranhas aos instituidores e administradores da entidade. Em outras palavras, nas fundações os participantes concorrem com recursos ou esforços para consecução de fins imediatamente direcionados a terceiros, prestando assim serviços desinteressadamente à coletividade.

O "*iter*" para a constituição de uma fundação está delineado nos dispositivos legais previstos nos artigos 62 a 69 do Código Civil, nos artigos 1.199 a 1204 do Código de Processo civil, na Lei nº 6.015/73 e, finalmente, no âmbito estadual na Resolução nº 01/96 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Primeiramente, mediante escritura pública ou testamento, o instituidor faz a dotação especial dos bens, onde também se lançam as bases, e a forma de administração. Quanto a isso, entendemos que o requerente cumpre as exigências legais.

Além do mais, a *ratio* da atuação do Ministério Público na fiscalização das fundações além de estar, como vimos, embasada na lei, encontra suporte na natureza indisponível do interesse envolvido, posto que como salienta **Antônio Cláudio da Costa Machado**[1], "*há um interesse indisponível envolvido na constituição, administração e alcance*

Bruno Araújo Guimarães

[1] A intervenção do Ministério Público no Processo Civil Brasileiro, 2ª edição, ed. Saraiva, 1998.

1BN5A 2GAFN 2JBLTDK1 5
valide em www.ocartorio.net

Petição (1902048) SEI 01250.029842/2017-11 / pg. 52

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

dos fins fundacionais, razão por que o Estado, pelo Ministério Público, é convocado a participar efetivamente destas três atividades."

Assim, como bem observa **Lincoln Antônio de Castro**[2], *"O Ministério Público vela pelas fundações privadas. E velar, no caso, significa interessar-se grandemente, com zelo vigilante, pela consecução dos objetivos e pela preservação do patrimônio das entidades funcionais."*

Uma das formas que permite essa fiscalização pelo Ministério Pùblico é a prestação de contas ao final de cada exercício financeiro. Com efeito, como destaca o já citado **Lincoln Antônio de Castro**[3], *"Ao final de cada exercício financeiro, mediante relatório circunstanciado das atividades fundacionais realizadas no respectivo período, a fundação demonstra ao Ministério Pùblico a consecução de seus objetivos. Trata-se de fundamental elemento da prestação de contas a cargo dos administradores, junto ao Ministério Pùblico".*

Não é por outra razão que ensina **Maria Helena Diniz**[4]:

> *"Por envolver interesse social, o Curador de Fundações fiscaliza a atuação da entidade fundacional, velando por ela. É o seu órgão fiscalizador, a quem, por isso, deverão ser submetidos os estatutos para sua aprovação e reforma, os atos dos administradores e as contas de suas gestões, através do balanço, para que possa tomar providências, praticando atos necessários para preservar a sua finalidade filnatrópica e promover a anulação de tudo que for feito com inobservância das disposições legais e estatutárias.*
>
> *O órgão do Ministério Público, desempenhando uma função de ordem pùblica, tem, por lei, legitimidade não só para velar pela fundação, fiscalizando a aplicação de seus*

[2] O Ministério Público e As Fundações de Direito Privado, Freitas Bastos Editora, 1995, p. 13.
[3] Ob. Cit., p. 24.
[4] Direito Fundacional. São Paulo: Oliveira Mendes, 1998., p. 33-34.

1BN5A 2GAFN 2JBLTDK1
valide em www.ocartorio.net

Petição (1902048) SEI 01250.029842/2017-11 / pg. 53

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

bens e suas atividades, impedindo por meios próprios, resultantes de ação contínua, que os fins a que ela se destina sejam desvirtuados, mas também para protegê-lo processualmente"

Destarte, é inquestionável que as atividades fins das fundações envolvem interessa pùblico, que justificam a intervenção do Ministério Pùblico.

A propósito, merecem transcrição as normas que delimitam as atribuições do Ministério Público, em razão do interesse público. A Constituição Federal, em seus arts. 127 e 129, reza o seguinte:

"Art. 127 – O Ministério Pùblico é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis".

"Art. 129 – São funções institucionais do Ministério Público:

I – omissis

II – zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos"

Tais prerrogativas também foram consagradas pela Constituição Estadual e Lei Orgânica do Ministério Público.

1BNSA 2GAFN 2JBLTDK1
valide em www.ocartorio.net

Petição (1902048) SEI 01250.029842/2017-11 / pg. 54

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LINHARES - ES

Feitas as considerações supra, e tendo sido constatado que o novo Estatuto Social da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis mantém o atendimento às exigências legais, APROVO a reforma pleiteada.

Notifique-se a Fundação interessada, na pessoa do seu provedor, do conteúdo desta decisão.

Oficie-se, da mesma forma, ao(s) Cartório(s) de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares, remetendo a documentação necessária, para que tenham conhecimento da presente decisão, com o conseqüente registro da reforma do Estatuto requerida junto ao Ministério Público.

Linhares, 14 de abril de 2008.

BRUNO ARAUJO GUIMARÃES
Promotor de Justiça

1BN5A 2GAFN 2JBLTDK1
valide em www.ocartorio.net

EM BRANCO

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
02139416.JBJ1510.00010

Emolumentos: 159,91 Encargos: 48,15 Total: 208,06

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Linhares-ES, 16 de novembro de 2015.

Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 469-013, no livro A-038, as folhas 066/068, em data 16/06/2008, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Ilmª Srª Oficiala do Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, entidade sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976, 1 Andar, Centro, Linhares-ES, inscrita no CNPJ sob o 04.383.190/0001-24, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Sr. Enoque Bispo da Silva Junior** , abaixo assinado, vêm mui respeitosamente requerer a V.Sa. que se digne averbar Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30/04/2008, informando na oportunidade que os seus Estatutos Sociais acham-se devidamente registrado neste cartório com as seguintes referencias: Protocolo 0000094, Registro 0000469, Livro A-003 em 30/03/2001.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Linhares ES, 20 de Maio de 2008

CARTÓRIO SARLO

Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis
Enoque Bispo da Silva Junior
Diretor Presidente

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av.N.S.da Penha, 595, loja 3, P.Canto
Tel. (27) 3137-2601 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de:
005153387-06-ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR.

Em testemunho ... da verdade
Vitória-ES, 23 de maio de 2008
Lorena Vargas Ferreira
Escrevente

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ACM88001

1BN5A 2IM3B 2LW3UD9B 5C6
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício Linhares - ES

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0003/2008

Em cumprimento ao que determina os Artigo 15º § Único e o Artigo 16 § 2º do Estatuto Social, ficam convocados os senhores instituidores e mantenedores da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis CNPJ 04.383.190/0001-24, para Reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 30 de abril do corrente ano as 10:00 (Dez) horas, em sua sede social, sito Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976 1º Andar, Centro , Linhares ES , CEP 29-900-020 para deliberarem sobre as seguintes matérias:

01) Apreciar e deliberar conclusivamente sobre o Relatório Anual e o parecer do Conselho Fiscal , referente a prestação de contas exercício 2007.
02) Assuntos Gerais

Linhares ES, 07 de abril de 2008

CARTÓRIO SARLO

Enoque Bispo da Silva Junior
Diretor Presidente

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av.N.S.da Penha, 595, loja 3, P.Canto
Tel. (27) 3137-2601 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de:
00515385-02-ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR.

Em testemunho ( ) da verdade
Vitória-ES, 23 de maio de 2008
Lorena Vargas Ferreira
Escrevente

CARTÓRIO SARLO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AC1687999

1BN5A 2IM3B 2LW3UD6B

valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício Linhares - ES

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDACÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30/04/2008

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e oito. Em atendimento ao edital de convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os membros da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis CNPJ 04.383.190/0001-24: José Luiz Varejão Fassarella, Enoque Bispo da Silva Junior, Michel Fernando Barth ,Zenaide Stofele Galli, Madalena Nardoto de Morais,Maiko Tinel, Jorgino Pinheiro Ribeiro, Antonio Nunes Sobrinho, Maria Aparecida Tinel, Ediana Maria Gomes Lopes, Carla Miranda Resegue, Ana Paula Miranda Resegue Rosa, Waldo Maia de Oliveira, Delani Pereira Macedo, Rodrigo Alves de Oliveira, Antonio Borges Santos, Sueli Santos de Oliveira, Gelson Borges da Silva, convocada na forma do Artigo 15º § Único e Artigo 16 § 2º dos Estatutos Sociais na sede social , sito Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976 1º Andar, Centro , Linhares ES , CEP 29-900-020, tendo em sua pauta as seguintes deliberações: 1) Apreciação e deliberação conclusiva sobre o Relatório Anual e o parecer do conselho fiscal e aprovação de contas da Diretoria exercício 2007, 2) Assuntos Gerais. Iniciando os trabalhos o Diretor Presidente assumiu a presidência da reunião. Após breve explanação e esclarecimentos do Diretor Presidente relativas as atividades desenvolvidas pela entidade no decorrer do exercício de 2007, foi colocada em pauta a ordem do dia: Item 1 – Apresentado o Relatório Anual com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, o qual apresentava aprovação efetiva relativa aos procedimentos e determinações de todos os atos da Diretoria no decorrer do ano de 2007, que após minuciosa analise as contas da Diretoria do exercício 2007 foram aprovadas por unanimidade pelos membros da assembléia. . Continuando a reunião o Presidente fez uma explanação dos trabalhos executados em sua gestão, que expôs de maneira clara e indiscutível o que se desenvolveu no decorrer do seu período administrativo, terminado suas palavras foi ovacionado pelos presentes e em seguida o Presidente colocou em pauta o item 2) Assuntos Gerais, franqueada a palavra sem que nenhum membro quisesse fazer uso da mesma, o Presidente deu por encerrada a assembléia. Nada mais havendo, eu Zenaide Stofele Galli , que servi como secretaria da presente reunião, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada a) José Luiz Varejão Fassarella,a) Enoque Bispo da Silva Junior,a) Michel Fernando Barth a)Zenaide Stofele Galli, a)Madalena Nardoto de Morais, a)Maiko Tinel a) Jorgino Pinheiro Ribeiro, a) Antonio Nunes Sobrinho, a) Maria Aparecida Tinel, a) Ediana Maria Gomes Lopes, a) Carla Miranda Resegue, a) Ana Paula Miranda Resegue Rosa, a) Waldo Maia de Oliveira, a) Delani Pereira Macedo, a) Rodrigo Alves de Oliveira, a) Antonio Borges Santos, a) Sueli Santos de Oliveira, a) Gelson Borges da Silva,

CARTORIO SARLO

Enoque Bispo da Silva Junior
Diretor Presidente

Zenaide Stofele Galli
Diretora Secretaria

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av.N.S.da Penha, 595, loja 3, P.Canto
Tel. (27) 3137-2601 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de:
MOSI5381-05-ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR.

Em testemunho ( ) da verdade
Vitória-ES, 23 de maio de 2008
Lorena Varsas Ferreira
Escrevente

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)

Selo de Fiscalização

RECONHECIMENTO DE FIRMA

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO SÃO MATEUS - ES FONE (27) 3763-3525

RECONHECIMENTO DE FIRMA ACM87906

1BNSA 2IM3B 2LW3UD9B

valide em www.ocartorio.net

1º Ofício de Títulos e Documentos
1ºOfício de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0001689
AVERBADO SOB Nº 0000469/13
NO LIVRO A-038
Linhares, 16 de junho de 2008

Oficial.

Cartório do 1º Ofício
Linhares - ES

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
02139416.JBJ1510.00011

Emolumentos:63,19 Encargos: 18,77 Total81,96

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Linhares-ES, 16 de novembro de 2015.

Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 469-014, no livro A-038, as folhas 273/274, em data 17/07/2008, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Ilmª. Sra. Oficiala do Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, entidade sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976, 1º Andar, Centro, Linhares-ES, inscrita no CNPJ sob o 04.383.190/0001-24, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Sr. Enoque Bispo da Silva Junior** , abaixo assinado, vêm mui respeitosamente requerer a V.S.a que se digne AUTENTICAR o seu Livro Diário nº 004, contendo o mesmo 59 (Cinqüenta e nove) folhas referente ao exercício de 2007, informando na oportunidade que os seus Estatutos Sociais acham-se devidamente registrado neste cartório com as seguintes referencias: Protocolo 0000094, Registro 0000469, Livro A-003 em 30/03/2001.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Linhares ES, 14 de Julho de 2008

Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis
Enoque Bispo da Silva Junior
Diretor Presidente

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Enoque Bispo da Silva Junior
Selo de Fiscalização
ACP 91265
15 JUL 2008

1BN5A 2IM98 2NM1PY5R 5CE
valide em www.ocartorio.net

pag. 0001

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Nº 000004

Contém este livro 00059 folhas numeradas seguidamente de número 00001 ao 00059 servirá de Livro Diário número 000004 da empresa FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, sito à AV GOV CARLOS LINDENBERG, nº 976, Linhares-ES, registrada sob número 000469 LV A-003 em 30/03/2001 no 01º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS e inscrita no CGC(MF) 04.383.190/0001-24.

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de número 00001 a 00059 de acordo com a instrução normativa Nº 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Linhares (ES), 02 de janeiro de 2007

ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR
CPF 676.668.925-00

KARIME BOUCHABKI DESTRI
CRC-ES nº 5.918/O-7

1BNSA 2IM96 2NM19YSR 9C
valide em www.ocartorio.net

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE LINHARES

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé

17 de junho de 2002

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 02139416.JBJ1510.00012		
Emolumentos:63,19	Encargos: 18,77	Total:81,96
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br		

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Linhares-ES, 16 de novembro de 2015.

Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 469-015, no livro A-038, as folhas 275/276, em data 17/07/2008, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Ilmª. Sra. Oficiala do Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, entidade sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976, 1º Andar, Centro, Linhares-ES, inscrita no CNPJ sob o 04.383.190/0001-24, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Sr. Enoque Bispo da Silva Junior** , abaixo assinado, vêm mui respeitosamente requerer a V.S.a que se digne AUTENTICAR o seu Livro Razão nº 004, contendo o mesmo 49 (Quarenta e nove) folhas referente ao exercício de 2007, informando na oportunidade que os seus Estatutos Sociais acham-se devidamente registrado neste cartório com as seguintes referencias: Protocolo 0000094, Registro 0000469, Livro A-003 em 30/03/2001.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Linhares ES, 14 de Julho de 2008

CARTÓRIO SARLO

Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis
Enoque Bispo da Silva Junior
Diretor Presidente

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av. N.S. da Penha, 555, Ilha do Frade
Tel. (27) 3137-2500, Vitória-ES
CNS 21.794.383/0001-71

Reconheço a(s) firma(s) de ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR
Em testemunho da verdade.
Vitória-ES, 16 de julho de 2008
Rosineta Penedo Sarlo
ESCREVENTE

Selo de Fiscalização
RS
TF
ACP 21099

1BNSA 2IMBA 2NNXXATL 5CH
valide em www.ocartorio.net

pag: 00001

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Nº 000004

Contém este livro 00049 folhas numeradas seguidamente de número 00001 ao 00049 servirá de Livro Razão número 000004 da empresa FUNDAÇÃO CULT.FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, sito à AV.GOV.CARLOS LINDEMBERG, nº 976, Linhares-ES, registrada sob número 000469 LV A-003 em 30/03/2001 no 01º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS e inscrita no CGC(MF) 04.383.190/0001-24.

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de número 00001 a 00049 de acordo com a instrução normativa Nº 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Linhares (ES), 02 de janeiro de 2007

ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR
CPF 676.668.925-00

KARIME BOUCHABKI DESTRI
CRC-ES nº 5.918/O-7

1BNSA 2IMBA 2NNOXATL
valide em www.ocartorio.net

[redacted]

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE LINHARES

- certidão -

certifico e dou fé que, nesta data, averiguei até fins Passados de mil (quatro) Folhas, 04 de julho de 2008.

O Fiss.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
02139416.JBJI510.00013

Emolumentos: 63,19 Recompe: 18,97 Total: 81,56

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

[redacted]

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Linhares-ES, 16 de novembro de 2015.

Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 469-016, no livro A-046, as folhas 093/095, em data 27/07/2009, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Ilmª. Sra. Oficiala do Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, entidade sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976, 1 Andar, Centro, Linhares-ES, inscrita no CNPJ sob o 04.383.190/0001-24, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Sr. José Luiz Varejão Fassarella** , abaixo assinado, vêm mui respeitosamente requerer a V.S.a que se digne averbar Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada em 30/04/2009, informando na oportunidade que os seus Estatutos Sociais acham-se devidamente registrado neste cartório com as seguintes referencias: Protocolo 0000094, Registro 0000469, Livro A-003 em 30/03/2001.

Nestes Termos

Pede Deferimento

CARTÓRIO SARLO

Linhares ES, 08 de Maio de 2009

Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis
José Luiz Varejão Fassarella
Diretor Presidente

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av. N. Sra da Penha, 540, Lj 1
Tel. (27) 3137-2600 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de:
006003376-05-JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA.

Em testemunho da verdade.
Vitória-ES, 10 de julho de 2009

Maria Beatriz Braga
Escrevente

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ADR 56382

1BN5A 32A68 37C02ATL 3CF
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0001/2009

Em cumprimento ao que determina os Artigo 15º § Único e o Artigo 16 § 2º do Estatuto Social, ficam convocados os senhores instituidores e mantenedores da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis CNPJ 04.383.190/0001-24, para Reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 30 de abril do corrente ano as 10:00 (Dez) horas, em sua sede social, sito Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976 1º Andar, Centro , Linhares ES , CEP 29-900-020 para deliberarem sobre as seguintes matérias:

01) Apreciar e deliberar conclusivamente sobre o Relatório Anual e o parecer do Conselho Fiscal , referente a prestação de contas exercício 2008.
02) Assuntos Gerais

CARTÓRIO SARLO

Linhares ES, 07 de abril de 2009

Enoque Bispo da Silva Junior
Diretor Presidente

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av. N. Sra da Penha, 548, Lj 1,
Tel. (27) 3137-2600 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s)
firma(s) de:
006023T6-02-ENOQUE BISPO DA
JUNIOR.

Em testemunho da verdade
Vitória-ES, 10 de abril de 2009

Maria Gorete Reis
Escrevente

RECONHECIMENTO DE FIRMA
POR SEMELHANÇA

1BN5A 32A68 37C02ATL 5C
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30/04/2009

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e nove. Em atendimento ao edital de convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os membros da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis CNPJ 04.383.190/0001-24: José Luiz Varejão Fassarella, Enoque Bispo da Silva Junior, Michel Fernando Barth ,Zenaide Stofele Galli, Madalena Nardoto de Morais, Jorgino Pinheiro Ribeiro, Antonio Nunes Sobrinho, Maria Aparecida Tinel, Ediana Maria Gomes Lopes, Carla Miranda Resegue, Ana Paula Miranda Resegue Rosa, Waldo Maia de Oliveira, Delani Pereira Macedo, Rodrigo Alves de Oliveira, Antonio Borges Santos, Sueli Santos de Oliveira, Gelson Borges da Silva, convocada na forma do Artigo 15° § Único e Artigo 16 § 2° dos Estatutos Sociais na sede social , sito Avenida Governador Carlos Lindemberg n° 976 1° Andar, Centro , Linhares ES , CEP 29-900-020, tendo em sua pauta as seguintes deliberações: 1) Apreciação e deliberação conclusiva sobre o Relatório Anual e o parecer do conselho fiscal e aprovação de contas da Diretoria exercício 2008, 2) Assuntos Gerais. Iniciando os trabalhos o Diretor Presidente assumiu a presidência da reunião. Após breves esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas pela entidade no decorrer do exercício de 2008, foi colocada em pauta a ordem do dia: Item 1 – Apresentado o Relatório Anual com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, o qual aprovava os procedimentos e determinações de todos os atos da Diretoria no decorrer do ano de 2008, após minuciosa analise as contas da Diretoria do exercício 2008 foram também aprovadas por unanimidade por todos os membros da assembléia. Continuando a reunião o Presidente fez uma explanação dos trabalhos executados em sua gestão, que expôs de maneira clara e indiscutível o que se desenvolveu no decorrer do seu período administrativo em seguida o Presidente colocou em pauta o item 2) Assuntos Gerais, franqueada a palavra sem que nenhum membro quisesse fazer uso da mesma, o Presidente deu por encerrada a assembléia. Nada mais havendo, eu Zenaide Stofele Galli , que servi como secretaria da presente reunião, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada a) José Luiz Varejão Fassarella,a) Enoque Bispo da Silva Junior,a) Michel Fernando Barth a)Zenaide Stofele Galli, a)Madalena Nardoto de Morais, a) Jorgino Pinheiro Ribeiro, a) Antonio Nunes Sobrinho, a) Maria Aparecida Tinel, a) Ediana Maria Gomes Lopes, a) Carla Miranda Resegue, a) Ana Paula Miranda Resegue Rosa, a) Waldo Maia de Oliveira, a) Delani Pereira Macedo, a) Rodrigo Alves de Oliveira, a) Antonio Borges Santos, a) Sueli Santos de Oliveira, a) Gelson Borges da Silva,

CARTÓRIO SARLO

10 ABR. 2009

Enoque Bispo da Silva Junior
Diretor Presidente

Zenaide Stofele Galli
Zenaide Stofele Galli
Diretora Secretaria

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av. N. Sra da Penha, 549, Lj 1
Tel. (27) 3137-2600 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de: 0062396-01-ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR.

Em testemunho da verdade.
Vitória-ES, 10 de julho de 2009
Maria Regina Sarlo
Escrevente

SARLO
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ADR 58390

Luciano Vieira Nunes
OAB/MG 86.385
OAB/ES 9.914

18N5A 32A88 37C02ATL 5C
valide em www.ocartorio.net

Petição (1902048) SEI 01250.029842/2017-11 / pg. 69

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 286
Reconheço verdadeira a(s) firma(s)
ZENAIDE STOFELE GALLI
Linhares, 28/07/2009 - 13:11:34 -
Em Test
Dou fé.
Maria Rosy F. Belizario - NOTARIA

1º Ofício de Títulos e Documentos –
1ºOficio de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0002065
AVERBADO SOB Nº 0000469/16
NO LIVRO A-046
Linhares, 27 de julho de 2009
Oficiala.

Cartório do 1º Ofício
Linhares - ES

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
02139416.JBJ1510.00014

Emolumentos:63,19 Encargos: 18,77 Total:81,96

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Linhares-ES, 16 de novembro de 2015.

Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

Cartório do 1º Ofício
Linhares - ES

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 469-017, no livro A-046, as folhas 239/240, em data 18/08/2009, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Ilmª. Sra. Oficiala do Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares ES

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, entidade sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976, 1º Andar, Centro, Linhares-ES, inscrita no CNPJ sob o 04.383.190/0001-24, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Sr. José Luiz Varejão Fassarella** , abaixo assinado, vêm mui respeitosamente requerer a V.S.a que se digne AUTENTICAR o seu Livro Diário nº 05, contendo o mesmo 44 (Quarenta e quatro) folhas referente ao exercício de 2008, informando na oportunidade que os seus Estatutos Sociais acham-se devidamente registrado neste cartório com as seguintes referencias: Protocolo 0000094, Registro 0000469, Livro A-003 em 30/03/2001.

Nestes Termos

Pede Deferimento

CARTÓRIO SARLO

Linhares ES, 07 de Agosto de 2009

Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis
José Luiz Varejão Fassarella
Diretor Presidente

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av. N. Sra da Penha, 549, Lj 1,
Tel. (27) 3137-2600 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de: 00610154-09-JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA.

Em testemunho da verdade
Vitória-ES, 10 de agosto de 2009
Maria Neato G. Dias
Escrevente

CARTÓRIO SARLO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ADR 90718

1BNSA 32AAE 38F2UIVR 5CJ
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Folha 00001

Cartório do 1º Ofício Linhares - ES

TERMO DE ABERTURA

LIVRO No 000005

Contem este livro 00049 folhas numeradas seguidamente de numero 00001 a 00044 e servira de livro diario numero 000005 da empresa FUNDACAO CULT.FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
AV.GOV.CARLOS LINDEMBERG Numero 976
registrada sob numero 000469 LV A-003 em 30/03/2001
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS e inscrita no CGC(MF) numero 04.383.190/0001-24.

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de numero 00001 a 00044 de acordo com a instrucao normativa No. 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comercio, que autoriza a escrituracao mercantil pelo sistema de processamento por computador.

LINHARES-ES, 01 DE JANEIRO DE 2000

EMILIO BISPALUM SILVA JUNIOR
CPF: 676.568.925-00
SOCIO-ADMINISTRADOR

CARLOS ALBERTO PIUMBINI
CRC - 7626/O-ES
Contador

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE LINHARES - ES
CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, nesta data, autentiquei este livro (Quinto) de nº 05 (Cinco).
Linhares, 18 de agosto de 2009.

OFICIALA

1BN5A 32AAE 38F2UIVR 5C
valide em www.ocartorio.net

EM BRANCO

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
02139416.JBJ1510.00015

Emolumentos:63,19 Encargos: 18,77 Total81,96

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Linhares-ES, 16 de novembro de 2015.

Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 469-018, no livro A-046, as folhas 241/242, em data 18/08/2009, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Ilmª. Sra. Oficiala do Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, entidade sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976, 1º Andar, Centro, Linhares-ES, inscrita no CNPJ sob o 04.383.190/0001-24, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Sr. José Luiz Varejão Fassarella** , abaixo assinado, vêm mui respeitosamente requerer a V.S.a que se digne AUTENTICAR o seu Livro Razão nº 05, contendo o mesmo 46 (Quarenta e seis) folhas referente ao exercício de 2008, informando na oportunidade que os seus Estatutos Sociais acham-se devidamente registrado neste cartório com as seguintes referencias: Protocolo 0000094, Registro 0000469, Livro A-003 em 30/03/2001.

Nestes Termos

Pede Deferimento

CARTÓRIO SARLO

Linhares ES, 07 de Agosto de 2009

Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis
José Luiz Varejão Fassarella
Diretor Presidente

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av. N. Sra da Penha, 549, Lj 1,
Tel. (27) 3137-2600 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de: 06610/55-00-JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA.

Em testemunho da verdade
Vitória-ES, 10 de agosto de 2009
Maria Beatriz Lyra
Escrevente

CARTÓRIO SARLO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ADR 90715

1BN5A 32AAG 38GZGWIL 5CD
valide em www.ocartorio.net

Folha 00001

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Cartório do 1º Ofício Linhares - ES

TERMO DE ABERTURA

LIVRO No 000005

Contem este livro 00046 folhas numeradas seguidamente de numero 00001 a 00046 e servira de livro razao numero 000005 da empresa FUNDACAO CULT.FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
AV.GOV.CARLOS LINDENBERG Numero 976 ,
registrada sob numero 000469 LV A-003 em 30/03/2001 no Cto REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS e inscrita no CGC(MF) numero 04.383.190/0001-24.

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de numero 00001 a 00046 de acordo com a instrucao normativa No. 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comercio, que autoriza a escrituracao mercantil pelo sistema de processamento por computador.

LINHARES-ES, 01 DE JANEIRO DE 2008

EDGLE BISPO DA SILVA JUNIOR
(Representante legal)

CARLOS ALBERTO PIUBINI
CRC - 7026/O-ES Contador

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE LINHARES - ES
CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, nesta data, autentiquei este livro frente de nº 05 (cinco) a. Linhares, 15 de agosto de 2009.
OFICIAL

18N5A 32AAG 38GZGWIL
valide em www.ocartorio.net

EM BRANCO

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
02139416.JBJ1510.00016

Emolumentos:63,19 Encargos: 18,77 Total:81,96

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis Jurídico Linhares - ES

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Linhares-ES, 16 de novembro de 2015.

Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEP. DE RADIODIFUSÃO, EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO
COORD.-GERAL DE RADIOD. EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO

Att. Dr. Rubens Gonçalves dos Reis Junior
Ref.: Processo nº 53.000.043.010/2012-48 e Nota Técnica n° 23023/2016/SEI-MCTIC
Assunto: Oficio 4531/2017/SEI-MCTIC

PARTE 01

A **FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS**, CNPJ n° 04.383.190/0001-24, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade Nova Venécia, no estado do Espírito Santo, através de seu representante legal abaixo assinado, vem a presença de V.Sa., encaminhar os documentos solicitados no ofício acima citado.

Nestes termos

Pede Deferimento

Linhares/ES, 22 de maio de 2017

José Luiz Varejão Fassarella
CPF: 470.847.587-04/ES
Diretor Presidente

DOCUMENTOS RELATIVO À ENTIDADE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.383.190/0001-24 MATRIZ		**30/03/2001**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de videos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ	**4530**	**SALA: 04;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.904-005	**LAGOA DO MEIO**	**LINHARES**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUIZCARLOS@REDESIMSAT.COM.BR	**(27) 3763-2368 / (27) 9988-1477**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/03/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/05/2017** às **15:27:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/05/2017

Petição (1902053) SEI 01650.029848/2017-65 / pg. 3

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04383190/0001-24
Razão Social: FUNDACAO CULT FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
Endereço: AV GOVERNADOR CARLOS LINDENBERG 976 1 ANDAR / CENTRO / LINHARES / ES / 29900-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2017 a 06/06/2017

Certificação Número: 2017050801270896150627

Informação obtida em 16/05/2017, às 15:33:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Petição (1902053) SEI 0125089843 2017365 1 pag. 4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
CNPJ: 04.383.190/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:41:44 do dia 18/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2017.
Código de controle da certidão: **7AA0.9044.E63E.155F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2017254546

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 04.383.190/0001-24

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **16/05/2017**, válida até **14/08/2017**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 16 de Maio de 2017.

Autenticação eletrônica: **19012.9A14.0DE8A**

Petição (1902953) SEI 0150.029848/2017-65 / pg. 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretaria Municipal de Finanças
Área de Fiscalização Tributária
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO. 20170012722

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: **04.383.190/0001-24** .

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes à incidência e lançamentos de tributos.

Chave de validação da certidão: **20170012722**

Validade 60 dias

Emitida Terça-Feira, 16 de Maio de 2017 <data de Brasília>.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Petição (1902053) SEI 01250.029843/2017-65 / pg. 7

INDICAÇÃO DE PROCURADOR PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME: JOSÉ MARIA VALLADARES GÁUDIO;

Endereço de correspondência :

Avenida Vitória, n° 3144 – Bento Ferreira – Vitória – ES-

CEP : 29.050-760;

E-mail : jgaudio@globo.com ; jgaudio@redesim.com;

Telefones : 027 9 9711-6416 / 027 3434-5701

PROCURAÇÃO

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANSCISCO E CLARA DE ASSIS, inscrita no CNPJ 04.383.190/0001-24, com sede à Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, n° 4530, sala 04, bairro Lagoa do Meio, cidade de Linhares , estado do Espírito Santo , CEP.: 29.904-005, através de seu Diretor Presidente **José Luiz Varejão Fassarella,** portador da carteira de identidade RG 271.695 SSP/ES e CPF/MF sob o n°470.847.587-04, nomeia e constitui seu bastante procurador, **José Maria Valladares Gáudio**, brasileiro, advogado , engenheiro, residente e domiciliado a Rua Diógenes Malacarne, 113/402, Praia da Costa , Vila Velha – ES, portador da carteira de identidade OAB/ES n° 9912, CREA-ES n° 002739/D e CPF 557.864.137-72, a quem outorga amplos poderes para representá-la junto ao MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES- ANATEL, referente aos processos de interesse da outorgante, , **especialmente no que tange a assinatura do contrato de adesão da Permissão do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , na localidade de Nova Venécia/ES, Processo n° 53.000.043010/2012-48**, podendo requerer vistas nos processos, requerer cópias, apresentar projetos técnicos, laudo de vistoria, laudo de ensaio de equipamentos, relatórios de conformidade, assinar e rubricar documentos, podendo apresentar recursos, desistência, impugnações, defesa, protocolar documentos, rubricar documento e assinar documentos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Linhares - ES, 23 de maio de 2017

Cartório Sarlo

José Luiz Varejão Fassarella
Diretor Presidente
CPF: 470.847.587-04

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA.
dou fé. Em Testº da verdade. Vitória-ES, 23 de maio de 2017.
01429203-08 - 10:43:35

Tila Guedes Bergamin-Escrevente
Qtd 1 Emoluentos R$: 2,76 Taxas R$: 0,76 Total R$: 3,52
Selo: 084661.001705.10312, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 1 e Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, pg. 9



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 3324-9600

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 20 de maio de 2015 - 11:56:35

Izabelle Ludgero de Freitas-Escrevente
Emolumentos R$: 2,33 Taxas R$: 0,64 Total R$: 2,97
Selo : 024661.ZHW1505.12864, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 3324-9600

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 20 de maio de 2015 - 11:56:35

Izabelle Ludgero de Freitas-Escrevente
Emolumentos R$: 2,33 Taxas R$: 0,64 Total R$: 2,97
Selo : 024661.ZHW1505.12863, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br

EM BRANCO

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
080247209-5

CONTA CREA

Nome
JOSÉ MARIA VALLADARES GÁUDIO

Filiação
ALMER GÁUDIO CHEIRICHETTI
SOLI VALLADARES GÁUDIO

C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.
557.864.137-72	332.445 SPTC ES	AB+

Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
24/03/1958	RIO DE JANEIRO	RJ	BRASILEIRA

Crea de Registro	Emissão	Data de Registro
CREA-ES	25/10/2013	13/12/1982

Ass. Presidente

Registro no Crea
ES-002739/D





Título Profissional
Engenheiro Eletricista

Ass. do Profissional

Válido como Documento de Identidade e junto à Fé Pública (Art. 6º do Decreto Lei nº 5194 de 24/12/1966 e Lei nº 6206 de 07/05/1975)

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO CARDOSO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-0400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 3345-0400

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do Art. 7,V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 20 de maio de 2015 - 11:56:35

Izabelle Ludgero de Freitas-Escrevente
Emolumentos R$: 2,33 Taxas R$: 0,64 Total R$: 2,97
Selo : 024661.ZHW1505.12865, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br

EM BRANCO

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 469-008, no livro A-034, as folhas 008/009, em data 12/09/2007, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Da: Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis

Ao: Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares

A Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, estabelecida na Avenida Governador Lindenberg , 1ª andar, nº 976 , Centro – Linhares- ES , inscrita no CNPJ nº 04.383.190/0001-24 e neste Cartório sob o nº 0000469 em 30 de março de 2001, representado neste ato por seu Presidente José Maria Valladares Gáudio, vem respeitosamente REQUERER a autenticação do seu Livro Diário nº 03 , Exercício de 2006, contendo o mesmos 29 (vinte e nove) folhas numeradas seguidamente de 0001 a 0029.

]

— 1º Ofício de Títulos e Documentos —
1ºOficio de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0001527
AVERBADO SOB Nº 0000469/08
NO LIVRO A-034
Linhares, 12 de setembro de 2007
Oficial.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Linhares – ES , 17 de agosto de 2007

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

JOSÉ MARIA VALLADARES GÁUDIO

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 2[illegible]
Reconheço verdadeira a(s) [illegible]
JOSE MARIA VALLADARES GAUDIO
Linhares, 21/08/2007 - [illegible]
Em Test. da verdade.
Maria Aug. C. Belizário - NOTÁRIA

TABELIONATO DE NOTAS
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ABT 16075

1BNSA 29AG 2D2NBTGG 5CA
valide em www.ocartorio.net

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE LINHARES

- certidão -

Certifico e dou fé que, nesta data, autentiquei as fls. 1 (um) do Livro Diário de nº 03 (três). Linhares, 12 de setembro de 2007.

pág.: 00001

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Nº 000003

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Contém este livro 00029 folhas numeradas seguidamente de número 00001 ao 00029 e servirá de Livro Diário nº 000003 da empresa FUNDAÇÃO CULT.FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, sito à AV.GOV.CARLOS LINDEMBERG, nº 976, Linhares-ES, registrada sob número 000469 LV A-003 em 30/03/2001, no 01º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS e inscrita no CCG(MF) número 04.383.190/0001-24.

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de número 00001 a 00029 de acordo com a instrução normativa Nº 3 DE 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Conselho Regional de Contabilidade ES
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL-DHP
ES/2007/00241513 CRC-ES-005913/O-7 CONTADOR
KARIME BOUCHABKI DESTRI
R PROFESSOR TELMO S. TORRES 626 406
PRAIA DA COSTA
29101-295 - VILA VELHA - ES
VALIDADE 31/03/2009

Linhares (ES), 01 de janeiro de 2006

JOSÉ MARIA VALLADARES GALVÃO
Representante legal

KARIME BOUCHABKI DESTRI
CRC-ES nº 5.918/O-7

1BN5A 29AG 2D2NBTGG 5CA
valide em www.ocartorio.net

EM BRANCO

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
02139416.JBJ1510.00006

Emolumentos:63,19 Encargos: 18,77 Total:81,96

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Linhares-ES, 16 de novembro de 2015.

Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 469-009, no livro A-034, as folhas 010/011, em data 12/09/2007, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Da: Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis

Ao: Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares

A Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, estabelecida na Avenida Governador Lindenberg , 1ª andar, nº 976 , Centro – Linhares- ES , inscrita no CNPJ nº 04.383.190/0001-24 e neste Cartório sob o nº 0000469 em 30 de março de 2001, representado neste ato por seu Presidente José Maria Valladares Gáudio, vem respeitosamente REQUERER a autenticação do seu Livro Razão nº 03 , Exercício de 2006, contendo o mesmos 27 (vinte e sete) folhas numeradas seguidamente de 0001 a 0027.

]

1º Ofício de Títulos e Documentos
1ºOfício de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0001528
AVERBADO SOB Nº 0000469/09
NO LIVRO A-034
Linhares, 12 de setembro de 2007

Oficial.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Linhares – ES , 17 de agosto de 2007

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

JOSÉ MARIA VALLADARES GÁUDIO

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 200
Reconheço verdadeira(s) firma(s) de
JOSE MARIA VALLADARES GAUDIO
Linhares, 11/09/2007 - Lic08:24 - Cod.:),00
Em Test. da verdade
José Antonio Belizario - Escrevente

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ABU 38260

1BNSA 29AI5 2D4J284B 5C4
valide em www.ocartorio.net

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE LINHARES

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que, nesta data autentiquei este Livro Razão de nº 003 (três). Linhares, 12 de setembro de 2007.

Cartório do 1º Ofício
PESSOAS JURÍDICAS
Linhares - ES

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Nº 000003

Cartório do 1º Ofício
PESSOAS JURÍDICAS
Linhares - ES

Contém este livro 00027 folhas numeradas seguidamente de número 00001 ao 00027 servirá de Livro Razão número 000003 da empresa FUNDAÇÃO CULT.FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, sito à AV.GOV.CARLOS LINDEMBERG, nº 976, Linhares-ES, registrada sob número 000469 LV A-003 em 30/03/2001 no 01º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS e inscrita no CGC(MF) 04.383.190/0001-24.

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de número 00001 a 00027 de acordo com a instrução normativa Nº 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Linhares (ES), 01 de janeiro de 2006

Conselho Regional de Contabilidade ES
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL-CHP
ES/2007/00241515 CRC-ES-005918/O-7 CONTADOR
KARIME BOUCHABKI DESTRI
R. PROFESSOR TELMO B. TORRES AQS 606
PRAIA DA COSTA
29101-295 — VILA VELHA — ES VALIDADE 31/03/2008

JOSÉ MARIA VALLADARES GAUCHO
Representante legal

KARIME BOUCHABKI DESTRI
CRC-ES nº 5.918/O-7

1BN5A 29AI5 2D4JZ64B 5C4
valide em www.ocartorio.net

EM BRANCO

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
02139416.JBJ1510.00007

Emolumentos:63,19 Encargos: 18,77 Total:81,96

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Linhares-ES, 16 de novembro de 2015.

Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

LIVRO A-037 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 469-010 FOLHA 038

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 469-010, no livro A-037, as folhas 038/040, em data 16/04/2008, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Ilmª. Srª. Oficiala do Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, entidade sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976., 1 Andar, Centro, Linhares ES, inscrita no CNPJ sob o nº 04.383.190/0001-24, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Sr. José Maria Valladares Gáudio**, abaixo assinado, vêm mui respeitosamente requerer a V. Sa. que se digne averbar Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada em 28/04/2007, informando na oportunidade que os seus Estatutos Sociais acham-se devidamente registrado neste cartório com as seguinte referencias: Protocolo 0000094, Registro 0000469, Livro A-003 em 30/03/2001.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Linhares ES, 18 de Janeiro de 2008

Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis
José Maria Valladares Gáudio
Diretor Presidente

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 20
Reconheço verdadeiro a(s) firma(s)
JOSE MARIA VALLADARES GAUDIO
Linhares, 28/02/2008 - 14:05:20 - Cód.: 1,00-0
Doc ff. Ea Test
José Antônio Belizário - Escrevente

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA Linhares-ES

1BNSA 2QAFD 2JTTN 8SCC
valide em www.ocartorio.net

Petição (1902057) SEI 01250.029843/2017-65 / pg. 18

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0001/2007

Em cumprimento ao que determina o Artigo 37 do Estatuto Social, ficam convocados os senhores sócios fundadores e sócios mantenedores da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis CNPJ 04.383.190/0001-24, para Reunião de **Assembléia Geral Ordinária** que se realizará no dia 28 de abril do corrente ano as 10:00 (Dez) horas, em sua sede social, sito Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976 1º Andar, Centro , Linhares ES , CEP 29-900-020 para deliberarem sobre as seguintes matérias:

1) Apreciação dos pareceres do Conselho Fiscal.
2) Apreciação dos pareceres do Conselho Curador
3) Apreciação e aprovação de contas da Diretoria exercício 2006
4) Assuntos Gerais

Linhares ES, 05 de Abril de 2007

José Maria Valladares Gáudio
Diretor Presidente

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 200
Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de
JOSE MARIA VALLADARES GAUDIO
Linhares, 20/02/2008 - 14:05:28 - Cód.: 1,00
Dou fé. Em Test
José Antonio Belizário - Escrevente

CARTÓRIO DE RECONHECIMENTO DE FIRMAS

1BNSA 2GAFD 2J7TIN9B 5C
valide em www.ocartorio.net

FUNDACÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 28/04/2007

Aos vinte oito dias do mês de abril do ano de dois mil e sete. Em atendimento ao edital de convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os membros da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis CNPJ 04.383.190/0001-24: José Maria Valladares Gáudio, José Luiz Varejão Fassarella, Enoque Bispo da Silva Junior,Zenaide Stofele Galli, Madalena Nardoto de Morais,Maiko Tinel, Jorgino Pinheiro Ribeiro, Antonio Nunes Sobrinho, Maria Aparecida Tinel, Ediana Maria Gomes Lopes, Carla Miranda Resegue, Ana Paula Miranda Resegue Rosa, Waldo Maia de Oliveira, Delani Pereira Macedo, Rodrigo Alves de Oliveira, Antonio Borges Santos, Sueli Santos de Oliveira, Gelson Borges da Silva, convocada na forma do Artigo 35º § Único dos Estatutos na sede social , sito Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976 1º Andar, Centro , Linhares ES , CEP 29-900-020, tendo em sua pauta as seguintes deliberações: 1) Apreciação dos pareceres do Conselho Fiscal, 2) Apreciação dos pareceres do Conselho Curador 3) Apreciação e aprovação de contas da Diretoria exercício 2006, 4) Assuntos Gerais. Iniciando os trabalhos o Diretor Presidente assumiu a presidência da reunião. Após breve explanação e esclarecimentos do Diretor Presidente relativas as atividades desenvolvidas pela entidade no decorrer do exercício de 2006, foi colocada em pauta a ordem do dia: Item 1 – Apresentado o parecer do Conselho Fiscal inerente ao exercício social encerrado em 31/12/2006, que analisado e apreciado entre os membros presentes foi o mesmo devidamente aprovado; Em seguida no item 2 da ordem do dia foi colocado para apreciação da assembléia o parecer do Conselho Curador, o qual apresentava aprovação efetiva relativa aos procedimentos e determinações de todos os atos da Diretoria no decorrer do ano de 2006, que após analisado pelos membros da assembléia foi por unanimidade aprovado; Continuando a reunião o Presidente fez uma explanação dos trabalhos executados em sua gestão, que expôs de maneira clara e indiscutível o que se desenvolveu no decorrer do seu período administrativo, terminado suas palavras foi ovacionado pelos presentes e em seguida o Presidente colocou em pauta o item 3 da ordem do dia, que após minuciosa analise as contas da Diretoria do exercício 2006 foram aprovadas por unanimidade pelos membros da assembléia. Em seguida o Presidente obedecendo a ordem do dia colocou em pauta item 4) Assuntos Gerais, franqueada a palavra sem que nenhum membro quisesse fazer uso da mesma, o Presidente deu por encerrada a assembléia. Nada mais havendo, eu Zenaide Stofele Galli , que servi como secretaria da presente reunião, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada a) José Maria Valladares Gáudio,a) José Luiz Varejão Fassarella,a) Enoque Bispo da Silva Junior,a) Zenaide Stofele Galli, a)Madalena Nardoto de Morais, a)Maiko Tinel a) Jorgino Pinheiro Ribeiro, a) Antonio Nunes Sobrinho, a) Maria Aparecida Tinel, a) Ediana Maria Gomes Lopes, a) Carla Miranda Resegue, a) Ana Paula Miranda Resegue Rosa, a) Waldo Maia de Oliveira, a) Delani Pereira Macedo, a) Rodrigo Alves de Oliveira, a) Antonio Borges Santos, a) Sueli Santos de Oliveira, a) Gelson Borges da Silva,

José Maria Valladares Gáudio
Diretor Presidente

Zenaide Stofele Galli
Diretora Secretaria

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
MARIA GERY FRANCISCHETTO BELIZÁRIO NOTÁRIA

1BNSA 2GAFD 2J7TIN9B 5C
valide em www.ocartorio.net

Petição (1902057) SEI 01250.029843/2017-65 / pg. 20



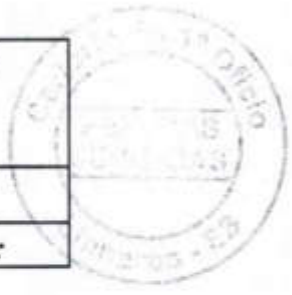
1º Ofício de Títulos e Documentos
1ºOficio de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0001640
AVERBADO SOB Nº 0000469/10
NO LIVRO A-037
Linhares, 16 de abril de 2008
Oficial.



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
02139416.JBJ1510.00008

Emolumentos:63,19 Encargos: 18,77 Total:81,96

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Linhares-ES, 16 de novembro de 2015.

Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta



CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 469-011, no livro A-037, as folhas 041/047, em data 16/04/2008, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Ilmª Srª Oficiala do Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, entidade sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976, 1 Andar, Centro, Linhares-ES, inscrita no CNPJ sob o 04.383.190/0001-24, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Sr. Enoque Bispo da Silva Junior** , abaixo assinado, vêm mui respeitosamente requerer a V.Sa. que se digne averbar Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13/02/2008, informando na oportunidade que os seus Estatutos Sociais acham-se devidamente registrado neste cartório com as seguintes referencias: Protocolo 0000094, Registro 0000469, Livro A-003 em 30/03/2001.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Linhares ES, 15 de Fevereiro de 2008

CARTÓRIO SARLO

Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis
Enoque Bispo da Silva Junior
Diretor Presidente

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av. N.S.da Penha, 595, loja 3, P.Canto
Tel. (27) 3137-2601 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de: 00489584-08-ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR.

Em testemunho da verdade
Vitória-ES, 19 de Fevereiro de 2008
Maria Beatriz Dias
Escrevente

CARTÓRIO SARLO
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ACE 46629

1BN5A 2GAFG 2J9Q60X6 5C7
valide em www.ocartorio.net

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0001/2008

Em cumprimento ao que determina o Artigo 35º § Único do Estatuto Social, ficam convocados os senhores sócios fundadores e sócios mantenedores da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis CNPJ 04.383.190/0001-24, para Reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 13 de fevereiro do corrente ano as 10:00 (Dez) horas, em sua sede social, sito Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976 1º Andar, Centro , Linhares ES , CEP 29-900-020 para deliberarem sobre as seguintes matérias:

1) Eleição e Posse de Membros da Diretoria em Função das Renuncias do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo Financeiro.
2) Assuntos Gerais

Linhares ES, 22 de Janeiro de 2008

José Luiz Varejão Fassarella
Diretor Vice Presidente

CARTÓRIO SARLO
CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av. N.S.da Penha, 595, loja 3, P.Canto
Tel. (27) 3137-2601 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77
Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de:
00489581-02-JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA.
Em testemunho da verdade
Vitória-ES, 1º de fevereiro de 2008
Maria [illegible]
Escrevente
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ACE 46825

1BN5A 2GAFG 2J9Q60X6
valide em www.ocartorio.net

Petição (1902057) SEI 01250.029843/2017-65 / pg. 23

Linhares ES, 21 de Janeiro de 2008

A
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
Nesta

CARTA DE RENÚNCIA DE MANDATO

Prezados Senhores:

Sirvo-me da presente para levar ao conhecimento de V.Sas. que nesta data renuncio em caráter irrevogável ao cargo de **Diretor Presidente** desta conceituada entidade.

Os motivos que me levam a tomar tal atitude são de ordem inteiramente particulares, não sofrendo qualquer tipo de coação na solicitação da presente renuncia de cargo.

Atenciosamente

José Maria Valladares Gáudio

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 238
Reconheço verdadeira a(s) firma(s)
JOSE MARIA VALLADARES GAUDIO
Linhares, 20/02/2008 - 14:05:27 - Cód.: 1408-08
Dou fé. Em Test da verdade
José Antonio Belizário - Escrevente

1BN5A 2QAFG 2J9Q80X6
valide em www.ocartorio.net

Linhares ES, 21 de Janeiro de 2008

A
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
Nesta

CARTA DE RENÚNCIA DE MANDATO

Prezados Senhores:

Sirvo-me da presente para levar ao conhecimento de V.Sas. que nesta data renuncio em caráter irrevogável ao cargo de **Diretor Administrativo Financeiro** desta conceituada entidade.

Os motivos que me levam a tomar tal atitude são de ordem inteiramente particulares, não sofrendo qualquer tipo de coação na solicitação da presente renuncia de cargo.

Atenciosamente

CARTÓRIO SARLO

Enoque Bispo da Silva Junior

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av.N.S.da Penha, 595, loja 3, P.Canto
Tel. (27) 3137-2601 Vitória-ES
CGC 27.744.665/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s)
firma(s) de:
100469582-04-ENOQUE BISPO DA SILVA
JUNIOR.

Em testemunho da verdade
Vitória-ES, 19 de Fevereiro de 2008

Maria Beatriz de Oliveira
Escrevente

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ACE 46627

1BN5A 2GAFG 2J9QB0X8
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício Linhares - ES

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13/02/2008

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito. Em atendimento ao edital de convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os membros da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis CNPJ 04.383.190/0001-24: José Maria Valladares Gáudio, José Luiz Varejão Fassarella, Enoque Bispo da Silva Junior,Zenaide Stofele Galli, Madalena Nardoto de Morais,Maiko Tinel, Jorgino Pinheiro Ribeiro, Antonio Nunes Sobrinho, Maria Aparecida Tinel, Ediana Maria Gomes Lopes, Carla Miranda Resegue, Ana Paula Miranda Resegue Rosa, Waldo Maia de Oliveira, Delani Pereira Macedo, Rodrigo Alves de Oliveira, Antonio Borges Santos, Sueli Santos de Oliveira, Gelson Borges da Silva, convocada na forma do Artigo 35º § Único dos Estatutos na sede social , sito Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976 1º Andar, Centro , Linhares ES , CEP 29-900-020, tendo em sua pauta as seguintes deliberações: 1) Eleição e Posse de membros da Diretoria, 2) Assuntos Gerais. Iniciando os trabalhos o Diretor Vice Presidente assumiu a presidência da reunião, tendo em vista a renúncia de mandato do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo Financeiro, ambas renúncias levadas ao conhecimento da entidade no dia 21 (vinte um) do mês de janeiro próximo passado, através de carta de renúncia de mandato. Após breve explanação e esclarecimentos do Diretor Vice Presidente relativas as atividades desenvolvidas pela entidade e de interesse dos instituidores, o Presidente da Assembléia convidou o Sr. José Maria Valladares Gáudio, Diretor Presidente renunciante que fizesse o mesmo uma explanação dos trabalhos executados em sua gestão, o que foi aceito pelo membro renunciante, que expôs de maneira clara e indiscutível o que se desenvolveu no decorrer do seu período administrativo, esclarecendo que a renúncia é por motivos de não poder conciliar suas atividades profissionais que lhe tomam muito tempo com viagens e reuniões, com a direção da fundação, mas que se coloca a disposição da direção da sociedade no que necessitar, terminado suas palavras foi ovacionado pelos presentes e em seguida o Presidente colocou em pauta o item 1 da ordem do dia, Eleição e Posse de membros da Diretoria em virtude da vagância de cargos por renúncias de mandatos dos Diretores Presidente e Administrativo Financeiro, Srs. José Maria Valladares Gáudio e Enoque Bispo da Silva Junior, sugerindo para a assembléia os nomes do Sr Enoque Bispo da Silva Junior para Diretor Presidente e do Sr.Michel Fernando Barth para Diretor Administrativo Financeiro no sentido de complementar os cargos de diretoria de conformidade com o estatuto social. Proposta aceita por unanimidade por todos os membros presentes a reunião, que ficam investidos nos respectivos cargos a partir da presente data. Ficando assim constituída a Diretoria: **Diretor Presidente** – Enoque Bispo da Silva Junior , brasileiro, casado, pastor, portador do CPF 676.668.925/00 e da carteira de identidade nº 1.881.188 SSP-ES , **Diretor Vice Presidente** - José Luiz Varejão Fassarella brasileiro, casado, comerciante portador do CPF 470.847.587-04 e da carteira de identidade nº 271.695, **Diretor Administrativo Financeiro** – Michel Fernando Barth, brasileiro, solteiro, radialista, portador do CPF 084.225.357-26 e da carteira de identidade nº 1.616.818 SSP-ES e **Diretor Secretario** – Zenaide Stofele Galli, brasileira, casada, comerciaria, portadora do CPF 820.667.797-68 e da carteira de identidade 1.585.131 SSP-

1BN5A 2GAFG 2J9QB0X8
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13/02/2008

ES, Nada mais havendo, eu Zenaide Stofele Galli , que servi como secretaria da presente reunião, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada a) José Maria Valladares Gáudio,a) José Luiz Varejão Fassarella,a) Enoque Bispo da Silva Junior,a) Zenaide Stofele Galli, a)Madalena Nardoto de Morais, a)Maiko Tinel a) Jorgino Pinheiro Ribeiro, a) Antonio Nunes Sobrinho, a) Maria Aparecida Tinel, a) Ediana Maria Gomes Lopes, a) Carla Miranda Resegue, a) Ana Paula Miranda Resegue Rosa, a) Waldo Maia de Oliveira, a) Delani Pereira Macedo, a) Rodrigo Alves de Oliveira, a) Antonio Borges Santos, a) Sueli Santos de Oliveira, a) Gelson Borges da Silva, a) Michel Fernando Barth

CARTÓRIO

Enoque Bispo da Silva Junior
Diretor Presidente

Zenaide Stofele Galli
Diretor Secretario

CARTORIO NOTARIAL BENIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 200
Reconheço verdadeira a(s) firma(s)
ZENAIDE STOFELE GALLI
Linhares, 26/02/2008 - 14:03:26 - Cód. 7714-8
Dou fé. Em test
José Antônio Beliz
LINHARES-ES

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av.N.S.da Penha, 595, loja 3, P.Canto
Tel. (27) 3137-2601 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77
Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de:
000489581-05-ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR.
Em testemunho da verdade
Vitória-ES, 19 de fevereiro de 2008
Maria Beatriz Dias
Escrevente

Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ACE 46647

1BNSA 2GAFG 2J9Q60XB
valide em www.ocartorio.net

Petição (1902057) SEI 01250.029843/2017-65 / pg. 27

Cartório do 1º Ofício Linhares - ES

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13/02/2008

Relação de membros da Diretoria eleitos e empossados:

Diretor Presidente
Enoque Bispo da Silva Junior, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF 676.668.925-00 e da carteira de identidade 1.881.188 SSP-ES

Diretor Vice Presidente
José Luiz Varejão Fassarella, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 470.847.587-04 e da carteira de identidade 271.695 SSP-ES

Diretor Administrativo Financeiro
Michel Fernando Barth, brasileiro, solteiro, radialista, portador do CPF 084.225.357-26 e da carteira de identidade nº 1.616.818 SSP-ES

Diretora Secretaria
Zenaide Stofele Galli, brasileira, casada, comerciaria, portadora do CPF 820.667.797-68 e da carteira de identidade 1.585.131 SSP-ES

CARTÓRIO SARLO

Enoque Bispo da Silva Junior
Diretor Presidente

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av. N.S.da Penha, 595, loja J, P.Canto
Tel. (27) 3137-2601 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de:
00489595-02-ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR.

Em testemunho ___ da verdade
Vitória-ES, 19 de Fevereiro de 2008
Maria Beatriz Dias
Escrevente

Selo de Fiscalização

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ACE 46846

1BNSA 2GAFG 2J9Q80X8

valide em www.ocartorio.net

EM BRANCO

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
02139416.JBJ1510.00009

Emolumentos:81,79 Encargos: 24,42 Total:106,21

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Linhares-ES, 16 de novembro de 2015.

Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 469-012, no livro A-037, as folhas 048/073, em data 16/04/2008, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

16

Ilmª Srª Oficiala do Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, entidade sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976, 1 Andar, Centro, Linhares-ES, inscrita no CNPJ sob o 04.383.190/0001-24, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Sr. Enoque Bispo da Silva Junior** , abaixo assinado, vêm mui respeitosamente requerer a V.Sa. que se digne averbar Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18/02/2008, informando na oportunidade que os seus Estatutos Sociais acham-se devidamente registrado neste cartório com as seguintes referencias: Protocolo 0000094, Registro 0000469, Livro A-003 em 30/03/2001.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Linhares ES, 19 de Fevereiro de 2008

CARTÓRIO SARLO

Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis
Enoque Bispo da Silva Junior
Diretor Presidente

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av. N.S. da Penha, 595, loja 3, P.Canto
Tel. (27) 3137-2601 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de: 00489587-03-ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR.

Em testemunho da verdade
Vitória-ES, 19 de Fevereiro de 2008
Maria Beatriz Dias
Escrevente

Selo de Fiscalização

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ACE 46632

1BNSA 2GAFN 2JBLTDK1 5CF
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0002/2008

Em cumprimento ao que determina o Artigo 35º § Único do Estatuto Social, ficam convocados os senhores sócios fundadores e sócios mantenedores da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis CNPJ 04.383.190/0001-24, para Reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 18 de fevereiro do corrente ano as 10:00 (Dez) horas, em sua sede social, sito Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976 1º Andar, Centro , Linhares ES , CEP 29-900-020 para deliberarem sobre as seguintes matérias:

1) Alteração do Estatuto Social.
2) Adequação do Estatuto Social a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002

Linhares ES, 22 de Janeiro de 2008

CARTÓRIO

Enoque Bispo da Silva Junior
Diretor Vice-Presidente

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av.N.S.da Penha, 595, loja 3, P.Canto
Tel. (27) 3137-2601 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de:
100489588-05-ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR.

Em testemunho da verdade
Vitória-ES, 19 de fevereiro de 2008
Maria Barreto Dias
Escrevente

Departamento de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ACE 46637

1BN5A 2QAFN 2JBLTDK1
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

18

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18/02/2008

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito. Em atendimento ao edital de convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os membros da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis CNPJ 04.383.190/0001-24: José Luiz Varejão Fassarella, Enoque Bispo da Silva Junior, Michel Fernando Barth , Zenaide Stofele Galli, Madalena Nardoto de Morais,Maiko Tinel, Jorgino Pinheiro Ribeiro, Antonio Nunes Sobrinho, Maria Aparecida Tinel, Ediana Maria Gomes Lopes, Carla Miranda Resegue, Ana Paula Miranda Resegue Rosa, Waldo Maia de Oliveira, Delani Pereira Macedo, Rodrigo Alves de Oliveira, Antonio Borges Santos, Sueli Santos de Oliveira, Gelson Borges da Silva, convocada na forma do Artigo 37 dos Estatutos na sede social , sito Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976 1º Andar, Centro , Linhares ES , CEP 29-900-020, tendo em sua pauta as seguintes deliberações: 1)Alteração do Estatuto Social e 2) Adequação do Estatuto Social a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 Código Civil. Assumindo os trabalhos o presidente da entidade Sr. Enoque Bispo da Silva Junior, fez uma ampla exposição das necessidades da alteração dos Estatutos Sociais adaptando o mesmo a conjuntura econômica e social da atualidade no sentido da dar maior dinamismo aos cumprimentos dos objetivos sociais da entidade. Em seguida fez observação com relevância a necessidade de também adequar os estatutos sociais ao que determina o Artigo 2.031 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil. Findo a explanação dos objetivos da alteração estatutária, foi apresentado aos membros presentes a reunião o novo Estatuto Social, a seguir transcrito: ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS **CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO. Art. 1º** A FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, é pessoa juridica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplacáveis. **Art. 2º** A FUNDAÇÃO tem sede (alugada) e foro na Comarca de Linhares no Estado do Espírito Santo, na Avenida Governador Lindemberg nº 976 – 1º Andar, Centro, CEP 29.900-020**Art. 3º** A FUNDAÇÃO pode estender suas atividades, bem como abrir e manter escritório ou representações em outras cidades do Estado do Espírito Santo e em qualquer parte do território nacional.**Art. 4º** A duração da FUNDAÇÃO é por tempo indeterminado, só podendo ser dissolvida nos casos previstos em lei, pela impossibilidade de se manter, ou por deliberação dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, observado o estrito cumprimento da legislação especifica e em Assembléia Geral Extraordinária, exclusiva para este fim convocada, com votos de pelo menos, metade mais uma das pessoas aptas a tomar parte na assembléia, tudo sob fiscalização do ilustre representante do Ministério Publico. **CAPITULO II DOS OBJETIVOS E FUNDO SOCIAL . Art. 5º** A Fundação terá como objetivo: I - Participar do desenvolvimento econômico social, político e cultural da Cidade de Linhares ES e da região onde está inserida; II - Participar do desenvolvimento econômico social, político e cultural do Estado do Espírito Santo; III - Produzir estudos, pesquisas, seminários, cursos e eventos que conduzem aos objetivos de participações descritas nas alíneas anteriores;IV - Realizar eventos na área social e filantrópica de forma a cooperar com o equilíbrio e a justiça social, com prioridade nas áreas da educação, saúde e nutrição; V - Realizar eventos na área da

1BNSA 2GAFN 2JBLTDK1 5
valida em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18/02/2008

preservação do meio ambiente que levem à consciência preservacionista, produzindo estudos, pesquisas, cursos e publicações; VI - Produzir e incentivar a publicação de trabalhos, pesquisas e estudos nas áreas de seus objetivos; VI- Promover educação cívica, moral, cultural e dos folclores regionais do povo brasileiro, especialmente através de serviços de radiodifusão sonora – RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E OU COMUNITÁRIA – seus serviços afins e ou correlatos, tais como serviço especial de musica funcional, repetição ou retransmissão de sons e radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, sem fins lucrativos, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a lei, em especial, com a legislação especifica que regula a matéria; VII - Produzir e incentivar eventos que conduzem a efetiva cidadania e participações sócio- política do individuo e da comunidade; IX - Colaborar, quando solicitado, e eventos religiosos que ajudem a formação sócio-espiritual da comunidade e dos indivíduos; X - Estimular e apoiar a implantação de organizações não governamentais na área de ciência, qualidade ambiental e impacto social, a elas se vinculando; **CAPITULO III DOS INSTITUIDORES, SEUS DIREITOS E DEVERES Art. 6°** Serão considerados instituidores fundadores os constantes da Escritura Publica de Constituição da FUNDAÇÃO. **Art. 7°** Serão considerados membros mantenedores, os que fizerem parte do Conselho Diretor, Conselho Fiscal ou do Conselho de Programação, em qualquer época, ou seja, qualquer pessoa que tenha desempenhado qualquer cargo dentro da FUNDAÇÃO em qualquer época. **Art. 8°** Serão considerados membros contribuintes, seja qual for a modalidade da contribuição, as pessoas fisicas ou jurídicas, que contribuírem com significativa quantia ou bens moveis e/ou imóveis doados a FUNDAÇÃO, a critério da decisão em Assembléia Geral. **Art. 9°** Será considerado membro benemérito, a pessoa física ou jurídica que prestar relevante serviço a FUNDAÇÃO, a critério da decisão da Assembléia Geral. **Art. 10°** As contribuições para a FUNDAÇÃO serão feitas à base de doação, não cabendo ao doador, em tempo algum, reclamar sua devolução ou qualquer tipo de ressarcimento. **Art. 11°** Somente os instituidores fundadores e membros mantenedores poderão votar para os cargos do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Conselho de Programação. **Art. 12°** Qualquer membro poderá ser excluído, por decisão judicial, quando se conduzir de modo a prejudicar os princípios da FUNDAÇÃO. **CAPITULO IV DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA Art. 13°** A estrutura administrativa da FUNDAÇÃO é constituída dos seguintes órgãos: I – Assembléia Geral; II – Conselho Diretor; III - Conselho Fiscal; IV - Conselho de Programação; **§ 1°** - As vagas nos órgãos de deliberação pertencem exclusivamente aos instituidores da FUNDAÇÃO, a seus membros mantenedores e/ou pessoas indicadas pelos instituidores ou mantenedores da FUNDAÇÃO. **§ 2°** - Perde o mandato de membro do conselho o conselheiro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado. **§ 3°** - No caso de perda de mandato, assumirá o suplente eleito na ocasião dos titulares, e no caso de perda do mandato do Presidente assumirá o Vice-Presidente. **§ 4°** - São registradas em ata todas as decisões tomadas pelos órgãos de deliberação, bem como os assuntos de maior relevância neles tratados. **CAPITULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL Art. 14°** - A Assembléia Geral , instalada em caráter ordinário ou extraordinário, é o órgão

1BNSA 2GAFN 2JBLTDK1 5
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18/02/2008

superior de deliberação da Fundação, sendo soberana em suas decisões nos termos do presente Estatuto e da legislação pertinente. **Art. 15º** - Compete à Assembléia Geral: I - Aprovar o Estatuto e suas alterações; II – Dissolver a Fundação e dar destinação ao seu patrimônio; III- Eleger e destituir o Presidente e os membros dos Conselhos Diretor, Fiscal e de Programação; IV - Apreciar e deliberar conclusivamente sobre o Relatório Anual e o parecer do Conselho Fiscal referente a prestação de contas; V - Autorizar a alienação e a oneração de bens imóveis e moveis de maior valor pertencentes a FUNDAÇÃO; VI - Decidir sobre recursos de atos da administração; VII – Aprovar o orçamento anual da FUNDAÇÃO; VIII- Deliberar sobre assuntos explicitados no edital de convocação; **Parágrafo Único**. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente até o ultimo dia útil do mês de abril de cada ano a fim de apreciar as contas apresentadas pelo Presidente, podendo ainda deliberar sobre outros assuntos, e em ano eleitoral eleger os membros dos Conselhos Diretor, Fiscal e de Programação. **Art. 16º** - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á mediante convocação do Conselho Diretor ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos instituidores fundadores e membros mantenedores. **§ 1º**- No caso de o Presidente não convocar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a Assembléia Geral requerida pelos instituidores fundadores e membros mantenedores ela poderá ser designada pelos requerentes. **§ 2º** - A convocação far-se-á por escrito por meio de edital publico, fixado na sede da Fundação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, especificando o local, a data, a hora e a pauta dos trabalhos, contendo a assinatura dos responsáveis pela convocação. **§ 3º** - A Assembléia Geral é aberta pelo Presidente da FUNDAÇÃO ou por seu substituto e, na ausência de ambos, por um dos membros do Conselho Diretor. **§ 4º** - A Assembléia Geral pode deliberar, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos instituidores fundadores e membros mantenedores; em segunda convocação, com qualquer quorum. **§ 5º** - Para eleger os membros do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Conselho de Programação, a Assembléia somente poderá instalar-se com o quorum mínimo de 1/3 (um terço) dos instituidores fundadores e membros mantenedores. **§ 6º** - Quando se tratar de alteração do Estatuto ou de destituição do Presidente e dos membros de quaisquer dos conselhos é exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos instituidores fundadores e membros mantenedores, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes. **§ 7º** - As deliberações serão tomadas por meio de votação simbólica, aclamação ou voto secreto, a critério da Assembléia, com o quorum de aprovação de 50% (cinqüenta por cento) dos membros presentes a reunião. **CAPITULO VI DO CONSELHO DIRETOR Art. 17º** - O Conselho Diretor é o órgão de deliberação da FUNDAÇÃO e compõe-se de 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) Presidente , 01 (um) Vice-Presidente e 03 (três) Conselheiros. **§ 1º** - O mandato dos membros do Conselho Diretor é por tempo indeterminado, permitida a recondução.**§ 2º** - Serão eleitos 02 (dois) suplentes para o caso de vacância de algum dos cargos do Conselho Diretor; no caso de vacância do Presidente, assumirá o Vice-Presidente. **§ 3º** - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente quando necessário, por solicitação do Presidente, de 02 (dois) de seus

Joaquim Bispo da Silva Júnior

José Luiz Vargas Fernandes

Vidal Fernando Zitt

Fernando Stefanelli

1BNSA 2GAFN 2JBLTDK1 5
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18/02/2008

membros, da Assembléia Geral ou do Conselho Fiscal. **§ 4º** -A convocação do Conselho Diretor é feita com o mínimo de 03 (três) dias de antecedência, por intermédio de ofício ou outro meio, com comprovante de recebimento, contendo a especificação de dia, horário, local e pauta dos assuntos a serem tratados. **§ 5º** - O Conselho Diretor delibera por maioria simples, com a presença mínima de 02 (dois) membros além do Presidente, cabendo a este, quando necessário, o voto de desempate. **§ 6º** - O Conselho Diretor será composta de brasileiros natos ou naturalizados ha mais de 10 (dez) anos e a investidura nos respectivos cargos só poderá ocorrer após aprovação do Poder Concedente. **§ 7º** - Ao Conselho Diretor compete: I -Deliberar sobre todos os assuntos inerentes a FUNDAÇÃO, promovendo o fiel cumprimento das finalidades constantes deste Estatuto; II - Propor à Assembléia Geral a política e a estratégia de ação da FUNDAÇÃO; III - Aprovar o Plano de Trabalho e Orçamento para o exercício seguinte; IV - Estudar e dar parecer em assuntos de interesse da FUNDAÇÃO; V - Propor à Assembléia Geral a reforma do Estatuto quando entender necessário: VI - Aprovar o Regimento Interno, o Quadro de Pessoal e outras normas necessárias à organização dos serviços; VII - Fixar o número e a remuneração dos empregados da FUNDAÇÃO; VIII- Exercer permanente vigilância sobre os serviços prestados pela FUNDAÇÃO, contribuindo para evitar qualquer forma de discriminação ou preconceito no atendimento; IX -Deliberar sobre a aquisição de bens imóveis e moveis de maior valor pela FUNDAÇÃO; X - Autorizar o recebimento de doações, donativos, legados, subvenções e auxílio quando onerados; XI - Exercer demais atribuições de sua competência, previstas neste Estatuto ou no Regimento Interno; **Art. 18º** - O Presidente do Conselho Diretor é o Presidente da FUNDAÇÃO. **§ 1º** - Compete ao Presidente: I - Representar a FUNDAÇÃO, ativa e passivamente, em juízo e fora dele ou providencia sua representação; II - Executar as atividades administrativas e financeiras da FUNDAÇÃO; III – Administrar as atividades e bens da FUNDAÇÃO; IV - Executar as decisões do Conselho Diretor; V - Convocar e presidir as reuniões das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões do Conselho Diretor; VI - Assinar os documentos institucionais da FUNDAÇÃO, inclusive os referentes a contratos de trabalho; VII - Movimentar conta bancaria; VIII – Autorizar a aquisição, a alienação e a oneração de bens de menor valor; IX - Elaborar o relatório das ações anuais, o balanço geral e a prestação de contas do exercício financeiro a serem apreciados pela Assembléia; X - Elaborar o plano de trabalho e o orçamento para o exercício seguinte; XI - Delegar competência aos membros do Conselho Diretor se necessário; **§ 2º**- Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas hipóteses de ausência ou impedimento e ainda exercer funções delegadas. **CAPITULO VII Art. 19º**- O Conselho Fiscal é o órgão de controle e avaliação econômica e financeira da FUNDAÇÃO, composto de 03 (três) Conselheiros eleitos pela Assembléia Geral. **§ 1º** - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução. **§ 2º**- Serão eleitos 02 (dois) suplentes para o caso de vacância dos cargos do Conselho Fiscal. **§ 3º** -Os cargos do Conselho Fiscal são preenchidos por instituidores fundadores, membros mantenedores ou por pessoas indicadas pelos mesmos. **§ 4º** -Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, deverão preferencialmente ter formação superior, especialização ou experiência comprovada, compatível com as funções do

1BN5A 2GAFN 2JBLTDK1
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18/02/2008

Conselho, podendo buscar auxilio de voluntários profissionais técnicos. **§ 5º** - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por ano, até o ultimo dia útil do mês de março, para examinar a prestação de contas do exercicio anterior e extraordinariamente quando necessário. **Art. 20º**- Compete ao Conselho Fiscal: I - Escolher seu coordenador; II- Apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico e financeiro da FUNDAÇÃO; III - Emitir parecer sobre: a) Alteração do Estatuto e Regimento Interno; b) Alienação, aquisição ou oneração de bens moveis e imóveis; c) Obtenção de financiamento e empréstimo de qualquer natureza; IV - Exercer o controle interno da FUNDAÇÃO podendo, para tanto, proceder ao exame de livros, papeis, escrituração contábil e administrativa, estado de caixa e valores em deposito e demais providencias consideradas necessárias. **CAPITULO VIII DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO Art. 21º** - O Conselho de Programação é órgão técnico, constituido pelo Presidente da FUNDAÇÃO e mais 02 (dois) conselheiros, eleitos pela Assembléia Geral, dentre profissionais de confirmado conhecimento da área de radiodifusão sonora, e de confirmado conhecimento da área pedagógica. **§ 1º** - O mandato dos membros do Conselho de Programação será de 02 (dois) anos, permitida a recondução. **§ 2º** - O Conselho de Programação se reunirá ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente da FUNDAÇÃO e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. **§ 3º** - O conselheiro que deixar de cumprir suas obrigações para com os interesses da FUNDAÇÃO, perderá o mandato, convocando-se nova eleição para preenchimento do cargo vago. **§ 4º** - São atribuições do Conselho de Programação: I - Analisar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas, observando as diretrizes da radiodifusão sonora, observando rigorosamente as normas e diretrizes dos órgãos competentes; II - Estudar propostas de convênios e contratos, objetivando o intercambio de programação; III- Apreciar, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas no exercício anterior; IV- Interagir com o Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, objetivando maior integração e a caracterização das finalidades da FUNDAÇÃO; V - Permitir, a qualquer tempo, que estabelecimentos de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, participem da programação, mediante convenio e/ou acordo a ser firmado entre as partes; VI - Manter a disposição do Ministério da Educação e Cultura a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados e União; **§ 5º** - Programação mínima " Minimamente, a programação deverá constar de:" a) Programas de interesse da FUNDAÇÃO contribuindo nas áreas de educação, saúde, esporte, informação, lazer, etc. b) Programas dedicados aos diversos municípios enfocando seus aspectos culturais. c) Programas de cunho religioso levando aos ouvintes a encontrarem através da boa musica sacra religiosa um balsamo para as almas. **CAPITULO IX DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS Art.22º** - O Patrimônio da FUNDAÇÃO é constituído pelos seus bens imóveis, moveis adquiridos ou recebidos em doações de terceiros, titulos mobiliários, valores pecuniários e por todo acervo patrimonial descrito a folha 08/16 do relatório de Prestação de Contas do exercício de 2006, devidamente aprovado pelo Ministério Publico Estadual, totalizando o montante de R$ 10.965,54 (Dez mil novecentos e sessenta e cinco

1BN5A 2GAFN 2JBLTDK1 5
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18/02/2008

reais e cinqüenta e quatro centavos), constando de: 01 DVD Casio GA B 72 Serie 1916-718/0006 no valor de R$ 400,04, 01 Pré Aplicador e Processador de Voz Behringer no valor de R$ 1.210,50, 01 BLF 177 com 56PF/500 V no valor de R$ 812,00, 01 Plugicel Plus Tronco no valor de R$ 770,00, 01 Micro Computador Pentium IV, 2.6 Intel Drive, Disquete 3.1/2, Placa Vídeo 32 MB, Gravador CD RW 52x32x52 Lg, Disco Rígido 40 GB, Placa Som Creativo MP3 x 2955 no valor de R$ 2.551,00, 01 Estabilizador Micro 4 S 110 V. SMS no valor de R$ 40,00, 01 Monitor Color 15 Pol. 591 V. Sansung no valor de R$ 409,00, 02 Micros Computadores Celeron 1.8 Intel, Caixa Som, Drive Tvc, Gab. ATX 4 B, Disco Rígido 40 GB 5.400 RPM, 128 MB, PC 266 DDR Placa mãe no valor de R$ 2.102,00, 02 Estabilizadores Micro 4 S 110 V. SMS no valor de R$ 80,00, 02 Monitores Color 15 Pol. 591 V. Sansung no valor de R$ 818,00, 01 Ventilador Primavera Teto Plafon 127 V. no valor de R$ 231,00, 01 BLF 177 Transmissor Phillps no valor de R$ 470,00 e 01 Divisória com 6 m² vidro incolor 10 mm, alumínio AL 10 - 11 ml **Parágrafo Único.** O patrimônio e a receita da FUNDAÇÃO somente poderão ser aplicados na manutenção dos seus objetivos institucionais, sendo vedada a distribuição de resultados a qualquer título. **Art. 23º** - Constituem receita da FUNDAÇÃO: I - As contribuições de pessoas físicas ou jurídicas; II - Doações, legados e rendas que lhe venham a ser acrescidas; III- O resultado de suas atividades e o rendimento de seus bens; IV- Dotações e subvenções recebidas diretamente da União, Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta e indireta; V - Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços e produtos; VI- Valores recebidos de quaisquer outras fontes lícitas compatíveis com seus objetivos; **Art. 24º** - O exercício financeiro coincide com o ano civil. **§ 1º** - O orçamento pode ser revisto pelo Conselho Diretor, ad referendum da Assembléia Geral. **§ 2º** -Ao termino de cada exercício, levantar-se-á o balanço da FUNDAÇÃO, obedecidas às prescrições legais. **§ 3º**- O relatório circunstanciado de atividades realizadas, o balanço patrimonial e as demonstrações contabeis e financeira referentes ao exercício findo serão encaminhadas pelo Coordenador do Conselho Fiscal, para exame e parecer. **§ 4º** - De posse do parecer do Conselho Fiscal, o Presidente o encaminhará, juntamente com a documentação que lhe serviu de base, à Assembléia Geral para deliberação final. **CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 25º**- Os administradores da FUNDAÇÃO serão brasileiros nos termos Constitucionais, e a investidura no cargo somente ocorrerá após haverem sido aprovados pelos órgãos competentes do Ministério das Comunicações, cabendo aos mesmos a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Fundação. **Art. 26º** - O quadro de funcionários da Fundação é formado preferentemente de brasileiros, ou no mínimo, será constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais. **Art. 27º** - Para os cargos de redatores, locutores e encarregado das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros. **Art. 28º** - O regime de pessoal dos empregados da Fundação será o da Consolidação das Leis do Trabalho e/ou contratos especiais estabelecidos em lei. **Art. 29º** - A FUNDAÇÃO não remunerará os membros conselheiros, nem distribuirá lucros, bonificações ou dividendos de qualquer natureza entre seus diretores, mantenedores ou colaboradores sob qualquer pretexto. **Parágrafo Único.** As despesas efetuadas pelos integrantes dos Conselhos Diretor,

1BNSA 2GAFN 2JBLTDK1
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18/02/2008

Fiscal e de Programação em razão das atividades exercidas em prol da FUNDAÇÃO serão ressarcidas mediante comprovação de gastos. **Art. 30º** - A dissolução da FUNDAÇÃO deve ser precedida da manifestação do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, para posterior apreciação da Assembléia Geral, sendo a proposta de dissolução considerada aprovada se obtiver o voto de 50% (cinqüenta por cento) mais um dos instituidores fundadores e mantenedores presentes na Assembléia Geral. **Parágrafo Único**. Dissolvida a FUNDAÇÃO, o remanescente de seu patrimônio liquido será destinado à instituição de finalidade assemelhada a qual deverá ser definida pela Assembléia Geral. **Art. 31º**- É vedado a FUNDAÇÃO, ainda que no cumprimento dos seus objetivos, participar de qualquer ação ou manifestação que implique em discriminação ou partidarismo, inclusive as referentes a religião, raça, gênero e política. **Art. 32º** - A FUNDAÇÃO pode conceder títulos de benemerência e outras distinções a pessoas físicas ou jurídicas que contribuem ou hajam contribuído de maneira relevante com a entidade, bem como se destacado no exercício da cidadania. **Art. 33º** - A FUNDAÇÃO manterá sua escritura contábil e fiscal em livros revestidos das formalidades legais capazes de assegurar sua exatidão. **Parágrafo Único**. A FUNDAÇÃO não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do se resultado sob nenhuma forma ou pretexto. **Art. 34º** - Os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal não responderão subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela Fundação, podendo, contudo, responder civil ou penalmente por atos de gestão lesivos a entidade ou a terceiros. **Art. 35º** - As eleições far-se-ão mediante escolha individual ou por chapas, podendo a posse dos eleitos dar-se ato continuo na mesma ocasião ou em solenidade a ser designada posteriormente. **Art. 36º** - A estrutura administrativa constante deste Estatuto entrará em vigor somente na próxima gestão, ou seja na eleição dos Conselhos Fiscal e de Programação. **Art. 37º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral. **Art. 38**- A presente alteração de estatuto entrará em vigor após sua aprovação em Assembléia Geral e averbação à margem da inscrição primitiva que está perante o Cartório do 1º Ofício de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares ES, protocolado sob o nº 0000094, registrado sob o nº 00000469 no Livro A -003 em 30 de março de 2001. Todos os membros presentes a reunião signatários da presente ata aprovaram o novo Estatuto Social. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a assembléia, eu Zenaide Stofele Galli , que servi como secretaria da presente reunião, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada a) José Luiz Varejão Fassarella,a) Enoque Bispo da Silva Junior, a) Michel Fernando Barth a) Zenaide Stofele Galli, a)Madalena Nardoto de Morais, a)Maiko Tinel a) Jorgino Pinheiro Ribeiro, a) Antonio Nunes Sobrinho, a) Maria Aparecida Tinel, a) Ediana Maria Gomes Lopes, a) Carla Miranda Resegue, a) Ana Paula Miranda Resegue Rosa, a) Waldo Maia de

Enoque Bispo da Silva Junior
José Luiz Varejão Fassarella
Michel Fernando Barth
Zenaide Stofele Galli

1BNSA 2GAFN 2JBLTDK1 5
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício
PESSOAS JURÍDICAS
Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18/02/2008

Oliveira, a) Delani Pereira Macedo, a) Rodrigo Alves de Oliveira, a) Antonio Borges Santos, a) Sueli Santos de Oliveira, a) Gelson Borges da Silva

Enoque Bispo da Silva Junior
Diretor Presidente

Zenaide Stofele Galli
Diretor Secretario

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 290
Reconheço verdadeira a(s) firma(s)
ZENAIDE STOFELE GALLI
Linhares, 20/02/2008 - 14:08:04 - Cód.: 1)4-3(
Em Test. da verdade
José Galdino Belizário - Escrevente
RECONHECIMENTO DE FIRMA
LINHARES-ES

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av.N.S.da Penha, 595, loja 3, P.Canto
Tel. (27) 3137-2601 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77
Reconheço e dou fé por semelhança a(s)
firma(s) de:
000489593-09-ENOQUE BISPO DA SILVA
JUNIOR.
Em testemunho da verdade
Vitória-ES, 19 de fevereiro de 2008
Maria Beatriz Dias
Escrevente
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ACE 46644

1BNSA 2GAFN 2JBLTDK1
valide em www.ocartorio.net

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1° A FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplacáveis.

Art. 2° A FUNDAÇÃO tem sede (alugada) e foro na Comarca de Linhares no Estado do Espírito Santo, na Avenida Governador Lindemberg nº 976 – 1º Andar, Centro, CEP 29.900-020

Art. 3° A FUNDAÇÃO pode estender suas atividades, bem como abrir e manter escritório ou representações em outras cidades do Estado do Espírito Santo e em qualquer parte do território nacional.

Art. 4° A duração da FUNDAÇÃO é por tempo indeterminado, só podendo ser dissolvida nos casos previstos em lei, pela impossibilidade de se manter, ou por deliberação dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, observado o estrito cumprimento da legislação especifica e em Assembléia Geral Extraordinária, exclusiva para este fim convocada, com votos de pelo menos, metade mais uma das pessoas aptas a tomar parte na assembléia, tudo sob fiscalização do ilustre representante do Ministério Publico.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS E FUNDO SOCIAL .

Art. 5° A Fundação terá como objetivo:

I - Participar do desenvolvimento econômico social, político e cultural da Cidade de Linhares ES e da região onde está inserida;
II - Participar do desenvolvimento econômico social, político e cultural do Estado do Espírito Santo;
III - Produzir estudos, pesquisas, seminários, cursos e eventos que conduzem aos objetivos de participações descritas nas alíneas anteriores;
IV - Realizar eventos na área social e filantrópica de forma a cooperar com o equilíbrio e a justiça social, com prioridade nas áreas da educação, saúde e nutrição;
V - Realizar eventos na área da preservação do meio ambiente que levem à consciência preservacionista, produzindo estudos, pesquisas, cursos e publicações;
VI - Produzir e incentivar a publicação de trabalhos, pesquisas e estudos nas áreas de seus objetivos;
VI- Promover educação cívica, moral, cultural e dos folclores regionais do povo brasileiro, especialmente através de serviços de radiodifusão sonora – RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E OU COMUNITÁRIA – seus serviços afins e ou correlatos, tais como serviço especial de musica funcional, repetição ou retransmissão de sons e radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, sem fins

1BNSA 2GAFN 2JBLTDK1
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

lucrativos, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a lei, em especial, com a legislação especifica que regula a matéria;
VII - Produzir e incentivar eventos que conduzem a efetiva cidadania e participações sócio-política do individuo e da comunidade;
IX - Colaborar, quando solicitado, e eventos religiosos que ajudem a formação sócio-espiritual da comunidade e dos indivíduos;
X - Estimular e apoiar a implantação de organizações não governamentais na área de ciência, qualidade ambiental e impacto social, a elas se vinculando;

CAPITULO III
DOS INSTITUIDORES, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6° Serão considerados instituidores fundadores os constantes da Escritura Publica de Constituição da FUNDAÇÃO.

Art. 7° Serão considerados membros mantenedores, os que fizerem parte do Conselho Diretor, Conselho Fiscal ou do Conselho de Programação, em qualquer época, ou seja, qualquer pessoa que tenha desempenhado qualquer cargo dentro da FUNDAÇÃO em qualquer época.

Art. 8° Serão considerados membros contribuintes, seja qual for a modalidade da contribuição, as pessoas fisicas ou jurídicas, que contribuírem com significativa quantia ou bens moveis e/ou imóveis doados a FUNDAÇÃO, a critério da decisão em Assembléia Geral.

Art. 9° Será considerado membro benemérito, a pessoa física ou jurídica que prestar relevante serviço a FUNDAÇÃO, a critério da decisão da Assembléia Geral.

Art. 10° As contribuições para a FUNDAÇÃO serão feitas à base de doação, não cabendo ao doador, em tempo algum, reclamar sua devolução ou qualquer tipo de ressarcimento.

Art. 11° Somente os instituidores fundadores e membros mantenedores poderão votar para os cargos do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Conselho de Programação.

Art. 12° Qualquer membro poderá ser excluído, por decisão judicial, quando se conduzir de modo a prejudicar os princípios da FUNDAÇÃO.

CAPITULO IV
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 13° A estrutura administrativa da FUNDAÇÃO é constituída dos seguintes órgãos:

I – Assembléia Geral;
II – Conselho Diretor;
III - Conselho Fiscal;

1BNSA 2GAFN 2JBLTDK1 5
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

IV - Conselho de Programação;

§ 1º - As vagas nos órgãos de deliberação pertencem exclusivamente aos instituidores da FUNDAÇÃO, a seus membros mantenedores e/ou pessoas indicadas pelos instituidores ou mantenedores da FUNDAÇÃO.

§ 2º - Perde o mandato de membro do conselho o conselheiro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado.

§ 3º - No caso de perda de mandato, assumirá o suplente eleito na ocasião dos titulares, e no caso de perda do mandato do Presidente assumirá o Vice-Presidente.

§ 4º - São registradas em ata todas as decisões tomadas pelos órgãos de deliberação, bem como os assuntos de maior relevância neles tratados.

CAPITULO V
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14º - A Assembléia Geral , instalada em caráter ordinário ou extraordinário, é o órgão superior de deliberação da Fundação, sendo soberana em suas decisões nos termos do presente Estatuto e da legislação pertinente.

Art. 15º - Compete à Assembléia Geral:

I - Aprovar o Estatuto e suas alterações;
II – Dissolver a Fundação e dar destinação ao seu patrimônio;
III- Eleger e destituir o Presidente e os membros dos Conselhos Diretor, Fiscal e de Programação;
IV - Apreciar e deliberar conclusivamente sobre o Relatório Anual e o parecer do Conselho Fiscal referente a prestação de contas;
V - Autorizar a alienação e a oneração de bens imóveis e moveis de maior valor pertencentes a FUNDAÇÃO;
VI - Decidir sobre recursos de atos da administração;
VII – Aprovar o orçamento anual da FUNDAÇÃO;
VIII- Deliberar sobre assuntos explicitados no edital de convocação;

Parágrafo Único. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente até o ultimo dia útil do mês de abril de cada ano a fim de apreciar as contas apresentadas pelo Presidente, podendo ainda deliberar sobre outros assuntos, e em ano eleitoral eleger os membros dos Conselhos Diretor, Fiscal e de Programação.

Art. 16º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á mediante convocação do Conselho Diretor ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos instituidores fundadores e membros mantenedores.

1BNSA 2GAFN 2JBLTDK1
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

§ 1º- No caso de o Presidente não convocar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a Assembléia Geral requerida pelos instituidores fundadores e membros mantenedores ela poderá ser designada pelos requerentes.

§ 2º - A convocação far-se-á por escrito por meio de edital publico, fixado na sede da Fundação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, especificando o local, a data, a hora e a pauta dos trabalhos, contendo a assinatura dos responsáveis pela convocação.

§ 3º - A Assembléia Geral é aberta pelo Presidente da FUNDAÇÃO ou por seu substituto e, na ausência de ambos, por um dos membros do Conselho Diretor.

§ 4º - A Assembléia Geral pode deliberar, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos instituidores fundadores e membros mantenedores; em segunda convocação, com qualquer quorum.

§ 5º - Para eleger os membros do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Conselho de Programação, a Assembléia somente poderá instalar-se com o quorum mínimo de 1/3 (um terço) dos instituidores fundadores e membros mantenedores.

§ 6º - Quando se tratar de alteração do Estatuto ou de destituição do Presidente e dos membros de quaisquer dos conselhos é exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos instituidores fundadores e membros mantenedores, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 7º - As deliberações serão tomadas por meio de votação simbólica, aclamação ou voto secreto, a critério da Assembléia, com o quorum de aprovação de 50% (cinqüenta por cento) dos membros presentes a reunião.

CAPITULO VI
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 17º - O Conselho Diretor é o órgão de deliberação da FUNDAÇÃO e compõe-se de 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) Presidente , 01 (um) Vice-Presidente e 03 (três) Conselheiros.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Diretor é por tempo indeterminado, permitida a recondução.

§ 2º - Serão eleitos 02 (dois) suplentes para o caso de vacância de algum dos cargos do Conselho Diretor; no caso de vacância do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

1BN5A 2GAFN 2JBLTDK1
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

§ 3º - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente quando necessário, por solicitação do Presidente, de 02 (dois) de seus membros, da Assembléia Geral ou do Conselho Fiscal.

§ 4º -A convocação do Conselho Diretor é feita com o mínimo de 03 (três) dias de antecedência, por intermédio de ofício ou outro meio, com comprovante de recebimento, contendo a especificação de dia, horário, local e pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 5º - O Conselho Diretor delibera por maioria simples, com a presença mínima de 02 (dois) membros além do Presidente, cabendo a este, quando necessário, o voto de desempate.

§ 6º - O Conselho Diretor será composta de brasileiros natos ou naturalizados ha mais de 10 (dez) anos e a investidura nos respectivos cargos só poderá ocorrer após aprovação do Poder Concedente.

§ 7º - Ao Conselho Diretor compete:

I -Deliberar sobre todos os assuntos inerentes a FUNDAÇÃO, promovendo o fiel cumprimento das finalidades constantes deste Estatuto;
II - Propor à Assembléia Geral a política e a estratégia de ação da FUNDAÇÃO;
III - Aprovar o Plano de Trabalho e Orçamento para o exercício seguinte;
IV - Estudar e dar parecer em assuntos de interesse da FUNDAÇÃO;
V - Propor à Assembléia Geral a reforma do Estatuto quando entender necessário:
VI - Aprovar o Regimento Interno, o Quadro de Pessoal e outras normas necessárias à organização dos serviços;
VII - Fixar o número e a remuneração dos empregados da FUNDAÇÃO;
VIII- Exercer permanente vigilância sobre os serviços prestados pela FUNDAÇÃO, contribuindo para evitar qualquer forma de discriminação ou preconceito no atendimento;
IX -Deliberar sobre a aquisição de bens imóveis e moveis de maior valor pela FUNDAÇÃO;
X - Autorizar o recebimento de doações, donativos, legados, subvenções e auxilio quando onerados;
XI - Exercer demais atribuições de sua competência, previstas neste Estatuto ou no Regimento Interno;

Art. 18º - O Presidente do Conselho Diretor é o Presidente da FUNDAÇÃO.

§ 1º - Compete ao Presidente:

I - Representar a FUNDAÇÃO, ativa e passivamente, em juízo e fora dele ou providencia sua representação;
II - Executar as atividades administrativas e financeiras da FUNDAÇÃO;
III – Administrar as atividades e bens da FUNDAÇÃO;
IV - Executar as decisões do Conselho Diretor;

1BN5A 2GAFN 2JBLTDK1
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício 31 Linhares - ES
Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

V - Convocar e presidir as reuniões das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões do Conselho Diretor;
VI - Assinar os documentos institucionais da FUNDAÇÃO, inclusive os referentes a contratos de trabalho;
VII - Movimentar conta bancaria;
VIII – Autorizar a aquisição, a alienação e a oneração de bens de menor valor;
IX - Elaborar o relatório das ações anuais, o balanço geral e a prestação de contas do exercício financeiro a serem apreciados pela Assembléia;
X - Elaborar o plano de trabalho e o orçamento para o exercício seguinte;
XI - Delegar competência aos membros do Conselho Diretor se necessário;

§ 2º- Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas hipóteses de ausência ou impedimento e ainda exercer funções delegadas.

CAPITULO VII

Art. 19º- O Conselho Fiscal é o órgão de controle e avaliação econômica e financeira da FUNDAÇÃO, composto de 03 (três) Conselheiros eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º- Serão eleitos 02 (dois) suplentes para o caso de vacância dos cargos do Conselho Fiscal.

§ 3º -Os cargos do Conselho Fiscal são preenchidos por instituidores fundadores, membros mantenedores ou por pessoas indicadas pelos mesmos.

§ 4º -Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, deverão preferencialmente ter formação superior, especialização ou experiência comprovada, compatível com as funções do Conselho, podendo buscar auxilio de voluntários profissionais técnicos.

§ 5º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por ano, até o ultimo dia útil do mês de março, para examinar a prestação de contas do exercício anterior e extraordinariamente quando necessário.

Art. 20º- Compete ao Conselho Fiscal:

I - Escolher seu coordenador;
II- Apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico e financeiro da FUNDAÇÃO;
III - Emitir parecer sobre:
a) Alteração do Estatuto e Regimento Interno;
b) Alienação, aquisição ou oneração de bens moveis e imóveis;
c) Obtenção de financiamento e empréstimo de qualquer natureza;

1BN5A 2GAFN 2JBLTDK1
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

IV - Exercer o controle interno da FUNDAÇÃO podendo, para tanto, proceder ao exame de livros, papeis, escrituração contábil e administrativa, estado de caixa e valores em deposito e demais providencias consideradas necessárias.

CAPITULO VIII
DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

Art. 21° - O Conselho de Programação é órgão técnico, constituído pelo Presidente da FUNDAÇÃO e mais 02 (dois) conselheiros, eleitos pela Assembléia Geral, dentre profissionais de confirmado conhecimento da área de radiodifusão sonora, e de confirmado conhecimento da área pedagógica.

§ 1° - O mandato dos membros do Conselho de Programação será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2° - O Conselho de Programação se reunirá ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente da FUNDAÇÃO e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

§ 3° - O conselheiro que deixar de cumprir suas obrigações para com os interesses da FUNDAÇÃO, perderá o mandato, convocando-se nova eleição para preenchimento do cargo vago.

§ 4° - São atribuições do Conselho de Programação:

I - Analisar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas, observando as diretrizes da radiodifusão sonora, observando rigorosamente as normas e diretrizes dos órgãos competentes;
II - Estudar propostas de convênios e contratos, objetivando o intercambio de programação;
III- Apreciar, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas no exercício anterior;
IV- Interagir com o Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, objetivando maior integração e a caracterização das finalidades da FUNDAÇÃO;
V - Permitir, a qualquer tempo, que estabelecimentos de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, participem da programação, mediante convenio e/ou acordo a ser firmado entre as partes;
VI - Manter a disposição do Ministério da Educação e Cultura a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados e União;

§ 5° - Programação mínima " Minimamente, a programação deverá constar de:"

a) Programas de interesse da FUNDAÇÃO contribuindo nas áreas de educação, saúde, esporte, informação, lazer, etc.
b) Programas dedicados aos diversos municípios enfocando seus aspectos culturais.
c) Programas de cunho religioso levando aos ouvintes a encontrarem através da boa musica sacra religiosa um balsamo para as almas.

1BN5A 2GAFN 2JBLTDK1
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício
PESSOAS JURÍDICAS
Linhares - ES

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CAPITULO IX
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art.22º - O Patrimônio da FUNDAÇÃO é constituído pelos seus bens imóveis, moveis adquiridos ou recebidos em doações de terceiros, títulos mobiliários, valores pecuniários e por todo acervo patrimonial descrito a folha 08/16 do relatório de Prestação de Contas do exercício de 2006, devidamente aprovado pelo Ministério Publico Estadual, totalizando o montante de R$ 10.965,54 (Dez mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos), constando de: 01 DVD Casio GA B 72 Serie 1916-718/0006 no valor de R$ 400,04, 01 Pré Aplicador e Processador de Voz Behringer no valor de R$ 1.210,50, 01 BLF 177 com 56PF/500 V no valor de R$ 812,00, 01 Plugicel Plus Tronco no valor de R$ 770,00, 01 Micro Computador Pentium IV, 2.6 Intel Drive, Disquete 3.1/2, Placa Vídeo 32 MB, Gravador CD RW 52x32x52 Lg, Disco Rígido 40 GB, Placa Som Creativo MP3 x 2955 no valor de R$ 2.551,00, 01 Estabilizador Micro 4 S 110 V. SMS no valor de R$ 40,00, 01 Monitor Color 15 Pol. 591 V. Sansung no valor de R$ 409,00, 02 Micros Computadores Celeron 1.8 Intel, Caixa Som, Drive Tvc, Gab. ATX 4 B, Disco Rígido 40 GB 5.400 RPM, 128 MB, PC 266 DDR Placa mãe no valor de R$ 2.102,00, 02 Estabilizadores Micro 4 S 110 V. SMS no valor de R$ 80,00, 02 Monitores Color 15 Pol. 591 V. Sansung no valor de R$ 818,00, 01 Ventilador Primavera Teto Plafon 127 V. no valor de R$ 231,00, 01 BLF 177 Transmissor Phillps no valor de R$ 470,00 e 01 Divisória com 6 m² vidro incolor 10 mm, alumínio AL 10 - 11 ml.

Parágrafo Único. O patrimônio e a receita da FUNDAÇÃO somente poderão ser aplicados na manutenção dos seus objetivos institucionais, sendo vedada a distribuição de resultados a qualquer titulo.

Art. 23º - Constituem receita da FUNDAÇÃO:

I - As contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
II - Doações, legados e rendas que lhe venham a ser acrescidas;
III- O resultado de suas atividades e o rendimento de seus bens;
IV- Dotações e subvenções recebidas diretamente da União, Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta e indireta;
V - Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços e produtos;
VI- Valores recebidos de quaisquer outras fontes lícitas compatíveis com seus objetivos;

Art. 24º - O exercício financeiro coincide com o ano civil.

§ 1º - O orçamento pode ser revisto pelo Conselho Diretor, ad referendum da Assembléia Geral.

§ 2º -Ao termino de cada exercício, levantar-se-á o balanço da FUNDAÇÃO, obedecidas às prescrições legais.

1BN5A 2GAFN 2JBLTDK1
valide em www.ocartorio.net

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

§ 3º- O relatório circunstanciado de atividades realizadas, o balanço patrimonial e as demonstrações contabeis e financeira referentes ao exercício findo serão encaminhadas pelo Coordenador do Conselho Fiscal, para exame e parecer.

§ 4º - De posse do parecer do Conselho Fiscal, o Presidente o encaminhará, juntamente com a documentação que lhe serviu de base, à Assembléia Geral para deliberação final.

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25º- Os administradores da FUNDAÇÃO serão brasileiros nos termos Constitucionais, e a investidura no cargo somente ocorrerá após haverem sido aprovados pelos órgãos competentes do Ministério das Comunicações, cabendo aos mesmos a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Fundação.

Art. 26º - O quadro de funcionários da Fundação é formado preferentemente de brasileiros, ou no mínimo, será constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

Art. 27º - Para os cargos de redatores, locutores e encarregado das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

Art. 28º - O regime de pessoal dos empregados da Fundação será o da Consolidação das Leis do Trabalho e/ou contratos especiais estabelecidos em lei.

Art. 29º - A FUNDAÇÃO não remunerará os membros conselheiros, nem distribuirá lucros, bonificações ou dividendos de qualquer natureza entre seus diretores, mantenedores ou colaboradores sob qualquer pretexto.

Parágrafo Único. As despesas efetuadas pelos integrantes dos Conselhos Diretor, Fiscal e de Programação em razão das atividades exercidas em prol da FUNDAÇÃO serão ressarcidas mediante comprovação de gastos.

Art. 30º - A dissolução da FUNDAÇÃO deve ser precedida da manifestação do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, para posterior apreciação da Assembléia Geral, sendo a proposta de dissolução considerada aprovada se obtiver o voto de 50% (cinqüenta por cento) mais um dos instituidores fundadores e mantenedores presentes na Assembléia Geral.

Parágrafo Único. Dissolvida a FUNDAÇÃO, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado à instituição de finalidade assemelhada a qual deverá ser definida pela Assembléia Geral.

Art. 31º- É vedado a FUNDAÇÃO, ainda que no cumprimento dos seus objetivos, participar de qualquer ação ou manifestação que implique em discriminação ou partidarismo, inclusive as referentes a religião, raça, gênero e política.

1BNSA 2QAFN 2JBLTDK1
valide em www.ocartorio.net

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

Art. 32° - A FUNDAÇÃO pode conceder títulos de benemerência e outras distinções a pessoas físicas ou jurídicas que contribuem ou hajam contribuído de maneira relevante com a entidade, bem como se destacado no exercício da cidadania.

Art. 33° - A FUNDAÇÃO manterá sua escritura contábil e fiscal em livros revestidos das formalidades legais capazes de assegurar sua exatidão.

Parágrafo Único. A FUNDAÇÃO não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do se resultado sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 34° - Os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal não responderão subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela Fundação, podendo, contudo, responder civil ou penalmente por atos de gestão lesivos a entidade ou a terceiros.

Art. 35° - As eleições far-se-ão mediante escolha individual ou por chapas, podendo a posse dos eleitos dar-se ato continuo na mesma ocasião ou em solenidade a ser designada posteriormente.

Art. 36° - A estrutura administrativa constante deste Estatuto entrará em vigor somente na próxima gestão, ou seja na eleição dos Conselhos Fiscal e de Programação.

Art. 37° - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 38- A presente alteração de estatuto entrará em vigor após sua aprovação em Assembléia Geral e averbação à margem da inscrição primitiva que está perante o Cartório do 1° Oficio de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares ES, protocolado sob o n° 0000094, registrado sob o n° 00000469 no Livro A -003 em 30 de março de 2001.

Enoque Bispo da Silva Junior
Diretor Presidente

OAB/ES 9714
OAB/MG 86385

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av.N.S.da Penha, 395, loja 3, P.Canto
Tel. (27) 3137-2601 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de: 100490393-03-ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR. .....

Em testemunho da verdade
Vitória-ES, 21 de fevereiro de 2008

Fabia Souto Siqueira
Escrevente

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ACE 47928

1BN5A 2GAFN 3JBLTDK1 5
valide em www.ocartorio.net

1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

36

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
CNPJ 04.383.190/0001-24

Documentos de instrução da prestação de contas ano de 2006.

Item de nº 12 do relatório de exigências.

a) Saldo em 31/12/2005- constituído de 14 unidades..... R$ 9.423,54
b) Registro de entrada Ano 2006 - constituído de 02 unidades. R$ 1.542,00
c) Saldo em 31/12/2006 - constituído de 16 unidades ..... **R$ 10.965,54**

Relação com identificação de todos os bens permanentes:

Nº	Descriminação do Bem	Unid.	Valor R$
01	DVD Casio GA B 72 Serie 1916-718/0006 Fornecedor Joalitex Comercio Ltda nf 016346 de 20/07/2004	01	400,04
02	Pré Aplicador e Processador de Voz Behringer -Fornecedor Apoio Técnico Ltda nf 05200 de 28/07/2004	01	1.210,50
03	BLF 177 com 56PF/500 V - Fornecedor Teclar Equipamentos Ltda nf 10287 de 11/01/2005	01	812,00
04	Plugicel Plus Tronco - Fornecedor Tel. Com. J Ruy Telecomunicações ME-MEE nf 00427 de 30/08/2005	01	770,00
05	Micro Computador Pentium IV, 2.6 Intel Drive, Disquete 31/2, Placa Video 32MB, Gravador CD RW 52x32x52 Lg, Disco Rígido 40 GB, Placa Som Creativo, MP3 x 2955 Fornecedor Stylomaq Equip. P/Escritório Ltda nf 031495 de 01/09/2005	01	2.551,00
06	Estabilizador Micro 4 S 110 v. SMS Fornecedor Stylomaq Equip. P/Escritório Ltda nf 031495 de 01/09/2005	01	40,00
07	Monitor Color 15 Pol. 591 V. Sansung - Fornecedor Stylomaq Equip. P/Escritório Ltda nf 031495 de 01/09/2005	01	409,00
08	Micro Computador Celeron 1.8 Intel, Caixa Som, Drive Tvc Gab ATX 4.B, Disco Rígido 40 GB 5.400 RPM, 128 MB, PC 266 DDR Placa mãe - Fornecedor Stylomaq Equip. P/Escritório Ltda nf 031494 de 20/12/2005	02	2.102,00
09	Estabilizador Micro 4 S 110 v. SMS Fornecedor Stylomaq Equip. P/Escritório Ltda nf 031494 de 20/12/2005	02	80,00
10	Monitor Color 15 Pol. 591 V. Sansung - Fornecedor Stylomaq Equip. P/Escritório Ltda nf 031494 de 20/12/2005	02	818,00
11	Ventilador Primavera Teto Plafon PT 127 V. Fornecedor VSD Comercial SA nf 133113 de 12/04/2005	01	231,00
12	BLF 177 Transmissor Phillps - Fornecedor Apoio Técnico Ltda nf 9115 de 22/03/2006	01	470,00
13	Divisórias 6 m² vidro incolor 10 mm, alumínio AL 10, ll ml Fornecedor Vidril Vidros Linhares Ltda nf 3523 de 22/12/2006	01	1.072,00

FL 08/16

1BNSA 2GAFN 2JBLTDK1 5
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LINHARES - ES

DECISÃO

Trata-se de pedido efetivado junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas pleiteando a reforma do Estatuto da "Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis" junto àquele órgão.

Em requerimento, o postulante juntou a seguinte documentação, que integra os presentes autos:

1 – Cópia do estatuto a ser reformado;
2 – Cópia do estatuto a ser reformado ;
3 – Ata de Assembléia Geral Extraordinária em que se aprovou o pedido de reforma do estatuto;
4- Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, Receita Federal e Delegacia Regional do Trabalho.

Como é cediço, qualquer entidade que possua personalidade jurídica deve se reger pelos instrumentos de sua criação, a saber, no presente caso, o Estatuto.

Neste sentido dispõe o Código Civil, em seu artigo 62, verbis:

> *"Para criar uma fundação, o seu instituidor fará, por escritura pública ou testamento, dotação especial de bens livres, especificando o fim a que se destina, e declarando, se quiser, a maneira de administrá-la."*

Bruno Artiaga Guimarães
Promotor de Justiça

1BNSA 2GAFN 2JBLTDK1
valide em www.ocartorio.net

Cartório de 1º Ofício
PESSOAS JURÍDICAS
Linhares - ES

No presente caso, para que se procedesse a reforma estatutária, necessário seria que se observasse o que diz o art. 16, § 6º do antigo estatuto, o que, de fato, ocorreu.

É cediço que a fundação forma-se para consecução de objetivos, tendo como beneficiários pessoas estranhas aos instituidores e administradores da entidade. Em outras palavras, nas fundações os participantes concorrem com recursos ou esforços para consecução de fins imediatamente direcionados a terceiros, prestando assim serviços desinteressadamente à coletividade.

O "*iter*" para a constituição de uma fundação está delineado nos dispositivos legais previstos nos artigos 62 a 69 do Código Civil, nos artigos 1.199 a 1204 do Código de Processo civil, na Lei nº 6.015/73 e, finalmente, no âmbito estadual na Resolução nº 01/96 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Primeiramente, mediante escritura pública ou testamento, o instituidor faz a dotação especial dos bens, onde também se lançam as bases, e a forma de administração. Quanto a isso, entendemos que o requerente cumpre as exigências legais.

Além do mais, a *ratio* da atuação do Ministério Público na fiscalização das fundações além de estar, como vimos, embasada na lei, encontra suporte na natureza indisponível do interesse envolvido, posto que como salienta **Antônio Cláudio da Costa Machado**[1], "*há um interesse indisponível envolvido na constituição, administração e alcance*

Bruno Araújo Guimarães

[1] A intervenção do Ministério Público no Processo Civil Brasileiro, 2ª edição, ed. Saraiva, 1998.

1BN5A 2GAFN 2JBLTDK1 5
valide em www.ocartorio.net

Petição (1902057) SEI 01250.029843/2017-65 / pg. 52

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

dos fins fundacionais, razão por que o Estado, pelo Ministério Público, é convocado a participar efetivamente destas três atividades."

Assim, como bem observa **Lincoln Antônio de Castro**[2], *"O Ministério Público vela pelas fundações privadas. E velar, no caso, significa interessar-se grandemente, com zelo vigilante, pela consecução dos objetivos e pela preservação do patrimônio das entidades funcionais."*

Uma das formas que permite essa fiscalização pelo Ministério Pùblico é a prestação de contas ao final de cada exercício financeiro. Com efeito, como destaca o já citado **Lincoln Antônio de Castro**[3], *"Ao final de cada exercício financeiro, mediante relatório circunstanciado das atividades fundacionais realizadas no respectivo período, a fundação demonstra ao Ministério Pùblico a consecução de seus objetivos. Trata-se de fundamental elemento da prestação de contas a cargo dos administradores, junto ao Ministério Pùblico".*

Não é por outra razão que ensina **Maria Helena Diniz**[4]:

> *"Por envolver interesse social, o Curador de Fundações fiscaliza a atuação da entidade fundacional, velando por ela. É o seu órgão fiscalizador, a quem, por isso, deverão ser submetidos os estatutos para sua aprovação e reforma, os atos dos administradores e as contas de suas gestões, através do balanço, para que possa tomar providências, praticando atos necessários para preservar a sua finalidade filnatrópica e promover a anulação de tudo que for feito com inobservância das disposições legais e estatutárias.*
>
> *O órgão do Ministério Público, desempenhando uma função de ordem pùblica, tem, por lei, legitimidade não só para velar pela fundação, fiscalizando a aplicação de seus*

[2] O Ministério Público e As Fundações de Direito Privado, Freitas Bastos Editora, 1995, p. 13.
[3] Ob. Cit., p. 24.
[4] Direito Fundacional. São Paulo: Oliveira Mendes, 1998., p. 33-34.

1BN5A 2GAFN 2JBLTDK1
valide em www.ocartorio.net

Petição (1902057) SEI 01250.029843/2017-65 / pg. 53

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

bens e suas atividades, impedindo por meios próprios, resultantes de ação contínua, que os fins a que ela se destina sejam desvirtuados, mas também para protegê-lo processualmente"

Destarte, é inquestionável que as atividades fins das fundações envolvem interessa pùblico, que justificam a intervenção do Ministério Pùblico.

A propósito, merecem transcrição as normas que delimitam as atribuições do Ministério Público, em razão do interesse público. A Constituição Federal, em seus arts. 127 e 129, reza o seguinte:

"Art. 127 – O Ministério Pùblico é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis".

"Art. 129 – São funções institucionais do Ministério Público:

I – omissis

II – zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos"

Tais prerrogativas também foram consagradas pela Constituição Estadual e Lei Orgânica do Ministério Público.

1BNSA 2GAFN 2JBLTDK1 5
valide em www.ocartorio.net

Petição (1902057) SEI 01250.029843/2017-65 / pg. 54

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LINHARES - ES

Feitas as considerações supra, e tendo sido constatado que o novo Estatuto Social da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis mantém o atendimento às exigências legais, APROVO a reforma pleiteada.

Notifique-se a Fundação interessada, na pessoa do seu provedor, do conteúdo desta decisão.

Oficie-se, da mesma forma, ao(s) Cartório(s) de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares, remetendo a documentação necessária, para que tenham conhecimento da presente decisão, com o conseqüente registro da reforma do Estatuto requerida junto ao Ministério Público.

Linhares, 14 de abril de 2008.

BRUNO ARAUJO GUIMARÃES
Promotor de Justiça

5

1BN5A 2GAFN 2JBLTDK1
valide em www.ocartorio.net

EM BRANCO

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
02139416.JBJ1510.00010

Emolumentos: 159,91 Encargos: 48,15 Total: 208,06

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Linhares-ES, 16 de novembro de 2015.

Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 469-013, no livro A-038, as folhas 066/068, em data 16/06/2008, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Ilmª Srª Oficiala do Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, entidade sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976, 1 Andar, Centro, Linhares-ES, inscrita no CNPJ sob o 04.383.190/0001-24, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Sr. Enoque Bispo da Silva Junior** , abaixo assinado, vêm mui respeitosamente requerer a V.Sa. que se digne averbar Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30/04/2008, informando na oportunidade que os seus Estatutos Sociais acham-se devidamente registrado neste cartório com as seguintes referencias: Protocolo 0000094, Registro 0000469, Livro A-003 em 30/03/2001.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Linhares ES, 20 de Maio de 2008

CARTÓRIO SARLO

Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis
Enoque Bispo da Silva Junior
Diretor Presidente

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av. N.S. da Penha, 595, loja 3, P.Canto
Tel. (27) 3137-2601 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de:
00515387-06-ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR.

Em testemunho ... da verdade
Vitória-ES, 23 de maio de 2008
Lorena Vargas Ferreira
Escrevente

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ACM88001

1BN5A 2IM3B 2LW3UD9B 5C6
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício Linhares - ES

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0003/2008

Em cumprimento ao que determina os Artigo 15º § Único e o Artigo 16 § 2º do Estatuto Social, ficam convocados os senhores instituidores e mantenedores da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis CNPJ 04.383.190/0001-24, para Reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 30 de abril do corrente ano as 10:00 (Dez) horas, em sua sede social, sito Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976 1º Andar, Centro , Linhares ES , CEP 29-900-020 para deliberarem sobre as seguintes matérias:

01) Apreciar e deliberar conclusivamente sobre o Relatório Anual e o parecer do Conselho Fiscal , referente a prestação de contas exercício 2007.
02) Assuntos Gerais

Linhares ES, 07 de abril de 2008

CARTÓRIO SARLO

Enoque Bispo da Silva Junior
Diretor Presidente

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av.N.S.da Penha, 595, loja 3, P.Canto
Tel. (27) 3137-2601 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de:
00515385-02-ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR.

Em testemunho ( ) da verdade
Vitória-ES, 23 de maio de 2008
Lorena Vargas Ferreira
Escrevente

CARTÓRIO SARLO

RECONHECIMENTO DE FIRMA

1BN5A 2IM3B 2LW3UD6B

valide em www.ocartorio.net

Petição (1902057) SEI 01250.029843/2017-65 / pg. 58

Cartório do 1º Ofício Linhares - ES

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30/04/2008

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e oito. Em atendimento ao edital de convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os membros da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis CNPJ 04.383.190/0001-24: José Luiz Varejão Fassarella, Enoque Bispo da Silva Junior, Michel Fernando Barth ,Zenaide Stofele Galli, Madalena Nardoto de Morais,Maiko Tinel, Jorgino Pinheiro Ribeiro, Antonio Nunes Sobrinho, Maria Aparecida Tinel, Ediana Maria Gomes Lopes, Carla Miranda Resegue, Ana Paula Miranda Resegue Rosa, Waldo Maia de Oliveira, Delani Pereira Macedo, Rodrigo Alves de Oliveira, Antonio Borges Santos, Sueli Santos de Oliveira, Gelson Borges da Silva, convocada na forma do Artigo 15º § Único e Artigo 16 § 2º dos Estatutos Sociais na sede social , sito Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976 1º Andar, Centro , Linhares ES , CEP 29-900-020, tendo em sua pauta as seguintes deliberações: 1) Apreciação e deliberação conclusiva sobre o Relatório Anual e o parecer do conselho fiscal e aprovação de contas da Diretoria exercício 2007, 2) Assuntos Gerais. Iniciando os trabalhos o Diretor Presidente assumiu a presidência da reunião. Após breve explanação e esclarecimentos do Diretor Presidente relativas as atividades desenvolvidas pela entidade no decorrer do exercício de 2007, foi colocada em pauta a ordem do dia: Item 1 – Apresentado o Relatório Anual com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, o qual apresentava aprovação efetiva relativa aos procedimentos e determinações de todos os atos da Diretoria no decorrer do ano de 2007, que após minuciosa analise as contas da Diretoria do exercício 2007 foram aprovadas por unanimidade pelos membros da assembléia. . Continuando a reunião o Presidente fez uma explanação dos trabalhos executados em sua gestão, que expôs de maneira clara e indiscutível o que se desenvolveu no decorrer do seu período administrativo, terminado suas palavras foi ovacionado pelos presentes e em seguida o Presidente colocou em pauta o item 2) Assuntos Gerais, franqueada a palavra sem que nenhum membro quisesse fazer uso da mesma, o Presidente deu por encerrada a assembléia. Nada mais havendo, eu Zenaide Stofele Galli , que servi como secretaria da presente reunião, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada a) José Luiz Varejão Fassarella,a) Enoque Bispo da Silva Junior,a) Michel Fernando Barth a)Zenaide Stofele Galli, a)Madalena Nardoto de Morais, a)Maiko Tinel a) Jorgino Pinheiro Ribeiro, a) Antonio Nunes Sobrinho, a) Maria Aparecida Tinel, a) Ediana Maria Gomes Lopes, a) Carla Miranda Resegue, a) Ana Paula Miranda Resegue Rosa, a) Waldo Maia de Oliveira, a) Delani Pereira Macedo, a) Rodrigo Alves de Oliveira, a) Antonio Borges Santos, a) Sueli Santos de Oliveira, a) Gelson Borges da Silva,

CARTORIO SARLO

Enoque Bispo da Silva Junior
Diretor Presidente

Zenaide Stofele Galli
Diretora Secretaria

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av.N.S.da Penha, 595, loja 3, P.Canto
Tel. (27) 3137-2601 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de: 005153B1-05-ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR.

Em testemunho ( ) da verdade
Vitória-ES, 23 de maio de 2008
Lorena Varsas Ferreira
Escrevente

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)

Selo de Fiscalização

RECONHECIMENTO DE FIRMA

RECONHECIMENTO DE FIRMA ACM87906

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO SÃO MATEUS - ES FONE (27) 3763-3525

1BNSA 2IM3B 2LW3UD9B

valide em www.ocartorio.net

1º Ofício de Títulos e Documentos
1ºOfício de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0001689
AVERBADO SOB Nº 0000469/13
NO LIVRO A-038
Linhares, 16 de junho de 2008

Oficial.

Cartório do 1º Ofício
Linhares - ES

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
02139416.JBJ1510.00011

Emolumentos:63,19 Encargos: 18,77 Total81,96

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Linhares-ES, 16 de novembro de 2015.

Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 469-014, no livro A-038, as folhas 273/274, em data 17/07/2008, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Ilmª. Sra. Oficiala do Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, entidade sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976, 1º Andar, Centro, Linhares-ES, inscrita no CNPJ sob o 04.383.190/0001-24, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Sr. Enoque Bispo da Silva Junior** , abaixo assinado, vêm mui respeitosamente requerer a V.S.a que se digne AUTENTICAR o seu Livro Diário nº 004, contendo o mesmo 59 (Cinqüenta e nove) folhas referente ao exercício de 2007, informando na oportunidade que os seus Estatutos Sociais acham-se devidamente registrado neste cartório com as seguintes referencias: Protocolo 0000094, Registro 0000469, Livro A-003 em 30/03/2001.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Linhares ES, 14 de Julho de 2008

Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis
Enoque Bispo da Silva Junior
Diretor Presidente

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Enoque Bispo da Silva Junior
Selo de Fiscalização
ACP 91265
15 JUL 2008

1BN5A 2IM98 2NM1PY5R 5CE
valide em www.ocartorio.net

pag. 0001

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Nº 000004

Contém este livro 00059 folhas numeradas seguidamente de número 00001 ao 00059 servirá de Livro Diário número 000004 da empresa FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, sito à AV GOV CARLOS LINDENBERG, nº 976, Linhares-ES, registrada sob número 000469 LV A-003 em 30/03/2001 no 01º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS e inscrita no CGC(MF) 04.383.190/0001-24.

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de número 00001 a 00059 de acordo com a instrução normativa Nº 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Linhares (ES), 02 de janeiro de 2007

ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR
CPF 676.668.925-00

KARIME BOUCHABKI DESTRI
CRC-ES nº 5.918/O-7

1BNSA 2IM96 2NM19YSR 9C
valide em www.ocartorio.net

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE LINHARES

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé

17 de junho de 2002

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
02139416.JBJ1510.00012

Emolumentos:63,19 Encargos: 18,77 Total:81,96

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Linhares-ES, 16 de novembro de 2015.

Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 469-015, no livro A-038, as folhas 275/276, em data 17/07/2008, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Ilmª. Sra. Oficiala do Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, entidade sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976, 1º Andar, Centro, Linhares-ES, inscrita no CNPJ sob o 04.383.190/0001-24, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Sr. Enoque Bispo da Silva Junior** , abaixo assinado, vêm mui respeitosamente requerer a V.S.a que se digne AUTENTICAR o seu Livro Razão nº 004, contendo o mesmo 49 (Quarenta e nove) folhas referente ao exercício de 2007, informando na oportunidade que os seus Estatutos Sociais acham-se devidamente registrado neste cartório com as seguintes referencias: Protocolo 0000094, Registro 0000469, Livro A-003 em 30/03/2001.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Linhares ES, 14 de Julho de 2008

CARTÓRIO SARLO

Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis
Enoque Bispo da Silva Junior
Diretor Presidente

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av. N.S. da Penha, 700, Ed. Louis D. P. Center
Tel. (27) 3137-2500, Vitória-ES
CNS 27.794.383/0001-77

Reconheço a(s) firma(s) de ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR
Em testemunho da verdade.
Vitória-ES, 16 de julho de 2008
Rosineta Penedo Sarlo
ESCREVENTE

Selo de Fiscalização
RS
TF
ACP 21099

1BNSA 2IMBA 2NNXXATL SCH
valide em www.ocartorio.net

pag: 00001

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Nº 000004

Contém este livro 00049 folhas numeradas seguidamente de número 00001 ao 00049 servirá de Livro Razão número 000004 da empresa FUNDAÇÃO CULT.FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, sito à AV.GOV.CARLOS LINDEMBERG, nº 976, Linhares-ES, registrada sob número 000469 LV A-003 em 30/03/2001 no 01º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS e inscrita no CGC(MF) 04.383.190/0001-24.

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de número 00001 a 00049 de acordo com a instrução normativa Nº 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Linhares (ES), 02 de janeiro de 2007

ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR
CPF 676.668.925-00

KARIME BOUCHABKI DESTRI
CRC-ES nº 5.918/O-7

1BNSA 2IMBA 2NNOXATL
valide em www.ocartorio.net

[redacted]

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE LINHARES

- certidão -

certifico e dou fé que, nesta data, averiguei até fins Legais de nos 04 (quatro) Cartórios desta Comarca de Linhares-ES, não constar nenhum registro em nome de [redacted]. O Referido é verdade e dou fé.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
02139416JBJI510 00013

Emolumentos: 63,19 Recompe: 16,97 Total: 81,56

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

[redacted]

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Linhares-ES, 16 de novembro de 2015.

Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 469-016, no livro A-046, as folhas 093/095, em data 27/07/2009, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Ilmª. Sra. Oficiala do Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, entidade sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976, 1 Andar, Centro, Linhares-ES, inscrita no CNPJ sob o 04.383.190/0001-24, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Sr. José Luiz Varejão Fassarella** , abaixo assinado, vêm mui respeitosamente requerer a V.S.a que se digne averbar Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada em 30/04/2009, informando na oportunidade que os seus Estatutos Sociais acham-se devidamente registrado neste cartório com as seguintes referencias: Protocolo 0000094, Registro 0000469, Livro A-003 em 30/03/2001.

Nestes Termos

Pede Deferimento

CARTÓRIO SARLO

Linhares ES, 08 de Maio de 2009

Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis
José Luiz Varejão Fassarella
Diretor Presidente

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av. N. Sra da Penha, 540, Lj 1
Tel. (27) 3137-2600 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de:
006023Z4-05-JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA.

Em testemunho da verdade.
Vitória-ES, 10 de Julho de 2009

Maria Beatriz Braga
Escrevente

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ADR 563825

1BN5A 32A68 37C02ATL 5CF
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0001/2009

Em cumprimento ao que determina os Artigo 15º § Único e o Artigo 16 § 2º do Estatuto Social, ficam convocados os senhores instituidores e mantenedores da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis CNPJ 04.383.190/0001-24, para Reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 30 de abril do corrente ano as 10:00 (Dez) horas, em sua sede social, sito Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976 1º Andar, Centro , Linhares ES , CEP 29-900-020 para deliberarem sobre as seguintes matérias:

01) Apreciar e deliberar conclusivamente sobre o Relatório Anual e o parecer do Conselho Fiscal , referente a prestação de contas exercício 2008.
02) Assuntos Gerais

CARTÓRIO SARLO

Linhares ES, 07 de abril de 2009

Enoque Bispo da Silva Junior
Diretor Presidente

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av. N. Sra da Penha, 548, Lj 1,
Tel. (27) 3137-2600 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s)
firma(s) de:
006023T6-02-ENOQUE BISPO DA
JUNIOR.

Em testemunho da verdade
Vitória-ES, 10 de abril de 2009

Maria Gorete Dias
Escrevente

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AOR 55376

1BN5A 32A68 37C02ATL 5C
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30/04/2009

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e nove. Em atendimento ao edital de convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os membros da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis CNPJ 04.383.190/0001-24: José Luiz Varejão Fassarella, Enoque Bispo da Silva Junior, Michel Fernando Barth ,Zenaide Stofele Galli, Madalena Nardoto de Morais, Jorgino Pinheiro Ribeiro, Antonio Nunes Sobrinho, Maria Aparecida Tinel, Ediana Maria Gomes Lopes, Carla Miranda Resegue, Ana Paula Miranda Resegue Rosa, Waldo Maia de Oliveira, Delani Pereira Macedo, Rodrigo Alves de Oliveira, Antonio Borges Santos, Sueli Santos de Oliveira, Gelson Borges da Silva, convocada na forma do Artigo 15° § Único e Artigo 16 § 2° dos Estatutos Sociais na sede social , sito Avenida Governador Carlos Lindemberg n° 976 1° Andar, Centro , Linhares ES , CEP 29-900-020, tendo em sua pauta as seguintes deliberações: 1) Apreciação e deliberação conclusiva sobre o Relatório Anual e o parecer do conselho fiscal e aprovação de contas da Diretoria exercício 2008, 2) Assuntos Gerais. Iniciando os trabalhos o Diretor Presidente assumiu a presidência da reunião. Após breves esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas pela entidade no decorrer do exercício de 2008, foi colocada em pauta a ordem do dia: Item 1 – Apresentado o Relatório Anual com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, o qual aprovava os procedimentos e determinações de todos os atos da Diretoria no decorrer do ano de 2008, após minuciosa analise as contas da Diretoria do exercício 2008 foram também aprovadas por unanimidade por todos os membros da assembléia. Continuando a reunião o Presidente fez uma explanação dos trabalhos executados em sua gestão, que expôs de maneira clara e indiscutível o que se desenvolveu no decorrer do seu período administrativo em seguida o Presidente colocou em pauta o item 2) Assuntos Gerais, franqueada a palavra sem que nenhum membro quisesse fazer uso da mesma, o Presidente deu por encerrada a assembléia. Nada mais havendo, eu Zenaide Stofele Galli , que servi como secretaria da presente reunião, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada a) José Luiz Varejão Fassarella,a) Enoque Bispo da Silva Junior,a) Michel Fernando Barth a)Zenaide Stofele Galli, a)Madalena Nardoto de Morais, a) Jorgino Pinheiro Ribeiro, a) Antonio Nunes Sobrinho, a) Maria Aparecida Tinel, a) Ediana Maria Gomes Lopes, a) Carla Miranda Resegue, a) Ana Paula Miranda Resegue Rosa, a) Waldo Maia de Oliveira, a) Delani Pereira Macedo, a) Rodrigo Alves de Oliveira, a) Antonio Borges Santos, a) Sueli Santos de Oliveira, a) Gelson Borges da Silva,

CARTÓRIO SARLO

10 ABR. 2009

Enoque Bispo da Silva Junior
Diretor Presidente

Zenaide Stofele Galli
Zenaide Stofele Galli
Diretora Secretaria

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av. N. Sra da Penha, 549, Lj 1
Tel. (27) 3137-2600 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de: 0062396-01-ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR.

Em testemunho da verdade.
Vitória-ES, 10 de julho de 2009
Maria [illegible]
Escrevente

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ADR 58390

Luciano Vieira Nunes
OAB/MG 86.385
OAB/ES 9.914

18N5A 32A88 37C02ATL 5C
valide em www.ocartorio.net

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 286
Reconheço verdadeira a(s) firma(s)
ZENAIDE STEFELE GALLI
Linhares, 28/07/2009 - 13:11:34 - [illegible]
Dou fé. Em Test[illegible] verdade
[illegible] - NOTARIO

1º Ofício de Títulos e Documentos –
1ºOficio de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0002065
AVERBADO SOB Nº 0000469/16
NO LIVRO A-046
Linhares, 27 de julho de 2009

Oficiala.

Cartório do 1º Ofício
Linhares - ES

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
02139416.JBJ1510.00014

Emolumentos:63,19 Encargos: 18,77 Total:81,96

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Linhares-ES, 16 de novembro de 2015.

Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

Cartório do 1º Ofício
Linhares - ES

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 469-017, no livro A-046, as folhas 239/240, em data 18/08/2009, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Ilmª. Sra. Oficiala do Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares ES

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, entidade sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976, 1º Andar, Centro, Linhares-ES, inscrita no CNPJ sob o 04.383.190/0001-24, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Sr. José Luiz Varejão Fassarella** , abaixo assinado, vêm mui respeitosamente requerer a V.S.a que se digne AUTENTICAR o seu Livro Diário nº 05, contendo o mesmo 44 (Quarenta e quatro) folhas referente ao exercício de 2008, informando na oportunidade que os seus Estatutos Sociais acham-se devidamente registrado neste cartório com as seguintes referencias: Protocolo 0000094, Registro 0000469, Livro A-003 em 30/03/2001.

Nestes Termos

Pede Deferimento

CARTÓRIO SARLO

Linhares ES, 07 de Agosto de 2009

Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis
José Luiz Varejão Fassarella
Diretor Presidente

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av. N. Sra da Penha, 549, Lj 1,
Tel. (27) 3137-2600 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de: 00610154-09-JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA.

Em testemunho da verdade
Vitória-ES, 10 de agosto de 2009
Maria Neato G. Dias
Escrevente

CARTÓRIO SARLO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ADR 90718

1BNSA 32AAE 38F2UIVR 5CJ
valide em www.ocartorio.net

Folha 00001

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Cartório do 1º Ofício Linhares - ES

TERMO DE ABERTURA

LIVRO No 000005

Contem este livro 00049 folhas numeradas seguidamente de numero 00001 a 00044 e servira de livro diario numero 000005 da empresa FUNDACAO CULT.FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
AV.GOV.CARLOS LINDEMBERG Numero 976
registrada sob numero 000469 LV A-003 em 30/03/2001
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS e inscrita no CGC(MF)
numero 04.383.190/0001-24.

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de numero 00001 a 00044 de acordo com a instrucao normativa No. 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comercio, que autoriza a escrituracao mercantil pelo sistema de processamento por computador.

LINHARES-ES, 01 DE JANEIRO DE 2000

ENOQUE BISPO DA SILVA JUNIOR
CPF: 676.568.925-00
SOCIO-ADMINISTRADOR

CARLOS ALBERTO PIMENTEL
CRC - 7626/O-ES
Contador

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE LINHARES - ES
CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, nesta data, autentiquei este livro Diário de nº 05 (Cinco) h.
Linhares, 18 de agosto de 2009.
OFICIALA

1BN5A 32AAE 38F2UIVR 5C
valide em www.ocartorio.net

EM BRANCO

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
02139416.JBJ1510.00015

Emolumentos:63,19 Encargos: 18,77 Total:81,96

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Linhares-ES, 16 de novembro de 2015.

Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 469-018, no livro A-046, as folhas 241/242, em data 18/08/2009, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Ilmª. Sra. Oficiala do Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, entidade sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976, 1º Andar, Centro, Linhares-ES, inscrita no CNPJ sob o 04.383.190/0001-24, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Sr. José Luiz Varejão Fassarella** , abaixo assinado, vêm mui respeitosamente requerer a V.S.a que se digne AUTENTICAR o seu Livro Razão nº 05, contendo o mesmo 46 (Quarenta e seis) folhas referente ao exercício de 2008, informando na oportunidade que os seus Estatutos Sociais acham-se devidamente registrado neste cartório com as seguintes referencias: Protocolo 0000094, Registro 0000469, Livro A-003 em 30/03/2001.

Nestes Termos

Pede Deferimento

CARTÓRIO SARLO

Linhares ES, 07 de Agosto de 2009

Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis
José Luiz Varejão Fassarella
Diretor Presidente

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av. N. Sra da Penha, 549, Lj 1,
Tel. (27) 3137-2600 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de: 06610/59-00-JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA.

Em testemunho da verdade
Vitória-ES, 10 de agosto de 2009
Maria Beatriz Lyra
Escrevente

CARTÓRIO SARLO

RECONHECIMENTO DE FIRMA ADR 90715

1BN5A 32AAG 38GZGWIL 5CD
valide em www.ocartorio.net

Folha 00001

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Cartório do 1º Ofício Linhares - ES

TERMO DE ABERTURA

LIVRO No 000005

Contem este livro 00046 folhas numeradas seguidamente de numero 00001 a 00046 e servira de livro razao numero 000005 da empresa FUNDACAO CULT.FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
AV.GOV.CARLOS LINDENBERG Numero 976 ,
registrada sob numero 000469 LV A-003 em 30/03/2001 no Cto REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS e inscrita no CGC(MF) numero 04.383.190/0001-24.

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de numero 00001 a 00046 de acordo com a instrucao normativa No. 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comercio, que autoriza a escrituracao mercantil pelo sistema de processamento por computador.

LINHARES-ES, 01 DE JANEIRO DE 2008

EDGLE BISPO DA SILVA JUNIOR
(Representante legal)

CARLOS ALBERTO PIRBINI
CRC - 7026/O-ES Contador

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE LINHARES - ES
CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, nesta data, autentiquei este livro frente de nº 05 (cinco) a. Linhares, 16 de agosto de 2009.
OFICIAL

1BN5A 32AAG 38GZGWIL
valide em www.ocartorio.net

EM BRANCO

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
02139416.JBJ1510.00016

Emolumentos:63,19 Encargos: 18,77 Total81,96

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Linhares-ES, 16 de novembro de 2015.

Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEP. DE RADIODIFUSÃO, EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO
COORD.-GERAL DE RADIOD. EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO

Att. Dr. Rubens Gonçalves dos Reis Junior
Ref.: Processo nº 53.000.043.010/2012-48 e Nota Técnica n° 23023/2016/SEI-MCTIC
Assunto: Oficio 4531/2017/SEI-MCTIC

PARTE 02

A **FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS**, CNPJ n° 04.383.190/0001-24, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade Nova Venécia, no estado do Espírito Santo, através de seu representante legal abaixo assinado, vem a presença de V.Sa., encaminhar os documentos solicitados no oficio acima citado.

Nestes termos

Pede Deferimento

Linhares/ES, 22 de maio de 2017

José Luiz Varejão Fassarella
CPF: 470.847.587-04/ES
Diretor Presidente

DOCUMENTOS RELATIVO AOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

JOSÉ LUIZ VAREJÃO FASSARELLA
DIRETOR PRESIDENTE


ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA CIVIL
DIVISÃO DE POLICIA TECNICA — SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL Nº 271.695

NOME JOSE LUIZ VAREJÃO FASSARELLA

FILIAÇÃO Zoilo Fassarella e Julita Varejão Fassarella

Espirito Santo — 16-04-1956
NATURALIDADE — DATA DO NASCIMENTO

VITORIA, 14 de novembro de 1973

CHEFE DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL


CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

José Luiz Varejão Fassarella
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

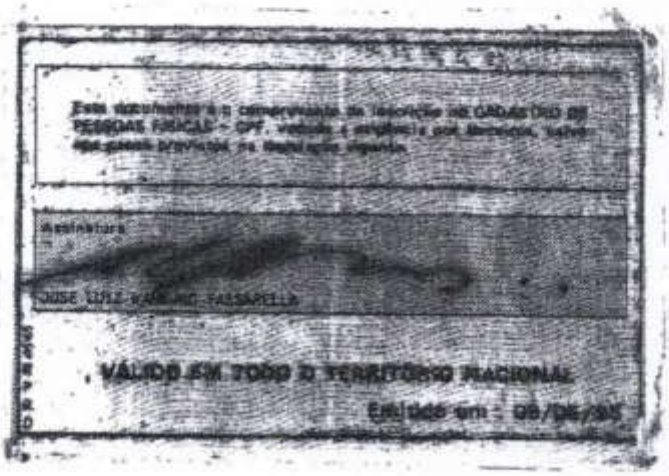

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA

Nº da Inscrição
470847587-04

Data de Nascimento
16/04/56


Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, valendo a atualização por terceiros, valor, nas casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 06/06/95

TJES Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Solicitação de Certidão Negativa

O sistema encontrou informações que impossibilitaram emissão de uma certidão negativa online para JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA.
Por favor faça a consulta novamente, verificando se os dados foram digitados corretamente e o máximo de informações possíveis foram preenchidas.
Caso esta mensagem ocorra novamente, dirija-se ao **SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM** mais próximo do seu domicílio.

Clique aqui para obter a **lista de telefones** do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

© 2010 Poder Judiciário - **Tribunal de Justiça.** Secretaria de Tecnologia da Informação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
DISTRIBUIÇÃO DO JUÍZO DE VITÓRIA/ES

CERTIDÃO POSITIVA

NATÁLIA FERNANDES DE ABREU, Chefe da Seção de Distribuição e Registro da Diretoria do Foro da Comarca da Capital, com sede no Juízo de Vitória(ES), por nomeação na forma da lei, etc.

CERTIFICO que consultando o Sistema de 1ª Instância do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-JUD), destinado ao registro de Ações e/ou Processos de natureza **CÍVEL**, distribuídos neste Juízo, **EXCLUINDO** Processos que tramitam sob Segredo de Justiça, dos Juizados Especiais (Cíveis e Criminais), Infância e Juventude, Vara de Execuções Penais, Varas das EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS (1ª e 2ª), Varas das EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS (12ª Cível), processos eletrônicos registrados no PROJUDI, E-PROCESS e EJUD 2, bem como processos com status baixado, arquivado, destruído ou cancelado, verifiquei que até a presente data e hora, **CONSTA** contra:

Nome:	**JOSE LUIZ VEREJAO FASSARELLA**
CPF:	470.847.587-04
CI:	271695 SSP ES
DN:	16 de Abril de 1956
Filiação:	Zoilo Fassarella e Julita Varejão Fassarella

O que segue:

Processo: 0027335-69.2013.8.08.0024
Situação: Remetido ao TJ/TRF/STJ/STF
Natureza: Cível
Ação: Execução de Título Extrajudicial
Vara: VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL
Pessoa vinculada como: Executado
Primeira Distribuição: 25/07/2013

Processo: 0029941-70.2013.8.08.0024
Situação: Tramitando
Natureza: Cível
Ação: Monitória
Vara: VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL
Pessoa vinculada como: Requerido
Primeira Distribuição: 12/08/2013

O referido é verdade e dou fé. Eu, Natália Fernandes de Abreu, Chefe da Seção de Distribuição do Fórum de Vitória, preenchi os claros e digitei na forma da lei.

Vitória/ES, 05 de Dezembro de 2016.

Natália Fernandes de Abreu

Natália Fernandes de Abreu
Chefe de Seção de Distribuição
Matr 205117-50

OS PROCESSOS E AÇÕES [illegible]A CITADOS TRAMITAM APE[illegible] COMARCA DE VITÓRIA
Certidão Válid[illegible]30 (trinta) dias, contados da[illegible] expedição.
(art. 352 do [illegible]o de Normas da Corregedoria G[illegible]ustiça ES)

Obs.: Certidão conforme artigos 351, P. único, 355, 357, e 360 do Código de Normas da CGJ/ES (02/06/2011).

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140

FÓRUM CRIMINAL
FÓRUM DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETTO
RUA PEDRO PALÁCIOS, 105 - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-160

Telefone(s): (27) 3198-0627
Email: 8civel-vitoria@tjes.jus.br

PROCESSO Nº 0029941-70.2013.8.08.0024
AÇÃO : 40 - Monitória
Autor: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Réu: BASICA BOUTIQUE LTDA ME,JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA e ANDREA MERCON FERNANDES FASSARELLA

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Escrivão(ã) Judiciário (a) VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL por nomeação na forma da lei etc

NOME/RAZÃO SOCIAL DA PARTE INTERESSADA: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO BASICA BOUTIQUE LTDA ME	
DOCUMENTO (CNPJ/CPF) DA PARTE INTERESSADA:28.127.603/0001-78 03.561.791/0001-17	
TIPO DE AÇÃO: 40 - Monitória	Nº DO PROCESSO 0029941-70.2013.8.08.0024
REQUERENTE:Requerente: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO Documento(s): CNPJ : 28.127.603/0001-78	REQUERIDO:Requerido: BASICA BOUTIQUE LTDA ME Documento(s): CNPJ : 03.561.791/0001-17 Requerido: JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA Documento(s): CPF : 470.847.587-04 Requerido: ANDREA MERCON FERNANDES FASSARELLA Documento(s): CPF : 039.274.037-09
DATA DO AJUIZAMENTO: 12/08/2013	DATA DA DISTRIBUIÇÃO:12/08/2013 16:45 Distribuição por sorteio
VALOR DA CAUSA: R$18.914,20(DEZOITO MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS)	
DATA DO DESPACHO QUE ORDENOU A CITAÇÃO:30/08/2013	
FASE ATUAL: Tramitando - Conclusão para Despacho.	

VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL, Comarca Vitória do Estado do Espírito Santo, Terça-feira, 17 de janeiro de 2017.Eu, Escrivã Judiciária que subscrevo e assino.

Vitória/ES, 17/01/2017

EDILAMAR MUNIZ DE OLIVEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL
Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

globomail pro

Assunto Certidão - José Luiz Varejão.

De Deborah da Silva Faria Borges Barbosa <deborah@oliveiracardoso.com.br>

Para Fabiano Brito <fabiano@oliveiracardoso.com.br>, Jose Maria Valladares Gaudio <jgaudio@globo.com>

Data 04/05/2017 15:00

- Certidão.pdf (~47 KB)

Prezado Zé Maria,

Conforme já informado, o processo 0027335-69.2013.8.08.0024 que envolve o Sr. José Luiz Varejão, encontra-se no Tribunal de Justiça do Espírito Santo, contudo sem qualquer registo.

O motivo deste acontecimento se dá pelo fato de que o processo apenso 0036104-32.2014.8.08.0024, subiu com um recurso de apelação e suspendeu a tramitação do processo principal (0027335-69.2013.8.08.0024).

A servidora Aparecida, da câmara a qual se encontram os processos, nos informou que apenas poderia dar o documento que segue em anexo, pois não há registros do processo no tribunal.

Continuaremos tentando obter a certidão de objeto e pé, em que pese tais informações.

Estamos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

--

Oliveira Cardoso Carvalho e Brêto Libardi Comarella e Zavarize
Advogados Associados

15 anos

Deborah da Silva Faria Borges Barbosa
Advogada
deborah@oliveiracardoso.com.br
www.oliveiracardoso.com.br
Tel: (27) 3314-3681 / 3314-3888

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

CERTIDÃO

A Bel. Fernanda Maria Ferreira Frasson dos Anjos, Diretora de Secretaria da Segunda Câmara Civel do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espirito Santo, por nomeação na forma da lei, etc.

CERTIFICA E DÁ FÉ, atendendo ao **pedido protocolado sob n.º 201700527377**, que, revendo os registros desta Secretaria, constato a existência da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** de **n.º 0027335-69.2013.8.08.0024, em que são partes: BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E BÁSICA BOUTIQUE LTDA-ME.**

Certifico que os autos estão apensados aos autos de **Embargos à Execução de nº 0036104-32.2014.8.08.0024** distribuídos em 26 de agosto de 2016.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2017(dois mil e dezessete). Eu, Diretora de Secretaria da Segunda Câmara Cível, digitei, conferi e assino.

FERNANDA MARIA FERREIRA FRASSON DOS ANJOS
Diretora de Secretaria da 2ª Câmara Cível

OLIVEIRA CARDOSO
CARVALHO DE BRITO
LIBARDI COMARELA
E ZAVARIZE
ADVOGADOS ASSOCIADOS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR DE SECRETARIA DA 8ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA – ES

Processo nº: 0029941-70.2013.8.08.0024

FABIANO CARVALHO DE BRITO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio de Janeiro sob o nº 105.893, e Seccional do Espírito Santo sob o nº 11.444, advogado membro do escritório OLIVEIRA CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS, com Escritório na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 635, Ed. Corporate Office salas 1002 e 1003, Enseada do Suá, Tel: + 55 27 3314.3681 / 3314.3888, *website* www.oliveiracardoso.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.442.282/0001-51, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **requerer a expedição de CERTIDÃO DE OBJETO e pé do processo em epígrafe,** contendo o seu respectivo andamento.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Vitória, 16 de dezembro de 2016.

FABIANO CARVALHO DE BRITO
OAB/ES 11.444

Petição (1902068) SEI 01250.029845/2017-54 / pg. 10

OLIVEIRA CARDOSO
CARVALHO DE BRITO
LIBARDI COMARELA
E ZAVARIZE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

19/12/2016 17:08h VITORIA - 10ª VARA CIVE
201601861654
TRASLADAMENTO <<COPIA>>

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR DE SECRETARIA DA 10ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA – ES

Processo nº: 0027335-69.2013.8.08.0024

FABIANO CARVALHO DE BRITO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio de Janeiro sob o nº 105.893, e Seccional do Espírito Santo sob o nº 11.444, advogado membro do escritório OLIVEIRA CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS, com Escritório na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 635, Ed. Corporate Office salas 1002 e 1003, Enseada do Suá, Tel: + 55 27 3314.3681 / 3314.3888, *website* www.oliveiracardoso.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.442.282/0001-51, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **requerer a expedição de CERTIDÃO DE OBJETO e pé do processo em epígrafe**, contendo o seu respectivo andamento.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Vitória, 16 de dezembro de 2016.

FABIANO CARVALHO DE BRITO
OAB/ES 11.444

Petição (1902068) SEI 01250.029845/2017-54 / pg. 11

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA

Data de Nascimento:	16/04/1956	**CPF:**	470.847.587-04
Nome do Pai:	ZOILO FASSARELLA	**Nome da Mãe:**	JULITA VAREJAO FASSARELLA
Data de Expedição:	18/05/2017 14:24:02	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	**** 2015785647 ****	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	271695
Título de Eleitor:	*- NÃO INFORMADA -*	**Carteira Profissional:**	*- NÃO INFORMADO -*
Profissão:	*- NÃO INFORMADA -*		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nos juizados especiais cíveis da comarca de Vila Velha.

Petição (1902068) SEI 01250.029845/2017-54 / pg. 12

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA
NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Nome: JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA

Data de Nascimento:	16/04/1956	**CPF:**	470.847.587-04
Nome do Pai:	ZOILO FASSARELLA	**Nome da Mãe:**	JULITA VAREJAO FASSARELLA
Data de Expedição:	18/05/2017 14:25:20	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2015785655***	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	271695
Título de Eleitor:	*- NÃO INFORMADA -*	**Carteira Profissional:**	*- NÃO INFORMADO -*
Profissão:	*- NÃO INFORMADA -*		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nos juizados especiais cíveis da comarca de Vila Velha.

Petição (1902068) SEI 01250.029845/2017-54 / pg. 13

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA

Data de Nascimento:	16/04/1956	**CPF:**	470.847.587-04
Nome do Pai:	ZOILO FASSARELLA	**Nome da Mãe:**	JULITA VAREJAO FASSARELLA
Data de Expedição:	18/05/2017 14:26:06	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	**** 2015785656 ****	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	271695
Título de Eleitor:	*- NÃO INFORMADA -*	**Carteira Profissional:**	*- NÃO INFORMADO -*
Profissão:	*- NÃO INFORMADA -*		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nos juizados especiais cíveis da comarca de Vila Velha.

Petição (1902068) SEI 01250.029845/2017-54 / pg. 14

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº da Certidão 2017.00052785

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Espírito Santo, com sede na Cidade de Vitória, **que contra**:

JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA, ou vinculado ao **CPF: 470.847.587-04**,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Espírito Santo.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (**http://www.jfes.jus.br**);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Vitória - ES - 18/05/2017 , às 14:38.

Núcleo de Distribuição

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | **Imprimir**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS

Nº da Certidão 2017.00234644

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 30/03/1989, até a presente data, exclusivamente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, **que contra**:

JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA, ou vinculado ao **CPF: 470.847.587-04**,

NADA CONSTA, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (**http://www.trf2.jus.br**);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 18/05/2017 , às 14:39.

Secretaria de Atividades Judiciárias

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | Imprimir

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA
Inscrição: 001044281414 Zona: 52 Seção: 30
Município: 57053 - VITÓRIA UF: ES
Data de nascimento: 16/04/1956 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: JULITA VAREJAO FASSARELLA
COILO FASSARELLA

Em 16 de dezembro de 2016.

TANIA MARA PAVESI MIRANDA
CHEFE DE SEÇÃO - SSFC - CRE/TRE/ES

CARTÓRIO PRIVATIVO DE PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS
Praça Costa Pereira, 52 - 1º andar - Edifício Michelini - Vitória (ES) - CEP 29010-080 - Telefax: (27) 3232-8266
JOÃO DALMACIO CASTELLO MIGUEL
TABELIÃO

Certidão

JOÃO DALMÁCIO CASTELLO MIGUEL, Tabelião Privativo de Protesto de Títulos e Letras da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, por nomeação vitalícia, na forma da lei, etc. etc.

CERTIFICO E DOU FÉ, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo livros de Registro de Protesto de Títulos e Letras, a meu cargo, no período de 5 (cinco) anos anteriores à presente data, deles verifiquei não constar protesto algum - por falta de pagamento - de responsabilidade de

JOSE LUIZ VAREJAO PASSARELLA *
CPF 470.847.587-04 *

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

VITÓRIA, 22 DE MAIO DE 2017

Flávio Maurício Machado
2º Substituto

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
Nº 023747 QAF1701-01550
Emols: R$25,73 Encargos: R$6,95 Total: R$32,68
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

FMM

Certidão	Proc.Dados	Busca	Emolumentos	FUNEPJ	FADESPES	ISS	FUNEMP	FUNCAD	TOTAL
R$ 11,08	R$ 5,73	R$ 8,92	R$ 25,73	R$ 2,57	R$ 1,29	R$ 0,51	R$ 1,29	R$ 1,29	R$ 32,68

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA
Inscrição: 001044281414 Zona: 52 Seção: 30
Município: 57053 - VITÓRIA UF: ES
Data de nascimento: 16/04/1956 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: JULITA VAREJAO FASSARELLA
COILO FASSARELLA

Em 16 de dezembro de 2016.

TANIA MARA PAVESI MIRANDA
CHEFE DE SEÇÃO - SSFC - CRE/TRE/ES

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Título de Eleitor: 001044281414
Nome do Eleitor: JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA
Data de Nascimento: 16/04/1956
Situação da Inscrição: REGULAR

DECLARAÇÃO

José Luiz Varejão Fassarella, Diretor Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade de n° 271.695 SSP-ES e do CPF : 470.847.587-04, **DECLARA** de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou de funções do qual decorra foro especial (art. 15, § 5°, letra "d", item 2, do RSR, com a redação do Decreto n° 2.108/96).

Linhares – ES , 18 de maio de 2017

José Luiz Varejão Fassarella

Diretor Presidente

DECLARAÇÃO

José Luiz Varejão Fassarella, Diretor Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade de n° 271.695 SSP-ES e do CPF : 470.847.587-04, **DECLARA** de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967 (art 15, § 5°, letra " d " , item 1, do RSR, com a redação do Decreto n° 2.108/96).

Linhares – ES , 18 de maio de 2017

José Luiz Varejão Fassarella

Diretor Presidente

ZENAIDE STOFELE GALLI
DIRETORA VICE PRESIDENTE


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC/DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
SÃO MATEUS
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - SÃO MATEUS/ES
SÃO MATEUS-ES


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL
1.585.131-ES
DATA DE EXPEDIÇÃO
26.02.1998
NOME
ZENAIDE STOFELE GALLI
FILIAÇÃO
MAURIM STOFELE E MARIA GARCIA STOFELE
NATURALIDADE
COLATINA - ES
DATA DE NASCIMENTO
29.12.1964
DOC. ORIGEM
CERT CAS 1710 FL 134 LV 10 CRC N M DA SILVA
CONCEICAO DA BARRA - ES 20/02/1985
320.667.797-68
ASSINATURA DO DIRETOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - SÃO MATEUS/ES
SÃO MATEUS-ES

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME

"JOSÉ VALDECI DA SILVA GALLI com ZENAIDE STOFELE

MATRÍCULA

0215840155 1985 2 00010 134 0001710 77

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CONJUGES

JOSÉ VALDECI DA SILVA GALLI, nascido ao(s) vinte e dois (22) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três (1963), em Córrego da Areia Branca, Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, brasileiro, solteiro, filho de PEDRO GALLI CHUABAI e de Dona MERCEDES FRANCISCA DA SILVA GALLI.

ZENAIDE STOFELE, nascida ao(s) vinte e nove (29) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), em Santa Rosa, Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, brasileira, solteira, filha de MAURIM STOFELE e de Dona MARIA GARCIA STOFELE.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

dois de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco

DIA	MÊS	ANO
02	02	1985

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

A contraente, passará a usar o nome de: ZENAIDE STOFELE GALLI.

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

AVERBAÇÃO: Em cumprimento ao respeitável mandado, expedido pelo M.Mº. Juiz de Direito, da Vara de Família, Órfãos e Sucessões, da Comarca de São Mateus/ES, Doutor Rafael Calmon Rangel, recebido hoje, após o cumpra-se do M.M.º Juiz de Direito desta Comarca, extraído dos Autos da Ação de Separação Judicial Litigiosa com Bens a Partilhar número 04709909 961-7, em virtude da sentença proferida naqueles autos, em 31 de março de 2009, pelo mencionado magistrado, a qual transitou em julgado, registrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, da Sede da Comarca de São Mateus/ES, ás folhas 76 verso, do Livro E-009, sob número 3.245, datada de 31 de março de 2010, procedo nesta data, à averbação de Separação, do casal: JOSÉ VALDECI DA SILVA GALLI e ZENAIDE STOFELE GALLI, voltando a nubente a usar o nome de solteira: ZENAIDE STOFELE. Isento de Custas. Pedro Canário/ES, 26 de julho de 2010. (a) Benildes Muniz da Silva, oficiala.

OBSERVAÇÃO: Livro número B-10, folhas 134 e verso, sob número 1.710.

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO, DA CIDADE E COMARCA DE PEDRO CANÁRIO - ES
OFICIALA/TABELIÃ: BENILDES MUNIZ DA SILVA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PEDRO CANÁRIO-ES
ENDEREÇO: Av. Conceição da Barra nº 312, centro
CEP: 29.970-000 Tel./Fax: (27) 3764-1541 ou (27) 8116-1668
E-mail: cartoriomuniz@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Pedro Canário/ES, 26 de julho de 2010

FABRÍCIO MAIA MUNIZ
ESCREVENTE AUXILIAR
PORTARIA 002/2008

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - SÃO MATEUS/ES

Petição (1902068) SEI 01250.029845/2017-54 / pg. 25

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA CÍVEL E CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: ZENAIDE STOFELE

Data de Nascimento:	29/12/1964	**CPF:**	820.667.797-68
Nome do Pai:	MAURIM STOFELE	**Nome da Mãe:**	MARIA GARCIA STOFELE
Data de Expedição:	18/05/2017 14:47:17	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2015785728***	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	1585131 SSP-ES
Título de Eleitor:	*- NÃO INFORMADA -*	**Carteira Profissional:**	*- NÃO INFORMADO -*
Profissão:	*- NÃO INFORMADA -*		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nos juizados especiais cíveis da comarca de Vila Velha.

Petição (1902068) SEI 01250.029845/2017-54 / pg. 26

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA
NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Nome: ZENAIDE STOFELE

Data de Nascimento:	29/12/1964	**CPF:**	820.667.797-68
Nome do Pai:	MAURIM STOFELE	**Nome da Mãe:**	MARIA GARCIA STOFELE
Data de Expedição:	18/05/2017 14:47:52	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	**** 2015785731 ****	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	1585131 SSP-ES
Título de Eleitor:	*- NÃO INFORMADA -*	**Carteira Profissional:**	*- NÃO INFORMADO -*
Profissão:	*- NÃO INFORMADA -*		

-- ENDEREÇO --

Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*

-- CONTATO --

Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nos juizados especiais cíveis da comarca de Vila Velha.

Petição (1902068) SEI 01250.022845/2017-54 / pg. 27

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA
NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: ZENAIDE STOFELE

Data de Nascimento:	29/12/1964	**CPF:**	820.667.797-68
Nome do Pai:	MAURIM STOFELE	**Nome da Mãe:**	MARIA GARCIA STOFELE
Data de Expedição:	18/05/2017 14:48:17	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2015785736 ****	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	1585131 SSP-ES
Título de Eleitor:	*- NÃO INFORMADA -*	**Carteira Profissional:**	*- NÃO INFORMADO -*
Profissão:	*- NÃO INFORMADA -*		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nos juizados especiais cíveis da comarca de Vila Velha.

Petição (1902068) SEI 01350.029845/2017-54 / pg. 28

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº da Certidão 2017.00052800

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Espírito Santo, com sede na Cidade de Vitória, **que contra**:

ZENAIDE STOFELE, ou vinculado ao **CPF: 820.667.797-68**,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Espírito Santo.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (http://www.jfes.jus.br);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Vitória - ES - 18/05/2017 , às 14:53.

Núcleo de Distribuição

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | Imprimir

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS

Nº da Certidão 2017.00234671

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 30/03/1989, até a presente data, exclusivamente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, **que contra**:

ZENAIDE STOFELE, ou vinculado ao **CPF: 820.667.797-68**,

NADA CONSTA, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (**http://www.trf2.jus.br**);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 18/05/2017 , às 14:55.

Secretaria de Atividades Judiciárias

Certidão de crimes eleitorais

A Certidão de Crimes Eleitorais destina-se a atestar a existência/inexistência de registro(s) de condenação criminal eleitoral decorrente de decisão judicial da qual não caiba mais recurso (transitada em julgado) no histórico de eleitor no banco de dados específico da Justiça Eleitoral.

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **ZENAIDE STOFELE**
Inscrição: **007361071465** Zona: 41 Seção: 50
Município: 56979 - SÃO MATEUS UF: ES
Data de Nascimento: 29/12/1964 Domiciliada desde: 29/12/1991
Filiação: MARIA GARCIA STOFELE
MAURIM STOFELE

Certidão emitida às 15:01 de 18/05/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no

Cartorio "ARNALDO BASTOS" - 1º OFÍCIO
RUA MANOEL ANDRADE, Nº 349 - CENTRO SÃO MATEUS ES

AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS
TABELIÃO

Certidão

DR.AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS TABELIÃO Tabelião do Cartório Privativo de Protesto de Títulos e Letras da Comarca de São Mateus, Espírito Santo, por nomeação no formato da lei, etc,etc.

CERTIFICA E DA FÉ, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDAS, no período de CINCO ANOS anteriores a presente data verificou não constar PROTESTO algum de responsabilidade de:

ZENAIDE STOFELE *

CPF 820.667.797-68 *

O referido é verdade e dou fé.

SÃO MATEUS ES, 16 DE MAIO DE 2017

SERGIO MOTTA BASTOS
Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
Nº 024497 GKM1701-01373
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Certidão	Proc.Dados	Busca	Emols	FUNEPJ	FADESPES	FUNEMP	ISS	FUNCAD	TOTAL
R$ 11,08	**R$ 5,73**	**R$ 8,92**	**R$ 25,73**	**R$ 2,57**	**R$ 1,29**	**R$ 1,29**	**R$ 1,29**	**R$ 1,29**	**R$ 33,45**

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **ZENAIDE STOFELE**
Inscrição: **007361071465** Zona: 41 Seção: 50
Município: 56979 - SÃO MATEUS UF: ES
Data de Nascimento: 29/12/1964 Domiciliada desde: 29/12/1991
Filiação: MARIA GARCIA STOFELE
MAURIM STOFELE

Certidão emitida às 14:58 de 18/05/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **VWWG.6IZ+.OEVZ.JAUU**

DECLARAÇÃO

Zenaide Stofele, Diretora Vice-Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, brasileira, separada judicialmente, asistente administrativa, portadora da Carteira de Identidade de n° 1.585.131 SSP-ES e do CPF : 820.667.797-68, **DECLARA** de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967 (art 15, § 5°, letra " d " , item 1, do RSR, com a redação do Decreto n° 2.108/96).

Linhares – ES , 18 de maio de 2017

Zenaide Stofele

Diretora Vice- Presidente

DECLARAÇÃO

Zenaide Stofele, Diretora Vice-Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, brasileira, separada judicialmente, asistente administrativa, portadora da Carteira de Identidade de n° 1.585.131 SSP-ES e do CPF : 820.667.797-68, **DECLARA** de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou de funções do qual decorra foro especial (art. 15, § 5°, letra "d", item 2, do RSR, com a redação do Decreto n° 2.108/96).

Linhares – ES , 18 de maio de 2017

Zenaide Stofele

Diretora Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEP. DE RADIODIFUSÃO, EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO
COORD.-GERAL DE RADIOD. EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO

Att. Dr. Rubens Gonçalves dos Reis Junior
Ref.: Processo nº 53.000.043.010/2012-48 e Nota Técnica n° 23023/2016/SEI-MCTIC
Assunto: Oficio 4531/2017/SEI-MCTIC

PARTE 02

A **FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS**, CNPJ n° 04.383.190/0001-24, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade Nova Venécia, no estado do Espírito Santo, através de seu representante legal abaixo assinado, vem a presença de V.Sa., encaminhar os documentos solicitados no oficio acima citado.

Nestes termos

Pede Deferimento

Linhares/ES, 22 de maio de 2017

José Luiz Varejão Fassarella
CPF: 470.847.587-04/ES
Diretor Presidente

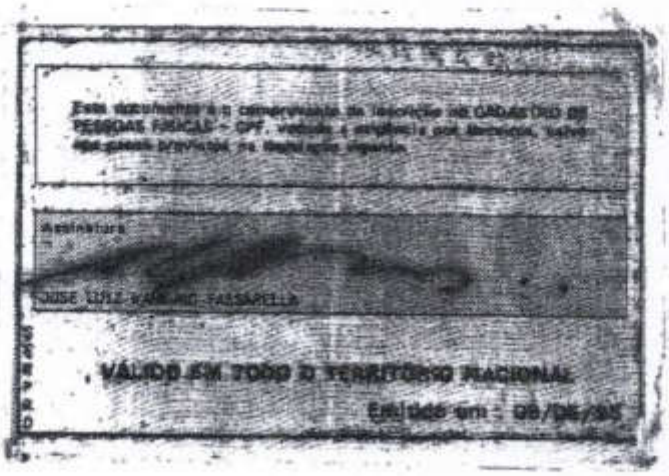
DOCUMENTOS RELATIVO AOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

JOSÉ LUIZ VAREJÃO FASSARELLA
DIRETOR PRESIDENTE


ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA CIVIL
DIVISÃO DE POLICIA TECNICA — SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO
REGISTRO GERAL Nº 271.695
NOME JOSE LUIZ VAREJÃO FASSARELLA
FILIAÇÃO Zoilo Fassarella e Julita Varejão Fassarella
Espirito Santo 16-04-1956
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO
VITORIA, 14 de novembro de 1973
CHEFE DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL


CÉDULA DE IDENTIDADE
POLEGAR DIREITO
José Luiz Varejão Fassarella
ASSINATURA DO PORTADOR
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Nome
JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA
Nº da Inscrição
470847587-04
Data de Nascimento
16/04/56


Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a alteração por terceiros, salvo as exceções previstas na legislação vigente.
Assinatura
JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 06/06/95

TJES Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Solicitação de Certidão Negativa

O sistema encontrou informações que impossibilitaram emissão de uma certidão negativa online para JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA.
Por favor faça a consulta novamente, verificando se os dados foram digitados corretamente e o máximo de informações possíveis foram preenchidas.
Caso esta mensagem ocorra novamente, dirija-se ao **SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM** mais próximo do seu domicílio.

Clique aqui para obter a **lista de telefones** do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

© 2010 Poder Judiciário - **Tribunal de Justiça.** Secretaria de Tecnologia da Informação

Petição (1902069) SEI 01250.029845/2017-54 / pg. 40

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
DISTRIBUIÇÃO DO JUÍZO DE VITÓRIA/ES

CERTIDÃO POSITIVA

NATÁLIA FERNANDES DE ABREU, Chefe da Seção de Distribuição e Registro da Diretoria do Foro da Comarca da Capital, com sede no Juízo de Vitória(ES), por nomeação na forma da lei, etc.

CERTIFICO que consultando o Sistema de 1ª Instância do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-JUD), destinado ao registro de Ações e/ou Processos de natureza **CÍVEL**, distribuídos neste Juízo, **EXCLUINDO** Processos que tramitam sob Segredo de Justiça, dos Juizados Especiais (Cíveis e Criminais), Infância e Juventude, Vara de Execuções Penais, Varas das EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS (1ª e 2ª), Varas das EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS (12ª Cível), processos eletrônicos registrados no PROJUDI, E-PROCESS e EJUD 2, bem como processos com status baixado, arquivado, destruído ou cancelado, verifiquei que até a presente data e hora, **CONSTA** contra:

Nome:	**JOSE LUIZ VEREJAO FASSARELLA**
CPF:	470.847.587-04
CI:	271695 SSP ES
DN:	16 de Abril de 1956
Filiação:	Zoilo Fassarella e Julita Varejão Fassarella

O que segue:

Processo: 0027335-69.2013.8.08.0024
Situação: Remetido ao TJ/TRF/STJ/STF
Natureza: Cível
Ação: Execução de Título Extrajudicial
Vara: VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL
Pessoa vinculada como: Executado
Primeira Distribuição: 25/07/2013

Processo: 0029941-70.2013.8.08.0024
Situação: Tramitando
Natureza: Cível
Ação: Monitória
Vara: VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL
Pessoa vinculada como: Requerido
Primeira Distribuição: 12/08/2013

O referido é verdade e dou fé. Eu, Natália Fernandes de Abreu, Chefe da Seção de Distribuição do Fórum de Vitória, preenchi os claros e digitei na forma da lei.

Vitória/ES, 05 de Dezembro de 2016.

Natália Fernandes de Abreu

Natália Fernandes de Abreu
Chefe de Seção de Distribuição
Matr 205117-50

OS PROCESSOS E AÇÕES [illegible]A CITADOS TRAMITAM APE[illegible] COMARCA DE VITÓRIA
Certidão Válid[illegible]30 (trinta) dias, contados da [illegible]a expedição.
(art. 352 do [illegible]o de Normas da Corregedoria G[illegible]ustiça ES)

Obs.: Certidão conforme artigos 351, P. único, 355, 357, e 360 do Código de Normas da CGJ/ES (02/06/2011).

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140

FÓRUM CRIMINAL
FÓRUM DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETTO
RUA PEDRO PALÁCIOS, 105 - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-160

Telefone(s): (27) 3198-0627
Email: 8civel-vitoria@tjes.jus.br

PROCESSO Nº 0029941-70.2013.8.08.0024
AÇÃO : 40 - Monitória
Autor: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Réu: BASICA BOUTIQUE LTDA ME,JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA e ANDREA MERCON FERNANDES FASSARELLA

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Escrivão(ã) Judiciário (a) VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL por nomeação na forma da lei etc

NOME/RAZÃO SOCIAL DA PARTE INTERESSADA: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO BASICA BOUTIQUE LTDA ME	
DOCUMENTO (CNPJ/CPF) DA PARTE INTERESSADA:28.127.603/0001-78 03.561.791/0001-17	
TIPO DE AÇÃO: 40 - Monitória	Nº DO PROCESSO 0029941-70.2013.8.08.0024
REQUERENTE:Requerente: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO Documento(s): CNPJ : 28.127.603/0001-78	REQUERIDO:Requerido: BASICA BOUTIQUE LTDA ME Documento(s): CNPJ : 03.561.791/0001-17 Requerido: JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA Documento(s): CPF : 470.847.587-04 Requerido: ANDREA MERCON FERNANDES FASSARELLA Documento(s): CPF : 039.274.037-09
DATA DO AJUIZAMENTO: 12/08/2013	DATA DA DISTRIBUIÇÃO:12/08/2013 16:45 Distribuição por sorteio
VALOR DA CAUSA: R$18.914,20(DEZOITO MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS)	
DATA DO DESPACHO QUE ORDENOU A CITAÇÃO:30/08/2013	
FASE ATUAL: Tramitando - Conclusão para Despacho.	

VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL, Comarca Vitória do Estado do Espírito Santo, Terça-feira, 17 de janeiro de 2017.Eu, Escrivã Judiciária que subscrevo e assino.

Vitória/ES, 17/01/2017

EDILAMAR MUNIZ DE OLIVEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL
Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

globomail pro

Assunto Certidão - José Luiz Varejão.

De Deborah da Silva Faria Borges Barbosa <deborah@oliveiracardoso.com.br>

Para Fabiano Brito <fabiano@oliveiracardoso.com.br>, Jose Maria Valladares Gaudio <jgaudio@globo.com>

Data 04/05/2017 15:00

- Certidão.pdf (~47 KB)

Prezado Zé Maria,

Conforme já informado, o processo 0027335-69.2013.8.08.0024 que envolve o Sr. José Luiz Varejão, encontra-se no Tribunal de Justiça do Espírito Santo, contudo sem qualquer registo.

O motivo deste acontecimento se dá pelo fato de que o processo apenso 0036104-32.2014.8.08.0024, subiu com um recurso de apelação e suspendeu a tramitação do processo principal (0027335-69.2013.8.08.0024).

A servidora Aparecida, da câmara a qual se encontram os processos, nos informou que apenas poderia dar o documento que segue em anexo, pois não há registros do processo no tribunal.

Continuaremos tentando obter a certidão de objeto e pé, em que pese tais informações.

Estamos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

--

Oliveira Cardoso Carvalho e Brito Libardi Comarella e Zavarize
Advogados Associados

15

Deborah da Silva Faria Borges Barbosa
Advogada
deborah@oliveiracardoso.com.br
www.oliveiracardoso.com.br
Tel: (27) 3314-3681 / 3314-3888

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

CERTIDÃO

A Bel. Fernanda Maria Ferreira Frasson dos Anjos, Diretora de Secretaria da Segunda Câmara Civel do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espirito Santo, por nomeação na forma da lei, etc.

CERTIFICA E DÁ FÉ, atendendo ao **pedido protocolado sob n.º 201700527377**, que, revendo os registros desta Secretaria, constato a existência da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** de **n.º 0027335-69.2013.8.08.0024, em que são partes: BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E BÁSICA BOUTIQUE LTDA-ME.**

Certifico que os autos estão apensados aos autos de **Embargos à Execução de nº 0036104-32.2014.8.08.0024** distribuídos em 26 de agosto de 2016.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2017(dois mil e dezessete). Eu, Diretora de Secretaria da Segunda Câmara Cível, digitei, conferi e assino.

FERNANDA MARIA FERREIRA FRASSON DOS ANJOS
Diretora de Secretaria da 2ª Câmara Cível

OLIVEIRA CARDOSO
CARVALHO DE BRITO
LIBARDI COMARELA
E ZAVARIZE
ADVOGADOS ASSOCIADOS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR DE SECRETARIA DA 8ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA – ES

Processo nº: 0029941-70.2013.8.08.0024

FABIANO CARVALHO DE BRITO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio de Janeiro sob o nº 105.893, e Seccional do Espírito Santo sob o nº 11.444, advogado membro do escritório OLIVEIRA CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS, com Escritório na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 635, Ed. Corporate Office salas 1002 e 1003, Enseada do Suá, Tel: + 55 27 3314.3681 / 3314.3888, *website* www.oliveiracardoso.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.442.282/0001-51, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **requerer a expedição de CERTIDÃO DE OBJETO e pé do processo em epígrafe,** contendo o seu respectivo andamento.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Vitória, 16 de dezembro de 2016.

FABIANO CARVALHO DE BRITO
OAB/ES 11.444

Petição (1902069) SEI 01250.029845/2017-54 / pg. 45

OLIVEIRA CARDOSO
CARVALHO DE BRITO
LIBARDI COMARELA
E ZAVARIZE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

19/12/2016 17:08h VITORIA - 10ª VARA CIVE
201601861654
PROTOCOLAMENTO <<COPIA>>

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR DE SECRETARIA DA 10ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA – ES

Processo nº: 0027335-69.2013.8.08.0024

FABIANO CARVALHO DE BRITO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio de Janeiro sob o nº 105.893, e Seccional do Espírito Santo sob o nº 11.444, advogado membro do escritório OLIVEIRA CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS, com Escritório na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 635, Ed. Corporate Office salas 1002 e 1003, Enseada do Suá, Tel: + 55 27 3314.3681 / 3314.3888, *website* www.oliveiracardoso.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.442.282/0001-51, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **requerer a expedição de CERTIDÃO DE OBJETO e pé do processo em epígrafe**, contendo o seu respectivo andamento.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Vitória, 16 de dezembro de 2016.

FABIANO CARVALHO DE BRITO
OAB/ES 11.444

Petição (1902069) SEI 01250.029845/2017-54 / pg. 46

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA

Data de Nascimento:	16/04/1956	**CPF:**	470.847.587-04
Nome do Pai:	ZOILO FASSARELLA	**Nome da Mãe:**	JULITA VAREJAO FASSARELLA
Data de Expedição:	18/05/2017 14:24:02	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	**** 2015785647 ****	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	271695
Título de Eleitor:	*- NÃO INFORMADA -*	**Carteira Profissional:**	*- NÃO INFORMADO -*
Profissão:	*- NÃO INFORMADA -*		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nos juizados especiais cíveis da comarca de Vila Velha.

Petição (1902069) SEI 01250.029845/2017-54 / pg. 47

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA
NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Nome: JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA

Data de Nascimento:	16/04/1956	**CPF:**	470.847.587-04
Nome do Pai:	ZOILO FASSARELLA	**Nome da Mãe:**	JULITA VAREJAO FASSARELLA
Data de Expedição:	18/05/2017 14:25:20	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2015785655***	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	271695
Título de Eleitor:	*- NÃO INFORMADA -*	**Carteira Profissional:**	*- NÃO INFORMADO -*
Profissão:	*- NÃO INFORMADA -*		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nos juizados especiais cíveis da comarca de Vila Velha.

Petição (1902069) SEI 01250.029845/2017-54 / pg. 48

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA

Data de Nascimento:	16/04/1956	**CPF:**	470.847.587-04
Nome do Pai:	ZOILO FASSARELLA	**Nome da Mãe:**	JULITA VAREJAO FASSARELLA
Data de Expedição:	18/05/2017 14:26:06	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	**** 2015785656 ****	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	271695
Título de Eleitor:	*- NÃO INFORMADA -*	**Carteira Profissional:**	*- NÃO INFORMADO -*
Profissão:	*- NÃO INFORMADA -*		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nos juizados especiais cíveis da comarca de Vila Velha.

Petição (1902069) SEI 01250.029845/2017-54 / pg. 49

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº da Certidão 2017.00052785

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Espírito Santo, com sede na Cidade de Vitória, **que contra**:

JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA, ou vinculado ao **CPF: 470.847.587-04**,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Espírito Santo.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (**http://www.jfes.jus.br**);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Vitória - ES - 18/05/2017 , às 14:38.

Núcleo de Distribuição

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | **Imprimir**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS

Nº da Certidão 2017.00234644

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 30/03/1989, até a presente data, exclusivamente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, **que contra**:

JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA, ou vinculado ao **CPF: 470.847.587-04**,

NADA CONSTA, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (**http://www.trf2.jus.br**);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 18/05/2017 , às 14:39.

Secretaria de Atividades Judiciárias

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | Imprimir

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA
Inscrição: 001044281414 Zona: 52 Seção: 30
Município: 57053 - VITÓRIA UF: ES
Data de nascimento: 16/04/1956 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: JULITA VAREJAO FASSARELLA
COILO FASSARELLA

Em 16 de dezembro de 2016.

TANIA MARA PAVESI MIRANDA
CHEFE DE SEÇÃO - SSFC - CRE/TRE/ES

CARTÓRIO PRIVATIVO DE PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS
Praça Costa Pereira, 52 - 1º andar - Edifício Michelini - Vitória (ES) - CEP 29010-080 - Telefax: (27) 3232-8266
JOÃO DALMACIO CASTELLO MIGUEL
TABELIÃO

Certidão

JOÃO DALMÁCIO CASTELLO MIGUEL, Tabelião Privativo de Protesto de Títulos e Letras da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, por nomeação vitalícia, na forma da lei, etc. etc.

CERTIFICO E DOU FÉ, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo livros de Registro de Protesto de Títulos e Letras, a meu cargo, no período de 5 (cinco) anos anteriores à presente data, deles verifiquei não constar protesto algum - por falta de pagamento - de responsabilidade de

JOSE LUIZ VAREJAO PASSARELLA *
CPF 470.847.587-04 *

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

VITÓRIA, 22 DE MAIO DE 2017

Flávio Maurício Machado
2º Substituto

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
Nº 023747 QAF1701-01550
Emols: R$25,73 Encargos: R$6,95 Total: R$32,68
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

FMM

Certidão	Proc.Dados	Busca	Emolumentos	FUNEPJ	FADESPES	ISS	FUNEMP	FUNCAD	TOTAL
R$ 11,08	R$ 5,73	R$ 8,92	R$ 25,73	R$ 2,57	R$ 1,29	R$ 0,51	R$ 1,29	R$ 1,29	R$ 32,68

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA
Inscrição: 001044281414 Zona: 52 Seção: 30
Município: 57053 - VITÓRIA UF: ES
Data de nascimento: 16/04/1956 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: JULITA VAREJAO FASSARELLA
COILO FASSARELLA

Em 16 de dezembro de 2016.

TANIA MARA PAVESI MIRANDA
CHEFE DE SEÇÃO - SSFC - CRE/TRE/ES

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Título de Eleitor: 001044281414
Nome do Eleitor: JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA
Data de Nascimento: 16/04/1956
Situação da Inscrição: REGULAR

DECLARAÇÃO

José Luiz Varejão Fassarella, Diretor Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade de n° 271.695 SSP-ES e do CPF : 470.847.587-04, **DECLARA** de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou de funções do qual decorra foro especial (art. 15, § 5°, letra "d", item 2, do RSR, com a redação do Decreto n° 2.108/96).

Linhares – ES , 18 de maio de 2017

José Luiz Varejão Fassarella

Diretor Presidente

DECLARAÇÃO

José Luiz Varejão Fassarella, Diretor Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade de n° 271.695 SSP-ES e do CPF : 470.847.587-04, **DECLARA** de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967 (art 15, § 5°, letra " d " , item 1, do RSR, com a redação do Decreto n° 2.108/96).

Linhares – ES , 18 de maio de 2017

Jose Luiz Varejão Fassarella

Diretor Presidente

ZENAIDE STOFELE GALLI
DIRETORA VICE PRESIDENTE


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC/DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
SÃO MATEUS
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - SÃO MATEUS/ES
SÃO MATEUS-ES


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 1.585.131-ES
DATA DE EXPEDIÇÃO 26.02.1998
NOME ZENAIDE STOFELE GALLI
FILIAÇÃO
MAURIM STOFELE E MARIA GARCIA STOFELE
NATURALIDADE
COLATINA - ES
DATA DE NASCIMENTO
29.12.1964
DOC. ORIGEM
CERT CAS 1710 FL 134 LV 10 CRC N M DA SILVA
CONCEICAO DA BARRA - ES 20/02/1985
320.667.797-68
ASSINATURA DO DIRETOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - SÃO MATEUS/ES
SÃO MATEUS-ES

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME

"JOSÉ VALDECI DA SILVA GALLI com ZENAIDE STOFELE

MATRÍCULA

0215840155 1985 2 00010 134 0001710 77

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CONJUGES

JOSÉ VALDECI DA SILVA GALLI, nascido ao(s) vinte e dois (22) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três (1963), em Córrego da Areia Branca, Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, brasileiro, solteiro, filho de PEDRO GALLI CHUABAI e de Dona MERCEDES FRANCISCA DA SILVA GALLI.

ZENAIDE STOFELE, nascida ao(s) vinte e nove (29) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), em Santa Rosa, Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, brasileira, solteira, filha de MAURIM STOFELE e de Dona MARIA GARCIA STOFELE.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

dois de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco

DIA	MÊS	ANO
02	02	1985

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

A contraente, passará a usar o nome de: ZENAIDE STOFELE GALLI.

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

AVERBAÇÃO: Em cumprimento ao respeitável mandado, expedido pelo M.Mº. Juiz de Direito, da Vara de Família, Órfãos e Sucessões, da Comarca de São Mateus/ES, Doutor Rafael Calmon Rangel, recebido hoje, após o cumpra-se do M.M.º Juiz de Direito desta Comarca, extraído dos Autos da Ação de Separação Judicial Litigiosa com Bens a Partilhar número 04709909 961-7, em virtude da sentença proferida naqueles autos, em 31 de março de 2009, pelo mencionado magistrado, a qual transitou em julgado, registrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, da Sede da Comarca de São Mateus/ES, ás folhas 76 verso, do Livro E-009, sob número 3.245, datada de 31 de março de 2010, procedo nesta data, à averbação de Separação, do casal: JOSÉ VALDECI DA SILVA GALLI e ZENAIDE STOFELE GALLI, voltando a nubente a usar o nome de solteira: ZENAIDE STOFELE. Isento de Custas. Pedro Canário/ES, 26 de julho de 2010. (a) Benildes Muniz da Silva, oficiala.

OBSERVAÇÃO: Livro número B-10, folhas 134 e verso, sob número 1.710.

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO, DA CIDADE E COMARCA DE PEDRO CANÁRIO - ES
OFICIALA/TABELIÃ: BENILDES MUNIZ DA SILVA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PEDRO CANÁRIO-ES
ENDEREÇO: Av. Conceição da Barra nº 312, centro
CEP: 29.970-000 Tel./Fax: (27) 3764-1541 ou (27) 8116-1668
E-mail: cartoriomuniz@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Pedro Canário/ES, 26 de julho de 2010

FABRÍCIO MAIA MUNIZ
ESCREVENTE AUXILIAR
PORTARIA 002/2008

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - SÃO MATEUS/ES

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA CÍVEL E CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: ZENAIDE STOFELE

Data de Nascimento:	29/12/1964	**CPF:**	820.667.797-68
Nome do Pai:	MAURIM STOFELE	**Nome da Mãe:**	MARIA GARCIA STOFELE
Data de Expedição:	18/05/2017 14:47:17	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2015785728***	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	1585131 SSP-ES
Título de Eleitor:	*- NÃO INFORMADA -*	**Carteira Profissional:**	*- NÃO INFORMADO -*
Profissão:	*- NÃO INFORMADA -*		

-- ENDEREÇO --

Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*

-- CONTATO --

Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nos juizados especiais cíveis da comarca de Vila Velha.

Petição (1902068) SEI 01250.029845/2017-54 / pg. 61

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA
NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Nome: ZENAIDE STOFELE

Data de Nascimento:	29/12/1964	**CPF:**	820.667.797-68
Nome do Pai:	MAURIM STOFELE	**Nome da Mãe:**	MARIA GARCIA STOFELE
Data de Expedição:	18/05/2017 14:47:52	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	**** 2015785731 ****	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	1585131 SSP-ES
Título de Eleitor:	*- NÃO INFORMADA -*	**Carteira Profissional:**	*- NÃO INFORMADO -*
Profissão:	*- NÃO INFORMADA -*		

-- ENDEREÇO --

Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*

-- CONTATO --

Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nos juizados especiais cíveis da comarca de Vila Velha.

Petição (1902069) SEI 01250.022845/2017-54 / pg. 62

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA
NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: ZENAIDE STOFELE

Data de Nascimento:	29/12/1964	**CPF:**	820.667.797-68
Nome do Pai:	MAURIM STOFELE	**Nome da Mãe:**	MARIA GARCIA STOFELE
Data de Expedição:	18/05/2017 14:48:17	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2015785736 ****	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	1585131 SSP-ES
Título de Eleitor:	*- NÃO INFORMADA -*	**Carteira Profissional:**	*- NÃO INFORMADO -*
Profissão:	*- NÃO INFORMADA -*		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nos juizados especiais cíveis da comarca de Vila Velha.

Petição (1902069) SEI 01350.029845/2017-54 / pg. 63

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº da Certidão 2017.00052800

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Espírito Santo, com sede na Cidade de Vitória, **que contra**:

ZENAIDE STOFELE, ou vinculado ao **CPF: 820.667.797-68**,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Espírito Santo.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (http://www.jfes.jus.br);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Vitória - ES - 18/05/2017 , às 14:53.

Núcleo de Distribuição

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | Imprimir

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS

Nº da Certidão 2017.00234671

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 30/03/1989, até a presente data, exclusivamente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, **que contra**:

ZENAIDE STOFELE, ou vinculado ao **CPF: 820.667.797-68**,

NADA CONSTA, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (**http://www.trf2.jus.br**);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 18/05/2017 , às 14:55.

Secretaria de Atividades Judiciárias

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | Imprimir

Certidão de crimes eleitorais

A Certidão de Crimes Eleitorais destina-se a atestar a existência/inexistência de registro(s) de condenação criminal eleitoral decorrente de decisão judicial da qual não caiba mais recurso (transitada em julgado) no histórico de eleitor no banco de dados específico da Justiça Eleitoral.

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **ZENAIDE STOFELE**
Inscrição: **007361071465** Zona: 41 Seção: 50
Município: 56979 - SÃO MATEUS UF: ES
Data de Nascimento: 29/12/1964 Domiciliada desde: 29/12/1991
Filiação: MARIA GARCIA STOFELE
MAURIM STOFELE

Certidão emitida às 15:01 de 18/05/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no

Cartorio "ARNALDO BASTOS" - 1º OFÍCIO
RUA MANOEL ANDRADE, Nº 349 - CENTRO SÃO MATEUS ES

AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS
TABELIÃO

Certidão

DR.AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS TABELIÃO Tabelião do Cartório Privativo de Protesto de Títulos e Letras da Comarca de São Mateus, Espírito Santo, por nomeação no formato da lei, etc,etc.

CERTIFICA E DA FÉ, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDAS, no período de CINCO ANOS anteriores a presente data verificou não constar PROTESTO algum de responsabilidade de:

ZENAIDE STOFELE *

CPF 820.667.797-68 *

O referido é verdade e dou fé.

SÃO MATEUS ES, 16 DE MAIO DE 2017

SERGIO MOTTA BASTOS
Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
Nº 024497 GKM1701-01373
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Certidão	Proc.Dados	Busca	Emols	FUNEPJ	FADESPES	FUNEMP	ISS	FUNCAD	TOTAL
R$ 11,08	**R$ 5,73**	**R$ 8,92**	**R$ 25,73**	**R$ 2,57**	**R$ 1,29**	**R$ 1,29**	**R$ 1,29**	**R$ 1,29**	**R$ 33,45**

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **ZENAIDE STOFELE**
Inscrição: **007361071465** Zona: 41 Seção: 50
Município: 56979 - SÃO MATEUS UF: ES
Data de Nascimento: 29/12/1964 Domiciliada desde: 29/12/1991
Filiação: MARIA GARCIA STOFELE
MAURIM STOFELE

Certidão emitida às 14:58 de 18/05/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **VWWG.6IZ+.OEVZ.JAUU**

DECLARAÇÃO

Zenaide Stofele, Diretora Vice-Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, brasileira, separada judicialmente, asistente administrativa, portadora da Carteira de Identidade de n° 1.585.131 SSP-ES e do CPF : 820.667.797-68, **DECLARA** de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967 (art 15, § 5°, letra " d " , item 1, do RSR, com a redação do Decreto n° 2.108/96).

Linhares – ES , 18 de maio de 2017

Zenaide Stofele

Diretora Vice- Presidente

DECLARAÇÃO

Zenaide Stofele, Diretora Vice-Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, brasileira, separada judicialmente, asistente administrativa, portadora da Carteira de Identidade de n° 1.585.131 SSP-ES e do CPF : 820.667.797-68, **DECLARA** de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou de funções do qual decorra foro especial (art. 15, § 5°, letra "d", item 2, do RSR, com a redação do Decreto n° 2.108/96).

Linhares – ES , 18 de maio de 2017

Zenaide Stofele

Diretora Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEP. DE RADIODIFUSÃO, EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO
COORD.-GERAL DE RADIOD. EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO

Att. Dr. Rubens Gonçalves dos Reis Junior
Ref.: Processo nº 53.000.043.010/2012-48 e Nota Técnica n° 23023/2016/SEI-MCTIC
Assunto: Oficio 4531/2017/SEI-MCTIC

PARTE 01

A **FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS**, CNPJ n° 04.383.190/0001-24, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade Nova Venécia, no estado do Espírito Santo, através de seu representante legal abaixo assinado, vem a presença de V.Sa., encaminhar os documentos solicitados no ofício acima citado.

Nestes termos

Pede Deferimento

Linhares/ES, 22 de maio de 2017

José Luiz Varejão Fassarella
CPF: 470.847.587-04/ES
Diretor Presidente

DOCUMENTOS RELATIVO À ENTIDADE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.383.190/0001-24 MATRIZ		**30/03/2001**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de videos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ	**4530**	**SALA: 04;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.904-005	**LAGOA DO MEIO**	**LINHARES**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUIZCARLOS@REDESIMSAT.COM.BR	**(27) 3763-2368 / (27) 9988-1477**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/03/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/05/2017** às **15:27:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/05/2017

Petição (1902830) SEI 01650.029841/2017-76 / pg. 3

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04383190/0001-24
Razão Social: FUNDACAO CULT FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
Endereço: AV GOVERNADOR CARLOS LINDENBERG 976 1 ANDAR / CENTRO / LINHARES / ES / 29900-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2017 a 06/06/2017

Certificação Número: 2017050801270896150627

Informação obtida em 16/05/2017, às 15:33:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Petição (1902030) SEI 0125.000841/2017-76 / pg. 4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
CNPJ: 04.383.190/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:41:44 do dia 18/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2017.
Código de controle da certidão: **7AA0.9044.E63E.155F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2017254546

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 04.383.190/0001-24

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **16/05/2017**, válida até **14/08/2017**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 16 de Maio de 2017.

Autenticação eletrônica: **19012.9A14.0DE8A**

Petição (1902030) SEI 0150.029841/2017-76 / pg. 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretaria Municipal de Finanças
Área de Fiscalização Tributária
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO. 20170012722

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: **04.383.190/0001-24** .

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes à incidência e lançamentos de tributos.

Chave de validação da certidão: **20170012722**

Validade 60 dias

Emitida Terça-Feira, 16 de Maio de 2017 <data de Brasília>.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Petição (1902030) SEI 01250.029841/2017-76 / pg. 7

INDICAÇÃO DE PROCURADOR PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME: JOSÉ MARIA VALLADARES GÁUDIO;

Endereço de correspondência :

Avenida Vitória, n° 3144 – Bento Ferreira – Vitória – ES-

CEP : 29.050-760;

E-mail : jgaudio@globo.com ; jgaudio@redesim.com;

Telefones : 027 9 9711-6416 / 027 3434-5701

PROCURAÇÃO

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANSCISCO E CLARA DE ASSIS, inscrita no CNPJ 04.383.190/0001-24, com sede à Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, n° 4530, sala 04, bairro Lagoa do Meio, cidade de Linhares , estado do Espírito Santo , CEP.: 29.904-005, através de seu Diretor Presidente **José Luiz Varejão Fassarella,** portador da carteira de identidade RG 271.695 SSP/ES e CPF/MF sob o n°470.847.587-04, nomeia e constitui seu bastante procurador, **José Maria Valladares Gáudio**, brasileiro, advogado , engenheiro, residente e domiciliado a Rua Diógenes Malacarne, 113/402, Praia da Costa , Vila Velha – ES, portador da carteira de identidade OAB/ES n° 9912, CREA-ES n° 002739/D e CPF 557.864.137-72, a quem outorga amplos poderes para representá-la junto ao MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES- ANATEL, referente aos processos de interesse da outorgante, , **especialmente no que tange a assinatura do contrato de adesão da Permissão do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , na localidade de Nova Venécia/ES, Processo n° 53.000.043010/2012-48**, podendo requerer vistas nos processos, requerer cópias, apresentar projetos técnicos, laudo de vistoria, laudo de ensaio de equipamentos, relatórios de conformidade, assinar e rubricar documentos, podendo apresentar recursos, desistência, impugnações, defesa, protocolar documentos, rubricar documento e assinar documentos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Linhares - ES, 23 de maio de 2017

Cartório Sarlo

José Luiz Varejão Fassarella
Diretor Presidente
CPF: 470.847.587-04

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA.
dou fé. Em Testº da verdade. Vitória-ES, 23 de maio de 2017.
01429203-08 - 10:43:35

Tila Guedes Bergamin-Escrevente
Qtd 1 Emoluentos R$: 2,76 Taxas R$: 0,76 Total R$: 3,52
Selo: 084661.001703.00312, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 0 e Tribunal de Justica do Estado do Espirito Santo, em 31/05/2017 pg. 9



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 3324-9600

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 20 de maio de 2015 - 11:56:35

Izabelle Ludgero de Freitas-Escrevente
Emolumentos R$: 2,33 Taxas R$: 0,64 Total R$: 2,97
Selo : 024661.ZHW1505.12864, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 3324-9600

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 20 de maio de 2015 - 11:56:35

Izabelle Ludgero de Freitas-Escrevente
Emolumentos R$: 2,33 Taxas R$: 0,64 Total R$: 2,97
Selo : 024661.ZHW1505.12863, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br

EM BRANCO

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
080247209-5

CONTRA O CREA

Nome
JOSÉ MARIA VALLADARES GÁUDIO

Filiação
ALMER GÁUDIO CHEIRICHETTI
SOLI VALLADARES GÁUDIO

C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.
557.864.137-72	332.445 SPTC ES	AB+

Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
24/03/1958	RIO DE JANEIRO	RJ	BRASILEIRA

Crea de Registro	Emissão	Data de Registro
CREA-ES	25/10/2013	13/12/1982

Ass. Presidente

Registro no Crea
ES-002739/D





Título Profissional
Engenheiro Eletricista

Ass. do Profissional

Válido somente com documento de identidade e nos termos da Lei nº 5194 de 24/12/1966 e Lei nº 8286 de 07/08/19

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO CARDOSO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 3345-0488

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 20 de maio de 2015 - 11:56:35

Izabelle Ludgero de Freitas-Escrevente
Emolumentos R$: 2,33 Taxas R$: 0,64 Total R$: 2,97
Selo : 024661.ZHW1505.12865, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br

EM BRANCO

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 469, no livro A-003, as folhas 270/290, em data 30/03/2001, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Exmº. Sr. Oficial do Cartório de Registro civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares-ES.

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, com sede na Avenida Rui Barbosa, 63 – centro, Linhares-ES, fone 371-3285 neste ato representada por seu Diretor Presidente MARCIO RONEY SANTOS CORREIA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Linhares-ES, portador da Carteira de Identidade nº 859.582/SSP-ES e CPF. nº 455.357.795-04, vem com o devido respeito, solicitar o registro desta respectiva fundação.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Linhares, ES, 26 de março de 2001.

MARCIO RONEY SANTOS CORREIA

CARTÓRIO NOTARIAL SELIZARIO
Selizário - Pça. Nestor Gomes, 280
Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de
MARCIO RONEY SANTOS CORREIA
Linhares, 27/03/2001 - EP:49:48 - Cód.: 4...-5/
Em Test. da verdade

CARTÓRIO NOTARIAL SELIZARIO MARIA DEVY FRANCISCHETTO SELIZÁRIO NOTÁRIA

1BN5A 7045 549SRM6 5CS
valide em www.oiartorio.net

Petição (1902036) SEI 01250.029841/2017-76 / pg. 12

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

CONVOCAÇÃO

Viemos através desta, convidar a todos os membros desta comunidade a que se interessarem, para participar de uma reunião no dia 28 de janeiro de 2001 às 19:00 na Avenida Rui Barbosa, 63 – centro – Linhares-ES, com intuito de criarmos uma fundação cultural sem fins lucrativos, eleição, posse e assuntos diversos.

Contamos com presença de todos os interessados.

Linhares, ES, 13 de janeiro de 2001.

MARCIO RONEY SANTOS CORREIA
Membro pró-fundador

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 280
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de
MARCIO RONEY SANTOS CORREIA
Linhares, 19/02/2001 - 08:38:07 - Cód.:...
Dou fé. Em Test. da verdade
Atila Dias Campos - Escrevente

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO MARIA BENY FRANCISCHETTO BELIZÁRIO NOTÁRIA LINHARES - ES

1BNSA 7045 549GRM8 5C5
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LINHARES

Ofício nº 001/2001

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS.

Cuida-se de pedido de aprovação dos atos constitutivos da Fundação em formação denominada **FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS** a fim de que adquira personalidade jurídica por meio do respectivo registro público.

Para consecução da pretensão apresentou-se a essa Curadoria de Fundações o Estatuto Social, o traslado da ata de reunião de criação e minuta de Escritura Pública de Constituição da Fundação, que significa a inequívoca manifestação escrita de vontade de seus instituidores conforme disposto no artigo 24 do Código Civil.

Vejamos, neste diapasão, a doutrina de Tomáz de Aquino Resende em Novo Manual de Fundações, Inédita, Belo Horizonte, 1997, p. 48, in verbis:

> *"Os atos constitutivos de uma fundação, que significam a inequívoca manifestação escrita da vontade (escritura de instituição ou testamento), acompanhados do estatuto, serão inscritos, após a aprovação do Ministério Público, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (ou registro civil de títulos e documentos, em comarca e cidades menores).*

LEANDRO HERZOG PROMOTOR DE JUSTIÇA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LINHARES - ES
Rua da Conceição, 196, centro, Linhares - ES 29900-320
(0**27) 371 0366 projus@escelsa.com.br

1BN5A 7045 549SRMM 5C5
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LINHARES

Cartório do 1º Ofício Linhares - ES

O Ministério Público (Curador de Fundações), ao lhe serem apresentados os documentos acima mencionados, terá três opções: aprovar; sugerir modificações; ou não aprovar os atos de instituição."

Assim, ante a apreciação dos documentos apresentados, o Ministério Público, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República, Constituição do Estado do Espírito Santo, Leis Orgânicas do Ministério Público, Lei Complementar Estadual nº 95/97 e Lei Orgânica Nacional nº 8625/93, **APROVA OS ATOS DE INSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS.**

Linhares-ES, 16 de março de 2001.

JOSE LAURO HERZOG FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LINHARES - ES 2
Rua da Conceição, 196, centro, Linhares - ES 29900-320
(027) 371 0366 projus@escelsa.com.br**

1BNSA 7045 549BRMB 5C5
valida em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS.

Aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2001 (dois mil e um), às 19:00, em uma das dependências de uma residência localizada à Av. Rui Barbosa, 63 – Centro - nesta cidade de Linhares-ES, atendendo convocação do Sr. Marcio Roney Santos Correia, reuniram-se em uma assembléia geral, membros da comunidade, objetivando a criação de uma fundação cultural sem fins lucrativos com a conseqüente aprovação do estatuto, bem como eleição e posse de seus membros. Assumiu a presidência dos trabalhos por indicação unânime dos presentes, o Sr. Marcio Roney Santos Correia que convidou a mim Marcos Robert Santos Correia para as funções de secretário da mesa. Instalada a assembléia, o presidente da sessão esclareceu, em ligeiras palavras, os fins e objetivos da entidade. Acolhido pelos presentes o argumento exposto pelo presidente foi proposta a criação da **FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS**, o que foi aprovado por todos. Prosseguindo, o Sr. Presidente solicitou-me, como secretário, que procedesse a leitura do projeto do estatuto. Submetido à discussão o projeto foi unanimente aprovado. Em seguida, observando-se as normas estatutárias ora aprovadas, foram procedidas as eleições da diretoria, conselho fiscal, conselho curador e conselho de programação que ficaram assim constituídos: **DIRETOR PRESIDENTE: MARCIO RONEY SANTOS CORREIA. DIRETOR VICE-PRESIDENTE: LUCINÉIA NARDACI CORREIA. DIRETOR SECRETÁRIO: MARCOS ROBERT SANTOS CORREIA. DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: MARILUCIA GONÇALVES MIRANDA. CONSELHO FISCAL: MEMBROS EFETIVOS: LUCIANA DAYSE SANTOS CORREIA, IRIELI NARDACI CARDOSO E LAURECIR GAMA CARDOSO. MEMBROS SUPLENTES: VANILDO NATAL CONTI E SANDRA ARAUJO CONTI. CONSELHO CURADOR: MEMBROS EFETIVOS: FÁBIO ZANCANELLA, MARLEI BOLDRINI E JOYCE MARY BARONE. MEMBROS SUPLENTES: ELIZABETH DE AGOSTINHO NARDACI E ANA CAROLINA SOARES. CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO: VERA LUCIA SFALSIN E CÍRIA ARAUJO SANTOS**. Imediatamente, todos os membros eleitos foram empossados pela assembléia, que decidiu ainda que todos que assinarem o livro de presença serão considerados membros fundadores da entidade. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que lida e aprovada vai devidamente assinada. Era o que se continha no referido livro de ata, a fl 02, donde extrai a presente.
Linhares-ES, 28 de Janeiro de 2001.

Marcos Robert Santos Correia

1º Ofício de Títulos e Documentos
1ºOficio de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0000094
REGISTRADO SOB Nº 0000469
NO LIVRO A -003
Linhares, 30 de março de 2001
Vanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 280
Reconheço verdadeira a(s) firma(s)
MARCOS ROBERT SANTOS CORREIA
Linhares, 25/02/2001 - 08:23:48 - Cód:
Em Test. da verdade
Maria Dias Cabore - Escrevente
CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO MARIA DENY FRANCISCHETTO BELIZÁRIO NOTÁRIA LINHARES - ES

1BN5A 7045 549SRM6 SC5
valide em www.ocartorio.net

Petição (1902036) SEI 01250.029841/2017-76 / pg. 16

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

- **SÓCIOS FUNDADORES**

DIRETOR PRESIDENTE: MARCIO RONEY SANTOS CORREIA, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 859.582/SSP-ES e CPF nº 455.357.795-04; residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa nº 63, centro, nesta cidade; **DIRETOR VICE-PRESIDENTE: LUCINEIA NARDACI CORREIA**, casada, funcionária pública estadual, portadora da Carteira de Identidade nº 734.640/SSP-ES e CPF nº 850.160.047-49, residente e domiciliada na Avenida Rui Barbosa nº 63, centro, nesta cidade; **DIRETOR SECRETÁRIO: MARCOS ROBERT SANTOS CORREIA**, casado, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade nº 856.638/SSP-ES e CPF nº 009.682.627-40, residente e domiciliado na Avenida Vitória nº 805, centro, nesta cidade; **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: MARILUCIA GONÇALVES MIRANDA CORREIA**, casada, auxiliar de contabilidade, portadora da Carteira de Identidade nº 1.468.007/SSP-ES e CPF nº 071.837.967-52, residente e domiciliada na Avenida Vitória nº 805, centro, nesta cidade; **CONSELHO FISCAL – MEMBROS EFETIVOS: LUCIANA DAYSE SANTOS CORREIA**, solteira, universitária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.113.252/SSP-ES e CPF nº 024.592.977-00, residente e domiciliada na Avenida Vitória nº 805, centro, nesta cidade; **IRIELI NARDACI CARDOSO**, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 1.712.573/SSP-ES e CPF nº 093.984.427-36, residente e domiciliada na Rua Argeu Ribeiro de Moraes s/n, bairro Canivete, nesta cidade; **LAURECIR GAMA CARDOSO**, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 365.225/SSP-ES e CPF nº 493.218.387-91, residente e domiciliado na Rua Argeu Ribeiro de Moraes s/n, bairro Canivete, nesta cidade; **MEMBROS SUPLENTES: VANILDO NATAL CONTI**, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 463.270/SSP-ES e CPF nº 619.287.807-25, residente e domiciliado na Rua Professor Pio nº 826, centro, nesta cidade; **SANDRA ARAUJO CONTI**, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 572.619/SPC-ES e CPF nº 818.488.387-00 residente e domiciliada na Rua Professor Pio nº 826, centro, nesta cidade; **CONSELHO CURADOR: FÁBIO ZANCANELLA**, casado, industriário, portador da Carteira de Identidade nº 895.104/SSP-ES e CPF nº 008.095.657-22, residente e domiciliado na Rua Vereador Manasses dos Reis nº 129, bairro Novo Horizonte, nesta cidade; **MARLEI BOLDRINI**, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1.092.822/SSP-ES e CPF nº 031.440.887-81, residente e domiciliada na Rua Vereador Manasses dos Reis nº 129, bairro Novo Horizonte, nesta cidade; **JOYCE MARY BARONE**, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 197.599-ES e CPF nº 493.463.427-49, residente e domiciliada na Avenida Vitória nº 725, centro, nesta cidade; **MEMBROS SUPLENTES: ELIZABETH DE AGOSTINHO NARDACI**, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 574.647/SPC-ES e CPF nº 674.321.747-68, residente e domiciliada na Rua Argeu Ribeiro de Moraes s/n, bairro Canivete, nesta cidade; **ANA CAROLINA SOARES**, solteira, comerciaria, portadora da Carteira de Identidade nº 1.626.691/SSP-ES e CPF nº 092.281.337-08, residente e domiciliada na Avenida Vitória nº 805, centro, nesta cidade; **CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO: VERA LUCIA SFALSIN**, solteira, comerciária, portadora da Carteira de Identidade nº 960.040/SSP-ES e CPF nº 007.903.917-08,, residente e domiciliada na Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz nº 1.398, nesta cidade; **CIRIA ARAUJO SANTOS**, divorciada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 242.183/SSP-ES e CPF nº 302.684.517-53, residente e domiciliada na Avenida Vitória nº 805, centro, nesta cidade; todos brasileiros.

MARCIO RONEY SANTOS CORREIA
Diretor Presidente

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
Belizário - Pça. Nestor Soares, 288
Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de
MARCIO RONEY SANTOS CORREIA
Linhares, 26/07/2081 - 08:29:37 - Selo(s) 4...92-
Dou fé. Em ___ da verdade.
Atila Dias Campos - Escrevente

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO MARIA ... FRANCO ... BELIZÁRIO NOTÁRIA (E.S.)

1BNSA 7045 549SRM8 5C5
valide em www.ccartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

- **DIRETORIA**

DIRETOR PRESIDENTE: MARCIO RONEY SANTOS CORREIA; casado, comerciante, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa nº 63, centro, Linhares-ES.

DIRETOR VICE-PRESIDENTE: LUCINEIA NARDACI CORREIA; casada, funcionária pública estadual, brasileira e domiciliada na Avenida Rui Barbosa nº 63, centro, Linhares-ES.

DIRETOR SECRETÁRIO: MARCOS ROBERT SANTOS CORREIA; casado, administrador de empresas, brasileiro, casado e domiciliado na Avenida Vitória nº 805, centro, Linhares-ES.

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: MARILUCIA GONÇALVES MIRANDA CORREIA, casada, auxiliar de contabilidade, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Vitória nº 805, centro, Linhares-ES.

MARCIO RONEY SANTOS CORREIA
Diretor Presidente

CARTÓRIO NOTARIAL DELTRÁRIO
Deltrário - Pça. Nestor Gomes, 286
Declaração verdadeira a(s) firma a(s) de
MARCIO RONEY SANTOS CORREIA
Linhares, 23/05/1981 - RG:[illegible] - CPF:[illegible]
Em Test[illegible] da verdade.
Dou fé.
Atila Dias Campos - Escrevente

ARTÓRIO NOTARIAL BR

1BN5A 7045 546GRM6 5C5
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS, SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 1º- Sob a denominação de FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, fica constituída uma fundação, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

Art. 2º - A sede (alugada) da fundação será na Av. Rui Barbosa, 63 – Bairro Centro – Linhares-ES, cidade onde terá, também, seu foro.

Art. 3º - A fundação terá como principal objetivo promover a educação cívica, moral, cultural e dos folclores regionais do povo brasileiro, especialmente através de serviços de radiodifusão sonora – RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E OU COMUNITÁRIA - seus serviços afins e ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons e radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, sem fins lucrativos, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a lei e, em especial, com a legislação específica que regula a matéria.

Art. 4º - A duração da fundação é por tempo indeterminado, só podendo ser dissolvida nos casos previstos em lei, pela impossibilidade de se manter, ou por deliberação dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Curador, observado o estrito cumprimento da legislação específica e em Assembléia Geral Extraordinária, exclusiva para este fim convocada, com votos de, pelo menos, metade mais uma das pessoas aptas a tomar parte na assembléia, tudo sob a fiscalização do ilustre representante do Ministério Público.

Art. 5º - Serão considerados sócios fundadores os constantes da Escritura Pública de Constituição da Fundação.

Art. 6º - Serão considerados sócios mantenedores, os que fizerem parte da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Curador, em qualquer época.

Art. 7º - Serão considerados sócios contribuintes, seja qual for a modalidade da contribuição, as pessoas físicas ou jurídicas, que contribuírem com significativa quantia ou bens móveis e/ou imóveis doados à Fundação, a critério da decisão em Assembléia Geral.

Art. 8º - Será considerado sócio benemérito, a pessoa física ou jurídica que prestar relevante serviço à Fundação, a critério da decisão em Assembléia Geral.

Art. 9º - As contribuições para a Fundação serão feitas à base de doação, não cabendo ao doador, em tempo algum, reclamar sua devolução ou qualquer tipo de ressarcimento.

Art. 10º - Somente os sócios fundadores e mantenedores poderão votar para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Curador.

Art. 11º - O sócio poderá ser excluído, por decisão judicial, quando se conduzir de modo a prejudicar os princípios da Fundação.

TÍTULO II
DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 12º - O patrimônio social da Fundação é constituído, pelo capital de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em moeda corrente do País, sendo integralizado neste ato a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelos sócios fundadores, Sr MARCIO RONEY SANTOS CORREIA e Srª LUCINEIA NARDACI CORREIA em partes iguais. O restante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), será integralizado livremente pelas contribuições dos sócios

1BN5A 7045 549SRM6 5C5
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

fundadores no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de [illegible] presente estatuto, e ainda por:

a)- doações legados e auxílios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
b)- bens que adquirir;
c)- receitas provenientes de atividades que desenvolver.
§ 1º - Os bens imóveis são inalienáveis e não poderão ser objeto de ônus real de garantia de terceiro.
§ 2º - Compete à Fundação aplicar integralmente no País os seus recursos na manutenção dos seus objetivos.
§ 3º - Poderá haver sub-rogação de bens sempre que se tornar necessária alienação que vise melhor atender os objetivos sociais da Fundação, no estrito cumprimento da legislação específica, ouvido antecipadamente o Ministério Público.
Art. 13º - O patrimônio da Fundação é administrado pelo Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, observadas as prescrições legais e regulamentares.
Art. 14º - Sendo dissolvida a Fundação, o seu patrimônio será transferido para os mesmos objetivos, a uma entidade congênere, sob forma de Fundação.

TÍTULO III
DAS RENDAS SOCIAIS
Art. 15º - Constituem rendas sociais da Fundação:
As doações, legados e auxílios feitos em seu favor;
As doações do Poder Público, de pessoa física ou jurídica;
Aluguéis de bens móveis e imóveis;
Valores de serviços prestados a terceiros;
Juros sobre valores mantidos em depósitos e/ou aplicações financeiras;
Rendas instituídas em seu favor por terceiros;
Subvenções feitas pelo Poder Público Municipal, Estadual e Federal.
Art. 16º – A Fundação não remunera os membros de sua Diretoria, nem do Conselho Fiscal, Conselho Curador e Conselho de Programação, pelo exercício de suas funções e não distribui lucros ou vantagens, bonificações e dividendos de qualquer espécie.
Art. 17º – Caso a fundação tenha alguma renda recebida por doações, e auxílios feitos em seu favor, esta, será revertida em obras sociais que a própria fundação poderá criar e manter. Tais como:

a) Trabalho com menores carentes.
b) Auxílio aos andarilhos, tidos como indigentes que venham a ter passagem por este município a qual se instala a fundação.
c) Financiar e ajudar dependentes químicos da maneira que se fizer necessária a se livrarem dos respectivos vícios.

TÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 18º - São órgãos da Administração:
Diretoria
Conselho Fiscal
Conselho Curador
Conselho de Programação.

1BN5A 7048 S49SRM6 5C5
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

CAPÍTULO I
Da Diretoria
Art. 19º - A Fundação será administrada por uma Diretoria que é composta de:
Diretor Presidente
Diretor Vice-Presidente
Diretor Secretário
Diretor Administrativo Financeiro

§ 1º - A Diretoria é eleita por Assembléia Geral, por tempo indeterminado.
§ 2º - A Diretoria será composta somente de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a investidura nos respectivos cargos só poderá ocorrer após aprovação do Ministério Público e do Poder Concedente.
Art. 20º – Compete ao Diretor Presidente:
Representar a Fundação em juízo e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
Convocar e presidir a Assembléia Geral;
Presidir as reuniões da Diretoria e dos Conselhos;
Administrar, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, o patrimônio da Fundação;
Quando houver empate nas decisões de qualquer órgão da administração, emitir a decisão;
Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
Art. 21º – Compete ao Diretor Vice-Presidente:
Substituir o Diretor Presidente em suas faltas e/ou impedimento.
Art. 22º - Compete ao Diretor Secretário:
Secretariar, lavrando e assinando atas das Assembléias Gerais;
Cuidar, mantendo em ordem os livros e documentos da Fundação.
Art. 23º - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:
Administrar, juntamente com o Diretor Presidente, o patrimônio da Fundação;
Supervisionar os trabalhos da Tesouraria e Contadoria;
Movimentar, juntamente com o Diretor-Presidente, contas bancárias, emitir cheques e ordens de pagamento;
Assinar todo e qualquer documento administrativo e/ou financeiro, representando a Fundação junto ao Poder Público Federal, Estadual e/ou Municipal, bem assim, como junto a toda e qualquer entidade privada, pessoa jurídica e/ou física.

CAPÍTULO II
Do Conselho Fiscal
Art. 24º - O Conselho Fiscal é órgão de natureza fiscalizadora, constituído de quatro membros efetivos e dois suplentes, eleitos em Assembléia, com mandatos de 03 (três) anos, permitida a reeleição.
§ Único – Em caso de renúncia e/ou exclusão de qualquer membro, será convocada Assembléia Geral para eleição do novo membro.
Art. 25º - São atribuições do Conselho Fiscal:
Fiscalizar a guarda, aplicação e movimentação de bens;
Fiscalizar a criação de serviços assistenciais e de radiodifusão;
Emitir parecer sobre aceitação de doações e alienação de bens patrimoniais.

1BN5A 7045 349SRM6 5C5
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Art. 26° - O Conselho Fiscal se reúne ordinariamente de dois em dois meses, e extraordinariamente sempre que necessário se fizer.

CAPÍTULO III
Do Conselho Curador
Art. 27° - O Conselho Curador é órgão de inspeção, competindo-lhe dentre outras, as seguintes atribuições:
Examinar toda a documentação contábil;
Examinar o balanço geral, demonstrativo de contas, valores a receber e a pagar, emitindo parecer, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada;
Denunciar qualquer ato que julgar prejudicial aos objetivos da Fundação.
Art. 28° - O conselho Curador é composto de quatro membros efetivos e dois suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandatos de 03 (três) anos, permitida a reeleição.
§ Único - Em caso de renúncia e/ou exclusão de qualquer membro, será convocada Assembléia Geral para eleição de novo membro.

CAPÍTULO IV
Do Conselho de Programação
Art. 29° - O Conselho de Programação é órgão técnico, constituído pelo Diretor-Presidente e mais 02 (dois) conselheiros, eleitos pela Assembléia Geral, dentre profissionais de confirmado conhecimento da área de radiodifusão sonora, e de confirmado conhecimento da área pedagógica, com mandatos de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.
Art. 30° - São atribuições do Conselho de Programação:
Analisar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas, observando as diretrizes da radiodifusão sonora, observando rigorosamente as normas e diretrizes dos órgãos competentes;
Estudar propostas de convênios e contratos, objetivando o intercâmbio de programação;
Apreciar, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas no exercício anterior;
Interagir com o Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, objetivando maior integração e a caracterização das finalidades da Fundação;
Permitir, a qualquer tempo, que estabelecimentos de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, participem da programação, mediante convênio e/ou acordo a ser firmado entre as partes;
Manter à disposição do Ministério da Educação e Cultura a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados ou União.
Art. 31° - O conselho de programação se reunirá ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente quando convocado pelo Diretor Presidente e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.
Art. 32° - O Conselheiro que deixar de cumprir suas obrigações para com os interesses da Fundação, perderá o mandato, convocando-se nova eleição para preenchimento do cargo vago.
Programação mínima
Art. 33° – Minimamente, a programação deverá constar de:

a) Programas de interesse da sociedade contribuindo nas áreas de educação, saúde, esporte, informação, lazer, etc.
b) Programas dedicados aos diversos municípios enfocando seus aspectos culturais.
c) Programas de cunho religioso levando aos ouvintes a encontrarem através da boa música sacra religiosa um bálsamo para suas almas.

1BNSA 7045 549SRM6 SC5
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

TÍTULO V
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 34º - A Assembléia Geral é o instrumento soberano para as decisões da Fundação, composta pelos seus membros e será presidida pelo Diretor Presidente ou pelo seu substituto legal, nos termos deste Estatuto.

Art. 35º - A Assembléia Geral se reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente quantas vezes se fizer necessário, sendo em primeira chamada com 60% (sessenta por cento) dos membros e, em segunda chamada, trinta minutos após a primeira, com o número de presentes nunca inferior a 50% (cinqüenta por cento) dos membros.

§ Único - Os membros são convocados para a Assembléia por meio de edital público, afixado na sede da Fundação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 36º - Compete à Assembléia Geral:

Apreciar e aprovar a prestação de contas da Diretoria;
Apreciar os pareceres do Conselho Fiscal;
Apreciar os pareceres do Conselho Curador;
Apreciar os pareceres do Conselho de Programação;
Eleger membro da Diretoria e dos Conselhos;
Deliberar sobre aquisição e alienação imobiliária, ouvindo o Ministério Público;
Deliberar sobre receita e despesas;
Deliberar sobre aceitação e eliminação de qualquer membro;

Art. 37º - São atribuições da Assembléia Geral Extraordinária:

Alterar o presente Estatuto, submetendo a alteração ao Ministério Público e ao poder Condedente;
Deliberar sobre qualquer assunto emergencial que envolva o interesse da Fundação.

§ 1º - Para a reforma do Estatuto, nos termos do artigo 28 do Código Civil, é necessário que:

a) seja deliberada pelo voto da maioria absoluta das pessoas que constituirem a Assembléia Geral;
b) não contrarie os fins da Fundação;
c) seja aprovada pelo Ministério Público.

§ 2º - Serão lavradas Atas das Assembléias, as quais serão assinadas pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor Secretário e por todos os outros membros presentes.

TÍTULO VI
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 35º - O exercício financeiro, contábil e fiscal, coincidirá com o ano civil encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, com seu regime orçamentário previsto anualmente.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º - Os administradores da Fundação são pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que, com dolo ou malícia causem danos à Fundação ou a terceiros, agindo nessa qualidade.

Art. 39º - Os membros componentes dos órgãos da administração não respondem pelas obrigações sociais e fiscais da Fundação.

1SN5A 7045 549SRM6 5C5
valide em www.ocartorio.net

Art. 40º - Após aprovação pelo Ministério Público, será, ainda, submetida à apreciação do Poder Concedente, para necessária aprovação.
Art. 41º - O pessoal empregado na Fundação fica sujeito ao regime de Legislação Trabalhista em vigor.
Art. 42º - Pessoas jurídicas ou estrangeiras não poderão exercer sobre a Fundação qualquer tipo de controle direto ou indireto.

MARCIO ROMEY SANTOS CORREIA
Diretor Presidente

JOYCE MARY BARONE
OAB-ES nº 3754

1º Ofício de Títulos e Documentos
1ºOficio de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0000094
REGISTRADO SOB Nº 0000469
NO LIVRO A -003
Linhares, 30 de março de 2001
Vanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 288
Reconheço verdadeira a(s) [illegible] a(s) de
MARCIO ROMEY SANTOS CORREIA
Linhares, 26/02/2001 - 08:38:11 - [illegible]
Em Test [illegible] da verdade
Atila Dias Campos - Escrevente

1BNSA 7045 5498RM6 SCS
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

CARTÓRIO ARMANDO QUITIBA

3º OFÍCIO

MARIA IGNEZ SONEGHET QUITIBA

TABELIÃ E ESCRIVÃ

Escrituras, Procurações, Reconhecimentos de Firmas, Xerox e outros Atos de seu Ofício

LINHARES - TELEFAX: 264-2482 - ESP. SANTO

LIVRO DE ESCRITURAS DIVERSAS Nº. 108. FLS. 184/192.
PRIMEIRO TRASLADO:-
ORDEM Nº. 087. ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA **FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS**. S A I B A M todos quantos este público instrumento de escritura de Constituição de Fundação Cultural virem, que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e um, aos 20 (vinte) dias do mês de Março, nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, em meu Cartório, perante mim Tabeliã, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: **MÁRCIO RONEY SANTOS CORREIA**, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 859.582/SSP-ES e CPF. nº 455.357.795-04; residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa nº.63, centro, nesta Cidade; **LUCINEIA NARDACI CORREIA**, casada, funcionária pública estadual, portadora da Carteira de Identidade nº 734.640/SSP-ES e CPF. nº 850.160.047-49, residente e domiciliada na Avenida Rui Barbosa nº. 63, centro, nesta Cidade; **MARCOS ROBERT SANTOS CORREIA**, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 856.638/SSP-ES e CPF. nº 009.682.627-40, residente e domiciliado na Avenida Vitória nº.805, Centro, nesta Cidade; **MARILUCIA GONÇALVES MIRANDA CORREIA**, casada, auxiliar de contabilidade, portadora da Carteira de Identidade nº 1.468.007/SSP-ES e CPF. nº 071.837.967-52, residente e domiciliada na Avenida Vitória nº.805, centro, nesta Cidade; **LUCIANA DAYSE SANTOS CORREIA**, solteira, universitária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.113.252/SSP-ES e CPF. nº 024.592.977-00, residente e domiciliada na Avenida Vitória nº.805, centro, nesta Cidade; **IRIELI NARDACI CARDOSO**, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 1.712.573/SSP-ES e CPF. nº 093.984.427-36, residente e domiciliado na Rua Argeu Ribeiro de Moraes s/n, bairro Canivete, nesta Cidade; **LAURECIR GAMA CARDOSO**, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 365.225/SSP-ES e CPF. nº 493.218.387-91, residente e domiciliado na Rua Argeu Ribeiro de Moraes s/n, bairro Canivete, nesta Cidade; **VANILDO NATAL CONTI**, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 463.270/SSP-ES e CPF. nº 619.287.807-25, residentes e domiciliado na Rua Professor Pio nº.826, centro, nesta Cidade; **SANDRA ARAUJO CONTI**, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 572.619/SPC-ES e CPF. nº 818.488.387-00, residente e domiciliada na Rua Professor Pio nº.826, centro, nesta Cidade; **FÁBIO ZANCANELLA**, casado, industriário, portador da Carteira de Identidade nº 895.104/SSP-ES e CPF. nº 008.095.657-22, residente e domiciliado na Rua Vereador Manasses dos Reis nº.129, bairro Novo Horizonte, nesta Cidade; **MARLEI BOLDRINI**, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1.092.822/SSP-ES e CPF. nº 031.440.887-81, residente e domiciliada na Rua Vereador Manasses dos Reis nº 129, bairro Novo Horizonte, nesta Cidade; **JOYCE MARY BARONE**, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 197.599-ES e CPF. nº 493.463.427-49, residente e domiciliada na Avenida Vitória nº.725, centro, nesta Cidade; **ELIZABETH DE AGOSTINHO NARDACI**, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 574.647/SPC-ES e CPF. nº 674.321.747-68, residente e domiciliada na Rua Argeu Ribeiro de Moraes s/n, bairro Canivete, nesta Cidade; **ANA CAROLINA SOARES**, solteira, comerciaria, portadora da Carteira de Identidade nº 1.626.691/SSP-ES e CPF. nº 092.281.337-08, residente e domiciliada na Avenida Vitória nº.805, centro, nesta Cidade; **VERA LUCIA SFALSIN**, solteira, comerciaria, portadora da Carteira de Identidade nº 960.040/SSP-ES e CPF. nº

1BN5A 7045 5499RM6 5C5
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Vera Lúcia Brasil de Albuquerque SUBSTITUTA LEGAL

CARTÓRIO ARMANDO QUITIBA

3º OFÍCIO

MARIA IGNEZ SONEGHET QUITIBA

TABELIÃ E ESCRIVÃ

Escrituras, Procurações, Reconhecimentos de Firmas, Xerox e outros Atos de seu Ofício

LINHARES - TELEFAX: 264-2482 - ESP. SANTO

Livro de Escrituras Diversas Nº. 108. Fls. 185.

007.903.917-08, residente e domiciliada na Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz nº 1398, nesta Cidade e **CIRIA ARAUJO SANTOS**, divorciada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 242.183/SSP-ES e CPF. nº 302.684.517-53, residente e domiciliada na Avenida Vitória nº.805, centro, nesta Cidade; todos brasileiros. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim Tabeliã, do que dou fé. E, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, me foi dito, uniforme e sucessivamente o seguinte: 1º - Que resolveram constituir uma Fundação com a finalidade de promover a educação cívica, moral, cultural e dos folclores regionais do povo brasileiro, especialmente através de serviços de radiodifusão sonora – **RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E OU COMUNITÁRIA** - seus serviços afins e ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons e radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, sem fins lucrativos, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a lei e, em especial, com a legislação especifica que regula a matéria. 2º - Que, essa Fundação será denominada **FUNDAÇÃO CULTURAL "FRANCISCO E CLARA DE ASSIS"**, e não terá finalidades lucrativas e os saldos verificados em seu balanço anual, serão destinados pelo Conselho Curador para as finalidades a que se destina a Fundação. 3º - Que, a dotação inicial a que se refere o Artigo 24 do Código Civil Brasileiro, necessária à constituição da Fundação é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em moeda corrente deste País, sendo integralizado neste ato a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelos sócios fundadores, Sr. **MÁRCIO RONEY SANTOS CORREIA** e **LUCINEIA NARDACI CORREIA**, em partes iguais. O restante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), será integralizado livremente pelas contribuições dos sócios fundadores no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura do estatuto, e ainda, por: a) doações legados e auxílios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado; b) bens que adquirir; c) receitas provenientes de atividades que desenvolver. 4º - Que, todos os signatários desta escritura são considerados Sócios-Fundadores, ficando, no entanto, sujeitos ao regime estatutário fixado para sua categoria. 5º - Que, os Sócios-Fundadores neste ato elegem a seguinte Diretoria para reger a Fundação: **DIRETOR PRESIDENTE – MÁRCIO RONEY SANTOS CORREIA. DIRETOR VICE-PRESIDENTE: LUCINEIA NARDACI CORREIA. DIRETOR SECRETÁRIO: MARCOS ROBERT SANTOS CORREIA. DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: MARILUCIA GONÇALVES MIRANDA**, já qualificados, que neste ato são empossados. 6º - Compete à Diretoria ora eleita e empossada: a instalação efetiva da Fundação; a escolha de sua sede, que funciona na Avenida Rui Barbosa, nº 63, centro, Linhares-ES, e outras providências que se reputarem necessárias, inclusive o registro da presente escritura no competente Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas e demais órgãos e entidades públicas. 7º - Que, ficam, desde já eleitos para **CONSELHO FISCAL**, os seguintes membros: **MEMBROS EFETIVOS: LUCIANA DAYSE SANTOS CORREIA, IRIELI NARDACI CARDOSO e LAURECIR GAMA CARDOSO**, já qualificados; **MEMBROS SUPLENTES: VANILDO NATAL CONTI e SANDRA ARAUJO CONTI**, já qualificados; **CONSELHO CURADOR**, ficou assim constituído: como **MEMBROS EFETIVOS: FÁBIO ZANCANELLA, MARLEI BOLDRINI e JOYCE MARY BARONE**, já qualificados; **MEMBROS SUPLENTES: ELIZABETH DE AGOSTINHO NARDACI e ANA CAROLINA SOARES**, já qualificadas; **CONSELHO**

1BN5A 7045 549SRM6 SCS
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

CARTÓRIO ARMANDO QUITIBA

3º OFÍCIO

MARIA IGNEZ SONEGHET QUITIBA

TABELIÃ E ESCRIVÃ

Escrituras, Procurações, Reconhecimentos de Firmas, Xerox e outros Atos de seu Ofício

LINHARES - TELEFAX: 264-2482 - ESP. SANTO

Livro de Escrituras Diversas nº. 108. Fls. 186.

DE PROGRAMAÇÃO ficou assim constituido: **VERA LUCIA SFALSIN** e **CIRIA ARAUJO SANTOS**, já qualificadas. 8º - Que, os outorgantes e reciprocamente outorgados aprovam para reger os destinos da Fundação, o seguinte Estatuto:

TÍTULO I –

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS, SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES.

Art. 1º- Sob a denominação de **FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS**, fica constituida uma fundação, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

Art. 2º - A sede (alugada) da fundação será na Av. Rui Barbosa, 63 – Bairro Centro – Linhares-ES, cidade onde terá, também, seu foro.

Art. 3º - A fundação terá como principal objetivo promover a educação cívica, moral, cultural e dos folclores regionais do povo brasileiro, especialmente através de serviços de radiodifusão sonora – **RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E OU COMUNITÁRIA** - seus serviços afins e ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons e radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, sem fins lucrativos, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a lei e, em especial, com a legislação específica que regula a matéria.

Art. 4º - A duração da fundação é por tempo indeterminado, só podendo ser dissolvida nos casos previstos em lei, pela impossibilidade de se manter, ou por deliberação dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Curador, observado o estrito cumprimento da legislação específica e em Assembléia Geral Extraordinária, exclusiva para este fim convocada, com votos de, pelo menos, metade mais uma das pessoas aptas a tomar parte na assembléia, tudo sob a fiscalização do ilustre representante do Ministério Público.

Art. 5º - Serão considerados sócios fundadores os constantes da Escritura Pública de Constituição da Fundação.

Art. 6º - Serão considerados sócios mantenedores, os que fizerem parte da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Curador, em qualquer época.

Art. 7º - Serão considerados sócios contribuintes, seja qual for a modalidade da contribuição, as pessoas físicas ou jurídicas, que contribuirem com significativa quantia ou bens móveis e/ou imóveis doados à Fundação, a critério da decisão em Assembléia Geral.

Art. 8º - Será considerado sócio benemérito, a pessoa física ou jurídica que prestar relevante serviço à Fundação, a critério da decisão em Assembléia Geral.

Art. 9º - As contribuições para a Fundação serão feitas à base de doação, não cabendo ao doador, em tempo algum, reclamar sua devolução ou qualquer tipo de ressarcimento.

Art. 10º - Somente os sócios fundadores e mantenedores poderão votar para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Curador.

Art. 11º - O sócio poderá ser excluído, por decisão judicial, quando se conduzir de modo a prejudicar os princípios da Fundação.

TÍTULO II

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 12º - O patrimônio social da Fundação é constituído, pelo capital de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em moeda corrente do País, sendo integralizado neste ato a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelos sócios fundadores, Sr MARCIO RONEY SANTOS

1BNSA 7045 549SRM6 5C5
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

CARTÓRIO ARMANDO QUITIBA

3º OFÍCIO
MARIA IGNEZ SONEGHET QUITIBA
TABELIÃ E ESCRIVÃ
Escrituras, Procurações, Reconhecimentos de Firmas, Xerox e outros Atos de seu Ofício
LINHARES - TELEFAX: 264-2482 - ESP. SANTO.
Livro de Escrituras Diversas nº. 108. Fls. 187.

CORREIA e Srª LUCINEIA NARDACI CORREIA em partes iguais. O restante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), será integralizado livremente pelas contribuições dos sócios - fundadores no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do presente estatuto, e ainda por:

a)- doações legados e auxílios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas de direito público privado;
b)- bens que adquirir;
c)- receitas provenientes de atividades que desenvolver.
§ 1º - Os bens imóveis são inalienáveis e não poderão ser objeto de ônus real de garantia de terceiro.
§ 2º - Compete à Fundação aplicar integralmente no País os seus recursos na manutenção dos seus objetivos.
§ 3º - Poderá haver sub-rogação de bens sempre que se tornar necessária alienação que vise melhor atender os objetivos sociais da Fundação, no estrito cumprimento da legislação específica, ouvido antecipadamente o Ministério Público.
Art. 13º - O patrimônio da Fundação é administrado pelo Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, observadas as prescrições legais e regulamentares.
Art. 14º - Sendo dissolvida a Fundação, o seu patrimônio será transferido para os mesmos objetivos, a uma entidade congênere, sob forma de Fundação.

TÍTULO III
DAS RENDAS SOCIAIS
Art. 15º - Constituem rendas sociais da Fundação:
As doações, legados e auxílios feitos em seu favor;
As doações do Poder Público, de pessoa física ou jurídica;
Aluguéis de bens móveis e imóveis;
Valores de serviços prestados a terceiros;
Juros sobre valores mantidos em depósitos e/ou aplicações financeiras;
Rendas instituídas em seu favor por terceiros;
Subvenções feitas pelo Poder Público Municipal, Estadual e Federal;
Art. 16º – A Fundação não remunera os membros de sua Diretoria, nem do Conselho Fiscal, Conselho Curador e Conselho de Programação, pelo exercício de suas funções e não distribui lucros ou vantagens, bonificações e dividendos de qualquer espécie.
Art. 17º – Caso a fundação tenha alguma renda recebida por doações, e auxílios feitos em seu favor, esta, será revertida em obras sociais que a própria fundação poderá criar e manter. Tais como:

a) Trabalho com menores carentes.
b) Auxílio aos andarilhos, tidos como indigentes que venham a ter passagem por este município a qual se instala a fundação.
c) Financiar e ajudar dependentes químicos da maneira que se fizer necessária a se livrarem dos respectivos vícios.

TÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1BNSA 7045 S49SRM6 SC5
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

CARTÓRIO ARMANDO QUITIBA

3º OFÍCIO
MARIA IGNEZ SONEGHET QUITIBA
TABELIÃ E ESCRIVÃ
Escrituras, Procurações, Reconhecimentos de Firmas, Xerox
e outros Atos de seu Ofício
LINHARES - TELEFAX: 264-2482 - ESP. SANTO

Livro de Escrituras Diversas nº. 108. Fls. 188.

Art. 18º - São órgãos da Administração:
Diretoria
Conselho Fiscal
Conselho Curador
Conselho de Programação.

CAPÍTULO I
Da Diretoria.
Art. 19º - A Fundação será administrada por uma Diretoria que é composta de:
Diretor Presidente
Diretor Vice-Presidente
Diretor Secretário
Diretor Administrativo Financeiro

§ 1º - A Diretoria é eleita por Assembléia Geral, por tempo indeterminado.
§ 2º - A Diretoria será composta somente de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a investidura nos respectivos cargos só poderá ocorrer após aprovação do Ministério Público e do Poder Concedente.
Art. 20º – Compete ao Diretor Presidente:
Representar a Fundação em juízo e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
Convocar e presidir a Assembléia Geral;
Presidir as reuniões da Diretoria e dos Conselhos;
Administrar, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, o patrimônio da Fundação;
Quando houver empate nas decisões de qualquer órgão da administração, emitir a decisão;
Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
Art. 21º – Compete ao Diretor Vice-Presidente:
Substituir o Diretor Presidente em suas faltas e/ou impedimento.
Art. 22º - Compete ao Diretor Secretário:
Secretariar, lavrando e assinando atas das Assembléias Gerais;
Cuidar, mantendo em ordem os livros e documentos da Fundação.
Art. 23º - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:
Administrar, juntamente com o Diretor Presidente, o patrimônio da Fundação;
Supervisionar os trabalhos da Tesouraria e Contadoria;
Movimentar, juntamente com o Diretor-Presidente, contas bancárias, emitir cheques e ordens de pagamento;
Assinar todo e qualquer documento administrativo e/ou financeiro, representando a Fundação junto ao Poder Público Federal, Estadual e/ou Municipal, bem assim, como junto a toda e qualquer entidade privada, pessoa jurídica e/ou física.

CAPÍTULO II
Do Conselho Fiscal
Art. 24º - O Conselho Fiscal é órgão de natureza fiscalizadora, constituído de quatro membros efetivos e dois suplentes, eleitos em Assembléia, com mandatos de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

1BN5A 7045 549SRM6 SC5
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

CARTÓRIO ARMANDO QUITIBA
3º OFÍCIO
MARIA IGNEZ SONEGHET QUITIBA
TABELIÃ E ESCRIVÃ
Escrituras, Procurações, Reconhecimentos de Firmas, Xerox
e outros Atos de seu Ofício
LINHARES - TELEFAX: 264-2482 - ESP. SANTO
Livro de Escrituras Diversas nº. 108. Fls. 189.

§ Único – Em caso de renúncia e/ou exclusão de qualquer membro, será convocada Assembléia Geral para eleição de novo membro.
Art. 25º - São atribuições do Conselho Fiscal:
Fiscalizar a guarda, aplicação e movimentação de bens;
Fiscalizar a criação de serviços assistenciais e de radiodifusão;
Emitir parecer sobre aceitação de doações e alienação de bens patrimoniais.
Art. 26º - O Conselho Fiscal se reúne ordinariamente de dois em dois meses e extraordinariamente sempre que necessário se fizer.

CAPÍTULO III
Do Conselho Curador
Art. 27º - O Conselho Curador é órgão de inspeção, competindo-lhe dentre outras, as seguintes atribuições:
Examinar toda a documentação contábil;
Examinar o balanço geral, demonstrativo de contas, valores a receber e a pagar, emitindo parecer, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada;
Denunciar qualquer ato que julgar prejudicial aos objetivos da Fundação.
Art. 28º - O conselho Curador é composto de quatro membros efetivos e dois suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandatos de 03 (três) anos, permitida a reeleição.
§ Único - Em caso de renúncia e/ou exclusão de qualquer membro, será convocada Assembléia Geral para eleição de novo membro.

CAPÍTULO IV
Do Conselho de Programação
Art. 29º - O Conselho de Programação é órgão técnico, constituído pelo Diretor-Presidente e mais 02 (dois) conselheiros, eleitos pela Assembléia Geral, dentre profissionais de confirmado conhecimento da área de radiodifusão sonora, e de confirmado conhecimento da área pedagógica, com mandatos de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.
Art. 30º - São atribuições do Conselho de Programação:
Analisar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas, observando as diretrizes da radiodifusão sonora, observando rigorosamente as normas e diretrizes dos órgãos competentes;
Estudar propostas de convênios e contratos, objetivando o intercâmbio de programação;
Apreciar, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas no exercício anterior;
Interagir com o Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, objetivando maior integração e a caracterização das finalidades da Fundação;
Permitir, a qualquer tempo, que estabelecimentos de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, participem da programação, mediante convênio e/ou acordo a ser firmado entre as partes;
Manter à disposição do Ministério da Educação e Cultura a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados ou União.
Art. 31º - O conselho de programação se reunirá ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente quando convocado pelo Diretor Presidente e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

1BNSA 7045 549SRM6 SC5
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

CARTÓRIO ARMANDO QUITIBA
3º OFÍCIO
MARIA IGNEZ SONEGHET QUITIBA
TABELIÃ E ESCRIVÃ
Escrituras, Procurações, Reconhecimentos de Firmas, Xerox
e outros Atos de seu Ofício
LINHARES - TELEFAX: 264-2482 - ESP. SANTO
Livro de Escrituras Diversas nº. 108. Fls. 190.

Art. 32º - O Conselheiro que deixar de cumprir suas obrigações para com os interesses da Fundação, perderá o mandato, convocando-se nova eleição para preenchimento do cargo vago.

Programação mínima

Art. 33º – Minimamente, a programação deverá constar de:

a) Programas de interesse da sociedade contribuindo nas áreas de educação, saúde, esporte, informação, lazer, etc.
b) Programas dedicados aos diversos municípios enfocando seus aspectos culturais.
c) Programas de cunho religioso levando aos ouvintes a encontrarem através da boa música sacra religiosa um bálsamo para suas almas.

TÍTULO V
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 34º - A Assembléia Geral é o instrumento soberano para as decisões da Fundação, será composta pelos seus membros e será presidida pelo Diretor Presidente ou pelo seu substituto legal, nos termos deste Estatuto.

Art. 35º - A Assembléia Geral se reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente quantas vezes se fizer necessário, sendo em primeira chamada com 60% (sessenta por cento) dos membros e, em segunda chamada, trinta minutos após a primeira, com o número de presentes nunca inferior a 50% (cinqüenta por cento) dos membros.

§ Único - Os membros são convocados para a Assembléia por meio de edital público, afixado na sede da Fundação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 36º - Compete à Assembléia Geral:

Apreciar e aprovar a prestação de contas da Diretoria;
Apreciar os pareceres do Conselho Fiscal;
Apreciar os pareceres do Conselho Curador;
Apreciar os pareceres do Conselho de Programação;
Eleger membro da Diretoria e dos Conselhos;
Deliberar sobre aquisição e alienação imobiliária, ouvindo o Ministério Público;
Deliberar sobre receita e despesas;
Deliberar sobre aceitação e eliminação de qualquer membro;

Art. 37º - São atribuições da Assembléia Geral Extraordinária:

Alterar o presente Estatuto, submetendo a alteração ao Ministério Público e ao poder Condecente;
Deliberar sobre qualquer assunto emergencial que envolva o interesse da Fundação.

§ 1º - Para a reforma do Estatuto, nos termos do artigo 28 do Código Civil, é necessário que:

a) seja deliberada pelo voto da maioria absoluta das pessoas que constituírem a Assembléia Geral;
b) não contrarie os fins da Fundação;
c) seja aprovada pelo Ministério Público.

§ 2º - Serão lavradas Atas das Assembléias, as quais serão assinadas pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor Secretário e por todos os outros membros presentes.

1BN5A 7045 549SRM6 5C5
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

CARTÓRIO ARMANDO QUITIBA
3º OFÍCIO
MARIA IGNEZ SONEGHET QUITIBA
TABELIÃ E ESCRIVÃ
Escrituras, Procurações, Reconhecimentos de Firmas, Xerox e outros Atos de seu Ofício
LINHARES - TELEFAX: 264-2482 - ESP. SANTO - ES

Livro de Escrituras Diversas nº. 108. Fls. 191.

TÍTULO VI
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO
Art. 35º - O exercício financeiro, contábil e fiscal, coincidirá com o ano civil encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, com seu regime orçamentário previsto anualmente.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 38º - Os administradores da Fundação são pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que, com dolo ou malícia causem danos à Fundação ou a terceiros, agindo nessa qualidade.
Art. 39º - Os membros componentes dos órgãos da administração não respondem pelas obrigações sociais e fiscais da Fundação.
Art. 40º - Após aprovação pelo Ministério Público, será, ainda, submetida à apreciação do Poder Concedente, para necessária aprovação.
Art. 41º - O pessoal empregado na Fundação fica sujeito ao regime de Legislação Trabalhista em vigor.
Art. 42º - Pessoas jurídicas ou estrangeiras não poderão exercer sobre a Fundação, qualquer tipo de controle direto ou indireto. E de como assim disseram, do que dou fé, me pediram lhes fizesse o presente instrumento em minhas notas, o que feito, sendo-lhes lido, aceitaram, outorgaram reciprocamente e assinam, sendo as testemunhas dispensadas pelas partes, nos termos do Artº. 183, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, aprovado pelo Provimento nº. 017/99 e dou fé. Eu, MARIA IGNEZ SONEGHET QUITIBA, Tabeliã que subscreví, dato e assino em público e raso. Em Testº (SP) da Verdade. Linhares, ES, 20 de Março de 2001. (as.). MARIA IGNEZ SONEGHET QUITIBA. Tabeliã. MÁRCIO RONEY SANTOS CORREIA. LUCINEIA NARDACI CORREIA. MARCOS ROBERT SANTOS CORREIA. MARILUCIA GONÇALVES MIRANDA CORREIA. LUCIANA DAYSE SANTOS CORREIA. IRIELI NARDACI CARDOSO. LAURECIR GAMA CARDOSO. VANILDO NATAL CONTI. SANDRA ARAUJO CONTI. FÁBIO ZANCANELLA. MARLEI BOLDRINI. JOYCE MARY BARONE. ELIZABETH DE AGOSTINHO NARDACI. ANA CAROLINA SOARES. VERA LUCIA SFALSIN. CIRIA ARAUJO SANTOS. Trasladada na mesma data, estando em tudo de acordo com o original e dou fé. Eu, _____, Tabeliã que subscreví, dato e assino em público e raso.

EM TESTº (_____) DA VERDADE.

LINHARES, ES, 20 DE MARÇO DE 2001.

_____
Vera Lúcia Cin... Substituta Legal

1BNSA 7045 549SRM8 9C5
valide em www.ocartorio.net

1º Ofício de Registro de Documentos
1ºOficio de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO SOB Nº 0000094
REGISTRADO SOB Nº 0000469
NO LIVRO A -003
Linhares, 30 de março de 2001
Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
02139416.DIT1505.00498

Emolumentos:147,07 Encargos: 44,06 Total:191,13

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Linhares-ES, 16 de novembro de 2015.

Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 469-001, no livro A-016, as folhas 211/217, em data 25/05/2004, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Exmo° Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares-ES.

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, com sede nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 04.383.190/0001-24, Registro em Cartório da Pessoa Jurídicas sob protocolo nº 0000094, registrado sob nº 0000469 no livro "A" 003 em 30 de março de 2001, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Srº Marcio Roney Santos Correia, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Linhares-ES, portador da CI 859.582/SSP-ES e CPF 455.357.795-04, vem com o devido respeito, requerer a averbação da ata em anexo.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Linhares-ES, 27 de abril de 2004.

Marcio Roney Santos Correia
Diretor Presidente

Reconheço a(s) firma(s) indicado(a) com meu sinal público e dou fé.
LINHARES - ES 17/5/2004
Em Test° _____ Sem valor econômico

18N5A 12BAB 13IB2QLG 9C6
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

CONVOCAÇÃO

Venho através desta, convidar todos os membros da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, para participar da assembléia geral, que se realizará no dia 24 de abril de 2004, as 19:00 h, em sua sede a Av. Rui Barbosa, 63 – Centro – Linhares-ES, com o intuito de aprovação do novo endereço da fundação e eleger e empossar os novos conselheiros.

Contamos com a presença de todos os membros.

Linhares-ES, 05 de abril de 2004.

Marcio Rogeu Santos Correia
Diretor Presidente

Reconheço a(s) firma(s) indicada(s) com meu sinal público e dou fé.
LINHARES - ES 11/05/04
Em Test° da Verdade

1BN5A 12BAB 13IB2QLG 9O8
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

Ata da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, para alteração de endereço e eleição e posse dos novos conselheiros. Aos 24 dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro, na sede da fundação, situada a Av. Rui Barbosa, 63 – Centro, Linhares-ES, atendendo convocação do Presidente Srº Marcio Roney Santos, reuniram-se em assembléia geral, assumindo a presidência da assembléia o Srº Marcio Roney Santos Correia, tendo como secretario o Srº Marcos Robert Santos Correia, objetivando a votação e alteração do Art. 2º do Estatuto Social, que refere-se a nova sede (alugada) da fundação e a eleição e posse dos novos membros do Conselho Fiscal, Conselho Curador e Conselho de Programação. Instalada a assembléia, o presidente da sessão esclareceu, em ligeiras palavras, a necessidade da mudança de endereço da fundação e a necessidade de se eleger os novos membros para comandar os destinos da Fundação, após esclarecimento, foi aprovado por todos, ficando assim alterado o Artº 2º do Estatuto Social, que se lê: A sede (alugada) da Fundação será na Av. Governador Carlos Lindemberg, 976 – 1º Andar, Centro – Linhares-ES, CEP 29900-020., cidade onde terá, também, seu foro. E observando as normas estatutárias vigentes, foram procedidas a eleição para o Conselho Fiscal, Conselho Curador e Conselho de Programação, cujo conselhos Ficaram assim constituído: **Diretor Presidente: MARCIO RONEY SANTOS CORREIA,** casado, portador da CI 859.582-ES, e CPF 455.357.795-04, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa, 63 – Centro, nesta cidade; **Diretor Vice-Presidente: LUCINEIA NARDACI CORREIA,** casada, portadora da CI 734.640-ES, CPF 850.160.047-49, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa, 63 – Centro, nesta cidade; **Diretor Secretário: MARCOS ROBERT SANTOS CORREIA,** casado, portador da CI 856.638-ES e CPF 009.682.627-40, residente e domiciliado à Av. Vitória, 805 – Centro, nesta cidade; **Diretor Administrativo Financeiro: MARILUCIA GONÇALVES MIRANDA CORREIA,** casada, portadora da CI 1.468.007-ES e CPF 071.837.967-52, residente e domiciliada à Av. Vitória 805 – Centro, nesta

18N5A 12BAB 13IB2QLG 5C8
valide em www.ocartorio.net

Cidade; **Conselho Fiscal – Membros Efetivos: LUCIANA DAYSE SANTOS CORREIA,** solteira, portadora da CI 1.113.252-ES, CPF 024.592.977-00, residente e domiciliado à Av. Vitória, 805 – Centro, nesta cidade; **IRIELI NARDACI CARDOSO,** solteira, portadora da CI 1.712.573-ES e CPF 093.984.427-36, residente e domiciliada à Rua Argeu Ribeiro de Moraes s/n, Bairro Canivete, nesta cidade; **LAURECIR GAMA CARDOSO,** casado, portador da CI 365.225-ES, e CPF 093.984.427-36, residente e domiciliado à Rua Argeu Ribeiro de Moraes s/n, Bairro Canivete, nesta cidade; **VANILDO NATAL CONTI,** casado, portador da CI 463.270-ES, e CPF 619.287.807-25, residente e domiciliado à Rua Professor Pio, 826 – Centro, nesta cidade; **Membros Suplentes: SANDRA ARAUJO CONTI,** casada, portadora da CI 572.619-ES e CPF 818.488.387-25, residente e domiciliado à Rua Professor Pio, 826 – Centro, nesta cidade; **SERGIO RICARDO BARBOSA,** casado, portador da CI 744.183-ES, e CPF 987.916.727-91, residente e domiciliado à Av. Vitória, 805 – Apt. 101 – Centro, nesta cidade; **Conselho Curador - Membros Efetivos: FABIO ZANCANELLA,** casado, portador da CI 895.104-ES, e CPF 008.095.657-22, residente e domiciliado à Rua Vereador Manasses dos Reis, 129 – BNH, nesta cidade; **MARLEI BOLDRINI,** casada, portadora da CI 1.092.822-ES, CPF 031.440.887-81, residente e domiciliada à Rua Vereador Manasses dos Reis, 129 – BNH, nesta cidade; **NATELSE ARAUJO SANTOS,** casada, portadora da CI 271.771-ES, CPF 451.304.777-15, residente e domiciliada à Av. Vitória, 805 – Centro, nesta cidade; **DAYANNI NARDACI CARDOSO,** solteira, portadora da CI 2.106.027-ES e CPF 058.623.427-61, residente e domiciliado à Rua Argeu Ribeiro de Moraes, s/n – Bairro Canivete, nesta cidade; **Membros Suplentes: ELIZABETH DE AGOSTINHO NARDACI,** casada, portadora da CI 1.626.691-ES, CPF 007.903.917-08, residente e domiciliada à Rua Argeu Ribeiro de Moraes, S/N – Bairro Canivete, nesta cidade; **ANA CAROLINA SOARES,** solteira, portadora da CI 1.626.691-ES, e CPF 092.281.337-08, residente e domiciliada à Av. Pref. Samuel Batista Cruz, 1.398, nesta cidade; **Conselho de Programação: CIRIA ARAUJO SANTOS,** divorciada, portadora da CI 242.183-ES, e CPF 302.684.517-53, residente e domiciliada à Av. Vitória, 805 – Centro , nesta cidade; **CRISTIANE SANTOS CORREIA BARBOSA,**

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

1BN5A 12BAB 13B2QLG 5C8
valide em www.ocartorio.net

casada, portadora da CI 1.228.247-ES, e CPF 985.549.997-20, residente e domiciliada à Av. Vitória, 805 Apt. 101 – Centro, nesta cidade. Todos Brasileiros. Todos foram empossados na oportunidade. Nada mais havendo, lavrou –se a presente ata, a que lida e aprovada vai devidamente assinada. Era o que se continha no livro de atas donde extraí a presente.
Linhares-ES, 24 de abril de 2004.

Marcio Robert Santos Correia
Diretor Presidente

Marcos Robert Santos Correia
Diretor Secretário

Reconheço a(s) firma(s) indicada(s) com meu sinal público e dou fé.
LINHARES - ES

1º Ofício de Títulos e Documentos
1º Ofício de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0000708
REGISTRADO SOB Nº 0000469/01
NO LIVRO A-016
Linhares, 25 de maio de 2004
Edivaldo Bonicenha
Escrevente Autorizado

1BN5A 12BAB 13B2QLG 5C6
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Exmo° Sr. Promotor do Ministério Publico da Comarca de Linhares-ES.

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, com sede nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 04.383.190/0001-24, Registro em Cartório da Pessoa Jurídicas sob protocolo nº 0000094, registrado sob nº 0000469 no livro "A" 003 em 30 de março de 2001, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Srº Marcio Roney Santos Correia, brasileiro, casado comerciante, residente e domiciliado em Linhares-ES, portador da CI 859.582/SSP-ES e CPF 455.357.795-04, vem com o devido respeito, requerer a aprovação da ata.

Documento em anexo:

- Ata de alteração Art. 2º do Estatuto Social e eleição e posse dos novos conselheiros;
- Estatuto Social
- Edital de Convocação.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Linhares-ES, 18 de maio de 2004.

Marcio Roney Santos Correia
Diretor Presidente



1BNSA 12BAB 13IB2QLG 5C6
valide em www.ocartorio.net

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça da Comarca de Linhares

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Requerente: Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis.
Objeto: Alteração Estatutária

Trata-se de requerimento do Diretor Presidente da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, solicitando aprovação da mudança estatutária ora apresentada, em consonância com o art. 67, III, do Código Civil.

Insurge dos documentos apresentados, que a alteração estatutária pretendida, resume-se apenas na mudança de endereço da sede administrativa da Fundação, sendo que, tanto o imóvel anterior, como o da nova sede, tratam-se de imóveis alugados.

Verifico ainda que foi cumprida a determinação do art. 68 de Código Civil.

Nesta ótica, em relação a alteração apresentada, o Ministério Público declara-se ciente e de acordo.

Adriani Ozanã do Nascimento
Promotor de Justiça Substituto

1

1BN5A 12BAB 13IB2QL0 5C8
valide em www.ocartorio.net

EM BRANCO

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
02139416.DIT1505.00499

Emolumentos:78,07 Encargos: 23,29 Total:101,36

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Linhares-ES, 16 de novembro de 2015.

Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 469-002, no livro A-023, as folhas 009/010, em data 19/07/2005, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

ILMO SRª OFICIALA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DE LINHARES-ES.

1º Ofício de Títulos e Documentos
1ºOficio de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0001017
REGISTRADO SOB Nº 0000469/02
NO LIVRO A-023
Linhares, 19 de julho de 2005
Edivaldo Bonicenha
Escrevente Autorizado

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, situado à Av. Governador Carlos Lindemberg 1º Andar nº 976 – Centro – Linhares-ES; inscrita no CNPJ nº 04.383.190/0001-24, registrado sob o nº 0000469 no livro A-003 em 30/03/2001. representado por seu representante legal, vem com o devido respeito requerer a AUTENTICAÇÃO de seu livro relacionado abaixo:

- LIVRO DIARIO Nº 001, CONTENDO 21 FOLHAS –EXERC 2004.

N. Termos

P. Deferimento.

Linhares-ES; 07 de julho de 2005.

FUNDAÇÃO CUL FRANCISCO CLARA E ASSIS
04.383.190/0001-24
MARCIO ROMEY SANTOS CORREIA
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO
E CLARA DE ASSIS
AV. GOVERNADOR CARLOS LINDEMBERG, 976
1º ANDAR
CENTRO - CEP 29900-020
LINHARES - ES

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 288
Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de
MARCIO ROMEY SANTOS CORREIA
Linhares, 19/07/2005 - 12:38:13 - CAGE: A...
Doy fé. Em Test. da verdade
Maria Gorete F. Bellizario - NOTARIA

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO

1BN5A 1MJJ 1KBMHFEB 6C3
valide em www.ocartorio.net

Folha 00001

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

TERMO DE ABERTURA

LIVRO No 000001

Contem este livro 00021 folhas numeradas seguidamente de numero 00001 a 00021 e servira de livro diario numero 000001 do FUNDACAO CULT FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
AV GOV CARLOS LINDENBERG 1 AND Numero 976 ,
registrado sob n. 0000469 30/03/01
CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS e inscrito no CGC(MF) numero 04.383.170/0001-24.

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de numero 00001 a 00021 de acordo com a instrucao normativa No. 3 de 19/05/86 baixada pelo diretor regional do registro do comercio, que autorize a escrituracao pelo sistema de processamento por computador.

LINHARES - ES., 01 DE JANEIRO DE 2004

MARCIO ROBERT SANTOS CORREIA
(Representante legal)

DENIZ GOMES MARTINS
CRC - 9041-ES CONTADOR

Conselho Regional de Contabilidade
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL-DHP

ES/2005/00034700 CRC:ES-009041/O-9 CONTADOR
DENIZ GOMES MARTINS
RUA CAPITAO JOSE MARIA 1336 S/109
CENTRO
29900-170 - LINHARES - ES VALIDADE 30.05.2006

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE LINHARES

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, NESTA DATA, AUTENTIQUEI ESTE LIVRO DIARIO, Nº 01 (UM). LINHARES, 29 DE JULHO DE 2.005

Estevão Bonicenha
Escrevente Juramentado

1BNSA 1IMJJ 1KBMHFEB 5C3
valide em www.ocaitorio.net

EM BRANCO

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
02139416.DIT1505.00500

Emolumentos:53,19 Encargos: 18,77 Total:81,96

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Linhares-ES, 16 de novembro de 2015.

Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 469-003, no livro A-023, as folhas 011/012, em data 22/07/2005, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

ILMO SRª OFICIALA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DE LINHARES-ES.

1º Ofício de Títulos e Documentos
1ºOficio de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0001018
REGISTRADO SOB Nº 0000469/03
NO LIVRO A-023
Linhares, 22 de julho de 2005

Edivaldo Bonfcenha
Escrevente Autorizado

Cartório do 1º Ofício Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, situado à Av. Governador Carlos Lindemberg 1º Andar nº 976 – Centro – Linhares-ES; inscrita no CNPJ nº 04.383.190/0001-24, registrado sob o nº 0000469 no livro A-003 em 30/03/2001, representado por seu representante legal, vem com o devido respeito requerer a AUTENTICAÇÃO de seu livro relacionado abaixo:

- LIVRO RAZÃO Nº 001, CONTENDO 30 FOLHAS –EXERC 2004.

N. Termos

P. Deferimento.

Linhares-ES; 07 de julho de 2005.

FUNDAÇÃO CUL FRANCISCO CLARA E ASSIS
CNPJ 04.383.190/0001-24
NARCIO ROMEY SANTOS CORREIA
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO
E CLARA DE ASSIS
AV. GOVERNADOR CARLOS LINDEMBERG, 976
1º ANDAR
CENTRO - CEP 29900-020
LINHARES - ES

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 288
Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de
NARCIO ROMEY SANTOS CORREIA
Linhares, 18/07/2005 - 13:30:11 - Cód.: A...
Dou fé. Em Test. da verdade
Maria Helena - Belizário - Oficiala

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO MARIA HELENA FRANCISCHETTO BELIZÁRIO LINHARES - ES

1BN5A 1IMJL 1KDJ4T26 5BX
valide em www.ocanotario.net

Folha 00001

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

TERMO DE ABERTURA

LIVRO No 000001

Contem este livro 00030 folhas numeradas seguidamente de numero 00001 a 00030 e servira de livro razao numero 000001 da FUNDACAO CULT FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
AV GOV CARLOS LINDENBERG 1 AND Numero 976 ,
registrado sob numero 0000469 em 30/03/01
no CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA e inscrito no CGC(MF) numero 04.383.170/0001-24.

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de numero 00001 a 00030 de acordo com a instrucao normativa No. 3 de 17/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comercio, que autoriza a escrituracao pelo sistema de processamento por computador.

LINHARES-ES, 01 DE JANEIRO DE 2004

MARCIO JOSE SANTOS CORREIA
(Representante legal)

DENIZ GAMES MARTINS
CRC - 9001-ES CONTA

Conselho Regional de Contabilidade
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL-DHP
ES/2005/00034701 CRC:ES-009001/O-1 CONTADOR
DENIZ GAMES MARTINS
RUA CAPITAO JOSE MARIA LIMA 97/105
CENTRO
29900-170 LINHARES - ES
VALIDADE 30.03.2006

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE LINHARES

CERTIFICO E DOU FÉ
QUE, NESTA DATA, AUTENTI-
QUEI ESTE LIVRO RAZÃO,
DE Nº 01 (UM). LINHARES,
22 DE JULHO DE 2.005.

Edivaldo Bolticenha
Escrevente Autorizado

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

1BNSA 1IMJL 1KDJ4T26 5BX
valide em www.ocartorio.net

EM BRANCO

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
02139416.JBJ1510.00001

Emolumentos:63,19 Encargos: 18,77 Total:81,96

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Linhares-ES, 16 de novembro de 2015.

Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 469-004, no livro A-028, as folhas 143/147, em data 03/07/2006, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Ilmª Srª Oficiala do Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, entidade sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976, 1 Andar, Centro, Linhares-ES, inscrita no CNPJ sob o 04.383.190/0001-24, representada neste ato por seu Diretor Presidente **SR. JOSÉ MARIA VALLADARES GÁUDIO**, abaixo assinado, vêm mui respeitosamente requerer a V.Sa. que se digne averbar Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada em 02/05/2006, informando na oportunidade que os seus Estatutos Sociais acham-se devidamente registrado neste cartório com as seguintes referencias: Protocolo 0000094, Registro 0000469, Livro A-003 em 30/03/2001.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Linhares ES, 06 de Junho de 2006

Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis
José Maria Valladares Gáudio
Diretor Presidente

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 286
Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de
JOSE MARIA VALLADARES GAUDIO
Linhares, 30/06/2006 - Em Test da verdade
Selo de Fiscalização
CARTÓRIO NOTARIAL
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ART 26392

1BNSA 1VAU3 1ZGNLF
valide em www.ocartorio.ne

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0001/2006

Em cumprimento ao que determina O Artigo 35º § Único do Estatuto Social, ficam convocados os senhores instituidores da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis CNPJ 04.383.190/0001-24, para Reunião de Assembléia Geral que se realizará no dia 02 der maio do corrente ano as 16 horas, em sua sede social, sito Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976 1º Andar, Centro , Linhares ES , CEP 29-900-020 para deliberarem sobre as seguintes matérias:

4) Apreciação e aprovação de contas exercícios 2004 e 2005
5) Eleição e Posse de Nova Diretoria
6) Assuntos Gerais

Linhares ES, 10 de Abril de 2006

Marcio Rohey Santos Correia
Diretor Presidente

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 288
Reconheço verdadeira a(s) firma(s)
MARCIO ROHEY SANTOS CORREIA
Linhares, 30/06/2006 - 11:51:04 - Cód.: 4..-3.
Doc fé. Em Test da verdade
Maria Gorete F. Belizário - NOTARIA

CARTÓRIO NOTARIAL
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAT 26399

1BN5A 1VAU3 1ZC
valide em www.ocarto

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 02/05/2006

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e seis. Em atendimento ao edital de convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os instituidores da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis CNPJ 04.383.190/0001-24: Marcio Roney Santos Correia, Lucinéia Nardaci Correia, Marcos Robert Santos Correia, Marilucia Gonçalves Miranda Correia, Luciana Dayse Santos Correia, Irieli Nardaci Cardoso, Laurecir Gama Cardoso, Vanildo Natal Conti, Sandra Araujo Conti, Fabio Zacanella, Marlei Boldrini, Joyce Mary Barone, Elizabeth de Agostinho Nardaci, Ana Carolina Soares, Vera Lucia Sfalsin e Ciria Araujo Santos, convocada na forma do Artigo 35º § Unico dos Estatutos na sede social , sito Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976 1º Andar, Centro , Linhares ES , CEP 29-900-020, tendo em sua pauta as seguintes deliberações: A) Aprovação das contas exercícios 2004 e 2005 B) Eleição e Posse da Diretoria C – Assuntos Gerais. Assumindo os trabalhos o Diretor Presidente Sr. Marcio Roney Santos Correia colocou em pauta o item A da ordem do dia, Aprovação das Contas Exercícios 2004 e 2005. Após breve explanação e esclarecimentos do Diretor Presidente as contas dos exercícios de 2004 e 2005 foram aprovadas por unanimidade por todos os membros instituidores da fundação. Em seguida o Diretor Presidente obedecendo a ordem do dia colocou em pauta item B Eleição e Posse da Nova Diretoria, sugerindo para a assembléia a chapa formada pelos Senhores José Maria Valladares Gáudio - Diretor Presidente , José Luiz Varejão Fassarella – Diretor Vice Presidente, Enoque Bispo da Silva Junior – Diretor Administrativo Financeiro e Zenaide Stofele Galli – Diretor Secretario. Proposta aceita por unanimidade por todos os membros instituidores da entidade presente a reunião. Ficando assim constituida a Diretoria: **Diretor Presidente** – José Maria Valladares Gáudio, brasileiro, casado, engenheiro portador do CPF 557.864.137/72 e da carteira de identidade 332.445 SSP/ES, **Diretor Vice Presidente** - José Luiz Varejão Fassarella brasileiro, casado, comerciante portador do CPF 470.847.587-04 e da carteira de identidade nº 271.695, **Diretor Administrativo Financeiro** – Enoque Bispo da Silva Junior, brasileiro, casado, pastor, portador do CPF 676.668.925/00 e da carteira de identidade nº 1.881.188 SSP-ES e **Diretor Secretario** – Zenaide Stofele Galli, brasileira, casada, comerciaria, portadora do CPF 820.667.797-68 e da carteira de identidade 1.585.131 SSP-ES, que ficam investidos nos respectivos cargos a partir da presente data. Nada mais havendo, eu Marcos Robert Santos Correia, que servi como secretario da presente reunião, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada Marcio Roney Santos Correia (a), Lucinéia Nardaci Correia (a), Marcos Robert Santos Correia (a), Marilucia Gonçalves Miranda Correia (a), Luciana Dayse Santos Correia (a), Irieli Nardaci Cardoso (a), Laurecir Gama Cardoso (a), Vanildo Natal Conti (a),

1BNSA 1VAU3 12C
valide em www.ocarto

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 02/05/2006

Sandra Araujo Conti (a), Fabio Zacanella (a), Marlei Boldrini (a), Joyce Mary Barone (a), Elizabeth de Agostinho Nardaci (a), Ana Carolina Soares (a), Vera Lucia Sfalsin (a) e Ciria Araujo Santos (a)

Marcio Robert Santos Correia
Presidente

Marcos Robert Santos Correia
Secretario

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 288
Reconheço verdadeira a(s) firma(s)
MARCIO ROBERT SANTOS CORREIA
MARCOS ROBERT SANTOS CORREIA
Linhares, 30/06/2006 - 11:51:39
Em Test da verdade
Boa fé.
Maria Beatriz - Belizário - NOTARIA

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA NAT 29405

1º Ofício de Títulos e Documentos
1ºOficio de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0001277
AVERBADO SOB Nº 0000469/04
NO LIVRO A-028
Linhares, 03 de Julho de 2006

Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

1BN5A 1VAU3 1Z0
valide em www.ocarto

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Cartório do 1º Ofício Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 02/05/2006

Relação de membros da Diretoria eleitos e empossados:

Diretor Presidente
José Maria Valladares Gáudio, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF 557.864.137-72 e da carteira de identidade 332.445 SSP-ES

Diretor Vice Presidente
José Luiz Varejão Fassarella, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 470.847.587-04 e da carteira de identidade 271.695 SSP-ES

Diretor Administrativo Financeiro
Enoque Bispo da Silva Junior, brasileiro, casado, pastor, portador do CPF 676.668.925-00 e da carteira de identidade 1.881.188 SSP-ES

Diretora Secretaria
Zenaide Stofele Galli, brasileira, casada, comerciaria, portadora do CPF 820.667.797-68 e da carteira de identidade 1.585.131 SSP-ES

José Maria Valladares Gáudio
Diretor Presidente

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 200
Reconheço verdadeira a(s) firma(s)
JOSE MARIA VALLADARES GAUDIO
Linhares, 30/06/2006 - 11:58:44 - Cód.:),88-3/
Em Test. da verdade

CARTÓRIO NOTARIAL
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAT 26400

1BNSA 1VAU3 1ZC
valide em www.ocarto

Petição (1902036) SEI 01250.029841/2017-76 / pg. 52

EM BRANCO

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
02139416.JBJ1510.00002

Emolumentos:70,63 Encargos: 21,03 Total91,66

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Linhares-ES, 16 de novembro de 2015.

Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 469-005, no livro A-028, as folhas 214/215, em data 02/08/2006, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

ILMO SRª OFICIALA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DE LINHARES-ES.

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, situado à Av. Governador Carlos Lindemberg 1° Andar n° 976 – Centro – Linhares-ES; inscrita no CNPJ nº 04.383.190/0001-24, registrado sob o nº 0000469 no livro A-003 em 30/03/2001, representado por seu representante legal, vem com o devido respeito requerer a AUTENTICAÇÃO de seu livro relacionado abaixo:

- LIVRO DIARIO Nº 002, CONTENDO 34 FOLHAS –EXERC 2005.

N. Termos

P. Deferimento.

Linhares-ES; 10 de julho de 2006.

FUNDAÇÃO CUL FRANCISCO CLARA E ASSIS
JOSE MARIA VALLADARES GAUDIO
CPF 557.864.137-72

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

1º Ofício de Títulos e Documentos
1ºOfício de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0001291
AVERBADO SOB Nº 0000469/05
NO LIVRO A-028
Linhares, 02 de agosto de 2006
Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av.N.S.da Penha, 595, loja 3, P.Canto
Tel. (27) 3137-2601 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77
Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de:
00333076-10-JOSE MARIA VALLADARES GAUDIO,
Em testemunho da verdade
Vitória-ES, 10 de junho de 2006
Maria Beatriz Dias
Escrevente

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAP 70183

1BN5A 1VAW4 208BJH
valide em www.ocartorio.ne

[redacted]

Folha 00001

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Cartório do 1º Ofício - PESSOAS JURÍDICAS - Linhares - ES

TERMO DE ABERTURA

LIVRO No 000002

Contem este livro 00034 folhas numeradas seguidamente de numero 00001 a 00034 e servira de livro diario numero 000002 do FUNDACAO CULT FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
AV GOV CARLOS LINDEMBERG 1 AND Numero 976 ,
registrado sob n. 0000469 30/03/2001
no 1o OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS e inscrito no CGC(MF) numero 04.383.178/0001-24.

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de numero 00001 a 00034 de acordo com a instrucao normativa No. 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comercio, que autoriza a escrituracao pelo sistema de processamento por computador.

LINHARES-ES, 01 DE JANEIRO DE 2006

MARCIO RONEY SANTOS CORREIA
(Representante Legal)

Conselho Regional de Contabilidade ES
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL-DHP
ES/2006/00088507 CRC:ES-007001/O-9 CONTADOR
DEMIZ GAMES MARTINS
RUA CAPITAO JOSE MARIA 1335 S/105
CENTRO VALIDADE
29900-170 - LINHARES - ES 31.03.2007

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 285
Reconheço verdadeiro a(s) firma(s) de
MARCIO RONEY SANTOS CORREIA
Linhares, 03/07/2006 - 08:24:18 - Cód.: 4...
Dou fé. Em test
da verdade
José Antonio Belizário - Escrevente
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AA7 28329
CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
VIANA POCHETTO
TABELIÃ
LINHARES - ES

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE LINHARES
- CERTIDÃO -
Certifico a pedido de quem de direito que, nesta data, autuei o termo de abertura deste livro Diário de nº 02 (dois) folhas, 02 de agosto de 2006.
O Escrevente.

1BN5A 1VAW4 20
valide em www.ocarto

Petição (1902036) SEI 01250.029841/2017-76 / pg. 55

EM BRANCO

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
02139416.JBJ1510.00003

Emolumentos:63,19 Encargos: 18,77 Total:81,96

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Linhares-ES, 16 de novembro de 2015.

Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 469-006, no livro A-028, as folhas 216/217, em data 02/08/2006, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

ILMO SRª OFICIALA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DE LINHARES-ES.

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, situado à Av. Governador Carlos Lindemberg 1° Andar nº 976 – Centro – Linhares-ES; inscrita no CNPJ nº 04.383.190/0001-24, registrado sob o nº 0000469 no livro A-003 em 30/03/2001, representado por seu representante legal, vem com o devido respeito requerer a AUTENTICAÇÃO de seu livro relacionado abaixo:

- LIVRO RAZAO Nº 002, CONTENDO 38 FOLHAS –EXERC 2005.

N. Termos

P. Deferimento.

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Linhares-ES; 10 de julho de 2006.

FUNDAÇAO CUL FRANCISCO CLARA E ASSIS
JOSE MARIA VALLADARES GAUDIO
CPF 557.864.137-72

1º Ofício de Títulos e Documentos
1ºOficio de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0001292
AVERBADO SOB Nº 0000469/06
NO LIVRO A-028
Linhares, 02 de agosto de 2006

Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av.N.S.da Penha, 595, loja J, P.Canto
Tel. (27) 3137-2601 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de:
100333079-05-JOSE MARIA VALLADARES GAUDIO.

Em testemunho da verdade
Vitória-ES, 10 de julho de 2006

Maria Beatriz Dias
Escrevente

Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA

1BNGA 1VAVW8 2SA86V0
valide em www.ocartorio.net

[redacted]

Folha 00001

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

TERMO DE ABERTURA

LIVRO No 000002

Contem este livro 00038 folhas numeradas seguidamente de numero 00001 a 00038 e servira de livro razao numero 000002 do FUNDACAO CULT FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
AV GOV CARLOS LINDEMBERG 1 AND Numero 976 ,
registrado sob numero 0000469 em 30/03/2001
no 1o OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS e inscrito no C&C(MF) numero 04.383.198/0001-24.

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de numero 00001 a 00038 de acordo com a instrucao normativa No. 3 de 19/08/84 baixada pelo diretor regional do registro do comercio, que autoriza a escrituracao pelo sistema de processamento por computador.

LINHARES-ES, 01 DE JANEIRO DE 2005

MARCIO RONEY SANTOS CORREIA
(Representante legal)

Conselho Regional de Contabilidade ES
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL-DHP
CONTADOR
ES/2006/00088508 CRC:ES-009001/O-9
DEMIZ DAMES MARTINS
RUA CAPITAO JOSE MARIA 1339 S/105
CENTRO
29900-170 - LINHARES - ES
VALIDADE
31.03.2007

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 280
Reconheço verdadeira a(s) firma
MARCIO RONEY SANTOS CORREIA
Linhares, 03/07/2006 - 18:24:01 - Doc.:
Dou fé. Em test verdade
José Antônio Belizário - Escrevente

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
MARIA GENY FRANCISCHETTO BELIZÁRIO NOTÁRIA
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAT 26527

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE LINHARES
- CERTIDÃO -
Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica confere com o original que me foi apresentado. Linhares, 02 de agosto de 2006.

1BNSA 1VAW8 20A8
valide em www.ocartorio

EM BRANCO

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
02139416.JBJ1510.00005

Emolumentos:63,19 Encargos: 18,77 Total81,96

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Linhares-ES, 16 de novembro de 2015.

Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 469-007, no livro A-028, as folhas 240/256, em data 16/08/2006, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Cartório 1º Ofício Linhares - ES

Ilmª Srª Oficiala do Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, entidade sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976, 1 Andar, Centro, Linhares-ES, inscrita no CNPJ sob o 04.383.190/0001-24, representada neste ato por seu Diretor Presidente **SR. JOSÉ MARIA VALLADARES GÁUDIO**, abaixo assinado, vêm mui respeitosamente requerer a V.Sa. que se digne averbar Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30/05/2006, informando na oportunidade que os seus Estatutos Sociais acham-se devidamente registrado neste cartório com as seguintes referencias: Protocolo 0000094, Registro 0000469, Livro A-003 em 30/03/2001.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Linhares ES, 30 de Junho de 2006

Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis
José Maria Valladares Gáudio
Diretor Presidente

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 282
Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de
JOSE MARIA VALLADARES GAUDIO
Linhares, 03/08/2006 - 12:38:46 - Cód.: 1,00
Em Testº da verdade
Jose Belizário Escrevente

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ABV 13908

1BNSA 1VAWV 20NJND
valide em www.ocartorio.ne

PESSOAS JURÍDICAS
Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0002/2006

Em cumprimento ao que determina O Artigo 35º § Único do Estatuto Social, ficam convocados os senhores instituidores da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis CNPJ 04.383.190/0001-24, para Reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 30 der maio do corrente ano as 16 horas, em sua sede social, sito Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976 1º Andar, Centro , Linhares ES , CEP 29-900-020 para deliberarem sobre as seguintes matérias:

01 – Eleição e Posse dos Conselhos:
Fiscal
Curador
De Programação

02 –Assuntos Gerais

Linhares ES, 10 de Maio de 2006

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO MARIA GENY FRANCISCHETTO

José Maria Valladares Gáudio
Diretor Presidente

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 200
Reconheço verdadeira a(s) assinatura(s)
JOSE MARIA VALLADARES GAUDIO
Linhares, 03/06/2006 - 12:38:53 - CAV:1), SE-5-
Boa fé. Em test. da verdade
José Antônio Belizário - Escrevente

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO MARIA GENY FRANCISCHETTO BELIZARIO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAU 13908

1BNSA 1VAWV 3D
valide em www.ocarto

Linhares ES, 08 de Maio de 2006

A
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
At/ Diretor Presidente
Nesta

CARTA DE RENÚNCIA DE MANDATO

Prezados Senhores:

Sirvo-me da presente para levar ao conhecimento de V.Sas. que nesta data renuncio em caráter irrevogável ao cargo de membro efetivo do conselho fiscal desta conceituada entidade.

Os motivos que me levam a tomar tal atitude são de ordem inteiramente particulares, não sofrendo qualquer tipo de coação na solicitação da presente renuncia de cargo.

Atenciosamente

Luciana Dayse Santos Correia

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 186
Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de
LUCIANA DAYSE SANTOS CORREIA
Linhares, 03/06/2006 - 12:40:07 - Cód.: //..../.
Dou fé. Em Test. Da verdade
José Antonio Belizário - Escrevente

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAU 13914

1BNSA 1VAWV 20
validar em www.ocarto

Petição (1902036) SEI 01250.029841/2017-76 / pg. 62

Linhares ES, 08 de Maio de 2006

A
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
At/ Diretor Presidente
Nesta

CARTA DE RENÚNCIA DE MANDATO

Prezados Senhores:

Sirvo-me da presente para levar ao conhecimento de V.Sas. que nesta data renuncio em caráter irrevogável ao cargo de membro efetivo do conselho fiscal desta conceituada entidade.

Os motivos que me levam a tomar tal atitude são de ordem inteiramente particulares, não sofrendo qualquer tipo de coação na solicitação da presente renuncia de cargo.

Atenciosamente

Irieli Nardaci Cardoso

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAI 44425

Cartorio do 2. Oficio * Arasoda Quitibu *
Av. Joao Felipe Calmon, 605, Centro - (27) 3371-4006 3873-6
Reconheco a firma por semelhanca IRIELI NARDACI CARDOSO. ##########
##########
##########
##########
e dou fe. Em Testemunho da verdade.
Linhares-ES, 16/mai/2006. Valdeci Custodio Dias - Escrevente Substituto.

1BNSA 1VAWV 20
valide em www.ocarto

Petição (1902036) SEI 01250.029841/2017-76 / pg. 63

Linhares ES, 08 de Maio de 2006

A
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
At/ Diretor Presidente
Nesta

CARTA DE RENÚNCIA DE MANDATO

Prezados Senhores:

Sirvo-me da presente para levar ao conhecimento de V.Sas. que nesta data renuncio em caráter irrevogável ao cargo de membro suplente do conselho curador desta conceituada entidade.

Os motivos que me levam a tomar tal atitude são de ordem inteiramente particulares, não sofrendo qualquer tipo de coação na solicitação da presente renuncia de cargo.

Atenciosamente

Ana Carolina Soares

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 286
Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de
ANA CAROLINA SOARES
Linhares, 08/05/2006 - 12:48:24 - Cód.: 43,-5
Boa fé. Em Test. da verdade
José Antonio Belizário - Escrevente

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAU 13918

1BNSA 1VAWV 20
valide em www.ocarto

Cartório do 1º Ofício
PESSOAS JURÍDICAS
Linhares - ES

Linhares ES, 08 de Maio de 2006

A
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
At/ Diretor Presidente
Nesta

CARTA DE RENÚNCIA DE MANDATO

Prezados Senhores:

Sirvo-me da presente para levar ao conhecimento de V.Sas. que nesta data renuncio em caráter irrevogável ao cargo de membro efetivo do conselho curador desta conceituada entidade.

Os motivos que me levam a tomar tal atitude são de ordem inteiramente particulares, não sofrendo qualquer tipo de coação na solicitação da presente renuncia de cargo.

Atenciosamente

Natelse Araújo Santos

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 288
Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de
NATELSE ARAUJO SANTOS
Linhares, 03/08/2006 - 12:48:43 - Cód.: R.C.
Dou fé. Em test. da verdade
José Belizário Belizário - Escrevente

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
SELO 13918

1BNSA 1VAWV 20
valide em www.ocarto

Linhares ES, 08 de Maio de 2006

A
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
At/ Diretor Presidente
Nesta

CARTA DE RENÚNCIA DE MANDATO

Prezados Senhores:

Sirvo-me da presente para levar ao conhecimento de V.Sas. que nesta data renuncio em caráter irrevogável ao cargo de membro efetivo do conselho fiscal desta conceituada entidade.

Os motivos que me levam a tomar tal atitude são de ordem inteiramente particulares, não sofrendo qualquer tipo de coação na solicitação da presente renuncia de cargo.

Atenciosamente

Laurecir Gama Cardoso

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 288
Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de
LAURECIR GAMA CARDOSO
Linhares, 07/08/2006 - 12:41:03 - Cód.: 024-5A
Dou fé. Em test. da verdade
José Antonio Belizário - Escrevente

CARTÓRIO NOTARIAL
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAU 13920

1BNSA TVAWV 20
valide em www.ocarto

Petição (1902036) SEI 01250.029841/2017-76 / pg. 66

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Linhares ES, 08 de Maio de 2006

A
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
At/ Diretor Presidente
Nesta

CARTA DE RENÚNCIA DE MANDATO

Prezados Senhores:

Sirvo-me da presente para levar ao conhecimento de V.Sas. que nesta data renuncio em caráter irrevogável ao cargo de membro efetivo do conselho fiscal desta conceituada entidade.

Os motivos que me levam a tomar tal atitude são de ordem inteiramente particulares, não sofrendo qualquer tipo de coação na solicitação da presente renuncia de cargo.

Atenciosamente

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO MARIA GENY FRANCISCHETTO BELIZÁRIO TABELIÃ

Vanildo Natal Conti

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 288
Reconheço verdadeira a(s) firma(s)
VANILDO NATAL CONTI
Linhares, 02/08/2006 - 12:41:22 - Cód.: 12--5,
Em test. da verdade
José Antônio Belizário - Escrevente

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO MARIA GENY FRANCISCHETTO BELIZÁRIO TABELIÃ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAU 13922

1BNSA 1VAWV 20
valide em www.ocarto

Cartório do 1º Ofício
PESSOAS JURÍDICAS
Linhares - ES

Linhares ES, 08 de Maio de 2006

A
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
At/ Diretor Presidente
Nesta

CARTA DE RENÚNCIA DE MANDATO

Prezados Senhores:

Sirvo-me da presente para levar ao conhecimento de V.Sas. que nesta data renuncio em caráter irrevogável ao cargo de membro suplente do conselho fiscal desta conceituada entidade.

Os motivos que me levam a tomar tal atitude são de ordem inteiramente particulares, não sofrendo qualquer tipo de coação na solicitação da presente renuncia de cargo.

Atenciosamente

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
-PA-
MARIA GEMY FRANCISCHETTO BELIZÁRIO
NOTÁRIA

Sandra Araújo Conti

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 200
Reconheço verdadeira a(s) assinatura(s) de
SANDRA ARAUJO CONTI
Linhares, 03/08/2006 - 12:41:43 - Cód.: XX--5/
Em Test
Escrevente

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
MARIA GEMY FRANCISCHETTO BELIZÁRIO
NOTÁRIA
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAU 13924

1BN5A 1VAWV 20
valide em www.ocarto

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Linhares ES, 08 de Maio de 2006

A
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
At/ Diretor Presidente
Nesta

CARTA DE RENÚNCIA DE MANDATO

Prezados Senhores:

Sirvo-me da presente para levar ao conhecimento de V.Sas. que nesta data renuncio em caráter irrevogável ao cargo de membro suplente do conselho fiscal desta conceituada entidade.

Os motivos que me levam a tomar tal atitude são de ordem inteiramente particulares, não sofrendo qualquer tipo de coação na solicitação da presente renuncia de cargo.

Atenciosamente

Sergio Ricardo Barbosa

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Sergio Ricardo Barbosa
São Mateus - ES 10 AGO 2006
DE FIRMA AWJ 58438
DR. JOAO CARLOS SAD LOPES - Tabelião
KLEBER MAGNO Q. DUARTE - Esc. Autorizado
RODRIGO PETER PETERLE - Escrevente
DIEGO PETER PETERLE - Escrevente

1BNSA 1VAWV 20
valide em www.ocarto

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

Linhares ES, 08 de Maio de 2006

A
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
At/ Diretor Presidente
Nesta

CARTA DE RENÚNCIA DE MANDATO

Prezados Senhores:

Sirvo-me da presente para levar ao conhecimento de V.Sas. que nesta data renuncio em caráter irrevogável ao cargo de membro efetivo do conselho curador desta conceituada entidade.

Os motivos que me levam a tomar tal atitude são de ordem inteiramente particulares, não sofrendo qualquer tipo de coação na solicitação da presente renuncia de cargo.

Atenciosamente

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO MARIA GENY FRANCISCHETTO BELIZÁRIO NOTÁRIA LINHARES - ES

Marlei Boldrini Lancarella

Marlei Boldrini

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 288
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de
MARLEI BOLDRINI
Linhares, 15/08/2006 - 12:42:04 - Cód.: 4-5-
Dou fé. Em Test. da verdade.
José Antônio Belizário - Escrevente

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO MARIA GENY FRANCISCHETTO BELIZÁRIO NOTÁRIA Selo de Fiscalização

RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAU 13928

1BNSA 1VAWV 20
valide em www.ocarto

Linhares ES, 08 de Maio de 2006

A
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
At/ Diretor Presidente
Nesta

CARTA DE RENÚNCIA DE MANDATO

Prezados Senhores:

Sirvo-me da presente para levar ao conhecimento de V.Sas. que nesta data renuncio em caráter irrevogável ao cargo de membro efetivo do conselho curador desta conceituada entidade.

Os motivos que me levam a tomar tal atitude são de ordem inteiramente particulares, não sofrendo qualquer tipo de coação na solicitação da presente renuncia de cargo.

Atenciosamente

Fabio Zancanella

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 28
Reconheço verdadeira a(s) firma a(s) de
FABIO ZANCANELLA
Linhares, 07/08/2006 - 13:42:19 - Cód.: 3-34
Vale Taxi
Dou fé.
José Antonio Belizário - Escrevente

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AGU 13928

1BNSA 1VAWV 20
valide em www.ocarto

Cartório do 1º Ofício
PESSOAS JURÍDICAS
Linhares - ES

Linhares ES, 08 de Maio de 2006

A
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
At/ Diretor Presidente
Nesta

CARTA DE RENÚNCIA DE MANDATO

Prezados Senhores:

Sirvo-me da presente para levar ao conhecimento de V.Sas. que nesta data renuncio em caráter irrevogável ao cargo de membro efetivo do conselho curador desta conceituada entidade.

Os motivos que me levam a tomar tal atitude são de ordem inteiramente particulares, não sofrendo qualquer tipo de coação na solicitação da presente renuncia de cargo.

Atenciosamente

Dayanni Nardaci Cardoso

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Cartorio do 3. Oficio ' Armando Guitiba '
VEP Av. Jose Felipe Calmon, 985, Centro - (27) 3371-4806 5886-6
Reconheco a firma por semelhanca: DAYANNI NARDACI CARDOSO. ##########
a pedido da verdade.
Linhares-ES, 11/mai/2006. Vera Lucia Brunelli de Albuquerque - Tabelia-Substituta.

1BNSA 1VAWV 20
valide em www.ocairo

Cartório do 1º Ofício
PESSOAS JURÍDICAS
Linhares - ES

Linhares ES, 08 de Maio de 2006

A
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
At/ Diretor Presidente
Nesta

CARTA DE RENÚNCIA DE MANDATO

Prezados Senhores:

Sirvo-me da presente para levar ao conhecimento de V.Sas. que nesta data renuncio em caráter irrevogável ao cargo de membro suplente do conselho curador desta conceituada entidade.

Os motivos que me levam a tomar tal atitude são de ordem inteiramente particulares, não sofrendo qualquer tipo de coação na solicitação da presente renuncia de cargo.

Atenciosamente

Elizabeth de Agostinho Nardaci

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 208
Reconheço verdadeira a(s) firma(s)
ELIZABETH NARDACI CARDOSO
Linhares, 14/08/2006 - 14:17:40 - Cód.: 164-7(
Dou fé. Em Test da verdade
Maria Gorete F. Belizário NOTARIA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAU 15380

1BNSA 1VAWV 20
valide em www.ocarto

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30/05/2006

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e seis. Em atendimento ao edital de convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os instituidores da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis CNPJ 04.383.190/0001-24: Marcio Roney Santos Correia, Lucinéia Nardaci Correia, Marcos Robert Santos Correia, Marilucia Gonçalves Miranda Correia, Luciana Dayse Santos Correia, Irieli Nardaci Cardoso, Laurecir Gama Cardoso, Vanildo Natal Conti, Sandra Araujo Conti, Fabio Zacanella, Marlei Boldrini, Joyce Mary Barone, Elizabeth de Agostinho Nardaci, Ana Carolina Soares, Vera Lucia Sfalsin , Ciria Araujo Santos e os sócios mantenedores José Maria Valladares Gáudio,José Luiz Varejão Fassarella, Enoque Bispo da Silva Junior e Zenaide Stofele Galli, convocada na forma do Artigo 35º § Unico dos Estatutos na sede social , sito Avenida Governador Carlos Lindemberg nº 976 1º Andar, Centro , Linhares ES , CEP 29-900-020, tendo em sua pauta as seguintes deliberações: A) Eleição e Posse dos Conselhos Fiscal e Curador em face da renuncia coletiva dos membros efetivos e suplentes dos respectivos conselhos em cartas renuncias datada de 08 de maio do corrente ano e apresentadas ao Diretor Presidente e eleição e posse do Conselho de Programação, B – Assuntos Gerais. Assumindo os trabalhos o Diretor Presidente Sr. José Maria Valladares Gáudio colocou em pauta o item A da ordem do dia – Eleição e Posse dos Conselhos Fiscal, Curador e De Programação. Por sugestão do Diretor Presidente e dos demais membros presentes a reunião foi apresentada uma chapa de consenso entre os mesmos com a seguinte constituição: Conselho Fiscal – membros efetivos Madalena Nardoto de Morais, Maiko Tinel, Jorgino Pinheiro Ribeiro e Antonio Nunes Sobrinho, Membros Suplentes Maria Aparecida Tinel e Ediana Maria Gomes Lopes, Conselho Curador membros efetivos Carla Miranda Resegue, Ana Paula Miranda Resegue Lopes, Waldo Maia de Oliveira e Delani Pereira Macedo, membros suplentes Rodrigo Alves de Oliveira e Antonio Borges Santos, Conselho de Programação Sueli Santos de Oliveira e Gelson Borges da Silva . Proposta aceita por unanimidade por todos os membros instituidores e sócios mantenedores presente a reunião. Ficando assim constituido os Conselhos: **Conselho Fiscal – Membros Efetivos**: Madalena Nardoto de Morais, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF 445.650.032-87 e da Carteira de Identidade 0255982-0 SSP-Am., Maiko Tinel., brasileiro., solteiro., estudante., portador do CPF 095.542.277-95 e da carteira de identidade 1824.122 SSP-ES, Jorgino Pinheiro Ribeiro, brasileiro, casado, eletricista, portador do *CPF 801.321.978-04* e da *carteira de* identidade 10.247.343 SSP-SP e Antonio Nunes Sobrinho, brasileiro, casado, pastor, *portador do CPF 381.217.867-20 e da carteira de identidade* 3.432.628 SSP-RJ, **Membros Suplentes**: Maria Aparecida Tinel, brasileira, solteira, do lar, portadora do *CPF* 002.960.167-30 e da carteira de identidade 899.959 SSP-ES e Ediana Maria Gomes Lopes, brasileira, casada, professora, portadora do CPF 915.624.657-91 e da carteira de identidade 556.252 SSP-ES, que ficam investidos nos respectivos cargos a partir da presente data para o mandato de 03 (três) anos, gestão 2006/2009, **Conselho Curador – Membros Efetivos:**

1BNSA 1VAWV 20N
valide em www.ocartori

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30/05/2006

Carla Miranda Resegue, brasileira, solteira, psicóloga, portadora do CPF 118.501.198-64 e da carteira de identidade 18.600.916-1 SSP-SP, Ana Paula Miranda Resegue Rosa, brasileira, casada, professora, portadora do CPF086.972.538-61 e da carteira de identidade 16.678.739 SSP-SP, Waldo Maia de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 416.223.167-20 e da carteira de identidade 200.448 SSP-ES e Delani Pereira Macedo, brasileiro, casado, pastor , portador do CPF 005.298.567-94 e da carteira de identidade 957.570 SSP-ES, **Membros Suplentes** Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, comerciário, portador do CPF 084.457.857-61 e da carteira de identidade 8395359-02 SSP-BA e Antonio Borges Santos, brasileiro, casado, pastor, portador do CPF 654.073.267-87 e da carteira de identidade 557.462 SSP-ES, que ficam investidos nos respectivos cargos a partir da presente data para o mandato de 03 (três) anos, gestão 2006/2009, **Conselho de Programação** Diretor Presidente Sr. José Maria Valladares Gáudio, brasileiro, casado, engenheiro portador do CPF 557.864.137/72 e da carteira de identidade 332.445 SSP/ES, Sueli Santos de Oliveira, brasileira, casada, radialista, portadora do CPF 071.405.007-54 e da carteira de identidade 1.375.000 SSP-ES e Gelson Borges da Silva, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF 388.584.606-34 e da carteira de identidade 13074375-59 SSP-BA, que ficam investidos nos respectivos cargos a partir da presente data, para o mandato de 02 (dois) anos, gestão 2006/2008. Nada mais havendo, eu, Zenaide Stofele Galli, que servi como secretaria da presente reunião, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada : Marcio Roney Santos Correia (a), Lucinéia Nardaci Correia (a), Marcos Robert Santos Correia(a), Marilucia Gonçalves Miranda Correia (a), Luciana Dayse Santos Correia (a), Irieli Nardaci Cardoso (a), Laurecir Gama Cardoso (a), Vanildo Natal Conti (a), Sandra Araujo Conti (a), Fabio Zacanella (a), Marlei Boldrini (a) Joyce Mary Barone (a), Elisabeth de Agostinho Nardaci (a), Ana Carolina Soares (a), Vera Lucia Sfalsin(a) , Carla Araujo Santos (a) e os sócios mantenedores José Maria Valladares Gáudio (a),José Luiz Varejão Favarella (a), Enoque Bispo da Silva Junior (a) e Zenaide Stofele Galli (a)

José Maria Valladares Gáudio
Presidente

Zenaide Stofele Galli
Secretaria

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 788
Reconheço verdadeira a(s) firma(s)
JOSE MARIA VALLADARES GAUDIO
ZENAIDE STOFELE GALLI
Linhares, 02/08/2006 - 12:38:45 - Cod.: 1,8[illegible]
Em Test
José Antônio Belizário - Escrevente

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAU 13912

1BN6A 1VAWV 20
valide em www.ocarto

Petição (1902036) SEI 01250.029841/2017-76 / pg. 75

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30/05/2006

Relação de membros dos Conselhos: Fiscal, Curador e de Programação eleitos e empossados:

Conselho Fiscal – Membros Efetivos

Madalena Nardoto de Morais – brasileira, casada, contadora, portadora do CPF 445.650.032-87 e da carteira de identidade 0255982-0 SSP-AM

Maiko Tinel – brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF 095.542.277-95 e da carteira de identidade 1.824.122 SSP-ES

Jorgino Pinheiro Ribeiro – brasileiro, casado, eletricista, portador do CPF 801.321.978-04 e da carteira de identidade 10.247.343 SSP SP

Antonio Nunes Sobrinho – brasileiro, casado, pastor, portador do CPF 381.217.867-20 e da carteira de identidade 3.432.628 SSP RJ

Conselho Fiscal – Membros Suplentes

Maria Aparecida Tinel – brasileira, solteira do lar, portadora do CPF 002.960.167-30 e da carteira de identidade 899.959 SSP ES

Ediana Maria Gomes Lopes – brasileira, casada, professora, portadora do CPF 915.624.657-91 e da carteira de identidade 556.252 SSP ES

Conselho Curador – Membros Efetivos

Carla Miranda Resegue – brasileira, solteira, psicóloga, portadora do CPF 118.501.198-64 e da carteira de identidade 18.600.916-1 SSP SP

Ana Paula Miranda Resegue Rosa – brasileira, casada, professora, portadora do CPF 086.972.538-61 e da carteira de identidade 16.678.739 SSP-SP

Waldo Maia de Oliveira – brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 416.223.167-20 e da carteira de identidade 200.448 SSP-ES

Delani Pereira Macedo – brasileiro, casado, pastor, portador do CPF 005.298.567-94 e da carteira de identidade 957.570 SSP-ES

Conselho Curador – Membros Suplentes

Rodrigo Alves de Oliveira – brasileiro, casado, comerciário, portador do CPF 084.457.857-61 e da carteira de identidade 8395359-02 SSP BA

Antonio Borges Santos – brasileiro, casado, pastor, portador do CPF 654.073.267-87 e da carteira de identidade 557.462 SSP-ES

Conselho de Programação

José Maria Valladares Gáudio, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF 557.864.137-72 e da carteira de identidade 332.445 SSP-ES

Sueli Santos de Oliveira – brasileira, casada, radialista, portadora do CPF 071.405.007-54 e da carteira de identidade 1.375.000 SSP-ES

Gelson Borges da Silva – brasileiro, casado, radialista, portador do CPF 388.584.606-3[illegible] da carteira de identidade 13074375-59 SSP-BA.

José Maria Valladares Gé
Diretor Presidente

CARTORIO NOTARIAL REGISTRO
Delitório - Pça. Nestor Gomes, [illegible]
Reconheço verdadeira a(s) [illegible] assinatura(s) de
JOSE MARIA VALLADARES GAUDIO
Linhares, 03/08/2006 - 12:39:06 - Cód.: 1,88-5,
Em Te. Em Test. de verdade
José Antônio Delitório - Escrevente

1BN5A 1VAWV 20
valide em www.ocarto

Petição (1902036) SEI 01250.029841/2017-76 / pg. 76

EM BRANCO

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
02139416.JBJ1510.00004

Emolumentos:118,99 Encargos:35,72 Total:154,71

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Linhares-ES, 16 de novembro de 2015.

Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta

Cartório do 1º Ofício PESSOAS JURÍDICAS Linhares - ES

ANATEL

Menu Principal

BOM DIA
BONIA OLIVEIRA MOTA

Sistemas Interativos

SRD »» Consultas »» Técnicos »» ***Plano Básico*** | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

Nova Venécia/ES

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
257	A2	RADIO DIFUSORA VALE DO CRICARE LTDA		3	B
262	A3	FUNDACAO ROBERTO RABELLO DE COMUNICACAO SOCIAL		3	P
266	C	PORTAL COMUNICACOES LTDA		1	
292 E	C			0	

Usuário: 07372481651 - BONIA OLIVEIRA MOTA **Data: 24/05/2017** **Hora: 09:29:12**

Registro 1 até 4 de 4 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Certidão obtida via Internet (1904067) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 1

ANATEL

BOM DIA
BONIA OLIVEIRA MOTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Técnicos »» ***Plano Básico*** | menu ajuda

Localização | Característica | Limitações | Histórico/Observações

Plano Básico - Consultar - FM

Ocupante do Canal

Entidade:

Nº Fistel:

Fase: 0 - Canal Vago

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Nova Venécia/ES

Latitude: 18S425399 **Longitude:** 40W241907 **Raio:** 46

Distrito:

Subdistrito:

Coordenadas Geográficas

Latitude: 18 ° 43 ' 00 " 00 Sul

Longitude: 40 ° 24 ' 00 " 00

Local Específico:

Coordenada pré-fixada?: Não

Tela Inicial | Próximo

Certidão obtida via Internet (1904067) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 2

ANATEL

Menu Principal

BOM DIA
BONIA OLIVEIRA MOTA

Sistemas Interativos

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
291 E	FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS	ES	Linhares	FM	3	M	

Usuário: 07372481651 - BONIA OLIVEIRA MOTA **Data:** 24/05/2017 **Hora:** 09:30:16

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Certidão obtida via Internet (1904067) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 3

BOM DIA
BONIA OLIVEIRA MOTA
Sistemas Interativos
Menu Principal
SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: ES
Município: Linhares
Freqüência: 106,1 MHz
Classe: C
Canal: 291 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
Nome Fantasia:
Nº Estação: 684569990
Primeiro Licenciamento: 13/10/2004 17:19:09

Fistel: 50400047373
CNPJ: 04.383.190/0001-24
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 05/07/2016 07:51:48

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊞ Documentos Emitidos
⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Certidão obtida via Internet (1904067) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS**

CNPJ: **04.383.190/0001-24**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:31:32 do dia 24/05/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/06/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

ANATEL

BOM DIA
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 04.383.190/0001-24

FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
LUCINEIA NARDACI CORREIA	850.160.047-49	FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS	04.383.190/0001-24	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	ES	Linhares
MARCIO RONEY SANTOS CORREIA	455.357.795-04	FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS	04.383.190/0001-24	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	ES	Linhares
MARCOS ROBERT SANTOS CORREIA	009.682.627-40	FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS	04.383.190/0001-24	Diretor (DIRETOR SECRETARIO)	0	--	--	FM	--	ES	Linhares
MARILUCIA GONCALVES MIRANDA	071.837.967-52	FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS	04.383.190/0001-24	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	ES	Linhares

Usuário: gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS **Data:** 24/05/2017 **Hora:** 09:31:55

Certidão obtida via Internet (1904067) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 6

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.383.190/0001-24 **MATRIZ**		**30/03/2001**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ	**4530**	**SALA: 04;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.904-005	**LAGOA DO MEIO**	**LINHARES**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUIZCARLOS@REDESIMSAT.COM.BR	**(27) 3763-2368 / (27) 9988-1477**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/03/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/05/2017** às **09:34:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Certidão obtida via Internet (1904067) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 7

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04383190/0001-24
Razão Social: FUNDACAO CULT FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
Endereço: AV GOVERNADOR CARLOS LINDENBERG 976 1 ANDAR / CENTRO / LINHARES / ES / 29900-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2017 a 06/06/2017

Certificação Número: 2017050801270896150627

Informação obtida em 24/05/2017, às 09:35:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão obtida via Internet (1904067) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 8

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
CNPJ: 04.383.190/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:18:04 do dia 18/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2017.
Código de controle da certidão: **91F0.1500.E1F4.8C40**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

CHECKLIST

Análise Documental para Assinatura de Contrato

Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53000.043010/2012-48

Interessado: Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis

CNPJ: 04.383.190/0001-24

Localidade: Nova Venécia/ES

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 292E

Aviso de Habilitação nº 4/2012, publicado no DOU em 13/07/2012.

Localidade em faixa de fronteira? ( ) Sim (x) Não

LISTA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO	**OBSERVAÇÕES**
RELATIVOS À ENTIDADE	
a) Estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;	Ok Petição (1902048) do Protocolo nº 01250.029842/2017-11
b) Ato de nomeação ou eleição da **diretoria em exercício**, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas;	Enviada ata de 2008.
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	Ok Pág. 07 do Anexo (1904067) e Pág. 03 da Petição (1902044) do Protocolo nº 01250.029842/2017-11
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Ok Pág. 08 do Anexo (1904067) e Pág. 04 da Petição (1902044) do Protocolo nº 01250.029842/2017-11
e) Certidão conjunta negativa de Débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal - PGFN;	Ok Pág. 09 do Anexo (1904067) e Pág. 05 da Petição (1902044) do Protocolo nº 01250.029842/2017-11
f) Certidão de regularidade com a Seguridade Social - INSS;	Ok Pág. 09 do Anexo (1904067) e Pág. 05 da Petição (1902044) do Protocolo nº 01250.029842/2017-11
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;	Ok Pág. 06 da Petição (1902044) do Protocolo nº 01250.029842/2017-11
h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;	Ok Pág. 07 da Petição (1902044) do Protocolo nº

	01250.029842/2017-11 Sede em Linhares/ES
i) Indicação do dirigente responsável pela assinatura do Contrato de Permissão;	Ok Pág. 08 da Petição (1902044) do Protocolo nº 01250.029842/2017-11 Indicado Procurador: **José Maria Valladares Gáudio**
j) Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do **dirigente que irá assinar o contrato**, ou do procurador (se for o caso);	Ok Pág. 10/11 da Petição (1902044) do Protocolo nº 01250.029842/2017-11
k) Instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;	Ok Pág. 09 da Petição (1902044) do Protocolo nº 01250.029842/2017-11
l) Assentimento Prévio (localidade de execução do serviço em área de fronteira);	Não se aplica
m) Espelho SRD do Plano Básico sobre a disponibilidade do canal em questão;	Ok Pág. 01/02 do Anexo (1904067)
n) Certidão do Fistel.	Ok Pág. 05 do Anexo (1904067)

RELATIVOS AOS DIRETORES.

DOCUMENTOS	Diretor	SIM	NÃO	Não se aplica	OBSERVAÇÕES/FL(s)
2.1.1. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou passaporte;	José Luiz Varejão Fassarella (Diretor Presidente)	x			Ok Pág. 04 da Petição (1902068) do Protocolo nº 01250.029845/2017-54
	Zenaide Stofele Galli (Diretora Vice-Presidente)	x			Ok Pág. 24/25 da Petição (1902068) do Protocolo nº 01250.029845/2017-54
2.1.2. Certidões negativas dos cartórios distribuidores cíveis da Justiça Estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; **Obs: Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, deverá ser apresentada conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor**;	José Luiz Varejão Fassarella (Diretor Presidente)	x			Ok Pág. 05/11 e 13 da Petição (1902068) do Protocolo nº 01250.029845/2017-54 Certidão Positiva - Objeto e Pé: Ação de Execução de Título Extrajudicial; Ação Monitória.
	Zenaide Stofele Galli (Diretora Vice-Presidente)	x			Ok Pág. 26/27 da Petição (1902068) do Protocolo nº 01250.029845/2017-54
2.1.3. Certidões negativas dos cartórios distribuidores cíveis da Justiça Federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; **Obs: Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, deverá ser apresentada conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.**	José Luiz Varejão Fassarella (Diretor Presidente)	x			Ok Pág. 15/16 da Petição (1902068) do Protocolo nº 01250.029845/2017-54
	Zenaide Stofele Galli (Diretora Vice-Presidente)	x			Ok Pág. 29/30 da Petição (1902068) do Protocolo nº 01250.029845/2017-54
2.1.4. Certidões negativas dos cartórios distribuidores criminais	José Luiz Varejão Fassarella (Diretor Presidente)	x			Ok Pág. 12 e 14 da Petição (1902068) do Protocolo nº

da Justiça Estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; **Obs: Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, deverá ser apresentada conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.**	Presidente)				01250.029845/2017-54
	Zenaide Stofele Galli (Diretora Vice-Presidente)	x			Ok Pág. 26 e 28 da Petição (1902068) do Protocolo nº 01250.029845/2017-54
2.1.5. Certidões negativas dos cartórios distribuidores criminais da Justiça Federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; **Obs: Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, deverá ser apresentada conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.**	José Luiz Varejão Fassarella (Diretor Presidente)	x			Ok Pág. 15/16 da Petição (1902068) do Protocolo nº 01250.029845/2017-54
	Zenaide Stofele Galli (Diretora Vice-Presidente)	x			Ok Pág. 29/30 da Petição (1902068) do Protocolo nº 01250.029845/2017-54
2.1.6. Certidões negativas dos cartórios distribuidores criminais da Justiça Eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; **Obs: Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, deverá ser apresentada conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor**	José Luiz Varejão Fassarella (Diretor Presidente)	x			Ok Pág. 17 da Petição (1902068) do Protocolo nº 01250.029845/2017-54
	Zenaide Stofele Galli (Diretora Vice-Presidente)	x			Ok Pág. 31 da Petição (1902068) do Protocolo nº 01250.029845/2017-54
2.1.7. Certidões dos cartórios de protesto de títulos dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	José Luiz Varejão Fassarella (Diretor Presidente)	x			Ok Pág. 18 da Petição (1902068) do Protocolo nº 01250.029845/2017-54
	Zenaide Stofele Galli (Diretora Vice-Presidente)	x			Ok Pág. 32 da Petição (1902068) do Protocolo nº 01250.029845/2017-54
2.1.8 Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	José Luiz Varejão Fassarella (Diretor Presidente)	x			Ok Pág. 19 da Petição (1902068) do Protocolo nº 01250.029845/2017-54
	Zenaide Stofele Galli (Diretora Vice-Presidente)	x			Ok Pág. 33 da Petição (1902068) do Protocolo nº 01250.029845/2017-54
2.1.9. Declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	José Luiz Varejão Fassarella (Diretor Presidente)	x			Ok Pág. 22 da Petição (1902068) do Protocolo nº 01250.029845/2017-54
	Zenaide Stofele Galli (Diretora Vice-Presidente)	x			Ok Pág. 34 da Petição (1902068) do Protocolo nº 01250.029845/2017-54
2.1.10. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra	José Luiz Varejão Fassarella (Diretor Presidente)	x			Ok Pág. 21 da Petição (1902068) do Protocolo nº 01250.029845/2017-54
	Zenaide Stofele Galli (Diretora Vice-Presidente)	x			Ok Pág. 35 da Petição (1902068) do Protocolo nº 01250.029845/2017-54

foro especial.					

CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (x) Não

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 24/05/2017, às 15:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1904103** e o código CRC **DCCC7D03**.

Referência: Processo nº 53000.043010/2012-48 SEI nº 1904103

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 11318/2017/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.043010/2012-48**

Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato - Exigência II.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Tratam os autos de assinatura de contrato, relativo à outorga deferida à FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, CNPJ nº 04.383.190/0001-24, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia/ES, por meio do canal 292E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012 e o Aviso de Habilitação nº 4/2012, publicado no DOU em 13/07/2012.

ANÁLISE

2. Após ser instada a apresentar documentação complementar com vistas à assinatura do contrato, a interessada apresentou todos documentos exigidos, entretanto, ao procedermos à análise e conferência da documentação pertinente, verificamos **divergência** na Diretoria informada, vez que a ata de eleição constante dos autos é de 2008, e, conforme art. 17 do Estatuto, o Conselho Diretor compõe-se de 05 membros e mandato por tempo indeterminado.

3. Mencionada ata, realizada em 13/02/2008, elegeu como membros da Diretoria, o Sr. Enoque Bispo da Silva Júnior, como Diretor Presidente; Sr. José Luiz Varejão Fassarella, como Diretor Vice-Presidente; Sr. Michel Fernando Barth, como Diretor Administrativo Financeiro; e Sra. Zenaide Stofele Galli, como Diretora Secretária, entretanto, foram apresentados como documentos relativos aos diretores, apenas os documentos referentes ao Sr. José Luiz Varejão Fassarella, informado como Diretor Presidente e da Sra. Zenaide Stofele Galli como Diretora Vice- Presidente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a Ata de Eleição que elegeu o Sr. José Luiz Varejão Fassarella, como Diretor Presidente e a Sra. Zenaide Stofele Galli, como Diretora Vice-Presidente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de cancelamento da outorga em apreço.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 01/06/2017, às 15:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 01/06/2017, às 15:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1905824** e o código CRC **6959FC9A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.043010/2012-48 SEI nº 1905824

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 22721/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
JOSÉ LUIZ VAREJÃO FASSARELLA
Representante Legal da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis
Avenida Vitória, nº 3144 - Bento Ferreira
29050-800 Vitória - ES

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.043010/2012-48.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11318/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 01/06/2017, às 15:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1905913** e o código CRC **E8A88ED7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22721/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.043010/2012-48 - Nº SEI: 1905913

Correspondência Eletrônica - 1925576

Data de Envio:
01/06/2017 16:17:47

De:
MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:
LUIZCARLOS@REDESIMSAT.COM.BR
jgaudio@redesim.com
jlfassarella@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.043010/2012-48

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1905913.html
Nota_Tecnica_1905824.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEP. DE RADIODIFUSÃO, EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO
COORD.-GERAL DE RADIOD. EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO

Att. Dra. Jordana Brito de Azeredo
Ref.: Processo nº 53.000.043.010/2012-48 e Nota Técnica nº 11318/2016/SEI-MCTIC
Assunto: Ofício 22271/2017/SEI-MCTIC

A **FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS**, CNPJ nº 04.383.190/0001-24, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade Nova Venécia, no estado do Espírito Santo, através de seu representante legal abaixo assinado, vem a presença de V.Sa., encaminhar a ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA realizada em 20.07.2009 e Protocolado sob o nº 0002094, Averbado sob o nº 0000469/20, no Livro A-046, em 20.08.2009, no Cartório do 1 º Ofício de Pessoa Jurídicas , na cidade de Linhares , Espírito Santo, que por um lapso não foi encaminhada, junto aos documentos encaminhados, em resposta ao Ofício 4531/2017, protocolados sob os números 01250.029841/2017-76 , 01250.029842/2017-11, 01250.029843/2017-65 e 01250.029845/2017-54

Nestes termos

Pede Deferimento

Linhares/ES, 07 de junho de 2017

José Luiz Varejão Fassarella
CPF: 470.847.587-04/ES
Diretor Presidente

2º CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - SÃO MATEUS/ES
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO QUE ESTA FOTOCÓPIA É
DO ORIGINAL E AUTÊNTICO A NOS TERMOS DO ART.
São Mateus-ES, 28 de maio de 2014. 12:34:06
Selo: 024521.IRU1406.00823 Usuário: TAMARA
Emol.: R$ 2,19 Taxas: R$ 0,55 Total: R$ 2,74
Tamara Chaves de O. da Costa - Escrevente

Cartório do 1º Ofício
PESSOAS JURÍDICAS
Linhares - ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20/07/2009

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e nove. Em atendimento ao edital de convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os instituidores e mantenedores da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis CNPJ 04.383.190/0001-24: Enoque Bispo da Silva Junior, José Luiz Varejão Fassarella, Michel Fernando Barth, Zenaide Stofele Galli, Madalena Nardoto de Morais, Jorgino Pinheiro Ribeiro, Antonio Nunes Sobrinho, Maria Aparecida Tinel, Ediana Maria Gomes Lopes, Carla Miranda Resegue, Ana Paula Miranda Resegue Rosa, Waldo Maia de Oliveira, Delani Pereira Macedo, Rodrigo Alves de Oliveira, Antonio Borges Santos, Sueli Santos de Oliveira e Gelson Borges Silva, convocada na forma do Art. 15° item III, Art. 16° e seus § 2° e 5° dos Estatutos na sede social, sito Avenida Governador Carlos Lindemberg n° 976 1° Andar, Centro , Linhares ES , CEP 29-900-020, tendo em sua pauta as seguintes deliberações: 1) Eleição e Posse dos Conselho Diretor. 2) Eleição e Posse do Conselho Fiscal. 3) Assuntos Gerais. Assumindo os trabalhos o Diretor Presidente Sr. Enoque Bispo da Silva Junior, convidou a Sra. Zenaide Stofele Galli para secretariá-lo, no que foi atendido, em seguida apresentou aos demais participantes da assembléia o pedido de renuncia coletiva dos membros do Conselho Diretor exercida no sentido de dar cumprimento ao Art. 36° do novo Estatuto, informando que a eleição para o Conselhos Fiscal se processa em face do final de mandato do mesmo. Prosseguindo a reunião o Presidente informou que a pauta do dia nos itens 1 e 2 referia-se a eleição e posse dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, sugerindo a assembléia que fosse apresentada uma chapa de consenso entre os mesmos, sugestão aprovada por todos os membros, os quais apresentaram uma única chapa com a seguinte constituição: **Conselho Diretor** – Diretor Presidente - José Luiz Varejão Fassarella, Diretor Vice Presidente - Zenaide Stofele Galli, **Conselheiros Efetivos** – Enoque Bispo da Silva Junior, Ediana Maria Gomes Lopes e Maria Aparecida Tinel, **Conselheiros Suplentes** – Waldo Maia de Oliveira e Rodrigo Alves de Oliveira, **Conselho Fiscal - Membros Efetivos** - Madalena Nardoto de Morais, Carla Miranda Resegue, Ana Paula Miranda Resegue Rosa, **Membros Suplentes** - Jorgino Pinheiro Ribeiro e Antonio Nunes Sobrinho. Chapa proposta e aceita por unanimidade por todos os membros instituidores e sócios mantenedores presentes a reunião sem qualquer restrição. Ficando assim constituído os Conselhos: **Conselho Diretor** – Diretor Presidente - José Luiz Varejão Fassarella, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 470.847.587-04 e da carteira identidade 271.695 SSP-ES, Diretor Vice Presidente - Zenaide Stofele Galli, brasileira, casada, comerciaria, portadora do CPF 820.667.797-68 e da carteira de identidade 1.585.131 SSP-ES, **Conselheiros Efetivos**: Enoque Bispo da Silva Junior, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 676.668.925-00 e da carteira de identidade 1.881.188 SSP ES, Ediana Maria Gomes Lopes, brasileira, casada, professora, portadora do CPF 915.624.657-91 e da carteira de identidade 556.252 SSP-ES e Maria Aparecida Tinel, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF 002.960.167-30 e da carteira de identidade 899.959 SSP-ES, **Conselheiros Suplentes**: Waldo Maia de Oliveira, brasileiro, casado, motorista autônomo, portador do CPF 416.223.167-20 e da carteira de identidade 200.448 SSP-ES e Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, comerciário, portador do CPF 084.457.857-61 e da carteira de identidade 8395359-02 SSP BA, que ficam investidos

2º CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - SÃO MATEUS/ES Tabelião: José Carlos S. Lemos
Rua Barão dos Aymorés, 44 - Centro Substituto: Rodrigo Peter Reiners
São Mateus/ES - Fone: (27) 3763-3525
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO QUE ESTA FOTOCÓPIA É FIEL DO ORIGINAL E AUTENTICO A NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI 8.935/94
São Mateus-ES, 28 de maio de 2014 12:34:06
Selo: 024521.IRU1406.00824 - Usuário: TAMARA
Emol.: R$ 2,19 Taxas: R$ 0,55 Total: R$ 2,74
Tamara Chaves de O. da Costa - Escrevente

Cartório do 1º Ofício
PESSOAS JURÍDICAS
São Mateus ES

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ 04.383.190/0001-24

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20/07/2009

nos respectivos cargos a partir da presente data para o mandato por tempo indeterminado. **Conselho Fiscal - Membros Efetivos** - Madalena Nardoto de Morais, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF 445.650.032-87 e da carteira de identidade 0255982-0 SSP AM, Carla Miranda Resegue, brasileira, solteira, psicóloga, portador do CPF 118.501.198-64 e da carteira de identidade 18.600.916-1 SSP SP e Ana Paula Miranda Resegue Rosa, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF 086.972.538-61 e da carteira de identidade 16.678.739 SSP-SP - **Membros Suplentes** - Jorgino Pinheiro Ribeiro, brasileiro, casado, eletricista, portador do CPF 801.321.978-04 e da carteira de identidade 10.247.343 SSP-SP e Antonio Nunes Sobrinho, brasileiro, casado, pastor, portador do CPF 381.217.867-20 e da carteira de identidade 3.432.628 SSP-RJ, que ficam investidos nos respectivos cargos a partir da presente data para o mandato de 02 (dois) anos. Em seguida foi colocado em pauta o item 3 da ordem do dia: 3)Assuntos Gerais. Dando continuidade a reunião o presidente demissionário agradeceu a todos os presentes pela colaboração positiva prestada a sua gestão e que se colocava a disposição da atual diretoria no sentido de continuar prestando serviços a referida instituição. Em seguida convocou o Diretor Presidente eleito nesta data, para que assumisse a continuidade dos trabalhos. Convocação aceita, o novo presidente fez uma breve explanação do que pretende desenvolver em sua gestão conclamando aos demais membros de todos os setores da instituição ao desempenho de suas tarefas no mais alto grau de responsabilidade e seriedade. Em seguida informou aos presentes que por força estatutária conforme determina o Artigo 21º passa a partir de sua posse na qualidade de Presidente do Conselho Diretor também a exercer o cargo de conselheiro do **Conselho de Programação.** Nada mais havendo, eu, Zenaide Stofele Galli, que servi como secretaria da presente reunião, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada : a) Enoque Bispo da Silva Junior, a) José Luiz Varejão Fassarella, a) Michel Fernando Barth, a) Madalena Nardoto de Morais, a) Jorgino Pinheiro Ribeiro, a) Antonio Nunes Sobrinho, a) Maria Aparecida Tinel, a) Ediana Maria Gomes Lopes, a) Carla Miranda Resegue, a) Ana Paula Miranda Resegue Rosa, a) Waldo Maia de Oliveira, a) Delani Pereira Macedo, a) Rodrigo Alves de Oliveira, a) Antonio Borges Santos, a) Sueli Santos de Oliveira e a) Gelson Borges

CARTÓRIO SARLO

Enoque Bispo da Silva Junior
Diretor Presidente
Demissionário

CARTÓRIO SARLO

José Luiz Varejão Fassarella
Diretor Presidente

Bruno Oliveira Cardoso
OAB-RJ 103.883
OAB-ES 522-A

Zenaide Stofele Galli
Zenaide Stofele Galli
Secretaria

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ZENAIDE STOFELE GALLI
Dou fé.
São Mateus - ES - 28 JUL. 2009
Em testemunho
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
JOÃO CARLOS SÃO LOPES - Escrevente Autorizado
RODRIGO PETER REINERS - Escrevente Autorizado
SERVIÇO NOTARIAL 2º OFÍCIO SÃO MATEUS - ES (27) 3763-3525

RECONHEC. FIRMA NO VERSO

1º Ofício de Títulos e Documentos
1ºOficio de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0002094
AVERBADO SOB Nº 0000469/20
NO LIVRO A-046
Linhares, 20 de agosto de 2009

Oficiala

Cartório do 1º Ofício
PESSOAS JURÍDICAS
Linhares - ES

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av. N. Sra da Penha, 549 - Lj 1 -
Tel. (27) 3137-2600 Vitória-ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s)
firma(s) Retro de:
100607317-07-ENOQUE BISPO DA CRUZ
JUNIOR, JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELL...

Em testemunho [illegible] da verdade
Vitória-ES, 29 de Julho de 2009
Lorena Vargas Ferreira
Escrevente

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ADR [illegible]

2º CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - SÃO MATEUS
Tabelião: João Carlos P. Lopes
Substituto: Rodrigo Peter Ribeiro
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO QUE ESTA FOTOCÓPIA REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL E AUTÊNTICO-A NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI Nº 8.935
São Mateus-ES, 28 de maio de 2014, 12:34:06
Selo: 024521.IRU1406.00825 - Usuário:
Emol.: R$ 2,19 Taxas: R$ 0,55 Total:
Tamara Chaves de O. da Costa - Escrevente

FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO
DE NOVA VENÉCIA

Rua Aparecida, S/N – Bairro Margareth
29.830-000-NOVA VENÉCIA - ES

Ata de Aprovação da Resolução 001/10 que
Cria a Rádio
EDUCADORA DE NOVA VENÉCIA FM

NOVA VENÉCIA-ES; Dezembro de 2010

Petição (2258600) SEI 01250.060089/2017-31 / pg. 1

FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO DE NOVA VENÉCIA

Rua Aparecida, S/N – Bairro Margareth
29.830-000-NOVA VENÉCIA - ES

Ata de reunião da ASSEMBLÉIA GERAL do Conselho Deliberativo desta **FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO DE NOVA VENÉCIA,** para a APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/10 que CRIA A **RÁDIO EDUCADORA DE NOVA VENÉCIA FM** e dá outras providências.

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2010, às 09:00 horas, na Rua Aparecida,S/N – Bairro Margareth, Cep. 29.830-000, nesta cidade de NOVA VENÉCIA, Estado do ESPÍRITO SANTO, estiveram reunidos, os Senhores e Senhoras CONSELHEIROS desta Fundação conforme determina o Estatuto, a seguir assinados para votação de Resolução, editada pelo Conselho Administrativo.

Nome	**ARIANE RODRIGUES SANDES**
Assinatura	Ariane Rodrigues Sandes

Nome	**ROSIMAR DOS SANTOS ALVES**
Assinatura	

Nome	**ALVEDISIO SILVA SANTA TOSA**
Assinatura	Alvedisio Silva Santa Rosa

Nome	**CHARLES DOS SANTOS COSTA**
Assinatura	Charles dos Santos Costa

Nome	**MARCELO MOREIRA SANTOS**
Assinatura	Marcelo Moreira Santos

Nome	**IZAIAS CARDOSO**
Assinatura	Izaias Cardoso

Petição (2258600) SEI 01250.060089/2017-31 / pg. 2

Nome	**ADRIANA DA COSTA CUNHA SABINO**
Assinatura	Adriana Costa da Cunha Sabino

Nome	**MARCOS ADRIANO ALEMIRO**
Assinatura	Marcos Adriano Alemiro

Nome	**VALDEIRO VIEIRA RIBEIRO**
Assinatura	Valdeiro Vieira Ribeiro

Nome	**ADENILSON ALVES DA SILVA**
Assinatura	

Nome	**GILBERTO SILVA**
Assinatura	

Nome	**JOSE ANTONIO DE ALMEIDA**
Assinatura	

Nome	**SERGIO NEVES DE OLIVEIRA**
Assinatura	Sérgio Neves de Oliveira

Nome	**MARCO ANTONIO GOMES LUIS**
Assinatura	Marco Antonio Gomes Luis

Após o cântico do Hino Nacional Brasileiro, por todos os presentes, foi escolhido Presidente do CONSELHO DELIBERATIVO, **o Sr. IZAIAS CARDOSO** por ser o Conselheiro com mais idade, conforme determina o Artigo 13 e seus Parágrafos do Estatuto desta Fundação. Em seguida **o Sr. IZAIAS CARDOSO,** determinou a mim, **ROSIMAR DOS SANTOS ALVES, 2º Secretário,** que procedesse a chamada e colhesse as assinaturas dos Senhores e Senhoras Conselheiros aqui presentes. Após a verificação de quorum, o Sr. **IZAIAS CARDOSO** Presidente do **Conselho Deliberativo,** declarou instalada a Assembleia Geral, para a APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/10, que **cria a Rádio EDUCADORA DE NOVA VENÉCIA FM,** editada pelo Conselho Administrativo desta Fundação. Em seguida **o Sr. IZAIAS CARDOSO,** fez uma explanação dos objetivos da Resolução 001/10, explicou sobre a Legalidade da Resolução, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e determinou a

Petição (2258600) SEI 01250.060089/2017-31 / pg. 3

distribuição de Cópias com todos os presentes e após um breve intervalo foi solicitado que cada Conselheiro presente se pronunciasse a respeito do objetivo da Resolução. Como houve consenso por parte de todos os presentes quanto ao objetivo da Resolução 001/10, **o Sr. IZAIAS CARDOSO,** colocou em votação a qual foi aprovada por Unanimidade, dos votos dos Senhores Conselheiros presentes a esta Assembleia, **num total de 14 (quatorze) votos**. Em seguida **o Sr. IZAIAS CARDOSO,** facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém quis fazer uso **o Sr. IZAIAS CARDOSO,** declarou encerrada a presente Assembléia Geral, agradecendo a presença de todos, e da qual para constar foi lavrada a presente ATA que após lida e achada conforme será assinada por mim**, ROSIMAR DOS SANTOS ALVES , 2º Secretário**, que secretariei a presente Assembleia e pelo Sr. Presidente do Conselho Deliberativo **IZAIAS CARDOSO.**

Secretário:_____

ROSIMAR DOS SANTOS ALVES

Presidente:_____

IZAIAS CARDOSO
Presidente do Conselho Deliberativo.

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS-2º OFÍCIO
CNPJ: 06.736.953/0001-07 - Baixio-Ceará

Certidão

CERTIFICO e dou fé que, o presente titulo me foi apresentado para Registro, hoje, sendo apontado no Protocolo sob o nº. 4043, fls. 121v, Livro A-2, e devidamente Registrado sob o nº. R-362, fls. 129, do Livro nº A-2, "Registro de Pessoas Jurídicas, tudo como nas leis nºs 6.015 e 6.216 de 31.12.73 e 30.06.75, respectivamente.

O Referido é Verdade, dou fé.

Baixio-CE, 26 de JULHO de 2013.

Maria do Socorro Pereira
Escrevente Substituta

Selo de Autenticidade
STNW 11
REGISTRAU
Nº AE 897.244

Petição (2258600) SEI 01250.060089/2017-31 / pg. 4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 3035/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.043010/2012-48**

Assunto: **Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de formalização da outorga deferida à FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, CNPJ nº 04.383.190/0001-24, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, em conformidade com a Portaria n° 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia/ES, por meio do canal 292E, de acordo com o Despacho de Homologação nº 1.874, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, não tendo sido localizado qualquer recurso relativo à outorga até a presente data, em trâmite neste Ministério.

ANÁLISE

2. Após a adjudicação da outorga, objeto do processo de seleção em referência, a adjudicante apresentou o devido projeto de instalação da estação e de utilização de equipamentos, a fim de viabilizar a aprovação do local e equipamentos da respectiva emissora, em cumprimento ao disposto no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012. Assim, no dia 27/07/2016 foi criado o correspondente Despacho de Aprovação de Local (SEI 1229396), estando a entidade, portanto, apta à obtenção da outorga em questão.

3. Acontece, porém, que em 23/08/2017 foi publicado o Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão. A partir de agora, haverá a publicação da Portaria de outorga, quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional, e somente após a publicação do Decreto Legislativo se realizará a assinatura do contrato, senão vejamos:

> *"Art. 29. A pessoa jurídica vencedora submeterá à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado da data da adjudicação do objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as plantas, os orçamentos e as demais especificações técnicas dos equipamentos.*
>
> *(...)*
>
> *"Art. 31. O órgão competente do Poder Executivo federal fará publicar, após o pagamento do boleto a que se refere o art. 30, **ato** do qual constarão, entre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:*
>
> *I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica;*
>
> *II - o serviço a ser prestado;*
>
> *III - a área da prestação do serviço; e*
>
> *IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica.*
>
> ***§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.***
>
> *§ 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.*
>
> ***§ 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portari**a." (NR)*
>
> *"Art. 31-A. A pessoa jurídica apta à contratação será convocada para, no prazo de até sessenta dias, **contado da data de publicação do Decreto Legislativo que aprovou a outorga**, celebrar o **contrato** de concessão ou permissão, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União.*

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, sugerimos oficiar a entidade comunicando sobre os novos procedimentos e o encaminhamento dos presentes autos à Consultoria Jurídica, juntamente com as minutas de Portaria Ministerial e Exposição de Motivos

que seguem ao final desta Nota Técnica, para que:

a. se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo; e
b. após, sejam os autos remetidos a esta Secretaria, para despacho com o Senhor Ministro.

À consideração superior.

MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.043010/2012-48, resolve:

Art. 1° Outorgar permissão à Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis**,** CNPJ nº 04.383.190/0001-24, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, por meio do canal 292E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de 201_.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.043010/2012-48, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, por intermédio do Despacho de Homologação nº 1.874, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, em conformidade com a Portaria n° 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ___/MC, DE ___ DE _____ DE 2018.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Portaria de outorga de permissão para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo: viabilidade jurídica.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 09/02/2018, às 15:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo**, **Agente Administrativo**, em 09/02/2018, às 15:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 15/02/2018, às 10:07, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1257670

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira**, **Secretário de Radiodifusão**, em 27/02/2018, às 16:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2640893** e o código CRC **DD58E353**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 4873/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
JOSÉ LUIZ VAREJÃO FASSARELLA
Representante Legal da Fundacao Cultural Francisco E Clara de Assis
(04.383.190/0001-24)

Avenida Vitória, nº 3144 - Bento Ferreira
29050-800 Vitória - ES

Assunto: **Esclarecimentos sobre o novo procedimento da outorga de serviço.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para esclarecimentos do novo procedimento de outorga de serviços de radiodifusão educativa.

2. Informamos que em 23/08/2017 foi publicado o Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão. A partir de agora, haverá a publicação da Portaria de outorga, quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional, e somente após a publicação do Decreto Legislativo se realizará a assinatura do contrato, senão vejamos:

> *"Art. 29. A pessoa jurídica vencedora submeterá à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado da data da adjudicação do objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as plantas, os orçamentos e as demais especificações técnicas dos equipamentos.*
>
> *(...)*
>
> *"Art. 31. O órgão competente do Poder Executivo federal fará publicar, após o pagamento do boleto a que se refere o art. 30, **ato** do qual constarão, entre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:*

I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica;

II - o serviço a ser prestado;

III - a área da prestação do serviço; e

IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica.

§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

§ 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

§ 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portari*a." (NR)*

*"Art. 31-A. A pessoa jurídica apta à contratação será convocada para, no prazo de até sessenta dias, **contado da data de publicação do Decreto Legislativo que aprovou a outorga**, celebrar o **contrato** de concessão ou permissão, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União.*

3. Diante do exposto, o processo em questão será encaminhado ao Congresso Nacional para a elaboração do Decreto Legislativo e, após a sua publicação, os autos retornarão a esta Secretaria para que seja realizado a referida assinatura do Contrato de Permissão para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia/ES, por meio do canal 292E.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis**

Junior, **Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 09/02/2018, às 15:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2641045** e o código CRC **5A86846D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4873/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.043010/2012-48 - Nº SEI: 2641045

Correspondência Eletrônica - 2809614

Data de Envio:
27/03/2018 14:58:06

De:
MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:
jgaudio@redesim.com
jlfassarella@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Técnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.043010/2012-48

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_2641045.html



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00341/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.043010/2012-48
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA:

I – Portaria de outorga para permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Nova Venécia, no Estado do Espírito Santo: **viabilidade jurídica, desde que atendida a recomendação;**

II – Competência para outorga do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 34, §1º da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963.

III - Devolução dos autos à SERAD, em prosseguimento.

I - DO RELATÓRIO

1. Por meio da Nota Técnica nº 3035/2018/SEI-MC (SEI 2640893), a Secretaria de Radiodifusão (SERAD) encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, vencedora de seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Nova Venécia, no Estado do Espírito Santo, com vistas à emissão de Portaria de outorga.

2. Segundo a SERAD, houve a publicação de Despacho de Homologação da seleção e adjudicação do objeto em favor da entidade interessada (SEI 1134285, na data de 12/05/2016), considerando o resultado final da seleção constante do seu anexo.

3. Concluída a seleção pública com a adjudicação do objeto ao vencedor, fora solicitada (Ofício 17389/2016 - SEI 1135245) a documentação referente ao projeto técnico de instalação e equipamentos da correspondente emissora, em obediência ao art. 29 do Decreto nº 52.795/1963, sendo exarado, posteriormente, o Despacho de Aprovação de Local (SEI 1229396), atestando que a entidade interessada estaria apta à obtenção da outorga do serviço.

4. Asseverou, também, que, com a publicação do Decreto nº 9.138/2017, que alterou o referido Decreto nº 52.795/1963, as fases do processo de concessão da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, foram invertidas, devendo a assinatura do contrato ser precedida da publicação dos correspondentes Portaria de outorga e Decreto Legislativo.

5. Por fim, a SERAD concluiu que a entidade está *apta à obtenção da outorga em questão* e solicitou manifestação desta unidade consultiva acerca da regularidade jurídico-formal do processo e da minuta de Portaria

Parecer Jurídico 341/2018 (2874282) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 9

acostada a sua última manifestação nestes autos.

6. Eis o relatório.

II – DA BASE LEGAL QUE REGE O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

7. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios são órgãos setoriais da Advocacia-Geral da União que têm por finalidade prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 73/93.

8. Portanto, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais questões jurídicas correlatas são atribuições das Consultorias Jurídicas, de maneira que os assuntos que envolvam aspectos fáticos, como a autenticidade dos documentos recebidos, e meritórios dos atos administrativos são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos. Cabe, assim, efetuar a verificação de regularidade do caso em apreço para garantir o respeito aos princípios e regras constitucionais, legais e regulamentares que regem o pedido.

9. Dito isso, vê-se que o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, bem como no Decreto nº 52.795, de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017), a saber:

> DL 236/1967
>
> Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.
>
> Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.
>
> (...)
>
> Decreto 52.795, de 1963
>
> Art. 13 caput
>
> (...)
>
> § 1º É dispensável a licitação para outorga para execução **de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.**

10. Segundo o art. 14 do referido Decreto-lei nº 236/1967, os legitimados para executar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos são União, Estados, Territórios, Municípios, Universidades Brasileiras e Fundações constituídas no Brasil. Veja-se a literalidade do dispositivo legal:

> Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:
>
> a) a União;
>
> b) os Estados, Territórios e Municípios;
>
> c) as Universidades Brasileiras;
>
> d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.
>
> § 1º - As Universidades e Fundações deverão comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.
>
> (...)

11. Por sua vez, a competência para outorgar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos é do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, quando se tratar da exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens; e do Excelentíssimo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, em se tratando de permissão de serviços de radiodifusão sonora. Confira-se:

Parecer Jurídico 341/2018 (2874282) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 10

CBT – Lei nº 4.117, de 1962

Art. 34 (...)

§1º A outorga da concessão ou permissão é prerrogativa do Presidente da República, depois de ouvido o órgão competente do Poder Executivo sobre as propostas e requisitos exigidos pelo edital e de publicado o respectivo parecer. (Redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017)

Decreto nº 52.795, de 1963

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 1º Compete ao Presidente da República outorgar, por meio de concessão, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens. (Redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012)

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. (Redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012)

12. Na hipótese dos autos, vê-se que o pleito ora sob análise trata de outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Nova Venécia, no Estado do Espírito Santo, evidenciando que a prática do corresponde ato administrativo é da competência do Excelentíssimo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, nos termos do referido art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795/1963.

13. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012.

14. Por sua vez, a vigente Portaria nº 4335, de 2015[1] , é expressa ao prever que os procedimentos e critérios de seleção aplicados deverão ser aqueles previstos na Portaria vigente à época da publicação do respectivo Aviso; **no caso em apreço, é a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, sendo este o diploma normativo que deve ser observado por ocasião da seleção *in casu.***

III – DA ANÁLISE JURÍDICA

15. Delimitados os parâmetros formais do objeto de análise, bem como a base legal que rege o serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, passa-se a analisar a regularidade do procedimento em questão.

16. Registra-se, de início, que apenas 2 (duas) entidades manifestaram interesse na obtenção da outorga, no Município de Nova Venécia, no Estado do Espírito Santo, a saber:

i) FUNDAÇÃO GLÓRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Processo nº 53000.043991/2012-23
ii) FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS – Processo nº 53000.043010/2012-48

17. O pleito da Fundação Glória de Comunicação Social foi analisado e indeferido, tendo em vista as irregularidades encontradas nos documentos apresentados, tais como: estatuto social apresentado em cópia simples, sem autenticação; não comprovação da ata de nomeação ou eleição de dirigentes no registro do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; o documento apresentado para demonstrar o vínculo com instituição de ensino não se presta aos fins pretendidos, pois se trata de mera declaração; entre outros.

18. Oportunizado a complementação dos documentos, a entidade se manteve inerte, sendo considerada inabilitada pela SERAD. Inconformada, apresentou o respectivo recurso e esta unidade consultiva opinou pelo conhecimento e não provimento, conforme Parecer nº 506/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.043991/2012-23 - SEI 578423), sendo acatada pela autoridade competente a alusiva sugestão Despacho nº 958/2015-SEI-MC (Processo nº 53000.043991/2012-23 - SEI 0582578), devidamente publicado no Diário Oficial da União (sei 1180041).

Parecer Jurídico 341/2018 (2874282) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 11

19. Por sua vez, o pleito da Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis foi analisado e inicialmente indeferimento, haja vista as irregularidades encontradas nos documentos. Igualmente oportunizada a complementação documental, a entidade colacionou aos autos os documentos requeridos, tendo a SERAD acatado os fundamentos (Sei 0387072) e concluído pela habilitação. Esta unidade consultiva opinou pelo seu conhecimento e provimento, conforme Parecer nº 508/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU (SEI 0577622), resultado na publicação do Despacho nº 959/2015 (SEI 0582614).

20. Verifica-se, portanto, que o princípio do devido processo legal restou devidamente observado na tramitação destes autos, sendo respeitados, de igual sorte, o contraditório e ampla defesa.

O resultado final foi também analisado por esta CONJUR, mediante Parecer nº 510/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.046323/2012-58 - SEI 0578127), cujas conclusões foram lançadas no seguinte sentido:

> **V – CONCLUSÃO**
>
> 20. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico, e conclui:
>
> A. ***QUANTO AOS RECURSOS***: (i) pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela FUNDAÇÃO GLÓRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; e (ii) pelo conhecimento e provimento do recurso interposto pela FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS.
>
> B. ***QUANTO AO RESULTADO FINAL***: opina-se favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do Serviço de Radiodofusão Sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Nova Venécia, Espírito Santo (canal 292 E), sagrando-se vencedora a FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS.
>
> [...]

21. Desse modo, foi exarado o Despacho do Ministro nº 1874, publicado no Diário Oficial da União em 12 de maio de 2016, homologando o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, por meio do canal 292 E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicando o seu objeto à Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis.

22. Nessa mesma ocasião do Despacho, a entidade vencedora foi instada, nos termos do art. 29 do Decreto nº 52.795/63 a submeter, no prazo de 120 dias, à aprovação do Ministério os locais escolhidos para a montagem da estação e as plantas, os orçamentos e as demais especificações técnicas dos equipamentos, diligência esta encaminhada via Ofício nº 17389/2016 (SEI 1135245).

23. Em resposta, a entidade encaminhou os documentos juntados no SEI 1172710 – Protocolo nº 53900.035307/2016-10. A SERAD, por sua vez, analisou os aspectos técnicos, sendo exarado o Despacho Interno COTED SEI 1229396, aprovando "*o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ 04383190000124 , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia/ES, utilizando o canal 292 E (duzentos e noventa e dois Educativo), autorizando, ainda, seu funcionamento em caráter provisório, o qual fica condicionado à autorização para uso da radiofrequência*".

24. Outrossim, registra-se o extrato a constatar a disponibilidade do canal no Plano Básico (SEI 1904067).

25. Consta dos autos extrato do SRD (SEI 1904067) por meio do qual se extrai que há observância aos limites do art. 12 e do seu § 3º, do Decreto-Lei nº 236/67, circunstância esta que deve sempre ser objeto de análise, **competindo à SERAD sempre averiguar tal circunstância, antes da assinatura do contrato, a fim de velar pelo cumprimento dos limites**.

26. Portanto, segundo consta das manifestações da SERAD, não se vislumbra pendência de índole técnica.

Parecer Jurídico 341/2018 (2874282) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 12

27. Já no tocante aos demais aspectos jurídicos, passa-se a analisar a manutenção das condições de habilitação por parte da entidade, bem como de seus dirigentes, conforme passa a expor.

28. Quanto à regularidade jurídica, fiscal e financeira, a entidade foi instada pela SERAD a apresentar documentação atualizada, inclusive de seus dirigentes. Em atendimento, juntaram-se os documentos constantes nos Processos nº 01250.029842/2017-11, nº 01250.0298443/2017-65, nº 01250.029843/2017-54, nº 01250.029841/2017-76, nº 01250.034227/2017-26 e nº 01250.060089/2017-31.

29. Vê-se que houve a colação de declarações atualizadas dos dirigentes a que se refere o art. 15, §2º, do Decreto nº 52.795/63, tais como: certidão simplificada, prova da condição de brasileiro nato dos dirigentes, prova de quitação com a Justiça Eleitoral, dentre outros (Processo nº 01250.029845/2017-54 – SEI 1902068).

30. De igual modo, segundo se verifica do SEI 1904067, estão presentes as certidões comprovando a regularidade com o FISTEL/ANATEL, com o FGTS, com a seguridade social e com a Fazenda Federal. Por meio do protocolo nº 01250.029842/2017-11 (SEI 1902044 e SEI 1904067), a entidade apresentou, também, a inscrição nacional de pessoa jurídica e situação cadastral da entidade, certidão negativa de débitos com a União, seguridade social, FGTS, do Estado do Espírito Santo e certidão negativa obtida junto ao Município de Linhares.

31. Porém, a certidão trabalhista colacionada no SEI 0019258 – Pag. 35 **carece de atualização**, pois já data de mais de 6 anos.

32. Como o pleito restou devidamente analisado por esta CONJUR, cabe nesta oportunidade a apreciação da minuta de Portaria acostada, tendo em vista que o Decreto nº 9.138/2017, que alterou o referido Decreto nº 52.795/1963, inverteu as fases do processo de concessão da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos. Desde então, a assinatura do contrato é precedida da publicação dos correspondentes Portaria de outorga e Decreto Legislativo.

33. Examinando, assim, a minuta de Portaria acostada à Nota Técnica nº 3035/2018/SEI-MCTIC (SEI 2640893), não se vislumbra qualquer atecnia ou ilegalidade, ficando atestada a sua juridicidade.

34. Por fim, considerando-se a necessidade de manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 15, §6º, c/c, art. 13, §§2º e 3º, ambos do Decreto nº 52.795/67[7], orienta-se que a área técnica, **por ocasião da assinatura do contrato**, diligencie para que sejam apresentadas todas as certidões e documentos que eventualmente se encontrarem vencidos, hipótese em que o prosseguimento desse processo depende da **regularidade** e atualização dos documentos em referência. Vale dizer, ainda, que o cumprimento dos requisitos acima deve ser observado pela entidade interessada e seus dirigentes, não só por ocasião da assinatura do contrato, mas igualmente durante a execução do serviço/prazo da outorga.

III – DA CONCLUSÃO:

35. Diante do exposto, **atendidas as recomendações vazadas no itens 31 e 34**, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, momento em que pugna-se pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

36. No que concerne às minutas de Portarias e de exposição de Motivos, acostadas à Nota Técnica nº **3035/2018/SEI-MCTIC** (SEI 2640893), estas atendem as formalidades legais, devendo apenas serem **objeto de conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias** por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro.

37. Em razão do exposto, sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para as providências cabíveis.

Submeto à análise do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

Brasília, 10 de abril de 2018.

Alex Bahia Ribeiro
Advogado da União
Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000043010201248 e da chave de acesso 77d12a29

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 122021948 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 10-04-2018 22:30. Número de Série: 5325149085894185224. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00483/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.043010/2012-48
INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
ASSUNTO: Radiodifusão. **Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada com fins exclusivamente Educativos, no Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.**

1. Aprovo o PARECER Nº 00341/2015/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra do Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Dr. Alex Bahia Ribeiro.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 11 de abril de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Consultor Jurídico Adjunto Substituto
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000043010201248 e da chave de acesso 77d12a29

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 123980473 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 11-04-2018 12:27. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.043010/2012-48

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, Substituto**, em 11/04/2018, às 16:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2874710** e o código CRC **E907CE8D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.043010/2012-48 SEI nº 2874710

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.043010/2012-48
Referência: Nota Técnica nº 3035/2018/SEI-MCTIC (2640893)
Interessado: Fundacao Cultural Francisco E Clara de Assis
Assunto: Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos.

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se à Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União (CGEC) para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes**, **Agente Administrativo**, em 12/04/2018, às 07:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2876017** e o código CRC **52BCB7B1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.383.190/0001-24 **MATRIZ**		**30/03/2001**

NOME EMPRESARIAL	**FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	**DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente** **60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**306-9 - Fundação Privada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ	**4530**	**SALA: 04;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.904-005	**LAGOA DO MEIO**	**LINHARES**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUIZCARLOS@REDESIMSAT.COM.BR	**(27) 3763-2368 / (27) 9988-1477**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****	
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **30/03/2001**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL	********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/07/2018** às **10:40:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Anexo Certidões Internet (31166372) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 18

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.383.190/0001-24
NOME EMPRESARIAL: FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE LUIZ VAREJAO FASSARELLA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **16/07/2018** às **10:40** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

Anexo Certidões Internet (31663372) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 19

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04383190/0001-24
Razão Social: FUNDACAO CULT FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
Endereço: AV GOVERNADOR CARLOS LINDENBERG 976 1 ANDAR / CENTRO / LINHARES / ES / 29900-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2018 a 29/07/2018

Certificação Número: 2018063004272986543831

Informação obtida em 16/07/2018, às 10:41:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo Certidões Internet (3166372) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 20

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
CNPJ: 04.383.190/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:03:23 do dia 26/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/12/2018.
Código de controle da certidão: **8671.1507.4575.3628**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Anexo Certidões Internet (31663372) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 21

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.383.190/0001-24
Certidão nº: 153972818/2018
Expedição: 16/07/2018, às 10:42:33
Validade: 11/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.383.190/0001-24, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2018363163

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 04.383.190/0001-24

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **16/07/2018**, válida até **14/10/2018**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 16 de Julho de 2018.

Autenticação eletrônica: **11B42.C1EC.096F3**

Anexo Certidões Internet (31166372) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretaria Municipal de Finanças
Área de Fiscalização Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO. 20180018996

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: **04.383.190/0001-24** .

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes à incidência e lançamentos de tributos.

Chave de validação da certidão: **20180018996**

Validade 60 dias

Emitida Segunda-Feira, 16 de Julho de 2018 <data de Brasília>.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Anexo Certidões Internet (31166372) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS**

CNPJ: **04.383.190/0001-24**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:52:50 do dia 16/07/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/08/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo Certidões Internet (31166372) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 25

Imprimir Voltar

Anexo Certidões Internet (31166372) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 26

9999	305	Portaria	MC	13/03/2013	14/03/2013	Multa	Jurídico
9999	8665	Ato	ER02	03/11/2014	17/11/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	1308	Ato	ER02	25/02/2015	26/02/2015	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.000743/2017-61	130	Ato	ORLE	11/01/2017	01/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Anexo Certidões Internet (3166372) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 27

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 04.383.190/0001-24

FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
CARINE NEVES LOPES MACHADO	083.420.817-29	FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS	04.383.190/0001-24	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	ES	Linhares
MICHEL FERNANDO BARTH	084.225.357-26	FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS	04.383.190/0001-24	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	ES	Linhares
ZENAIDE STOFELE	820.667.797-68	FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS	04.383.190/0001-24	Diretor (DIRETORA VICE PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	ES	Linhares

Usuário: tassia.mc - Tássia Araujo Pacheco Wanzeller **Data:** 16/07/2018 **Hora:** 10:55:35

Anexo Certidões Internet (3166372) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 28

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 083.420.817-29

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARINE NEVES LOPES MACHADO	083.420.817-29	FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS	04.383.190/0001-24	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	ES	Linhares

Usuário: tassia.mc - Tássia Araujo Pacheco Wanzeller **Data:** 16/07/2018 **Hora:** 10:56:05

Anexo Certidões Internet (3166372) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 29

ANATEL

BOM DIA
Tássia Araujo Pacheco Wanzeller
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 084.225.357-26

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MICHEL FERNANDO BARTH	084.225.357-26	FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS	04.383.190/0001-24	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	FM	--	ES	Linhares
		FUNDACAO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE	03.537.777/0001-88	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	ES	Linhares

Usuário: tassia.mc - Tássia Araujo Pacheco Wanzeller **Data:** 16/07/2018 **Hora:** 10:56:19

Anexo Certidões Internet (3166372) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 30

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 820.667.797-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ZENAIDE STOFELE	820.667.797-68	FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS	04.383.190/0001-24	Diretor (DIRETORA VICE PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	ES	Linhares
		FUNDACAO CULTURAL SANTA MARIA DE DEUS	00.294.437/0001-85	Diretor (DIRETORA VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	ES	São Mateus
		FUNDACAO CULTURAL SANTA MARIA DE DEUS	00.294.437/0001-85	Diretor (DIRETORA VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	ES	Colatina
		FUNDACAO CULTURAL SANTA MARIA DE DEUS	00.294.437/0001-85	Diretor (DIRETORA VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	ES	Ibiraçu
		FUNDACAO CULTURAL SANTA MARIA DE DEUS	00.294.437/0001-85	Diretor (DIRETORA VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	ES	São Mateus

Usuário: tassia.mc - Tássia Araujo Pacheco Wanzeller **Data:** 16/07/2018 **Hora:** 10:56:33

Anexo Certidões Internet (31166372) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 31



BOM DIA
Tássia Araujo Pacheco Wanzeller

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 470.847.587-04

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: tassia.mc - Tássia Araujo Pacheco Wanzeller **Data:** 16/07/2018 **Hora:** 11:03:57

Anexo Certidões Internet (31166372) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 32

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade:	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	**E-mail:**
CNPJ: 00.000.000/0000-00	**Número do Fistel:**
Tipo Usuário:	**Tipo Taxa:**
Data do contrato:	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Nova Venécia	**UF:** ES
Latitude: -18.71667	**Longitude:** -40.4

Parâmetros Técnicos			
Canal: 292	**Frequência:** 106.3 MHz	**Classe:** C	**ERP:** 0.3kW
Altura: 60 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 0

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação:	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Principal

Anexo Certidões Internet (3166372) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 33

Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	**10°:** 0	**20°:** 0	**30°:** 0	**40°:** 0	**50°:** 0	**60°:** 0	**70°:** 0	**80°:** 0	**90°:** 0	**100°:** 0	**110°:** 0
120°: 0	**130°:** 0	**140°:** 0	**150°:** 0	**160°:** 0	**170°:** 0	**180°:** 0	**190°:** 0	**200°:** 0	**210°:** 0	**220°:** 0	**230°:** 0
240°: 0	**250°:** 0	**260°:** 0	**270°:** 0	**280°:** 0	**290°:** 0	**300°:** 0	**310°:** 0	**320°:** 0	**330°:** 0	**340°:** 0	**350°:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Horário de funcionamento

Anexo Certidões Internet (3166372) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 34

CHECKLIST

Análise Documental para Assinatura de Contrato

Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº: 53000.043010/2012-48

Interessado: Fundação Cultural Francisco E Clara de Assis

CNPJ: 04.383.190/0001-24

Localidade: Nova Venécia/ES

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 292E

Aviso de Habilitação nº 4/2012, publicado no DOU em 13/07/2012.

Localidade em faixa de fronteira? ( ) Sim (x) Não

LISTA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO	OBSERVAÇÕES
RELATIVOS À ENTIDADE	
a) Estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;	**Ok** Petição (1902048) do Protocolo nº 01250.029842/2017-11
b) Ato de nomeação ou eleição da diretoria em exercício, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas;	**Ok** Petição 1945238 do processo 01250.034227/2017-26 Mandato por tempo indeterminado. (Início 2009) **Diretor presidente:** José Luiz Varejão Fassarella **Diretor Vice presidente:** Zenaide Stofele Galli
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	**Ok** Páginas 01-02 do anexo 3166372
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**Ok** Página 03 do anexo 3166372
e) Certidão conjunta negativa de Débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal - PGFN;	**Ok** Página 04 do anexo 3166372
f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	**Ok** Página 05 do anexo 3166372
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;	**Ok** Página 06 do anexo 3166372
h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;	**Ok** Página 07 do anexo 3166372
i) Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**Ok** Páginas 08-09 do anexo 3166372
j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação	**Falta.**

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.	Atualizar. Obs: Enviar do último exercício social.
k) Indicação do dirigente responsável pela assinatura do Contrato de Permissão;	**Ok** Pág. 08 da Petição (1902044) do Protocolo nº 01250.029842/2017-11 Indicado Procurador: **José Maria Valladares Gáudio**
l) Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do **dirigente que irá assinar o contrato**, ou do procurador (se for o caso);	**Ok** Pág. 10/11 da Petição(1902044) do Protocolo nº 01250.029842/2017-11
m) Instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, **se for o caso;**	**Ok** Pág. 09 da Petição (1902044) do Protocolo nº 01250.029842/2017-11
n) Assentimento Prévio (localidade de execução do serviço em área de fronteira); **se for o caso;**	Não se aplica.
o) Espelho MOSAICO do Plano Básico sobre a disponibilidade do canal em questão;	**Ok** Páginas 16-17 do anexo 3166372
p) Espelho SIACCO sobre limites do Decreto-Lei nº 236/67, relativos à entidade e dirigentes.	**Ok** Página 10-15 do anexo 3166372

RELATIVOS AOS DIRETORES.

DOCUMENTOS	**Diretor**	**OBSERVAÇÕES/FL(s)**
1. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou passaporte; CNH não permitido.	José Luiz Varejão Fassarella (Diretor Presidente)	**Ok** Pág. 04 da Petição (1902068) do Protocolo nº 01250.029845/2017-54
	Zenaide Stofele Galli (Diretora Vice-Presidente)	**Ok** Pág. 24/25 da Petição (1902068) do Protocolo nº 01250.029845/2017-54
b) Declaração de **todos** dirigentes de que: *(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;* *(b) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(c) a entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;* *(d) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;* *(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;*	José Luiz Varejão Fassarella (Diretor Presidente)	**Falta.**
	Zenaide Stofele Galli (Diretora Vice-Presidente)	**Falta.**

*(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(i) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e* *(j) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.*		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (x) Não

Documento assinado eletronicamente por **Tássia Araújo Pacheco Wanzeller**, **Chefe de Serviço**, em 17/07/2018, às 11:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3166411** e o código CRC **3677ECA1**.

Referência: Processo nº 53000.043010/2012-48 SEI nº 3166411

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 16051/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.043010/2012-48**

Assunto: **Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de formalização da outorga deferida à FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, CNPJ nº 04.383.190/0001-24, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, em conformidade com a Portaria n° 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia/ES, por meio do canal 292E, de acordo com o Despacho de Homologação nº 1.874, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, não tendo sido localizado qualquer recurso relativo à outorga até a presente data, em trâmite neste Ministério.

ANÁLISE

2. Com a publicação do Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão, resultou que a assinatura do contrato ocorresse somente após a publicação do Decreto Legislativo.

3. Assim, visando continuidade ao processo, por meio da Nota Técnica nº 3035/2018/SEI-MCTIC os autos foram encaminhados à consultoria Jurídica para análise e manifestação. Com isso, esta se posicionou pelo regular prosseguimento do feito desde que sejam atendidas as exigências abaixo:

a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b. Declaração assinada **por todos os diretores** que:

(a) a entidade possui recursos financeiros para o

empreendimento pleiteado;

(b) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(c) a entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

(d) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

*(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;*

(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

*(i) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e*

(j) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de destituição da outorga em apreço.

À consideração superior.

Aprovo a Nota Técnica nº 16051/2018/SEI-MCTIC.

(*assinado eletronicamente*)
BÔNIA OLIVEIRA MOTA
Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 17/07/2018, às 09:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Tássia Araújo Pacheco Wanzeller**, **Chefe de Serviço**, em 17/07/2018, às 11:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3167537** e o código CRC **5CD6BA15**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 28139/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
JOSÉ LUIZ VAREJÃO FASSARELLA
Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis - (**04.383.190/0001-24**)
Avenida Vitória, nº 3144 - Bento Ferreira
29050-800 / Vitória – ES

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.043010/2012-48.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16051/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e**

Consignações da União, em 17/07/2018, às 09:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3167799** e o código CRC **6C084116**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28139/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.043010/2012-48 - Nº SEI: 3167799

Correspondência Eletrônica - 3173357

Data de Envio:
17/07/2018 17:56:40

De:
MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:
LUIZCARLOS@REDESIMSAT.COM.BR
jgaudio@redesim.com
jlfassarella@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.043010/2012-48

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3167799.html
Nota_Tecnica_3167537.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPART. DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E FISCALIZAÇÃO
COORD.- GERAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO

Ref. : Ofício nº 28.139/2018-SEI-MCTIC Nota Técnica: nº 16.051/2018-SEI-MCTIC
Processo nº 53000.043010/2012-48

A FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO CLARA DE ASSIS, inscrita no CNPJ n. 04.383.190/0001-24, com endereço de correspondência sito à avenida Vitória, nº 3144, Bairro Bento Ferreira, Vitória, estado do Espírito Santo, CEP.: 29.050-760, vencedora do processo de seleção pública para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Nova Venécia/ES por seu representante legal abaixo assinado, e em especial, encaminhar a documentação solicitada no ofício acima citado.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de agosto de 2018

Carine Neves Lopes Machado
Carine Neves Lopes Machado
CPF : 083.420.817/29/ES
Diretora Presidente

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
JOSE MARIA VALLADARES GAUDIO
Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS

CNPJ: 04383190000124
Presidente:
Endereço: Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz - Lagoa do Melo
E-mail:
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
083.420.817-29	CARINE NEVES LOPES MACHADO	DIRETORA PRESIDENTE	
084.225.357-26	MICHEL FERNANDO BARTH	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
820.667.797-68	ZENAIDE STOFELE	DIRETORA VICE PRESIDENTE	

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Empresa: FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS | NRC:
CNPJ: 04383190000124 | Inscrição Estadual: ISENTO | Inscrição Municipal:

BALANCO PATRIMONIAL

Livro nº 14
Folha: 33

Referência: 01/JAN/2017 até 31/DEZ/2017 - CONSOLIDADO

ATIVO	
CIRCULANTE	**125.628,10**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	122.358,10
DUPLICATAS A RECEBER	3.270,00
NÃO CIRCULANTE	**2.221,46**
IMOBILIZADO	2.221,46
TOTAL ATIVO	**127.849,56**
PASSIVO	
CIRCULANTE	**2.967,38**
OBRIGAÇOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	621,89
FORNECEDORES E OUTRAS OBRIGAÇOES	2.170,36
OBRIGAÇOES TRIBUTÁRIAS CORRENTES	175,13
NAO CIRCULANTE	**0,00**
PATRIMONIO LÍQUIDO	**124.882,18**
CAPITAL SOCIAL	15.000,00
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	972,91
LUCROS ACUMULADOS	110.855,09
TOTAL PASSIVO + PATRIMONIO LIQUIDO	**127.849,56**

- *Responsáveis*

RCP CONTABILIDADE SS LTDA EPP
Contador(a): FERNANDO DRAGO LORENCINI
CPF: 090.943.437-97
CRC: 012042/O-3

FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
CARINE NEVES LOPES MACHADO
CPF: 083.420.817-29
DIRETOR-PRESIDENTE

Empresa: FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS — NRC:
CNPJ: 04383190000124 — Inscrição Estadual: ISENTO — Inscrição Municipal:

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO

Livro nº 14
Folha: 35

Referência: 01/JAN/2017 até 31/DEZ/2017 - CONSOLIDADO

(+) RECEITA DE VENDAS/SERVIÇOS	**107.716,68**
RECEITAS OPERACIONAIS	**107.716,68**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	107.716,68
(=) RECEITA LIQUIDA	**107.716,68**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS	**(26.734,07)**
CUSTO SERVIÇOS PRESTADOS	**(26.734,07)**
CUSTOS GERADOS DOS SERVICOS	(26.734,07)
(=) RESULTADO BRUTO	**80.982,61**
(-) DESPESAS COM VENDAS/SERVIÇOS	**(80.626,43)**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(25.294,41)**
DESPESA COM PESSOAL	(25.294,41)
DESPESAS GERAIS	**(54.690,87)**
OUTRAS DESPESAS GERAIS	(21.910,72)
DESPESAS DIVERSAS	(32.780,15)
DESPESAS TRIBUTARIAS	**(641,15)**
IMPOSTOS/TAXAS/CONTR DIVERSAS	(641,15)
(=) RESULTADO ANTES REC.DESP FINANCEIRAS	**356,18**
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	**(1.329,09)**
OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	(1.329,09)
(=) RESULTADO ANTES TRIB. S/ LUCRO	**(972,91)**
(=) RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	**(972,91)**

- *Responsáveis*

RCP CONTABILIDADE SS LTDA EPP
Contador(a): FERNANDO DRAGO LORENCINI
CPF: 090.943.437-97
CRC: 012042/O-3

FUNDACAO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
CARINE NEVES LOPES MACHADO
CPF: 083.420.817-29
DIRETOR-PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

Os Diretores da FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.383.190/0001-24, com sede a Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, 4530 – sala 04, Bairro Lagoa do Meio, Linhares – Espírito Santo- CEP.: 29.904-005 , abaixo assinados, **DECLARAM QUE:**

(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

(b) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(c) A entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

(d) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 28 de fevereiro de 1967;

(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7°, caput. Inciso XXXIII, da Constituição;

(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(i) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art.1º,caput, inciso I, alíneas "b","c","d","e","f","g","h","i","j","k","l", "m","n ","o","p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;e

(j) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Linhares– ES, 06 de agosto de 2018

Carine Neves Lopes Machado

CPF : 083.420.817/29/ES

Diretora Presidente

CARTÓRIO ALEMÃO

Michel Fernando Barth

CPF : 084.225.357/26/ES

Diretor Administrativo e Financeiro

Zenaide Stofele

CPF : 820.667.797/68/ES

Diretora Vice Presidente

CARTÓRIO ALEMÃO - 3º OFÍCIO DE NOTAS - *Tabelião: Bel. Arnaldo Henriques Filho*
Rua Rotary, 23 - Telefax: (27) 3721-5151 - CEP 29700-240 - Colatina - Espírito Santo

...econhecço por semelhança a(s) firma(s) de MICHEL FERNANDO BARTH, e dou fé.
Em Testº da verdade.
Colatina-ES, 07 de agosto de 2018-15:42:45. Cód.: 06554401-03
Arnaldo Henriques Filho-Tabelião
Selos: 02[illegible]. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Qtd 1 - Emolumentos: R$ 2,83 Taxas: R$ 0,76 Total: R$ 3,59

CARTÓRIO ALEMÃO 3º OFÍCIO DE NOTAS COLATINA - ES

Processo nº: 53000.043010/2012-48

Interessado: Fundação Cultural Francisco E Clara de Assis

CNPJ: 04.383.190/0001-24

Localidade: Nova Venécia/ES

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 292E

Aviso de Habilitação nº 4/2012, publicado no DOU em 13/07/2012.

Localidade em faixa de fronteira? ( ) Sim (x) Não

LISTA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO	**OBSERVAÇÕES**
RELATIVOS À ENTIDADE	
a) Estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;	**Ok** Petição (1902048) do Protocolo nº 01250.029842/2017-11
b) Ato de nomeação ou eleição da diretoria em exercício, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas;	**Ok** Diretoria aprovada no Processo nº 01250.001220/2018-17- **Doc. SEI nº 2561441, fls. 15-18.** Ata de Assembleia Geral Extraordinária, datada de 12/6/2017, registrada em 6/7/2017. 2017/2022 **Diretora presidente:** Carine Neves Lopes Machado **Diretora Vice presidente:** Zenaide Stofele Galli **Dir. Adm.-Financeiro:** Michel Fernando Barth.
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	**Ok** Páginas 01-02 do anexo 3166372
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**Ok** Página 03 do anexo 3166372
e) Certidão conjunta negativa de Débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal - PGFN;	**Ok** Página 04 do anexo 3166372
f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	**Ok** Página 05 do anexo 3166372
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;	**Ok** Página 06 do anexo 3166372
h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;	**Ok** Página 07 do anexo 3166372
i) Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**Ok** Páginas 08-09 do anexo 3166372
j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.	**Ok** Petição 3249648 fls. 3 e 4

	Processo nº 01250.046856/2018-80
k) Indicação do dirigente responsável pela assinatura do Contrato de Permissão;	**Ok** Pág. 08 da Petição (1902044) do Protocolo nº 01250.029842/2017-11 Indicado Procurador: **José Maria Valladares Gáudio**
l) Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do **dirigente que irá assinar o contrato**, ou do procurador (se for o caso);	**Ok** Pág. 10/11 da Petição(1902044) do Protocolo nº 01250.029842/2017-11
m) Instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, **se for o caso;**	**Ok** Pág. 09 da Petição (1902044) do Protocolo nº 01250.029842/2017-11
n) Assentimento Prévio (localidade de execução do serviço em área de fronteira); **se for o caso;**	Não se aplica.
o) Espelho MOSAICO do Plano Básico sobre a disponibilidade do canal em questão;	**Ok** Páginas 16-17 do anexo 3166372
p) Espelho SIACCO sobre limites do Decreto-Lei nº 236/67, relativos à entidade e dirigentes.	**Ok** Página 10-15 do anexo 3166372

RELATIVOS AOS DIRETORES.

DOCUMENTOS	**Diretor**	**OBSERVAÇÕES/FL(s)**
1. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou passaporte; CNH não permitido.	**Dir. presidente:** Carine Neves Lopes Machado.	**Ok** **Doc. SEI nº 2561441, fl. 8.** RG 1.602.997 - SSP/ES, CPF 083.420.817-29, nascida à 12/6/1978, em Nanuque / MG.
	Dir. Vice-presidente: Zenaide Stofele.	**Ok** Pág. 24/25 da Petição (1902068) do Protocolo nº 01250.029845/2017-54
	Dir. Adm.-Financeiro: Michel Fernando Barth.	**Ok** **Doc. SEI nº 2561441, fl. 13.** RG 1.616.818-SSP/ES, CPF 084.225.357-26, nascido à 6/8/1980, em Santa Leopoldina / ES.
b) Declaração de **todos** dirigentes de que: *(a) a entidade possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;* *(b) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(c) a entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;* *(d) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício*	**Dir. presidente:** Carine Neves Lopes Machado.	**Ok** Petição (3249648) fls. 5 e 6 Processo nº 01250.046856/2018-80
	Dir. Vice-presidente: Zenaide Stofele.	**Ok** Petição (3249648) fls. 5 e 6 Processo nº 01250.046856/2018-80

de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; *(f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(h) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(i) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e* *(j) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.*	**Dir. Adm.-Financeiro:** Michel Fernando Barth.	**Ok** Petição (3249648) fls. 5 e 6 Processo nº 01250.046856/2018-80

CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? (x) Sim ( ) Não

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Chefe de Serviço**, em 28/08/2018, às 14:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3283412** e o código CRC **4E5C297F**.

Referência: Processo nº 53000.043010/2012-48 SEI nº 3283412

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.043010/2012-48
Referência: Parecer Jurídico 341/2018 (2874282)

Interessado: FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
Assunto: Formalização de Permissão de Outorga

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD.

Tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico nº 341/2018 (2874282), no qual posiciona-se pela viabilidade jurídica, desde que atendidas as recomendações, para publicação de Portaria de outorga da permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS **,** CNPJ nº 04.383.190/0001-24, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, por meio do canal 292E, e, atendidas as recomendações vazadas nos itens 31 e 34 do Parecer, conforme se verifica no Checklist 3283412, encaminhe-se as minutas atualizadas da Portaria de Permissão de Outorga e de Exposição de Motivo, para as providências consectárias.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 28/08/2018, às 14:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3286725** e o código CRC **59EEFB19**.

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E DO PARECER DE MÉRITO

MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.043010/2012-48, resolve:

Art. 1° Outorgar permissão à Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, CNPJ nº 04.383.190/0001-24, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, por meio do canal 292E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de 201_.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.043010/2012-48, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, por intermédio do Despacho de Homologação nº 1.874, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, em conformidade com a Portaria n° 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:
Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo.
2. Objetivos que se pretende alcançar:
Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.
3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
4. Estratégia e prazo para implementação:
Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

I – Portaria de outorga para permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Nova Venécia, no Estado do Espírito Santo: viabilidade jurídica, desde que atendida a recomendação;

II – Competência para outorga do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 34, §1º da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963.

III - Devolução dos autos à SERAD, em prosseguimento.

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 28/08/2018, às 14:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3305299** e o código CRC **9D127C0F**.

PORTARIA Nº 4410/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.043010/2012-48, resolve:

Art. 1° Outorgar permissão à Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, CNPJ nº 04.383.190/0001-24, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, por meio do canal 292E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/09/2018, às 18:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3308713** e o código CRC **14E455B1**.

EM nº /MCTIC/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.043010/2012-48, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, por intermédio do Despacho de Homologação nº 1.874, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, em conformidade com a Portaria n° 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:
Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo.
2. Objetivos que se pretende alcançar:
Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.
3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

I – Portaria de outorga para permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Nova Venécia, no Estado do Espírito Santo: viabilidade jurídica, desde que atendida a recomendação;

II – Competência para outorga do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 34, §1º da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963.

III - Devolução dos autos à SERAD, em prosseguimento.

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/09/2018, às 18:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3308743** e o código CRC **81DFABAC**.

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 01/10/2018 15:35:12
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: Cristiane Babilônia de Melo
Ofício: 4990214
Data prevista de publicação: 02/10/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11120170	PORT Nº 4410_2018 - RTF.rtf	3553acf9880218fa 0902c5529fd47f07	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
TOTAL DO OFICIO			**8,00**	**R$ 264,32**

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.952 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.028548/2016-11, resolve:

Art. 1º Extinguir a outorga referente à frequência 3375 kHz, na localidade de São Gabriel da Cachoeira, no estado do Amazonas, para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Tropical, em nome da extinta RADIOBRÁS EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A, atual EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.410 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.043010/2012-48, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, CNPJ nº 04.383.190/0001-24, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, por meio do canal 292E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.411 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.043472/2012-65, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, CNPJ nº 24.464.109/0001-48, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, por meio do canal 237E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.413 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.022925/2012-10, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, CNPJ nº 10.735.145/0001-94, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barreirinhas, estado do Maranhão, por meio do canal 250E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.416 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.020988/2012-31, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ nº 10.635.424/0007-71, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, estado de Santa Catarina, por meio do canal 279E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.433 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.021343/2012-16, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO AIO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAES, CNPJ nº 03.454.541/0001-88, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Timbaúba, estado de Pernambuco, por meio do canal 282E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

DESPACHO Nº 1.579 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Acolho as razões presentes na Nota Técnica n.º 11677/2018/SEI-MCTIC, chancelada pela Nota n.º 740/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, a fim de declarar que decaiu o direito da Rádio Vera Ltda-ME., firmar com a União, o contrato de adesão à concessão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, objeto do procedimento referente à Concorrência n.º 045/2001-SSR/MC.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 1.620, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das competências que lhe confere o art. 32, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e o art. 46 do Regulamento da Anatel, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 114 e no art. 249 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, relativos à delegação e à avocação de competências no âmbito da Anatel;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 e seguintes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, quanto à delegação e à avocação de competências;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e em seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, referente à delegação de competências na Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.026484/2018-80, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos ocupantes de cargo de Gerente na Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação (AFFO) na Sede, e de Gerente Regional, nas Gerências Regionais, e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para, observada a legislação aplicável e as normas em vigor, desempenhar o encargo de Ordenador de Despesas no que se refere aos atos relativos à execução dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros alocados à unidade gestora executora sob sua responsabilidade.

Art. 2º Delegar competência aos ocupantes de cargo de Coordenador de Processo de Execução Financeira (AFFO2) na Sede, e de Coordenador Regional de Processo de Administração e Finanças, nas Gerências Regionais, e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para, observada a legislação aplicável e as normas em vigor, desempenhar o encargo de Responsável pelos Atos de Gestão Orçamentária e Financeira no que se refere aos atos relativos à execução dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros alocados à unidade gestora executora sob sua responsabilidade.

Art. 3º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do art. 14 , § 3º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo Único. Esta Portaria poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Ficam revogadas as portarias de delegação de competência para atuar como Ordenador de Despesas e Gestor Financeiro, titular e substituto, no âmbito da Sede e das Gerências Regionais da Anatel editadas até a presente data, especialmente:

I - a Portaria Anatel nº 443, de 31 de maio de 2013 (SEI nº 2897572);

II - a Portaria Anatel nº 442, de 31 de maio de 2013 (SEI nº 2897564);

III - a Portaria Anatel nº 50510, de 18 de novembro de 2015 (SEI nº 0102112);

IV- a Portaria Anatel nº 50601, de 11 de dezembro de 2015 (SEI nº 0145342);

V - a Portaria Anatel nº 102, de 01 de fevereiro de 2016 (SEI nº 0234118);

VI - a Portaria Anatel nº 103, de 01 de fevereiro de 2016 (SEI nº 0234240);

VII - a Portaria Anatel nº 553, de 13 de maio de 2016 (SEI nº 0491764);

VIII - a Portaria Anatel nº 976, de 10 de agosto de 2016 (SEI nº 0725334);

IX - a Portaria Anatel nº 1024, de 17 de agosto de 2016 (SEI nº 0743897)

X - a Portaria Anatel nº 365, de 15 de março de 2017 (SEI nº 1278981);

XI - a Portaria Anatel nº 813, de 16 de junho de 2017 (SEI nº 1564560);

XII - a Portaria Anatel nº 1148, de 24 de agosto de 2017 (SEI nº 1815181);

XIII - a Portaria Anatel nº 1697, de 04 de dezembro de 2017 (SEI nº 2186641);

XIV - a Portaria Anatel nº 1774, de 21 de dezembro de 2017 (SEI nº 2250038);

XV - a Portaria Anatel nº 824, de 16 de maio de 2018 (SEI nº 2738195);

XVI - Portaria Anatel nº 825, de 16 de maio de 2018 (SEI nº 2738211);

XVII - a Portaria Anatel nº 1147, de 16 de julho de 2018 (SEI nº 2959271); e

XVIII - a Portaria Anatel nº 1235, de 27 de julho de 2018 (SEI nº 3011372).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018100200015

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Comprovante PUB_DOU_PRT_4410_02/10/2018 (3420855) SEI 53000.043010/2012-48 / pg 15

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 02/10/2018, às 11:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3421842** e o código CRC **DA2F2AF9**.

Referência: Processo nº 53000.043010/2012-48 SEI nº 3421842

EM nº 00502/2018 MCTIC

Brasília, 06 de Novembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.043010/2012-48, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, por intermédio do Despacho de Homologação nº 1.874, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, em conformidade com a Portaria n° 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo
Impresso em 04/12/2018 17:31

Termo(s): 502 2018
NUP:
Origem:
Co-Autores:
Destinatário:
Tipo de Documento:
Data Inicial: Data Final:
Fluxo/Etapa:
Conteúdo:
Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
	MCTIC 00502 2018 Nova Venécia/ES - FME - Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Despacho	

Relatório de encaminhamento (3650885) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 18

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 44469/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 22/11/2018, às 21:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3531589** e o código CRC **D8300E3C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 44469/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.043010/2012-48 - Nº SEI: 3531589

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM n° 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM n° 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM n° 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM n° 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

Relatório Devolvidos Casa Civil. (4315806) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 20

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018

53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018

53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018

53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018

53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018

53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017

53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017

53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017

53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018

53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018

53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC

01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC

53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC

53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC

53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC

53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC

53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC

53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC

53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC

53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC

53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC

53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC

53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC

53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC

53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79	Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)
53900.008967/2014-66	Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)
53900.048797/2015-33	Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)
53900.049257/2015-77	Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)
53900.009307/2014-01	Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)
53900.055547/2015-50	Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)
53000.050217/2012-79	Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)
53000.065557/2013-85	Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)
53000.068677/2013-34	Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)
53900.000757/2014-21	Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)
53000.015797/2013-39	Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)
53000.031927/2012-08	Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)
53000.034057/2003-20	Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)
53000.056247/2011-16	Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)
53000.005567/2013-61	Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)
53000.021797/2014-59	Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)
53000.015837/2013-42	Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)
53000.003387/2012-64	Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)
53000.043077/2012-82	Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)
53000.041617/2013-74	Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)
53000.058587/2011-73	Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)
53000.006767/2012-51	Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)
53000.057527/2011-33	Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11 Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)

53900.003257/2014-41 Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)

53900.042127/2015-11 Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)

53900.041857/2015-97 Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)

53000.051427/2012-84 Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)

53900.049367/2015-39 Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)

53000.047027/2012-74 Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)

53000.055907/2013-03 Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)

53900.039719/2015-48 Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)

53000.028019/2012-29 Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)

53000.048669/2012-91 Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)

53900.006389/2014-23 Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)

53000.036049/2012-17 Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)

53000.007039/2013-47 Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)

53000.014269/2012-81 Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)

53000.009819/2014-11 Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)

53900.041679/2015-02 Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)

53000.056639/2012-58 Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)

53900.039649/2015-28 Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)

53000.015779/2013-57 Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)

53900.048239/2015-78 Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)

53000.070169/2013-16 Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)

53900.017339/2015-52 Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)

53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 – Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 – Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

Relatório Devolvidos Casa Civil. (4315806) SEI 53000.043010/2012-48 / pg. 42

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira
Assessora
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil – Presidência da República
(61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 7186/2015/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.046323/2012-58 e apensos/relacionados**

Assunto: **Resultado Final de Processo de Seleção para Outorga - Objeto Adjudicado.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de resultado final de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia/ES, por meio do canal 292E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012 e o Aviso de Habilitação nº 4, de 12/07/2012, publicado no DOU em 13/07/2012.

ANÁLISE

2. Conforme o Edital n° 04, publicado em 21 de janeiro de 2014, foram comunicados os resultados das análises de complementação instrutória às proponentes, concedendo-lhes o devido prazo recursal. Recentes Pareceres da Consultoria Jurídica deste Ministério (a exemplo do proferido em processo análogo nº 97/2014/SEI-MC - Parecer nº 900/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU) tratam da maneira de proceder nos processos do Aviso n° 4/2012. As propostas desse bloco foram analisadas de modo que não se verificou contrariedade a esses Pareceres (os motivos que ensejaram a inabilitação de uma entidade não decorreram unicamente de exigências da Portaria nº 355), não cabendo revisão de ato no presente caso.

3. Esgotado referido prazo, conforme determina o §1º do art. 10 da Portaria nº Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, foram analisados os respectivos pedidos de reconsideração, de acordo com as Notas Técnicas abaixo referenciadas, cujos resultados assim se apresentam:

- FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS - (Proc. nº 53000.043010/2012-48) – Nota Técnica n.º 3890/2015 /SEI-MC - Deferido o pedido de reconsideração apresentado;
- FUNDAÇÃO GLÓRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - (Proc. nº 53000.043991/2012-23) – Nota Técnica n.º 4075/2015 /SEI-MC - Indeferido o pedido de reconsideração apresentado;

4. Assim sendo, o resultado final obtido é o seguinte:

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS	II	53000.043010/2012-48	Apresentado. Deferido. Presença de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão	HABILITADA	VENCEDORA
FUNDAÇÃO GLÓRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	II	53000.043991/2012-23	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão	INABILITADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

5. Dessa forma, a Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, pessoa jurídica de direito privado, única habilitada, deverá ser declarada vencedora do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão.

6. Cabe ressaltar que, em consulta ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD da Anatel, verificamos que a entidade possui outorga em Linhares/ES, mas não aparece na planilha de controle de avisos de habilitação como vencedora em outra localidade.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, nos termos do item 4, opinamos:

a. seja declarada vencedora do presente processo de seleção a Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, homologando-se

este procedimento de seleção, e adjudicando à vencedora o seu objeto;

b. sejam remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; e das minutas do Despacho de homologação, da Portaria e da Exposição de Motivos, elaboradas com vistas à celeridade processual;

c. sejam os autos posteriormente devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consectárias.

À consideração superior.

MINUTA DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em de de

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº / / / /CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046323/2012-58, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia/ES, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12/07/2012, e adjudicar o seu objeto à Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto n.º 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.

RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS	II	53000.043010/2012-48	Apresentado. Deferido. Presença de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão	HABILITADA	VENCEDORA
FUNDAÇÃO GLÓRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	II	53000.043991/2012-23	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão	INABILITADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada

---

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 07/04/2015, às 15:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Analista - Chefe de Divisão**, em 07/04/2015, às 15:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 07/04/2015, às 15:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola**, **Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 07/04/2015, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho**, **Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 07/04/2015, às 15:54, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237795

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0450378** e o código CRC **B292BF94**.

Minutas e Anexos

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 510/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.046323/2012-58

(Processos Apensos: 53000.043991/2012-23 e 53000.043010/2012-48)

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 4/2012.

I – Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, Espírito Santo.

II – Manifestações recursais apreciadas.

III - Pessoa jurídica julgada vencedora: **Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis.** Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 355, de 2012. **Pela viabilidade jurídica da outorga**.

IV - Competência do Exmo. Ministro das Comunicações, nos termos do art. 4, § 1º do CBT (Lei nº 4.117, de 1963) e art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

V – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Judiciais Substituto,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 7186/2015/SEI-MC, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - FME, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo.

I - RELATÓRIO

2. O Aviso de Habilitação referente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 13.7.2012 (Aviso nº 04, de 12 de julho de 2012), enumerando o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 08/19).

3. Manifestaram interesse em executar o serviço a FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS – Processo nº 53000.043010/2012 e a FUNDAÇÃO GLÓRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Processo nº 53000.043991/2012-23.

4. Após análise inicial dos autos pela SCE, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº 1637/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fl. 21 do processo principal), que *"...nenhuma das participantes logrou êxito na correta e completa instrução de suas propostas"*.

5. Considerando o exposto na Portaria nº 355, de 2012, oportunizou-se às proponentes a complementação da documentação não apresentada ou apresentada de forma irregular no prazo improrrogável de 30 dias. Destaque-se que não se visualizou a participação de nenhuma entidade de direito público.

6. Dessa forma, sobreveio **Edital nº 66**, publicado no DOU em 20.8.2013, fl. 26, possibilitando a complementação da documentação, no

prazo de trinta dias, voltado para ambas as entidades, em conformidade com o §4º do art. 8º da Portaria nº 355, de 2012, a saber:

art. 8º caput

(...)

§ 4º Se após o procedimento previsto neste artigo nenhuma proponente de que trata o caput houver logrado êxito na instrução das propostas apresentadas, incluindo os documentos relativos à habilitação, será permitida a apresentação de documentos complementares, em um prazo improrrogável de trinta dias contado a partir da publicação no Diário Oficial da União, a todas as proponentes participantes do processo seletivo.

7. Esgotado o prazo previsto no Edital nº 66, apenas a FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS encaminhou documentos complementares tempestivamente, ao passo que a FUNDAÇÃO GLÓRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL não encaminhou a documentação solicitada, conforme Nota Técnica nº 306/2013/GTED/DEAA/SCE-MC.

8. Finda a fase complementar, a SCE opinou pela inabilitação das propostas de ambas as entidades, sendo o resultado da análise comunicado às participantes, por meio do **Edital nº 04**, publicado no Diário Oficial da União em 21/01/2014, de modo a cientificá-las, concedendo-lhes oportunidade para interposição de eventual recurso, em consonância com a ampla defesa, no prazo de trinta dias da publicação referida.

9. Ambas as entidades apresentaram seus recursos, ocasião em que se opinou pelo não provimento do apelo da FUNDAÇÃO GLÓRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL e provimento do recurso da FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, após o que a SCE julgou esta última a vencedora da seleção.

10. Por fim, vieram os autos a esta CONJUR/MC, para exame e parecer acerca da regularidade jurídico-formal do processo, e a consequente homologação do certame.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

11. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, bem como no Decreto nº 52.795, de 1963, a saber:

DL 236/1967

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

(...)

Decreto 52.795, de 1963

Art. 13 caput

(...)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

12. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) a União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º - As Universidades e Fundações deverão comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

(...)

13. No que concerne à competência para outorgar, por se tratar de permissão de serviço de radiodifusão, incumbe ao Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:

CBT

Art. 34 caput

(...)

§ 1º A outorga da concessão ou autorização é prerrogativa do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 33 § 5º, depois de ouvido o

Conselho Nacional de Telecomunicações sôbre as propostas e requisitos exigidos pelo edital, e de publicado o respectivo parecer.

...

art. 33 caput

(...)

§ 5º Os serviços de radiodifusão de caráter local serão autorizados pelo Conselho Nacional de Telecomunicações.

Decreto nº 52.795, de 1963

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

(...)

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora

14. Em plano infralegal, publicou-se a Portaria Ministerial nº 420, de 14 de setembro de 2011 a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos. Posteriormente, no dia 13.07.2012 restou publicada no DOU a atual Portaria em vigor, a saber, a de nº 355, de 12 de julho de 2012, ocasião em que se revogou a Portaria anterior – nº 420, de 14 de setembro de 2011.

15. Necessário esclarecer que, uma vez que o hodierno Aviso de Habilitação (Aviso nº 4, de 2012) fora publicado exatamente no mesmo dia em que foi publicada a Portaria nº 355, de 2012, à luz da nova norma será apreciado o presente procedimento, em observância à orientação constante do Parecer nº 635/2014/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra do então Senhor Consultor Jurídico deste Ministério das Comunicações.

16. Enumeradas as considerações julgadas pertinentes quanto às normas de regência, passo ao apreço do hodierno procedimento seletivo.

III – DA ANÁLISE DOS RECURSOS

17. Nos termos dos PARECERES Nº 506 e 508/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, proferidos nos autos das entidades participantes, esta CONJUR opina pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela FUNDAÇÃO GLÓRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Processo nº 53000.043991/2012-23; e pelo conhecimento e provimento do recurso da FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS – Processo nº 53000.043010/2012-48.

IV – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DA FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS (ENTIDADE JULGADA VENCEDORA)

18. Consoante já anunciado, a entidade ora interessada, em um primeiro momento, também fora julgada inabilitada pela SCE, ocasião em que interpôs o competente recurso, vindo a SCE a se retratar e habilitá-la na seleção, o que fora objeto de apreço específico por esta CONJUR por meio do PARECER Nº 508/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU (proferido nos autos da entidade).

19. A SCE, por seu turno, reanalisou o processo e concluiu que a documentação apresentada pela entidade a título de complementação atendia a exigência legal, conforme lista explicitada na Nota Técnica nº 307/2013 (fls. 136/137 do processo da entidade), encontrando-se o processo, portanto, regular e apto a ser submetido ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações.

V – CONCLUSÃO

20. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico, e conclui:

A. ***QUANTO AOS RECURSOS***: (i) pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela FUNDAÇÃO GLÓRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; e (ii) pelo conhecimento e provimento do recurso interposto pela FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS.
B. ***QUANTO AO RESULTADO FINAL***: opina-se favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do Serviço de Radiodofusão Sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Nova Venécia, Espírito Santo (canal 292 E), sagrando-se vencedora a FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS.

21. Ademais, por se tratar de Serviço de Radiodifusão Sonora, a competência para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

22. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art.

223, § 3º, da Constituição da República.

23. Por fim, impende consignar a regularidade da minuta de Despacho a ser firmada pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, anexa à NOTA TÉCNICA Nº 7186/**2015/SEI-MC**.

À consideração superior.

Brasília, 26 de junho de 2015.

SOCORRO JANAÍNA M. LEONARDO

Advogada da União

Documento assinado eletronicamente por **Socorro Janaina Maximiano Leonardo**, **Advogada da União**, em 26/06/2015, às 17:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0578127** e o código CRC **AABA30DC**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO

Processo nº: 53000.043010/2012-48

Interessado: Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis
Assunto: Atualização de Exposição de Motivos.

À

Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro - CGGM.

Tendo em vista a necessidade de atualização da titularidade da Pasta Ministerial e o disposto no Despacho do Ministro nº 1.874 de 11 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016 (e Portaria n° 4410/2018/SEI-MCTIC, de 28 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2018), que declaram a FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, como vencedora da presente seleção pública para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em Nova Venécia, estado do Espírito Santo, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, encaminhe-se a minuta da Exposição de Motivos devidamente atualizada, para as providências consectárias.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 17/07/2019, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 17/07/2019, às 15:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 17/07/2019, às 18:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 18/07/2019, às 19:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de

8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4408470** e o código CRC **9574C8BA**.

Minutas e Anexos
4408473

Referência: Processo nº 53000.043010/2012-48 SEI nº 4408470

MINUTA DE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PARECER DE MÉRITO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCTIC

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.043010/2012-48, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, por meio do canal 292E constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, CNPJ nº 04.383.190/0001-24, por intermédio do Despacho de Homologaçãonº 1.874 de 11 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, em conformidade com a Portaria n° 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 7186/2015/SEI-MC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 510/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria n° 4410/2018/SEI-MCTIC, de 28 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2018, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente

após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar: Encaminhamento de processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, por meio do canal 292E.
2. Objetivos que se pretende alcançar: Necessidade de encaminhamento do processo para publicação do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.
3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo: FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
4. Estratégia e prazo para implementação: Não há.
5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas: **a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e** **b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.** Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.
6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Viabilidade jurídica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à permissão da outorga.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 17/07/2019, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 17/07/2019, às 15:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 17/07/2019, às 18:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 18/07/2019, às 19:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4408473** e o código CRC **3724606B**.

Referência: Processo nº 53000.043010/2012-48 SEI nº 4408473

EM nº 01374/2019 MCTIC

Brasília, 25 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.043010/2012-48, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, por meio do canal 292E constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, CNPJ nº 04.383.190/0001-24, por intermédio do Despacho de Homologaçãonº 1.874 de 11 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, em conformidade com a Portaria n° 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 7186/2015/SEI-MC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 510/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria n° 4410/2018/SEI-MCTIC, de 28 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2018, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 45281/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Concessão de outorga, Processo nº 53000.043010/2012-48.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de Concessão de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/12/2019, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4898295** e o código CRC **506F1ED0**.

Referência: Processo nº 53000.043010/2012-48 SEI nº 4898295

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1605552

Usuário Externo (signatário):	Pedro Paulo Verano de Souza
IP utilizado:	200.130.17.1
Data e Horário:	06/12/2019 11:12:03
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	00001.008748/2019-69
Interessados:	
Pedro Paulo Verano de Souza	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal:	
- Requerimento Concessão de Outorga	1605551

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

MINUTA DE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2021.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.043010/2012-48, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, CNPJ nº 04.383.190/0001-24, por intermédio do Despacho de Homologação nº 1.874, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012 e a Portaria nº 4.410/2018/SEI-MCTIC, de 28 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 02 de outubro de 2018.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de**

Oliveira Barros, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 28/07/2021, às 07:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7921627** e o código CRC **97E224DE**.

Referência: Processo nº 53000.043010/2012-48 SEI-MCOM nº 7921627

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53000.043010/2012-48
Referência: Publicação da Portaria nº 4.410/2018/SEI-MCTIC, de 28 de setembro de 2018, no Diário Oficial da União de 02 de outubro de 2018 (N.SEI 3420855)

Interessado: FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
Assunto: Encaminhamento de atos para assinatura do Ministro.

À Secretaria de Radiodifusão - SERAD.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 4.410/2018/SEI-MCTIC, de 28 de setembro de 2018, no Diário Oficial da União de 02 de outubro de 2018 (N.SEI 3420855), referente à seleção do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de **Nova Venécia/ES**, por meio do canal 292E, que adjudicou o objeto à FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, CNPJ nº 04.383.190/0001-24 (Despacho de Homologação nº 1.874 de 11 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016 - N.SEI 1134285), encaminhem-se a minuta atualizada de Exposição de Motivos e o Parecer de Mérito, para as providências consectárias.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 28/07/2021, às 07:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 04/08/2021, às 19:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7921622** e o código CRC **98C344AD**.

Minutas e Anexos

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

PARECER DE MÉRITO Nº 75/2021/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, por meio do canal 292E.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento de Portaria para publicação do Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, CNPJ nº 04.383.190/0001-24

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Portaria de outorga para permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Nova Venécia, no Estado do Espírito Santo: viabilidade jurídica, desde que atendida a recomendação

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 28/07/2021, às 07:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7921633** e o código CRC **627C144D**.

Minutas e Anexos
Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.043010/2012-48 SEI nº 7921633

EM nº /MCTIC/2021

Brasília, 05 de agosto de 2021.

Senhor Presidente da República,

Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.043010/2012-48, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, CNPJ nº 04.383.190/0001-24, por intermédio do Despacho de Homologação nº 1.874, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012 e a Portaria nº 4.410/2018/SEI-MCTIC, de 28 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 02 de outubro de 2018.

Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

PARECER DE MÉRITO Nº 75/2021/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar: Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, por meio do canal 292E.
2. Objetivos que se pretende alcançar: Necessidade de encaminhamento de Portaria para publicação do Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.
3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo: FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, CNPJ nº 04.383.190/0001-24

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Portaria de outorga para permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Nova Venécia, no Estado do Espírito Santo: viabilidade jurídica, desde que atendida a recomendação

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/08/2021, às 20:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 7883/2021/MCOM

Brasília, 05 de Agosto de 2021

À Senhora
Estella Dantas
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (7961002).

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM (7921622), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (7961002), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 09/08/2021, às 17:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7961740** e o código CRC **36A1924F**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 7883/2021/MCOM - Processo nº 53000.043010/2012-48 - Nº SEI: 7961740

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 8382/2021/MCOM

Brasília, 13 de Agosto de 2021

Ao Senhor
Marcus Vinícius Queiroz Barbosa
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (7961002)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM (7921622), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (7961002), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 13/08/2021, às 16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7989247** e o código CRC **5787D25C**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 8382/2021/MCOM - Processo nº 53000.043010/2012-48 - Nº SEI: 7989247

EM nº 00267/2021 MCOM

Brasília, 15 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.043010/2012-48, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS, CNPJ nº 04.383.190/0001-24, por intermédio do Despacho de Homologação nº 1.874, publicado no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012 e a Portaria nº 4.410/2018/SEI-MCTIC, de 28 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 02 de outubro de 2018.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19986/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.043010/2012-48.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 17/09/2021, às 19:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8118669** e o código CRC **69192266**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19986/2021/MCOM - Processo nº 53000.043010/2012-48 - Nº SEI: 8118669